JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 15
Prefeitura Municipal de Araguainha 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 24
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Canarana 83
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 87
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 95
Prefeitura Municipal de Cocalinho 129
Prefeitura Municipal de Colíder 129
Prefeitura Municipal de Colniza 130
Prefeitura Municipal de Comodoro 132
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 134
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 174
Prefeitura Municipal de Curvelândia 186
Prefeitura Municipal de Diamantino 187
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 189
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 195
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 197
Prefeitura Municipal de General Carneiro 198
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Indiavaí 207
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 207
Prefeitura Municipal de Itanhangá 208
Prefeitura Municipal de Itiquira 209
Prefeitura Municipal de Jaciara 211
Prefeitura Municipal de Jangada 211
Prefeitura Municipal de Jauru 213
Prefeitura Municipal de Juara 219
Prefeitura Municipal de Juruena 220
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Marcelândia 221
Prefeitura Municipal de Matupá 222
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 223

Prefeitura Municipal de Nobres 224
Prefeitura Municipal de Nortelândia 224
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 225
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 227
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 227
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 229
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 231
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 232
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 232
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 234
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 236
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 236
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 236
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 236
Prefeitura Municipal de Paranatinga 240
Prefeitura Municipal de Poconé 245
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 246
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 247
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 248
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 249
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 250
Prefeitura Municipal de Poxoréu 252
Prefeitura Municipal de Rio Branco 254
Prefeitura Municipal de Rondolândia 254
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 255
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 255
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 256
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 268
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 268
Prefeitura Municipal de São José do Povo 278
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 283
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 284
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 284
Prefeitura Municipal de Sinop 285
Prefeitura Municipal de Tabaporã 291
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 291
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 295
Prefeitura Municipal de União do Sul 295
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 296
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 297
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 350
Prefeitura Municipal de Vila Rica 352

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Consórcio, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, tendo em vista a justificativa e Parecer Jurídico apresentada pela Procuradora do Município Consorciado de São José dos Quatro Marcos, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **CLEYSSONN FERNANDES TEIXEIRA,** CNPJ: 15.840.417/0001-30, cujo o objeto trata-se de S*how Musical* com o **artista FLÁVIO AMORIM**, no dia 06/05/2017, às 20:00 HORAS, **no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, onde ficou negociado o cachê de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), resolve, **RATIFICAR** a **JUSTIFICATIVA** apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Consórcio, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, tendo em vista a justificativa e Parecer Jurídico apresentada pela Procuradora do Município Consorciado de São José dos Quatro Marcos, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **GOD BEAT ART PRODUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 18.956.980/0001-66, cujo o objeto trata-se de S*how Musical* com o **artista DAVIDSON SILVA**, no dia 07/05/2017, às 22:00 HORAS, **no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, onde ficou negociado o cachê de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), resolve **RATIFICAR** a **JUSTIFICATIVA** apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Consórcio, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, tendo em vista a justificativa e Parecer Jurídico apresentada pela Procuradora do Município Consorciado de São José dos Quatro Marcos, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** CNPJ: 19.499.619/0001-10, cujo o objeto trata-se de S*how Musical* com o **artista DIEGO FERNANDES**, no dia 05/05/2017, às 22:00 HORAS, **no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, onde ficou negociado o cachê de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), resolve, **RATIFICAR** a **JUSTIFICATIVA** apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Consórcio, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, tendo em vista a justificativa e Parecer Jurídico apresentada pela Procuradora do Município Consorciado de São José dos Quatro Marcos, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa MC3 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo o objeto trata-se de S*how Musical* com o artista TONY ALLYSSON, no dia 06/05/2017, às 22:00 HORAS, **no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, onde ficou negociado o cachê de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 24/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT, em razão do segundo colocado FÁBIO DE AMORIM, ter assinado o termo de desistência do referido cargo.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para

adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 04 de MAIO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

OFÍCIO CIRCULAR 024/17/GP/CIDSPA

Ofício Circular 024/17/GP/CIDSPA

Aos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Senhor **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, Prefeito de **Guarantã do Norte**, vem respeitosamente cumprimentá-lo e convocar vossa senhoria para a assembleia geral que será realizada no Município de Colíder, na sede do Consórcio Portal da Amazônia, Rua Espanha, Lote 08 – Bairro Jardim Europa - Colíder – MT inicio as 13:00 e término as 17:00 horas, do dia 15 de maio de 2017 (Segunda Feira).

Senhores, cabe informar entre as Pautas:

Eleição da nova diretoria;

Planejamento e Propostas para 2017;

Descentralização dos Serviços Ambientais;

Regularização Fundiária

Proposta de Reformulação do Estatuto

Contratos de Rateio;

Regionalização do Turismo;

Descentralização das inspeções municipais através do SUSAF.

Certos de Vossa Colaboração colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos, e na oportunidade externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Humberto Paiva de Oliveira

Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável

"Portal da Amazônia"

Colíder – MT, 04 de abril de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua pregoeira Núbia S. S. Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 006/2017 e convoca a vencedora para assinatura da ata de registro de preço, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens – (CR) e impressora (DRY)**, a empresa abaixo relacionada:

Empresa Vencedora	CNPJ:	Valor Total
SAWAE TECNOLOGIA LTDA	71.256.283/0001-85	**146.200,00**

Água Boa – MT, 04 de maio de 2017

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATOS DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 001 2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - E

CREDOR:BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 300.135,00

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - I

CREDOR:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 166.072,70

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - J

CREDOR:ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$1.253.122,94

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - K

CREDOR:PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 156.508,00

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - O

CREDOR:DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$$ 6.510.626,14

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

6º RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

6º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: A M PAROLIN SILVA ME, inscrita no CNPJ com o nº 24.686.087/0001-60**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8. 666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
GINECOLOGIA	R$ 100,00	4. 863	RS 486. 300,00
OBSTETRICIA	R$ 100,00	4. 863	R$ 486,300,00
EXAMES			
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R$ 95,00	1620	R$ 153. 900,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO C/ DOP-PLER	R$ 110,00	647	R$ 71. 170,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R$ 90,00	2667	R$ 240. 030,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 95,00	2094	R$ 198. 930,00
USG OBSTETRICO C/ DOPPLER INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 95,00	748	R$ 71. 060,00
USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 150,00	1022	R$ 153. 300,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R$ 80,00	878	R$ 70. 240,00

Sorriso-MT, 04 de maio de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 005/2015

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa/MT

Contratado: EVANDRO A L IAPPE ME.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 005/2015 (veiculação de matérias, programas e apresentação do informativo municipal quinzenalmente da Câmara Municipal, para circulação no Município de Água Boa – MT, utilizando 34,5 X 26 cm da página do veículo de comunicação).

Valor total: R$ 12.814,16 (doze mil oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

Valor mensal: R$ 1.601,77 (Um mil seiscentos e um reais e setenta e sete centavos)

Prazo de Execução: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 04 de maio de 2017.

Data da Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 018/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: M.S Prestadora de Serviços em Poços Artesianos Ltda. EPP

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para Prestação de Serviço de perfuração e manutenção de poço artesiano e para as Secretarias de Educação e Infraestrutura/DEMAE.

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de perfuração de poço artesiano	Metro	289,59	250,00	72.397,50
Manutenção de poço artesiano	Hora	318,72	230,00	73.305,60
TOTAL				145.703,10

Valor: R$ 145.703,10 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e três reais e dez centavos)

Data: 02.05.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 016/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 004/2015

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa/MT

Contratado: IAPPE E CIA LTDA ME

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 004/2015 (de veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo e apresentação de informativos na imprensa falada quinzenalmente, em horários preestabelecidos com duração de 15 minutos)

Valor total: R$ 32.118,00 (Trinta e dois mil, cento e dezoito reais)

Valor mensal: R$ 2.676,50 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 04 de maio de 2017.

Data da Vigência: 04/05/2017 a 03/05/2018.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 016/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: Auto Posto Martini

Objeto: Aquisição de Combustível para veículos e máquinas das Secretarias de Saúde, DEMAE, educação/Esporte/Cultura, Administração, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Desenvolvimento, Planejamento/Tributação, Ação Social e Gabinete da Prefeitura Municipal.

DESCRIMINAÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S 10	614.000	3,49	2.142.860,00
GASOLINA COMUM	110.360	3,95	435.922,00
ÓLEO DIESEL BS 500	14.400	3,39	48.816,00
ALCOOL ETÍLICO COMUM	5.000	2,78	13.900,00

Valor R$ 2.641.498,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Data: 25.04.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 017/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ADITIVO 001/2017

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

CONTRATADO: ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 002/2017, Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Contabilidade até 29 de dezembro de 2017.

VALOR: O Valor do referido Termo é de R$ 60.240,00 (Sessenta mil duzentos e quarenta reais), a serem pagos em oito (08) parcelas de R$ 7. 200,00 (Sete mil e duzentos reais) e uma (01) parcela proporcional a 11 (onze) dias de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

DATA: 17 de Abril de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIO 025/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

CONCEDENTE: CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa oriundos do FUNCRIANÇA para o projeto social Ginastica Olímpica e Natação “Acreditar é Preciso”, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

VALOR: R$ 15.714,10

DATA: 11.04.2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIO 026/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a titulo de apoio cultural e comunitário.

VALOR: R$ 18.000,00

DATA: 03.04.2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIO 024/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA MT

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa oriundos do FUNCRIANÇA para o projeto social "**Lar Doce Lar**" em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

VALOR: R$ 8.000,00

DATA: 11.04.2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2017

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017

Contrato n°. 077/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: ALINE FAVARETTO.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Valor: R$ 84.392,91 (Oitenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), tendo como valor mensal a quantia de R$ 7. 032,74 (Sete mil trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Data: 17 de Abril 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 026/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Gente Seguradora S/A

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

Valor: 4.388,00

Data: 19.04.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 010/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIO 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COCALINHO –MT

OBJETIVO: A transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde do município de Agua Boa – MT, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocalinho-MT, destinado ao fortalecimento da Região de Saúde e implementação da respectiva Comissão Inter gestores Regionais – CIR na execução das ações de apoio à organização e funcionamento das Comissões Inter gestores Regionais – CIR do estado.

VALOR: 20.690,01

DATA: 20.03.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2017

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017

Contrato n°. 078/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado: Claudinei de Oliveira Rosa

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Valor: R$ 84.392,91 (Oitenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), tendo como valor mensal a quantia de R$ 7. 032,74 (Sete mil trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Data: 17 de Abril 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 075/2017

Ao dois dia do mês de maio de dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Ari Zandoná, e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o primeiro Suplente de Vereador, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, na Coligação "*Água Boa é Diferente*" pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com 273 (duzentos e setenta e três votos), o Senhor **Edegar José de Oliveira**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Adelar Fusinato, que se encontra de Licença para tratar de assuntos particulares. O presidente da Câmara Municipal, Vereador Senhor José Ari Zandoná, declarou empossado o VereadorEdegar José de Oliveira, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assine o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao dois do mês de maio de dois mil e dezessete.

Edegar José de Oliveira

Vereador empossado

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVENIO 023/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE ÁGUA BOA

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa oriundos do FUNCRIANÇA para os projetos sociais "Crianças e Adolescentes com Necessidades Especiais", "Saúde na Educação Especial de Crianças e Adolescentes" e "Cozi-

nha Inclusiva"; em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição..

VALOR: 54.856,39

DATA: 11.04.2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 006/2017

TERMO ADITIVO Nº. 006/2017

CONTRATO Nº. 208/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: MALLMANN COMÉRCIO, TRANPORTE E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O reajuste de preços do Contrato, com base no Índice geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; e de acordo com a Cláusula Quarta, em consonância com a Clausula Décima Quarta, ambas do Contrato Originário, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, efetuando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

VALOR: R$ 46.657,65 (Quarenta e seis seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), relativos ao percentual de 10,67% - IGPM/FGV do período out/15 a set/16.

DATA: 17.04.2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 015/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: Ailton Borges de Lima Me

Objeto: Contratação de empresa para serviços de exames de Ultrassonografias diversa e exames de espirometria para a Secretaria de Saúde.

Serviço de exames	Quant	Unitário	Valor Total
USG OBSTÉTRICO	500	136,17	68.085,00
USG ABDOMEN TOTAL	250	161,10	40.275,00
USG PAREDE DO ABDOMEN	30	139,50	4.185,00
USG ABDOMEN SUPERIOR E/OU INFERIOR	140	128,70	18.018,00
EXAME USG MAMA	160	131,39	21.022,40
USG DE RINS E VIAS URINÁRIA	180	122,40	22.032,00
USG MORFOLOGIA	30	254,15	7.624,50
USG ESPIROMETRIA – TIPO ASPIRAÇÃO PULMONAR	20	70,00	1.400,00
USG TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	200	127,80	25.560,00

Valor R$ 208.201,90 (Duzentos e oito mil duzentos e um reais e noventa centavos)

Data: 18.04.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 013/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 014/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: Central Veículos Comercio e Participações Ltda Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento e Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	VEICULO MISTO, ZERO KM, TIPO UTILITARIO/PICK UP COMPACTA, CABINE SIMPLES. FIAT STRADA HARD WO.	UNIDADE	01	54.300,00	54.300,00
2	VEICULO ZERO KM, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR FLEX, COM NO MINI-NO 65 CV. FIAT MOBI EASY ON 1.0.	UNIDADE	05	42.000,00	210.000,00
3	VEICULO MISTO, ZERO KM, TIPO UTILITARIO/PICK UP COMPACTA, CABINE ESTENDIDA. FIAT STRADA HARD WO.	UNIDADE	03	61.000,00	183.000,00

Valor: R$ 447.300,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais).

Data: 07.04.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 015/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO ATA

Ata de Registro de Preço 017/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Fornecedor Registrado: BKP Construtora Ltda

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Maquinas e Tratores para as Secretarias de Desenvolvimento e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
23612	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA – SEC. DESENVOLVIMENTO	MÊS	03	17.900,00	53.700,00
23612	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA – SEC. INFRAESTRUTURA	MÊS	12	17.900,00	214.800,00
23180	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA – SEC. DESENVOLVIMENTO	HORA	1.000	118,00	118.000,00
23180	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA – SEC. INFRAESTRUTURA	HORA	3.000	118,00	354.000,00
30815	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO – SEC. INFRAESTRUTURA	HORA	500	110,00	55.000,00
30816	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO – SEC. INFRAESTRUTURA	MÊS	12	10.400,00	124.800,00

Valor: R$ 920.300,00 (Novecentos e vinte mil e trezentos reais).

Data: 26.04.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: 014/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa BKP Construtora Ltda-EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59.

Água Boa, 04 de maio de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2017

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 064/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Acréscimo de 12.180 m² de Recuperação de pavimentação asfáltica, conforme Planilha Orçamentaria em anexo.

VALOR: R$ 45.796,80 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 27 de Abril 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 3071, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Renova a Aprovação do Loteamento denominado "Residencial Buritis de Primavera II".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica renovada a aprovação o Loteamento denominado **"*Residencial Buritis de Primavera II*"**, com área total de 25.149,02 m2 (vinte cinco mil cento e quarenta e nove, dois metros quadrados), de propriedade de Residencial Buritis de **Primavera SPE LTDA**., inscrita no CNPJ sob n. º **21.334.703/0001-26**, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 13.626

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE MAIO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: BKP Construtora S/A

Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa para Serviço de máquina de esteira para a Secretaria de Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VALOR

23612	Serviço de trator esteira	08 meses	17.900,00	143.200,00

Valor: 143.200,00

Data: 28.04.2017

Vigência: 29.12.2017

Licitação: 014/2017 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Puhl Informatica Ltda Me

Objeto: 1.1. A adesão a Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2016 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 47º Batalhão de Infantaria, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de computadores, conforme especificações;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNT.	TOTAL
14	Computador tipo II, processamento I5, mínimo de 3.2Ghz, ou equivalente, memória RAM 8GB, HD de 1TB, gravador de DVD, leitores de cartões, Kit multimídia, mouse e teclado USB, monitor 18,5 polegadas, mínimo garantia de 01 (um) ano on-site.	30	1.773,00	53.190,00

Valor: 53.190,00

Data: 10.04.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: Adesão 002/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia LILIAN LEMOS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010 e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 072/2017/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **LILIAN LEMOS DA SILVA**, portadora do Registro Geral n° 0226123-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 251.397.538-39, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica do AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a servidora VANESSA OLIVEIRA PAES, para o exercício da função gratificada de regime integral - GRI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, ofício nº 111/2017/SMS enviado pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **VANESSA OLIVEIRA PAES**, ocupante do cargo de Enfermeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da **Função Gratificada de Regime Integral - GRI,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 28 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças CNPJ nº 03.133.097/0001-07**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente a um projeto de CONSTRUÇÃO DO MINI ESTADIO DE FUTEBOL, localizado na Rua Goiás, no município de Alto Garças/MT.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2016

Contratado: MAURO CABRAL ME

CNPJ: 13.492.884/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRADOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial n° 88/2015 - Processo Licitatório nº 112/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Valor: **R$** 0,00

Vigência: 01/01/2017 a 30/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2017

PORTARIA 018/2017

De 04 de Maio de 2017.

SUMULA: Designa pregoeiro do Município, para realizar o Pregão Presencial da Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei de Licitações RESOLVE:

DESIGNAR,

Art. 1º. Fica designado a comissão de Licitação para modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Alto Paraguai, assim como o pregoeiro Oficial do Município e Comissão de Apoio;

Pregoeiro Oficial: **Silvio Leite da Silva Júnior CPF – 032.969.321-27**

Comissão de Apoio

Secretária: Célia Rocha Abreu CPF: 468.424.111.49

Membro: Adilson Rodrigues Tanan CPF: 832.260.361.49

Membro: Geisivani Maria da Silva CPF: 522.516.911.20

Art. 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2017, e deverão cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), lei N.º 10.520/2002 consoante as alterações que lhe forem dadas.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai- MT, em 04 de Maio de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/05/2017 *às 08*:30 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL.**O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua XV de Novembro, 85 Bairro: Centro, das 07h00min 12h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1569.

Alto Paraguai - MT, 04 de Maio de 2017.

_____

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2017

PORTARIA 267/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **SIRLEIDE RODRIGUES DE ARAUJO –** Titular do Cargo efetiva de **APOIO ADM - EDUCACIONAL - CONTINUA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/04/2017 até o dia 03/05/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor

Publico Municipal o Sr. **FRANCK LANE DE SOUZALIMA– Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE - OPERADOR DE E T A,**lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/04/2017 até o dia 01/05/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 3º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **LENILSON BATISTA BARROS –** Titular do Cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO - ,** lotado junto a Controladoria, a partir do dia 01/04/2017 até o dia 21/04/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **EDNILSON YAMAGUTI –** Titular do Efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03/04/2017 até o dia 03/05/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **LAZARO SOARES DE SOUZA–** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir do dia 01/04/2017 até o dia 01/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA –** Titular do Cargo de **APOIO ADM - EDUCACIONAL - Lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/04/2017 até o dia 03/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 7º - Conceder **20 (VINTE) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES– Titular do Cargo efetiva de AGENTE ADMISTRATIVA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir do dia 03/04/2017 até o dia 23/04/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 8º - Conceder **30 (TRINTA) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ– Titular do Cargo efetiva de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/04/2017 até o dia 01/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 9º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS –** Titular do Cargo efetiva de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/04/2017 até o dia 21/04/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 10º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **GRACIELY DE AQUINO BOGO –** Titular do Cargo efetiva de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24/04/2017 até o dia 14/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 11º - Conceder **30 (TRINTA) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELLIS DE ALMEIDA SILVA –** Titular do Cargo efetiva de **ENFERMEIRA – TECNICA DE NIVEL SUPERIOR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04/04/2017 até o dia 04/05/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 12º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO –** Titular do Cargo

efetiva de **TECNICA DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03/04/2017 até o dia 23/04/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 13º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2017.

PORTARIA 274/2017.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I – Portaria nº. 274/2017

Fica assim transposta, e lotada a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Depto do Centro Reabilitação Dr. MAZARVÃO DE SIQUEIRA.

Ø VÂNIA AMARAL DE LARA- SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS.

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Depto de Estratégia de Saúde da Família ESF II Helio Correa da Costa.

Ø VÂNIA AMARAL DE LARA- SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 881/2017

LEI Nº 881/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Premiação para Eventos Esportivos Municipais no mês de Maio de 2017 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor IVAN MARION DE BORBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos do Município de Alto Taquari - MT no mês de Maio de 2017, nos moldes abaixo elencados:

I – TORNEIO DE FUTEBOL AREIA FEMININO: (05 e 06 de Maio)

1º lugar - R$ 500.00 + troféu + medalhas;

2º lugar - R$ 300,00 + troféu + medalhas;

3º lugar - R$ 200,00 + troféu + medalhas.

TOTAL PREMIAÇÃO = R$ 1.000,00

II – TORNEIO DE FUTEVÔLEI: (05 e 06 de Maio)

1º lugar - R$ 500.00 + troféu + medalhas;

2º lugar - R$ 300,00 + troféu + medalhas;

3º lugar - R$ 200,00 + troféu + medalhas.

TOTAL PREMIAÇÃO = R$ 1.000,00

III - VÔLEI DE PRAIA (ABERTO) MASCULINO: (12 e 13 de Maio)

1º lugar - R$ 800.00 + troféu + medalhas;

2º lugar - R$ 500,00 + troféu + medalhas;

3º lugar - R$ 300,00 + troféu + medalhas.

TOTAL PREMIAÇÃO = R$ 1.600,00

IV - VÔLEI DE PRAIA (ABERTO) FEMININO: (12 e 13 de Maio)

1º lugar - R$ 800.00 + troféu + medalhas;

2º lugar - R$ 500,00 + troféu + medalhas;

3º lugar - R$ 300,00 + troféu + medalhas.

TOTAL PREMIAÇÃO = R$ 1.600,00

V – TORNEIO ABERTO DE FUTEBOL SOCIETY: (19 e 20 de Maio)

1º lugar - R$ 3.000,00 + troféu + medalhas;

2º lugar - R$ 800,00 + troféu + medalhas;

3º lugar - R$ 600,00 + troféu + medalhas.

TOTAL PREMIAÇÃO = R$ 4.400,00

VI – CORRIDA DE RUA RÚSTICA – 10 km: (28 de Maio)

1º lugar - R$ 500.00 + troféu + medalhas;

2º lugar - R$ 400,00 + troféu + medalhas;

3º lugar - R$ 300,00 + troféu + medalhas.

4º lugar - R$ 200,00 + troféu + medalhas.

5º lugar - R$ 100,00 + troféu + medalhas.

TOTAL PREMIAÇÃO = R$ 1.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 28 de Abril 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte,** especializada em prestação de serviços de fotocopias, encadernação e plastificação de documentos para atender as diversas secretarias do município. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 17/05/2017. O edital e seus anexos poderão

ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (066) 3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 04 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

LEI COMPLEMENTAR 14/2017

LEI COMPLEMENTAR 14/2017 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de vagas para cargos dos profissionais do ensino Público Municipal de Alto Taquari – MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **IVAN MARION DE BORBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam acrescidas ao cargo de pertencente ao Quadro Permanente dos Profissionais do Ensino Público Municipal de Alto Taquari-MT as vagas abaixo apresentadas previstas pela Lei Complementar 05/2011:

NOME DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	FICAM CRIADAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Educação Infantil	64	10	Ensino Médio Completo	1.370,16	40 Horas
Professor de Educação Física	10	06	Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	1.761,30	20 Horas

Artigo 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 12 de Fevereiro de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL/2017

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 052/2013,** Pregão Presencial nº 022/2013, Parte: **GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 12.000,00.** Vigência: **28/04/2017 à 30/06/2017.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2017

"Altera o artigo 92 da Lei Complementar n.º 001/2002, e acrescenta o Art. 92-A, 92-B e da outras providencias".

Senhor IVAN MARION DE BORBA, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1°- O Artigo 92 da Lei Complementar n.º 001/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença de seus dependentes: filhos, enteados, pais, menor sob sua guarda ou tutela, portadores de deficiência física e/ou mental, cônjuge ou companheiro, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - Acrescenta-se a Lei Complementar 001/2002 os artigos 92-A e 92-B, com as seguintes redações:

Art. 92–A) O período da licença não poderá ultrapassar 60 dias consecutivos, por ano em exercício;

Art. 92-B) A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita através de laudo médico.

Parágrafo Único - Todo laudo médico emitido para concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, poderá passar por contestação e devida homologação de junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA Prefeito Municipal **VEREADORES AUTORES:** Edislei Martins de Amorim	
Ivan Marion de Borba	Euds Oliveira
Leandro Alves Almeida	Elgimar Rodrigues de Souza
Márcia Antonia Buscariol	Gregório T. M. de Almeida
Sinésio Alves Rodrigues	Volmir Pedro Ebling

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

A candidata **Janete Maria Lopes** foi convocada no dia 04/04/2017 para ser contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 012/2017, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 04 de Maio de 2017.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 023/2017

PORTARIA Nº. 023/2016.

REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder retorno de férias á suas funções de vigilante Reis Pereira, a partir do dia 01 de maio de 2017, para o funcionário efetivo deste legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 151/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional e Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (129) JERCINA CAETANO DA COSTA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- DISVECO LTDA

CONTRATO N° - 070/2017

VALOR GLOBAL - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017, ORIGINADA do** PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-ESTADO DE MATO GROSSO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO CAMINHONETE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2016

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2016 para contratação de **PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES** para efetuar a **CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNCIPAIS** firmado entre **o MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT** e aempresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME,** para os fins que se especifica**.**

O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276. 401-06, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME,** com sede na cidade de Ribeirãozinho – MT à Rua Pedro Celestino s/n – centro – CEP 78.613-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.267.722/0001-87, neste ato representado pela proprietária **Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, portadora da Carteira de Identidade nº 4866027-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 011.664.421-44 chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem **RESCINDIR** o referido contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1.1 – Este Contrato tem por Objeto a Contratação de pessoa jurídica do ramo de **Software** para efetuar a contabilização dos atos Contábeis e Administrativos municipais da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, conforme Processo Licitatório nº 27/2016 – Convite 6/2016.

1.2 - As partes decidiram RESCINDIR o referido contrato de COMUM ACORDO.

1.3 – As partes decidiram RESCINDIR o referido contrato em virtude de ter aumentado o uso de **Software**, o que não estava previsto no Contrato nº 038/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A CONTRATANTE decidiu RESCINDIR o referido contrato em epígrafe por razões de precisar de maior quantidade de SOFTWARE o que não estava previsto no Contrato nº 038/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 27 de Abril de 2017.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:_____	Nome: NARCISO CORRÊA LIMA R.G.nº 916.013 - SSP/MT C.P.F.nº 593.662.811-68 Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

EXTRATO do **CONTRATO Nº 02/2017**.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT - RPPS

Contratado: Drº João Batista de Sá.

Objeto: Prestação de Serviços Periciais por 10 (dez) meses.

Valor: R$**200,00** (duzentos reais) por cada perícia.

Data: 06/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.158, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, SIBELY APARECIDA GOMES DA CRUZ, PSICOLOGA, RG: 1776879-9 SJSP/MT** e **CPF: 031.436. 971-64** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **06/08/2015 à 05/08/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.156, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, LUZIANO RODRIGUES DA SILVA, ALMOXARIFE, RG: 04374487 SSP/MT** e **CPF: 325.653.131-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/07/2013 à 30/06/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.155, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, JOAQUIM NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 771405 SSP/MT** e **CPF: 513.780.511-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **02/07/2010 à 01/07/2011,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.165, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 inciso XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **01/06/1985 à 30/08/1991**, sendo (90) noventa dias afastado a partir de **03/05/2017**, devendo seu retorno acontecer em **01/08/2017**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.152, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, LEIDIANE ALMEIDA DE SOUZA, GARI, RG: 18695671 SSP/MT** e **CPF: 00712705155** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **10/07/2015 à 09/07/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.164, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **FÁBIO RAFAEL DAVID**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **10/02/2009 à 09/02/2014**, sendo (30) trinta dias afastado a partir de **03/05/2017**, devendo seu retorno acontecer em **02/06/2017**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.163, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **SEBASTIANA ONOFRA MENDES NAVES**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **01/04/2012 à 31/03/2017**, sendo (90) noventa dias afastado a partir de **02/05/2017**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2017**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.153, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, PEDRO RODRIGUES DA SILVA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVE, RG: 873197 SSP/MT** e **CPF: 496.108.301-10** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **28/08/2015 à 27/08/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.162, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, SEVERINO OLIVEIRA DUTRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 361577 SSP/MT** e **CPF: 201.722.221-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2015 a 31/05/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.154, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEICULO PESADO, RG: 03244261 SSP/MT** e **CPF: 503.384.471-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **02/08/2010 à 01/08/2011,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.161, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, FLÁVIA BARRETO DOS SANTOS, CONSELHEIRA TUTELAR, RG: 14036967 SSP/MT** e **CPF: 864.196.501-78** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **10/01/2016 à 09/01/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.160, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, PAULO ROGÉRIO GONÇALVES PINTO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RG: 11109645 SSP/MT** e **CPF: 830.342.421-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **10/02/2014 à 09/**

02/2015, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.159, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, SIRLENE BORGES DE ANICÉSIO, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, RG: 11966793 SSP/MT** e **CPF: 007.620.811-71** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **09/06/2013 à 08/06/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.157, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, MARIA JOSÉ MENDES DAVID DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 815356 SSP/MT** e **CPF: 535.368.271-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/01/2013 à 01/01/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.151, DE 02 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, MARCILENE SANTOS DA CRUZ, FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RG: 815375 SSP/MT** e **CPF: 460.024.481-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/07/2013 à 30/06/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado ao cargo de Divisão de Transporte e Manutenção o Srº. UEDERSON AMARO DE SOUZA, portador do RG: 1658723-5 SSP/MT e CPF: 017.033.611- 56.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.166, DE 03 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES, CONTINUA, RG: 09093010 SSP/MT** e **CPF: 592.677.801-82** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/03/2015 à 29/02/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **02/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 135/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031, 032, 034, 035, 036, 037,

038, 039, 040, 041 E 042/2016 ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – empresa A MILANI CARMO–ME, CNPJ 05.159.665/0001-66;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016 – empresa P F HONORATO–ME, CNPJ 15.718.193/0001-98;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016 – empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI–ME, CNPJ 24.070.472/0001-89;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2016 – empresa M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE–ME, CNPJ 15.337.202/0001-09;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2016 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI–ME, CNPJ 18.743.001/0001-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2016 – empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO–ME, CNPJ 04.832.302/0001-87;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2016 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA–ME, CNPJ 04.578.067/0001-69;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI–ME, CNPJ 18.743.001/0001-91;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2016 – empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO–ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SRª. Kelly Azevedo Bonim – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SRª. Aurelita Ferreira Gomes – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

SRª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. João Edmundo Faria dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

SR. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SRª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de combustíveis no varejo e atacado para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município.** Início da Sessão: **Dia 17/05/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇONº.018/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº. 9.245/2017 torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preçoque trata o Edital nº. 018/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia**24/04/2017**sagrou-se vencedora do certame a empresa:**VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME- CNPJ Nº. 14.286.925/0001-55 com o valor global de R$ 480.000,00**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT,04de maiode 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Ao **quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços**da empresa: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 14.286.925/0001-55**, Inscrição Estadual: Isento, com sede na Rua das Palmeiras, nº 109, Bairro: Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.008-050 Telefone: (065) 9604-3877, representada pelo Srº **Valdelicio Moreira Tobias** portador do **RG nº 0760690-7 SSP/MT** e **CPF nº 537.889.581-20**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/ 2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	675752	Prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá - MT. - **Hospedagem:** O estabelecimento deverá possuir no mínimo 30 quartos com banheiro, sendo eles masculino e feminino separados, em perfeito estado de higiene e conservação, e compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência. **- Fornecimento de refeições:** café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de frutas, com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios. **- Transporte:** Deslocamento de pacientes para consultas, laboratórios, e tratamento médico, será de inteira responsabilidade da contratada bem como alojamento quando necessário e independente do horário. - Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Aripuanã, hospedado nessa casa de apoio **24 horas** quando necessário (internação, urgência e emergência).	DIARIA	8.000	60,00	480.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:*

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente**do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAs, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 04 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

CNPJ (MF) Nº. 14.286.925/0001-55

Valdelicio Moreira Tobias

CPF nº 537.889.581-20

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851.72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.483/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 12.767,45 (doze setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 12.767,45 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse Fundo Nacional de Assistência Social – sob a fonte de recursos 03.29 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta objetiva abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

O presente projeto objetiva o investimento do saldo financeiro oriundo de recursos de transferência Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculado ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), pormenorizado na Portaria nº 81, de 25 de agosto de 2015.

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 29.122-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional esepcial pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0051 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO Nº. 065/2017

AO CONTRATO N°. 122/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 04/05/2017 A 03/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.482/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ R$ 23.251,27 (vinte e três mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do atend. Hosp. Amb. e emerg. Bloco 02

3390.3000 – Material de Consumo - R$ 23.251,27 (vinte e três mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos). Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receita de impostos e Transferência de impostos.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 51/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

O presente projeto tem por objeto aquisição de insumos e gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal.

O recurso mencionado como superávit financeiro do exercício anterior esta disponível na agência bancária 01471-0, conta 13.033-8, sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receita de impostos e Transferência de impostos.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 050 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.481/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 77.063,93 (setenta e sete mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 32.063,93 (trinta e dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 50/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

O presente projeto objetiva por meio da suplementação pretendida aplicar o saldo financeiro oriundo de Recursos de Alienação de bens, onde conforme preconiza o artigo 44 da LRF a aplicação em despesas de capital.

Destina-se a aplicação do recurso ora mencionado a aquisição de dois veículos, um à Secretaria Adjunta de Tributos, objetivando os trabalhos de fiscalização e demais correlacionados à atividade inerente à área de arrecadação do Município e outro destinado a atender as necessidades da Subprefeitura no Distrito de Conselvan.

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 19558-8.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0045 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 009/2017 AO CONTRATO Nº 051/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SANDRA DOS REIS MANDINGA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 04/05/2017.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmeras, rodas de ferro, protetores e manchão novos para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município.** Início da Sessão: **Dia 18/05/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico **www.prefeituradearipuana.com.br**, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 008/2017 AO CONTRATO Nº 109/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ROSANE CARVALHO DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 02/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.668 DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.668 DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **HUGO DA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.681 DE 28 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.681 DE 28 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 17 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. **LINCOLN JHONSON BATISTA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, no dia 22 de maio de 2017, das 9 às 11 horas, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrativo do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2017, convidando os interessados e a população do Município.

Barra do Garças- MT, 04 de maio de 2017.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 777/2016– TP 018/2016.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 777/2016– TP 018/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R$ 3.059,82 (três mil e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Barra do Garças - MT, 03 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 50 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 50 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Helena Tavares Valadão"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.074 (cinco mil, e setenta e quatro) dias, correspondentes a 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00038/17-7, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 51 DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 51 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Geni de Oliveira Litran"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 6.978 (seis mil, novecentos e setenta e oito) dias, correspondentes a 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00128/16-8, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

DECRETO Nº. 3.864 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº. 3.864 de 28 de abril de 2017.

Aprova a Instrução Normativa sobre as normas de controle interno para os procedimentos de gerência administrativa e patrimonial, uso, guarda, conservação, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da utilização e circulação dos veículos e máquinas oficiais do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê as Leis Complementares n.ºs 84/20105, especialmente o artigo 15; n.º 176/2015 e n.º 211/2016;

CONSIDERANDO ser cogente ao Gestor Público estabelecer preceitos para a manutenção de veículos (Art. 96 da Lei nº 9.503/97 – CTB – Código de Trânsito Brasileiro) que integram a frota pertencente ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Federal n.º 8.429/90 (Lei de Improbidade Administrativa); e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, bem como as normas, orientações e determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar normas de controle interno sobre procedimentos relativos à gerência administrativa e patrimonial, uso, guarda, conservação, abastecimento e manutenção de veículos oficiais que integram a frota do Município de Barra do Garças, que tem por finalidade atender às necessidades decorrentes do serviço público, sendo vedada a sua utilização para conduzir terceiros não autorizados ou ainda para atender interesse particular.

Art. 2º - Para fins desta norma, são considerados veículos oficiais todos aqueles de propriedade ou posse da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, oriundos de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SMTSP Nº 001/2017 – VERSÃO 01/2017

ASSUNTO: Gestão de Controle da Frota Municipal.

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORAS:Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e todos os Órgãos da Administração Municipal.

SISTEMA ADMINISTRATIVO:SMTSP – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

OBJETIVOS:Procedimentos de Gerência administrativa e patrimonial, uso, guarda conservação, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva na utilização e circulação dos veículos e máquinas oficiais do Poder Executivo.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - Disciplinar normas de controle interno sobre procedimentos relativos à gerência administrativa e patrimonial, uso, guarda, conservação, abastecimento e manutenção de veículos e máquinas oficiais que integram a frota do Município de Barra do Garças, cuja finalidade é atender às necessidades decorrentes do serviço público, sendo vedada a sua utilização para conduzir terceiros não autorizados ou ainda para atender interesse particular.

Art. 2º - Para fins desta norma, são considerados veículos oficiais todos aqueles de propriedade ou posse da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, oriundos de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A previsão contida nesta Instrução Normativa (IN) abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que façam uso dos veículos e máquinas oficiais da sua frota.

Art. 4º - A Gestão da frota municipal está vinculada técnica, administrativa e operacionalmente à **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**, sendo de responsabilidade do Secretário Municipal desta Pasta zelar pelo seu fiel cumprimento, utilizando de métodos gerenciais eficazes e eficientes em conformidade com o disposto nesta IN e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 5º - Para efeitos desta norma, considera-se:

I – **Motorista**: agente público municipal autorizado mediante "Termo de Uso e Responsabilidade" a conduzir veículos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal;

II – **Coordenador Geral de Frota** – agente público, nomeado por Portaria pelo Prefeito Municipal, com ou sem ônus, ao qual incumbe implementar e gerir procedimentos administrativos alusivos à frota de veículos municipais, com vistas ao controle patrimonial, documental e operacional, além de coordenar, direcionar e fiscalizar os trabalhos desempenhados pelos Diretores de Divisão de Frota, em consonância com as normas desta NI, bem como das demais legislações aplicáveis;

III – **Diretor de Divisão de Frota Municipal** – todo agente público, preferencialmente pertencente ao quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, designado pelo secretário titular de cada secretaria municipal, e nomeado por Portaria, com ou sem ônus, pelo Prefeito Municipal, responsável por zelar e fazer cumprir os procedimentos administrativos alusivos à frota de veículos da secretaria municipal em que estiver vinculado, em consonância com as diretrizes do Coordenador Geral de Frota, as normas desta IN, bem como das demais legislações aplicáveis;

IV – **Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento** – agente público, nomeado por Portaria pelo Prefeito Municipal, com ou sem ônus, responsável por zelar e fazer cumprir os procedimentos administrativos alusivos ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, em consonância com as normas desta IN, bem como das demais legislações aplicáveis;

V - **Manutenção**: o conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso:

a) Manutenção preventiva: o conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento e disponível para o atendimento aos usuários de forma segura, a fim de reduzir a ocorrência e custos relativos à manutenção corretiva;

b) Manutenção corretiva: o conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata de um defeito.

VI - **Sinistro**: a ocorrência de prejuízo ou dano (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículo oficial;

VII – **Mecânico oficial**: agente público designado para avaliar os veículos oficiais em relação à necessidade ou não de manutenção, bem como se ocasionará prejuízos a garantia legal ou não;

VIII - **Veículos oficiais**: que são de propriedade ou estão de posse da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme Art. 2º, subdividindo-se em:

a) Novos ou seminovos: aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante; **b)** Usados: aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante.

IX - **Condutor**: autoridade/agente público que desempenhe atividades que exijam deslocamentos através de veículo oficial, para atendimento de serviço público de interesse da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Competem, exclusivamente, ao **COORDENADOR GERAL DA FROTA MUNICIPAL,** sem prejuízos de outras previstas em demais legislações correlatas, as seguintes atribuições:

I – Manter cadastro patrimonial, no formato eletrônico, em sistema próprio institucionalizado pela Administração Municipal, de todos os veículos leves e pesados, motocicletas e maquinários pertencentes à frota municipal sob qualquer uma das formas previstas no artigo 2º desta IN;

II – Classificar os veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal, conforme o estado de conservação e utilidade de cada um, podendo, para tanto, solicitar auxílio do Setor de Patrimônio;

III – Cadastrar, no sistema de frota institucionalizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, todos os motoristas/condutores dos veículos oficiais, procedendo com o recenseamento destes anualmente ou no decorrer deste período sempre que se fizer necessária a atualização cadastral;

IV - Manter em arquivo físico e digital, cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação de todos os condutores/motoristas dos veículos oficiais, que lhe serão repassados por cada Diretor de Divisão de Frota, atentando-se sempre ao prazo de validade desta, não permitindo que aqueles conduzam os veículos oficiais portando CNH com o prazo de validade expirado;

V – Manter acervo documental físico e digitalizado, em processo individualizado, de todos os veículos, motocicletas e maquinários, do qual deverá constar em **vias originais**, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Ficha cadastral do condutor responsável, com cópia da sua CNH e comprovante de endereço; **b)** Ficha cadastral do Diretor de Divisão de Frota, com cópia da sua CNH e comprovante de endereço; **c)** Documentos do veículo (CRLV E CRV), sendo que, neste caso específico, o CRLV original ficará de posse do motorista responsável pelo respectivo veículo, devendo a cópia ficar com o Coordenador Geral de Frota e, somente, o CRV original ficará de posse deste, cujo documento, sob hipótese alguma, será repassado a qualquer outra pessoa; **d)** Instrumento de aquisição, locação e/ou formalização da posse; **e)** Quaisquer outros documentos e/ou proces-

sos do bem; **f)** Diário de bordo; **g)** Planilha de acompanhamento de garantias que o veículo possuir, seja de fábrica ou de consertos/manutenção; **h)** Planilha de registro das despesas com manutenção e abastecimento do veículo; **i)** Apólice de seguro, se possuir; **j)** Requisição de abastecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças;

k) Planilha mensal de acompanhamento de gastos com combustível, conforme formulário padrão elaborado pelo Coordenador Geral de Frota e aprovado pela Secretaria de Municipal de Transportes e Serviços Públicos, do qual constarão, no mínimo, os dados do veículo (placa, marca/modelo, chassis, Renavam, n.º de série, etc), o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Abastecimento, a razão social do fornecedor, a data e o valor do abastecimento, a quilometragem inicial e final do veículo no dia do abastecimento, o combustível utilizado, a média de consumo diário;

l) Outros documentos exigidos pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos fiscalizadores;

VI – Alimentar e manter sempre atualizado o sistema eletrônico da frota municipal com todas as informações essenciais (em especial, quanto ao consumo de combustíveis e lubrificantes, trocas de peças mecânicas, elétricas e pneus, além das relativas aos deslocamentos diários e/ou paradas para manutenção) e possíveis de cadastramento, solicitando, sempre que necessárias, informações aos Diretores de Divisão de Frota;

VII – Levantar dados e catalogar todos os veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal, junto ao Setor de Patrimônio, conforme o estado de conservação ou depreciação;

VIII – Promover em conjunto com o Setor de Patrimônio e com a Procuradoria Jurídica Municipal, sob orientação e supervisão do Secretário Municipal de Transportes e serviços Públicos, dentro do **prazo de 06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura desta IN, os procedimentos necessários à alienação dos veículos, motocicletas e/ou maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, cujo estado de depreciação infira na impossibilidade de uso pela Administração Municipal, devido à condições de economicidade, materialidade, temporalidade e segurança;

IX – Oficializar os órgãos competentes de trânsito, sempre que necessário, para resolução de problemas ou outros assuntos correlatos referentes à frota municipal;

X – Emitir mensalmente no sítio oficial do DETRAN/MT todas as guias para pagamento de impostos e taxas relativas à emissão do CRLV – Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos – de cada exercício financeiro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data do vencimento, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data do vencimento, por meio de expediente padrão, para os procedimentos de empenho;

XI – Retirar mensalmente o CRLV dos veículos da frota municipal, dentro do prazo hábil e legal estabelecido pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro, entregando-os formalmente aos respectivos motoristas;

XII – Cuidar para que, quando necessário, os procedimentos de vistoria sejam cumpridos dentro do prazo hábil;

XIII – Emitir expedientes, sempre que julgar necessário, aos Diretores de Divisão de Frota, com cópia aos respectivos secretários municipais, para orientações, diretrizes ou solução de problemas de ordem técnica, administrativa, operacional, etc;

XIV – Adotar as medidas administrativas necessárias, junto aos órgãos de trânsito, em tempo hábil, para regularização de veículos, motocicletas e maquinários de outros órgãos que sejam adquiridos pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sob qualquer uma das formas previstas no artigo 2º desta IN, solicitando auxílio à Procuradoria Jurídica Municipal, sempre que necessário;

XV – Recepcionar as multas de trânsito, na forma da Lei Complementar Municipal N.º 176, de 12 de novembro de 2015, identificando e notificando o condutor responsável, remetendo cópia da notificação aos respectivos Diretor de Divisão de Frota e Secretário Municipal para acompanhamento e adoção das medidas pertinentes junto aos órgãos de trânsito.

XVI – Adotar as medidas de defesa em favor da Administração Pública Municipal junto aos órgãos de trânsito competente quando a penalidade for de responsabilidade desta, podendo, para tanto, solicitar auxílio à Procuradoria Jurídica Municipal;

XVII – Remeter expediente à Procuradoria Jurídica Municipal, quando a multa de trânsito for de responsabilidade do condutor e este não tiver quitado o débito até o prazo de vencimento ou até a data de emissão do CRLV anual, para que seja instaurado o competente procedimento administrativo, a qual, após apuração dos fatos e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, emitirá parecer quanto à responsabilidade do condutor infrator pelo pagamento ou não da multa, remetendo ao Coordenador Geral de Frota e ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos, para adoção das devidas providências;

XVIII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a data de vencimento, para empenho, as multas de trânsito de responsabilidade da Administração Municipal, após terem sido adotadas todas as medidas de defesa junto aos órgãos de trânsito competentes, tendo se restado indeferidas;

XIX – Solicitar auxílio, sugestões, e/ou esclarecimentos ao Controle Interno Municipal e/ou à Procuradoria Jurídica Municipal, sempre que julgar necessário;

XX – Promover reuniões com os **Diretores de Divisão de Frota**, sempre que julgar necessário, para resolução de possíveis irregularidades e/ou para estabelecer novas diretrizes para o controle e gerenciamento da frota municipal ou, ainda, para discutir outros assuntos correlatos;

XXI – Acompanhar e controlar os processos administrativos de infração de trânsito, bem como a tramitação de processos de ressarcimento de valores ao erário municipal quando houver;

XXII – Elaborar o **TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE** para disponibilização aos Diretores de Divisão de Frota, e assinatura dos motoristas;

XXIII – Emitir relatório mensal das ações executadas e da situação da frota municipal em seus diversos aspectos, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, com cópia ao Controle Interno Municipal;

XXIV – Responder perante a Administração Municipal e os órgãos de Controle Externo e Interno pelas ações de sua competência;

Art. 7º - Competem, exclusivamente, ao **DIRETOR DE DIVISÃO DE FROTA MUNICIPAL**,sem prejuízos de outras previstas em demais legislações correlatas, as seguintes atribuições:

I - Gerir a frota de veículos oficiais do setor/secretaria em que estiver vinculado, devendo formalizar a entrega ao condutor através do **"Termo de Uso e Responsabilidades"** elaborado e disponibilizado pelo Coordenador Geral de Frota, do qual constarão observações sobre a obrigatoriedade do cumprimento da legislação brasileira de trânsito, da legislação municipal vigente, das normas sobre abastecimento, bem como das condições de uso, zelo, conservação, limpeza e guarda do veículo sob sua responsabilidade e, ainda, discriminando os equipamentos e ferramentas nele contidos, entre outras recomendações pertinentes;

II - Manter acervo documental físico e individualizado de todos os veículos, motocicletas e/ou maquinários de uso da secretaria municipal em que estiver vinculado, no qual deverão constar, no mínimo, **cópias** dos seguintes documentos:

a) Informações de disponibilização (termos) com cópia da CNH e comprovante de endereço do condutor; **b)** Documentos do veículo (CRLV E CRV); **c)** Instrumento de aquisição, locação e/ou formalização da posse; **d)** Relatório de vistoria mensal do veículo oficial, conforme formulário elaborado

pelo Coordenador Geral de Frota; **e)** Diário de bordo; **f)** Planilha mensal de acompanhamento de gastos com combustível, conforme formulário padrão elaborado pelo Coordenador Geral de Frota e aprovado pela Secretaria de Municipal de Transportes e Serviços Públicos, do qual constarão, no mínimo, os dados do veículo (placa, marca/modelo, chassis, Renavam, n.º de série, etc), o número da Ordem de Serviço ou da Autorização de Abastecimento, a razão social do fornecedor, a data e o valor do abastecimento, a quilometragem inicial e final do veículo no dia do abastecimento, o combustível utilizado, a média de consumo diário; **g)** Planilha mensal de escala de condutores, conforme o uso, redigida no mês anterior a disponibilização; **h)** Planilha de acompanhamento de garantias que o veículo possuir, seja de fábrica ou de consertos/manutenção; **i)** Planilha de registro das despesas com manutenção e abastecimento do veículo; **j)** Apólice de seguro, se possuir; **k)** Requisição de abastecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças; **l)** Outros documentos exigidos pela Administração Pública Municipal ou órgãos fiscalizadores.

III – Ter conhecimento de quem conduz os veículos e dos equipamentos internos dos veículos que estiverem sob sua direção, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduzem, sendo responsável, concomitantemente, de acordo com as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

IV – Responsabilizar-se pela indicação do condutor do veículo quando da notificação de infrações, de acordo com as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

V - Remeter, semanalmente, ao Coordenador Geral de Frota, cópia dos formulários de ocorrências e diários de bordo emitidos pelos condutores;

VI – Notificar o motorista com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data do vencimento da sua CNH para que adote as devidas providências;

VII – Seguir as diretrizes do Coordenador Geral de Frota, com vistas ao cumprimento desta IN e das demais legislações aplicáveis;

VIII – Formalizar ao Coordenador Geral de Frota, com cópia à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a ocorrência de quaisquer irregularidades detectadas sejam relativas ao veículo ou à conduta do motorista sob sua direção;

IX – Comunicar formalmente ao Coordenador Geral de Frota sempre que houver aquisição, alienação ou quaisquer situações que resultem na incorporação ou na desapropriação de veículo ou máquina ao patrimônio da Secretaria Municipal em que estiver vinculado, discriminando de forma pormenorizada os dados do respectivo bem;

X - Responder perante a Administração Municipal e os órgãos de Controle Externo e Interno sobre as ações de sua competência.

Art. 8º - Cumprem, exclusivamente, ao **CONDUTOR/MOTORISTA**, sem prejuízos de outras previstas em demais legislações correlatas, as seguintes atribuições:

I – Inspecionar diariamente, no início e no final de expediente, o veículo, motocicleta e/ou maquinário sob a sua responsabilidade, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo;

II - Preencher e assinar diariamente o “Termo de Uso e Responsabilidade” disponibilizado pelo Diretor de Divisão de Frota, bem como o formulário de ocorrências a fim de relatar o acontecimento ou a ausência de fatos supervenientes, e o Diário de Bordo, os quais deverão ser devolvidos àquele no último dia útil de cada semana;

III - Comunicar formalmente qualquer anormalidade constatada no veículo ao Diretor de Divisão de Frota para as providências cabíveis;

IV – Utilizar o veículo oficial sob sua guarda, única e exclusivamente para atendimento do serviço público, sob pena de responsabilização;

V – Obedecer à legislação de trânsito vigente enquanto da condução do veículo oficial sob sua responsabilidade;

VI – Arcar com as multas de trânsito decorrentes de infrações relacionadas à sua conduta pessoal;

VII – Manter sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação – válida;

VIII – Relatar formalmente ao Coordenador Geral de Frota, com cópia à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e ao Controle Interno Municipal, qualquer ação irregular ou omissão do Diretor de Divisão de Frota relacionada ao cumprimento desta IN;

IX – Conduzir o veículo de forma segura e econômica, evitando acelerações e freadas bruscas;

X – Observar as orientações do Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento quanto ao local de abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente, de acordo com as características mecânicas do veículo;

XI - Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários;

XII - Exigir os comprovantes de abastecimento ou manutenção;

XIII - Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

XIV - Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança;

XV - Conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

XVI - Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;

XVII - Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciando acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada;

XVIII - Responder perante a Administração Municipal e os órgãos de Controle Externo e Interno sobre as ações de sua competência.

Art. 9º - É **vedado** ao motorista/condutor:

I - Usar o veículo sem a autorização do Diretor de Divisão de Frota;

II - Deixar de recolher o veículo na garagem no horário determinado pelo Diretor de Divisão de Frota;

III - Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento do Diretor de Divisão de Frota ou do respectivo Secretário Municipal;

IV - Ceder a direção do veículo a terceiros não autorizados;

V - Deixar de apresentar documento ou de prestar informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - Utilizar para proveito particular o veículo em serviços incompatíveis com suas respectivas funções públicas.

Parágrafo Único: O veículo, motocicleta e/ou maquinário que, por quaisquer motivos, não for conduzido por um único motorista/condutor oficial, mas, for de uso compartilhado por diversos funcionários da secretaria municipal a qual pertença, terá cadastrado como responsável o respectivo Diretor de Divisão de Frota, o qual deverá adotar metodologias de controle diário de uso do bem, além das competências anteriormente citadas.

Art. 10 – Competem, exclusivamente, ao **MECÂNICO OFICIAL** da Prefeitura de Barra do Garças, sem prejuízos de outras previstas em demais legislações correlatas, as seguintes atribuições:

I – Avaliar rigorosamente os veículos e maquinários da frota municipal, quando lhe forem encaminhados para conserto ou reparo, providenciando o imediato conserto ou reparo, sempre que possível;

II – Emitir laudo de avaliação do veículo ou maquinário, com as devidas anotações acerca de manutenção preventiva e/ou corretiva, discriminando

os serviços que devam ser realizados na oficina autorizada pela Administração Municipal, quando não for possível consertá-lo na oficina própria;

III – Solicitar ao Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos condições de estrutura física e operacional (equipamentos, ferramentas, etc.) necessárias e indispensáveis a execução de suas atividades, o qual adotará as devidas providências para atendimento;

IV – Relatar ao Coordenador Geral de Frota, com cópia à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e ao Controle Interno Municipal quaisquer dificuldades para execução do seu trabalho, bem como quaisquer irregularidades detectadas no cumprimento desta IN;

V – Recusar-se, sob pena de responsabilização, a emitir laudos fraudulentos e/ou desnecessários;

VI – Utilizar as ferramentas da oficina municipal, disponibilizadas pela Administração Municipal, somente em favor do serviço público que lhe compete, zelando pelo seu uso, pela sua conservação e guarda;

VII - Responder perante a Administração Municipal e os órgãos de Controle Externo e Interno sobre as ações de sua competência.

Art. 11 – Competem, exclusivamente, ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** sem prejuízos de outras previstas em demais legislações correlatas, as seguintes atribuições:

I – Gerenciar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados pelo Coordenador Geral de Frota e pelo Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, com vistas ao cumprimento desta IN;

II – Adotar medidas, sempre que necessário, com vistas ao aprimoramento desta IN, em conjunto com o Controle Interno Municipal e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e/ou outras legislações correlatas;

III – Indicar servidores do quadro da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos para designação como Fiscais e Gestores de Contratos, a fim de acompanhamento e fiscalização dos contratos relativos à Frota Municipal.

Art. 12 - Cumpre ao Coordenador Geral de Frota, ao Diretor de Divisão de Frota, ao Mecânico oficial, ao Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, aos motoristas e condutores de veículos oficiais atuarem diligentemente e com a devida observância a legislação pertinente e aos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV – DO ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR E DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Art. 13 - O abastecimento dos veículos, motocicletas e maquinários pertencentes à frota municipal deverá ser feito pelo motorista/condutor em posto autorizado pela Administração Municipal mediante a apresentação da requisição de abastecimento fornecida pelo Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento.

Art. 14 – O Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento emitirá requisição de autorização de abastecimento ao motorista/condutor, constando, no mínimo, os dados do veículo (placa, marca/modelo, Renavam e Chassis), o tipo de combustível, a quantidade em litros de combustível a ser utilizada, a data e horário da autorização, a data de validade da requisição, assinada por si e pelo motorista/condutor.

Art. 15 - A requisição de abastecimento será confeccionada e fornecida pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, timbrada com o brasão municipal, com registro numérico sequencial, com validade de até 03 (três) dias após a data de emissão, **impressa em 03 (três) vias** sendo: 1º e 2º (primeira e segunda) vias para controle do motorista/condutor que, posteriormente ao abastecimento, entregá-las-á ao Diretor de Divisão de Frota que devolvê-las-á ao Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, mantendo uma cópia no processo individual do veículo (diário de bordo) ou maquinário; 3º (terceira) via para controle do posto de combustível credenciado pela Administração Municipal.

Art. 16 - Após o abastecimento do veículo oficial, o frentista do posto que efetuar o abastecimento atestará a requisição no verso invalidando-a, dessa forma, para possível reutilização indevida.

Art. 17 – Da entrega da nota fiscal de abastecimento, **que será individual por veículo ou maquinário**, ao Setor de Tesouraria, o Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento deverá, **imprescindivelmente**, anexar a 1º (primeira) via da respectiva autorização de abastecimento, além dos demais documentos obrigatórios exigidos por aquele Setor para pagamento da despesa, arquivando a 2º (segunda) via ao processo individual do veículo ou maquinário.

Art. 18 – A nota fiscal de abastecimento será atestada independentemente do valor, conjuntamente, pelo respectivo motorista/condutor, pelo Diretor de Divisão de Frota e pelo Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços de fornecimento de combustível.

Art. 19 – O Setor de Tesouraria, sob hipótese alguma, receberá nota fiscal em desacordo com as regras dos artigos 17 e 18 desta IN.

Parágrafo único - A requisição de autorização de abastecimento será manual até que a Administração Municipal disponha de mecanismo eletrônico/digital.

Art. 20 - Vencida a requisição e não tendo sido feito o abastecimento, o motorista devolvê-la-á ao Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento que, por sua vez, invalidá-la-á, fornecendo nova requisição ao motorista.

Art. 21 - Não será feito abastecimento com requisição vencida;

Parágrafo único - As informações do artigo 16 e do anterior deverão ser oficializadas pelo Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento ao gerente do posto autorizado.

Art. 22 – Compete ao Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento controlar o consumo de combustível da frota municipal, bem como encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias** ao vencimento de contrato ou ARP para fornecimento de combustível vigente, sob anuência do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, solicitação de abertura de procedimento licitatório para o referido objeto, estimando o consumo médio previsto para utilização durante um período de 12 (doze) meses.

Art. 23 – Compete ao Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento cumprir e fazer cumprir as determinações desta IN no que lhe couber, sob pena de responsabilização, bem como relatar oficialmente ao Coordenador Geral de Frota, com cópia à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e ao Controle Interno Municipal, qualquer dificuldade e/ou irregularidade detectadas para o cumprimento desta IN.

Art. 24 – O Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento responderá perante a Administração Municipal e os órgãos de Controle Externo e Interno pelas ações de sua competência;

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS/ MÁQUINAS

Art. 25 – A saída dos veículos e máquinas para circulação somente ocorrerá mediante ordem formal do Diretor de Divisão de Frota através do “Termo de Uso e Responsabilidade”.

Art. 26 – Encerrado o expediente das repartições públicas municipais, os veículos/máquinas destinados ao atendimento do serviço público deverão ser recolhidos a garagem correspondente, exceto quando houver necessidade para atendimento de interesse público superveniente devidamente comprovada e autorizada pelo Diretor de Divisão de Frota.

Parágrafo Único: Quando ocorrer situação superveniente que resulte no uso de veículo ou máquina oficial além do horário normal de expediente, deverá ser registrado no formulário de ocorrências próprio o motivo e o período sobressalente de uso (data, e horário inicial e final).

Art. 27 – Os veículos de serviços de emergência, os veículos comuns e máquinas oficiais não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições sem a devida autorização citada parágrafo anterior.

Art. 28 – Nenhum veículo e máquina poderão ser deslocados em desacordo com as normas mínimas de trafegabilidade e segurança regidas pelo CTB.

Art. 29 – O descumprimento do disposto neste capítulo pelos motorista/condutores ou operadores de máquinas ou Diretor de Divisão de Frota implicará em abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração e responsabilização, conforme legislações correlatas.

CAPÍTULO VI – DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS / MÁQUINAS

Art. 30 – Todos os veículos/máquinas deverão estar devidamente identificados como de propriedade do Município, conforme prevê o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, além da inscrição na parte externa do veículo/máquina **USO ESCLUSIVO EM SERVIÇO**.

Art. 31 – É vedado inserir quaisquer tipos de adesivos ou propagandas nos veículos/máquinas oficiais alheios aos permitidos pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, através do Coordenador Geral de Frota, será responsável por providenciar as identificações dos veículos/máquinas oficiais conforme previsão do CTB, no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar da data de vigência desta IN.

Art. 33 – Cada Secretaria/Departamento deverá acompanhar o controle do uso de seus veículos/máquinas, sendo de responsabilidade do respectivo Diretor de Divisão de Frota registrar a ocorrência de situações que venham a infringir esta IN e as legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - Os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, novos e seminovos, que estejam cobertos por garantia, a revisão/manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a Manual do Proprietário e programação realizada pelo Setor de Transporte, observando previamente:

I - Se não prejudicará a garantia: será realizada, preferencialmente, em local autorizado pelo fabricante, respeitadas as regras gerais sobre empenho e pagamento;

II - Se prejudicará a garantia: será realizada somente em local autorizado pelo fabricante, respeitadas as regras gerais sobre empenho e pagamento.

§1º A necessidade de manutenção preventiva ou corretiva de veículos novos e seminovos, deverá ser apresentada pelo motorista ao Diretor de Divisão de Frota, que adotará junto ao Coordenador Geral de Frota e ao Secretário de Transportes e Serviços Públicos os procedimentos necessários, os quais, depois de cumpridas todas as formalidades legais, remeterão à Secretaria Municipal de Administração, para deliberação e outras providências pertinentes relacionadas ao empenho;

§2º Os veículos utilizados para atendimento de serviços essenciais, urgentes ou emergenciais terão prioridade de avaliação pelo mecânico oficial para que seja definida com celeridade a solução a ser adotada, com observância a legislação vigente;

§3º Os casos em que ocorrer culpa ou dolo ao classificar situação rotineira ou previsível como sendo urgente, serão objetos de procedimento apuratório de responsabilidade, conforme legislação vigente.

Art. 35 - A manutenção preventiva ou corretiva dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, classificados como usados (sem cobertura de garantia) será realizada mediante:

I – Avaliação técnica do mecânico oficial, apresentada por escrito ao Coordenador Geral de Frota, através de laudo padrão específico elaborado por este ou pelo Controle Interno Municipal;

II – Encaminhamento a oficina própria, quando a administração possuir ou terceirizada, observando neste caso a Lei nº 8.666/93 e demais normas congêneres, cujo procedimento dependerá de prévio empenho (Art. 60 da Lei 4320/64);

III – Do processo de empenho no caso específico citado no inciso anterior deverá constar o laudo lavrado pelo mecânico oficial;

IV – Vistoria realizada pelo mecânico oficial, após o retorno da oficina, contendo dados da verificação realizada e atesto em conjunto com o respectivo fiscal do contrato de prestação de serviços da regularidade do procedimento.

§1º Os veículos utilizados para atendimento de serviços essenciais, urgentes ou emergenciais terão prioridade de avaliação pelo mecânico oficial, para que seja definida com celeridade a solução a ser adotada, observando a legislação vigente;

§2º As manutenções preventivas ou corretivas deverão observar também o Manual do Proprietário;

§3º Os casos em que ocorrer culpa ou dolo, ao classificar situação rotineira ou previsível, como sendo urgente, serão objeto de procedimento apuratório de responsabilidade, conforme legislação vigente;

Art. 36 - Os veículos locados equiparam-se aos veículos oficiais no que tange ao zelo de sua conservação e utilização, sendo que a manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos termos do contrato vigente.

Art. 37 – Para os veículos que possuírem cobertura de seguro contratado pela Administração Pública também deverão ser observadas as disposições constantes na apólice de seguro em caso de manutenção ou sinistro, que deverá ser avaliada pelo Coordenador Geral de Frota e pelo condutor/motorista.

Parágrafo único – As despesas resultantes de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizadas somente após o prévio empenho, a ser solicitado à Secretaria Municipal de Administração, sendo que as notas fiscais emitidas após as prestações de serviços, deverão conter a descrição do serviço e/ou produtos (peças etc.), os dados do veículo (placa, marca/modelo, Renavam e Chassis), o nome do condutor, e serem impressas em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, inscrita no CNPJ/MF: 03.439.239/0001-50, localizada a Rua Carajás, n.º 444 - Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000.

Art. 38 - As recomendações do Controle Interno Municipal, bem como as realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deverão ser observadas, adotando-se os procedimentos necessários ao atendimento e/ou saneamento, conforme cada caso, independentemente de determinação do superior hierárquico;

I – Compete ao Controle Interno Municipal promover a divulgação desta IN, bem como acompanhar e fiscalizar seu cumprimento, adotando medidas preventivas, orientadoras e/ou reparatórias, quando necessário, a fim de melhor atender às necessidades da Administração Municipal em conformidade com as diretrizes e determinações do TCE/MT e/ou outras legislações correlatas;

II - Todo servidor publico investido em função, cargo ou encargo, que vier a causar prejuízos à Administração Pública, às pessoas físicas e/ou jurídicas ou ao serviço que lhe incumbe realizar terá sua responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal vinculada às omissões ou atos ilegais em que contribuir ou praticar, mediante a abertura do competente procedimento administrativo disciplinar.

Art. 39 - Inexistindo contrato/ARP – Ata de Registro de Preços - vigente para a manutenção preventiva ou corretiva de veículo oficial da frota da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Administração a abertura do competente procedimento licitatório.

Art. 40 - O Coordenador Geral de Frota, sob orientação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e do Controle Interno Municipal, apresentará a todos os órgãos e entes que compõem o Poder Executivo Municipal, **em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura desta Instrução Normativa**, os modelos de formulários padrões, relativos aos procedimentos de manifestação, controle e autorização de manutenção preventiva ou corretiva, bem como das situações que envolvam urgência, viagem e sinistro.

Art. 41 – O Coordenador Geral de Frota, o Diretor de Divisão de Frota, o Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento e o motorista/condutor deverão, sob pena de responsabilização, comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, com cópia ao Controle Interno Municipal, quaisquer irregularidades e/ou dificuldades que comprometam ou possam impedir o fiel cumprimento do disposto nesta IN.

Art. 42 – O Coordenador Geral de Frota, sob orientação e fiscalização do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, terá **60 (SESSENTA) DIAS** a contar da data da assinatura desta IN, para cadastrar todos os veículos, motocicletas e maquinários da frota municipal, bem como os respectivos motoristas/condutores, podendo sempre que necessário, requisitar auxílio aos Diretores de Divisão de Frota.

Art. 43 – Para cumprimento e manutenção do cadastro disposto no artigo anterior, o Coordenador Geral de Frota poderá, a qualquer momento e sempre que julgar necessário, remeter expediente aos Diretores de Divisão de Frota com cópia aos respectivos Secretários Municipais, solicitando informações sobre veículos, maquinários e/ou maquinários de sua responsabilidade e, ainda, se preferir, proceder ao levantamento de dados *in loco*.

Art. 44 – Cumpre ao Coordenador Geral de Frota, ao Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, aos Diretores de Divisão de Frota, ao Mecânico Oficial e aos Motoristas/Condutores atuarem diligentemente com a devida observância a esta IN, as demais legislações congêneres e aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública Municipal.

Art. 45 - Os casos omissos serão decididos pontualmente pelo Controle Interno Municipal, conforme diretrizes do Gabinete do Executivo Municipal, observadas as legislações pertinentes e ressalvadas as hipóteses previstas em demais normas aplicáveis.

Art. 46 - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 28 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

PREFEITO

CRISTIANE DE MORAES FARIAS

CONTROLADORA INTERNA

JAIRO MARQUES FERREIRA

SEC. MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 292/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Tancredo Neves , S/nº, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1742729-0 SSP-MT e CPF n.º 018.300.091-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto n°_____, de_____, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo e na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em Substituição a Professora Olívia de Andrade Bonfim lotada na Escola Municipal Província de Arezzo que gozará de Licença Prêmio no período de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017, e em substituição a Professora Maria de Nazaré da Silva Paula lotada na Escola Municipal Vila Irene que estará de Licença Prémio no período de 31 de julho de 2017 a 28 de outubro de 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de maio de 2017 e término em 28 de outubro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimen-

to dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº: _____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 300/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE CARLOS FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da São Braz, S/nº, Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0252415-5 SSP-MT e CPF n.º 078.606.921-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOSE CARLOS FERREIRA,** no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e Cinquenta e Sete e Reais) e Complemento salarial de R$ 279,08 (Duzentos e Setenta e Nove Reais) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 294/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELLEN VALKQUIRIA GARCIA BISPO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Malaga, S/nº, Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1781000-0 SSP-MT e CPF n.º 027.307.201-38, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELLEN VALKQUIRIA GARCIA BISPO,** no cargo de Professor (a) Li-

cenciado (a) em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em substituição ao Professor Leovaldo Cebalho Leite que estará de Licença Prêmio a partir de 02 de maio de 2017 a 28 de outubro de 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de maio de 2017 e término em 28 de outubro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 64/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Ação Social*

CONTRATADA: *NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME*

MODALIDADE: Pregão Presencial n°06/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM .

OBJETO:*Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na* ***Cozinha Comunitária de Cáceres/MT****, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, conforme especificações detalhadas no Edital, Termo de referência e seus Anexos.*

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇAO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL COLETIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES A PREÇO POPULARES NA COZINHA COMUNITÁRIA DE CÁCERES-MT, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS.	136. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL de R$ 1.128.600,00 (Um milhão, cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme Ficha nº 701, Pedido nº 01403 de 12/04/2017 no valor R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 992.000,00 (Novecentos e noventa e dois mil reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/unidade:

12.0.1

Projeto atividade:

08.244.1034.2.104

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

0.100 Rec. Próprios

Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de Abril de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO

NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 61/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Presencial 12/2017 de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER/02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR/P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA./MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/06 GARRAS GLAMP, 18 PEDESTAIS GIRAFA, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/ 06 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 02 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CO-	1.855,00	1. 855,00

	RAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONT ENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.		
02	**SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 300 PESSOAS MESA DE SOM COM 32 CANAIS, AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WRMS. PERIFÉRICOS, DVD PLAYER E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. INDICADOS PARA ESPAÇOS COM ATÉ 300 PARTICIPANTES.**	**1.200,00**	**2. 400,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R$ 4.255,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais),** conforme **Ficha n.º 378, Pedido de Empenho n.º 01346/17 de 07/04/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.1

Funcional programática:

12.122.1016.2.058

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(101) – Rec. De Imp. E Transf. De Impostos-Educação

Município de Cáceres – MT, 07 de Abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

LADEMIR SETTE

SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

CONTRATADA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 06/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para **Registro de Preços** visando futura e eventual contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais de Limpeza)** contendo as especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

18 de Maio de 2017, às 10 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site **www.aguasdopantanal.eco.br**.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 04 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17820, de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL GOMES MORAES –** Enfermeira, para exercer a função de Divisão de Apoio e Supervisão de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.04.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da Unidade Básica de Saúde tipo 1 – UBS no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres-MT, com área de 376,00 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 1.168.651,81 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo: R$ 408. 000,00 quatrocentos e oito mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394626000114002, e R$ 760.651,81 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) - (Contrapartida).

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA-ME** que apresentou o valor de **R$ 985.728,47 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), Vencedora do Certame,** abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 04 de maio de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 296/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dorvili Bass Correia, nº 273, Bairro Parque Morumbi III, Município de Mirassol D'oeste - MT, portador (a) do RG Nº 1231773-0 SSP-MT e CPF n.º 004.795.611-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em MATEMÁTICA, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de abril de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 297/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Santo Antônio, S/nº, Bairro Cristo Rei no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2252974-8 SSP-MT e CPF n.º 044.839.241-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO,** no cargo de ADI (a), a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais**, em **(VAGA LIVRE),** para atender ao Aluno Pedro Hurtado de Carvalho no período Matutino e no período vespertino a aluna Isabelly Tayna da Silva Abreu, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de abril de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na

qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 291/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Luzia, S/nº, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2259283-0 SSP-MT e CPF n.º 045.256.701-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA,** no cargo de ADI (a), a que refere o Decreto nº , de , para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente e na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em (VAGA LIVRE) para desenvolver suas atividades laborais no período matutino na Escola Municipal Novo Oriente e no período vespertino na Escola Municipal Madre Maria Estevão, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de abril de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (**NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais**.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos

sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16769, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL GOMES MORAES –** Enfermeira, para exercer a função de Divisão de Apoio e Supervisão de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontrava de férias no período de 03 a 06 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218 DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18396 de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PEDRO FIDELIS DA SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2002/2007, no período de 02 de maio de 2017 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.05.17.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação da Tribuna Livre da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelos artigos 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 124 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 124**. A Câmara Municipal se reunirá em Sessões Legislativas anuais, independentemente de Convocação, às segundas-feiras, do dia 02 de

fevereiro a 17 de julho e do dia 1º de agosto a 22 de dezembro, às dezenove horas, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, com os seguintes expedientes: (artigo com redação dada pela Resolução nº 01 de 28/02/2011).

I - Tribuna Livre;

II - Pequeno Expediente;

III - Grande Expediente;

IV - Ordem do Dia;

V – Explicação Pessoal."

Art. 2º Fica criado o art. 148-A ao Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 148-A**. A Tribuna Livre será regida da seguinte forma:

§ 1º A Tribuna Livre da Câmara Municipal de Cáceres poderá ser utilizada por pessoas do povo, representantes credenciados de partidos políticos, de entidades ou movimentos devidamente registrados, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:

I – A "Tribuna Livre" só poderá funcionar nos dias em que ocorrer sessões ordinárias;

II – Terá duração, máxima de 10 (dez) minutos improrrogáveis desde que não haja outro inscrito;

III – A inscrição dos interessados será feita em livro próprio, com antecedência mínima de 48:00 horas, observado o horário de funcionamento da Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres;

IV – No ato da inscrição, o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido, seu nome e endereço completo, bem como tomar ciência e conhecimento do inteiro teor desta Resolução;

V – Caberá ao Presidente proceder a distribuição, aos Vereadores da relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida com antecedência mínima de 24 horas;

VI – O orador deverá usar a "Tribuna Livre" somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatório a interferência da Mesa Diretora, no caso de desvio do assunto registrado;

VII – O orador deverá usar linguagem compatível com a Câmara Municipal e sob a direção da Presidência da Mesa Diretora;

VIII – Serão aceitos 2 (dois) oradores por sessão;

IX – O orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à "Tribuna Livre", após 30 (trinta) dias a contar da data de sua atuação;

X – O orador responderá, em todas as instâncias (Cível e Criminal), pelos conceitos e palavras que emitir na "Tribuna Livre", caso venha a violar direitos;

XI – O orador não poderá ofender a instituição Câmara Municipal e nenhum de seus membros, sendo que, se isso ocorrer o microfone será cortado e o orador perderá o direito de voltar à 'Tribuna Livre", no caso de descumprimento deste dispositivo;

XII – O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da "Tribuna Livre", quando a matéria não disser respeito direta ou indiretamente ao Município do Cáceres ou tiver nítido propósito de causar tumulto nas sessões da Câmara Municipal;

XIII – Ficará sem efeito a inscrição, no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a "Tribuna Livre", a não ser mediante nova inscrição, de acordo com o disposto no inciso IX deste parágrafo;

§ 2º Ao final da Tribuna Livre será concedido aos Vereadores, o tempo regimental, para realizar os comentários relacionados ao discurso proferido pelo orador, mediante prévia inscrição feita em livro próprio."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

Wagner Sales do Couto (Barone)

2º Secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°54/2017

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico para**contratação de empresa especializada no fornecimento de MÁQUINA ENVASADORA, SELADORA E DATADORA SEMI AUTOMÁTICA DE COPOS, COMPLETA, INCLUINDO COMPRESSOR E FILTRO DE ÁGUA, visando atender às necessidades do Serviço De Saneamento Ambiental "ÁGUAS DO PANTANAL" de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).**

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

18 de Maio de 2017, às 15 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 04 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA - Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 59/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Ação Social**

CONTRATADA: ***TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2016

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/ CARTUCHO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação da cidade de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
350	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS BROTTHER	79,00	27.650,00
100	UN	RECARGA DE TONNER DE ATÉ 3000 PAGINAS MARCA HP	69,00	6.900,00

VALOR: *A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o* ***Valor Total*** *de* ***R$ 34.550,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)*** *conforme especificação abaixo:*

a) FICHA n.º 686, Pedido de Empenho n.º 01225/17 de 29/03/2017, no valor R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais);

b) FICHA n.º 733, Pedido de Empenho n.º 01226/17 de 29/03/2017, no valor R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais);

c) FICHA n.º 711, Pedido de Empenho n.º 01229/17 de 29/03/2017, no valor R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais);

d) FICHA n.º 856, Pedido de Empenho n.º 01231/17 de 29/03/2017, no valor R$ 11.350,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta reais);

e) FICHA n.º 791, Pedido de Empenho n.º 01233/17 de 29/03/2017, no valor R$ 11.350,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.1

12.0.1

12.0.1

12.0.2

12.0.2

Funcional-Programática:

08.122.1034.2.092

14.243.1034.2.094

11.333.1034.2.093

08.244.1036.2.119

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

100-Rec. Ordinários

100-Rec. Ordinários

100-Rec. Ordinários

129-Transf. Recursos do FNAS

129-Transf. Recursos do FNAS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 65/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **03 de maio de 2017 (Quarta-Feira)** , as **08H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

II- Disponibilizar as vagas do **Anexo II**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 27 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 03/05/2017 HORÁRIO:08H00

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
14	2117	EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA	CLASSIFICADO
15	1127	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
08	2473	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADA
09	2980	RONILZA MASJIONE FERREIRA	CLASSIFICADA
10	1914	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
20	1169	KÁTIA DE OLIVEIRA PINTO	CLASSIFICADA
21	1228	CLYLAINE DA GUIA SILVA	CLASSIFICADA
22	2084	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
23	2287	MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA	CLASSIFICADA
24	2544	RENATA CARNEIRO LEMES	CLASSIFICADA
25	3387	SUELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADA
26	2851	EDINERÇA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADA
27	4070	IVAN LUIZ CANDIDO DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
278	3148	JULIA MARIA ALVES	CLASSIFICADA
279	3369	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	CLASSIFICADA
280	1525	ROSELVIRA SERPA DE SALLES	CLASSIFICADA
281	1174	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	CLASSIFICADA
282	1512	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	CLASSIFICADA
283	1439	MEIRELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADA
284	3259	ADRIELE DALLETEZZE	CLASSIFICADA
285	2872	MARIA DE LOURDES FORNANCIARI	CLASSIFICADA
288	2839	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADA
289	3074	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	CLASSIFICADA
290	2754	LUCIDAY DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
291	2592	GILDETE CAMPOS DE SENNA	CLASSIFICADA
292	3098	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	CLASSIFICADA
293	2209	JOSÉ WILLIAN AUGUSTO PEREIRA	CLASSIFICADO
294	1640	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	CLASSIFICADA
295	3455	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Insc.	Nome	Situação
148	3153	NATALI BOTELHO PASTICK GONÇALVES	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
88	2429	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
48	1293	ADÃO DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA PAULO FREIRE)

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
4	2718	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	1513	APARECIDA SANTOS DE BARROS	CLASSIFICADA

ESCOLA SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
6	2823	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	CLASSIFICADA

Anexo II

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO UNIÃO

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 295/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Magnólias, S/nº, Bairro Betel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2441391-7 SSP-MT e CPF n.º 047.821.131-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ,** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Liane Souza Cruz que está de Atestado Médico de 27/03/2017 a 24/06/2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de abril de 2017 e término em 24 de junho de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.071	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 62/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: *J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2016

OBJETO: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria de Fazenda, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS),	64,00	1. 664,00

	COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 7.000 A 12.000 CAP BTU/H		
47	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 18.000 A 24.000 CAP BTU/H**	**159,00**	**7. 473,00**
20	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 30.000 A 60.000 CAP BTU/H**	**125,00**	**2. 500,00**
02	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT) 18.000 A 24.000 CAP BTU/H**	**60,00**	**120,00**
02	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT) 30.000 A 60.000 CAP BTU/H**	**90,00**	**180,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 210, Pedido de Empenho n.º 00784/17 de 27/02/2017, no valor R$ 3.403,00 (Três mil e quatrocentos e três reais);

a) Ficha n.º 166, Pedido de Empenho n.º 00783/17 de 27/02/2017, no valor R$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais);

a) Ficha n.º 260, Pedido de Empenho n.º 00782/17 de 27/02/2017, no valor R$ 4.498,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais);

b) Ficha n.º 327, Pedido de Empenho n.º 01057/17 de 20/03/2017, no valor R$ 1.948,00 (Um mil e novecentos e quarenta e oito reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 88.063,00 (Oitenta e oito mil e sessenta e tres reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	**10.301.1010.2. 029**	**3.3.90.39**	**(114) Transf. Do SUS**
06.0.1	**10.122.1009.2. 024**	**3.3.90.39**	**(102) Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde**
06.0.2	**10.302.1011.2. 035**	**3.3.90.39**	**(114) Transf. Do SUS**
06.0.2	**10.303.1013.2. 055**	**3.3.90.39**	**(114) Transf. Do SUS**

Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de Abril de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JULIANO ELDER ANGHINONI

J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34-2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos do Termo de Referência.

Realização: 25 de maio de 2017 às 08:00 horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 293/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LAURECI ANDRE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jaburu s/n – Residencial Parati - Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0740233-3 SSP/MT e CPF n.º 904.153.291-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LAURECI ANDRE,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Maria José Ramos Bretas, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em **Confecção de Troféus e Medalhas** para atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

MC PEREIRA RIBEIRO ME – CNPJ: 06.911.966/0001-67

Valor Total R$ 24.727,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

CONTRATO N.º 040/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, n.º 1.098, Bairro Pirineu, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.000-000, inscrito no CPF sob o n.º 918.278.331-49, portador da cédula de identidade n.º 098.981.3-1 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1. 997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 26 de abril de 2.017 e término em 25 de abril de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2. 013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2040	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 041/2017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Mutuns, n.º 03, Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 249.247.018-07, portador da cédula de identidade n.º 200.153.60-2 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 26 de abril de 2017 e término em 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2. 013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2017.

OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24.04.2017.

CONTRATO N.º 042/2017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n.º 14, Monte Verde, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 007.490.161-32, portador da cédula de identidade n.º 146.044.4-2 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **RAFAEL CUOGHI RODRIGUES**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 26 de abril de 2017 e término em 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2.013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2017.

RAFAEL CUOGHI RODRIGUES

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24.04.2017.

CONTRATO N.º 043/2017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ARYANE ZAREMARÉ SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ana Lacerda Fontes, n.º 440, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 025.763.821-00, portadora da cédula de identidade n.º 508.164.0 PC/GO, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ARYANE ZAREMARÉ SANTOS**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 26 de abril de 2.017 e término em 25 de abril de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2.013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ARYANE ZAREMARÉ SANTOS

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 044/2017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIANA BARROS DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, n.º 27, Cidade Alta, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 020.138.621-64, portadora da cédula de identidade n.º 150.080.7-0 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARIANA BARROS DA COSTA MARQUES**, para ocupar o cargo de médico clínico geral a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas fun-

ções no Centro Referencial de Saúde (Postão), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 26 de abril de 2017 e término em 25 de abril de 2018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2. 013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2040	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2017.

MARIANA BARROS DA COSTA MARQUES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24.04.2017.

CONTRATO N.º 045/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Costa Marques, n.º 753, Centro, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 981.181.701-44, portadora da cédula de identidade n.º 253.324.8-1 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES**, para ocupar o cargo de educador físico (bacharel) a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro de Atendimento Psicossocial Infantil/CAPSI vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2037	3.3.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 046/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUCAS PELLINI GUIZELIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s./n.º, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 004.558.851-17, portador da cédula de identidade n.º 155.452.5-3 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **LUCAS PELLINI GUIZELIN**, para ocupar o cargo de educador físico (bacharel) a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro de Atendimento Psicossocial/CAPS vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2037	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

LUCAS PELLINI GUIZELIN

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 047/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CYNTHIA JULLIANNE DE LARA**

SOUZA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa Itaporã, n.º 11, Cohab Velha, nesta cidade de Cáceres/MT, inscrita no CPF sob o n.º 651.618.071-72, portadora da cédula de identidade n.º 171.470.3 SSP/RN, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo de fisioterapeuta a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Especializado em Reabilitação/CER da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2146	3.1.90.04	114

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 048/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JULIANO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros Lacerda, s./n.º, Monte Verde, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 006.094.581-83, portador da cédula de identidade n.º 143.264.2-6 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **JULIANO RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo de fisioterapeuta a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Especializado em Reabilitação/CER da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2146	3.1.90.04	114

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

JULIANO RODRIGUES GOMES

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 049/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUCILA ANE WEBER CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Maravilha, n.º 1. 065, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 012.211.661-58, portadora da cédula de identidade n.º 170.430.6-9 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **LUCILA ANE WEBER CUNHA**, para ocupar o cargo de farmacêutica a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

LUCILA ANE WEBER CUNHA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 050/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Atala, s./n.º, Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 021.779.281-25, portadora da cédula de identidade n.º 52.696.261-6 SSP/SP, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA**, para ocupar o cargo de farmacêutica a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 051/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANA NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitscheck, n.º 88, Cidade Nova, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 023.547.441-02, portadora da cédula de identidade n.º 362. 684-9 SSP/RR, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ROSANA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de farmacêutica a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no almoxarifado de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez

por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ROSANA NASCIMENTO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 052/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ADOLFO MARQUES PINTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 365, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 989.551.951-68, portador da cédula de identidade n.º 127.811.8-5 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ADOLFO MARQUES PINTO**, para ocupar o cargo de farmacêutico a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ADOLFO MARQUES PINTO

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 053/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SUELY DA SILVA OLIVEIRA DE ABREU**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua General Osório, n.º 2.797, Centro, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 298.627.011-53, portadora da cédula de identidade n.º 037.464.0-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SUELY DA SILVA OLIVEIRA DE ABREU**, para ocupar o cargo de psicóloga a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Ambulatório "Saúde da Mulher" da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1012.2042	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

SUELY DA SILVA OLIVEIRA DE ABREU

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 054/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ELISA MARIA JORGE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 01, n.º 24, Quadra 01, Monte Verde, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 633.968.907-87, portadora da cédula de identidade n.º 018.516.3-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ELISA MARIA JORGE DA CUNHA**, para ocupar o cargo de psicóloga a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro de Atendimento Psicossocial Infantil/CAPSI, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2037	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ELISA MARIA JORGE DA CUNHA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 055/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABACO ESTEVES PEREIRA**, nacionalidade portuguesa, nascido em 21/09/1.977, casado, residente e domiciliado na Rua dos Cisnes, n.º 100 , Junco, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF/MF/RF/Brasil sob o n.º 704.824.361-90, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABACO ESTEVES PEREIRA**, para ocupar o cargo de psicólogo a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Especializado em Reabilitação/CER da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2146	3.1.90.04	114

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABACO ESTEVES PEREIRA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 056/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FÁBIA COSTA MENEZES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 2. 013, Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 963.006.631-91, portadora da cédula de identidade n.º 144.382.9-1 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **FÁBIA COSTA MENEZES**, para ocupar o cargo de psicóloga a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2. 017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Especializado em Reabilitação/CER da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2146	3.1.90.04	114

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

FÁBIA COSTA MENEZES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 057/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANNIE CAROLINNE DUTRA SARMENTO COELHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n.º 17, Cavalhada I, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 910.425.344-20, portadora da cédula de identidade n.º 1.599.024-2 SSP/PB, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ANNIE CAROLINNE DUTRA SARMENTO COELHO**, para ocupar o cargo de enfermeira a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções junto à Coordenação das Unidades na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

ANNIE CAROLINNE DUTRA SARMENTO COELHO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 058/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MAURICLEIA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Cisnes, n.º 251, Junco, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 536.192.261-72, portadora da cédula de identidade n.º 735.360 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MAURICLEIA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de enfermeira a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Guanabara, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

MAURICLEIA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 059/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KATIANE SUZANE DE ASSIS SANTOS**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Costa Rica, Lote 15, Quadra 33, Jardim Panorama, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 028.456.761-23, portadora da cédula de identidade n.º 204.204.0-4 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **KATIANE SUZANE DE ASSIS SANTOS**, para ocupar o cargo de enfermeira a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

KATIANE SUZANE DE ASSIS SANTOS

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 060/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA HASSE SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Tucanos, n.º 396, Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 024.623.951-48, portadora da cédula de identidade n.º 4.788. 727-3 SSP/SC, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **FERNANDA HASSE SILVA**, para ocupar o cargo de enfermeira a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2. 017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2040	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

FERNANDA HASSE SILVA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 061/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n.º 06, Residencial Colina, Cristo Rei, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 029.871.901-07, portador da cédula de identidade n.º 202.200.5-7 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS**, para ocupar o cargo de enfermeiro a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 062/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIMARA ELISABETE DIBBERN DE ALMEIDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n.º 695, Centro, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 567.348.831-91, portadora da cédula de identidade n.º 36.567.548-9 SSP/SP, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **LUCIMARA ELISABETE DIBBERN DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de enfermeira a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Vila Real, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

LUCIMARA ELISABETE DIBBERN DE ALMEIDA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 063/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JOÃO ALEXANDRE FONSECA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n. º 741, Centro, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 007.985.659-42, portador da cédula de identidade n.º 5.824. 511-9 SSP/PR, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **JOÃO ALEXANDRE FONSECA**, para ocupar o cargo de odontólogo a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2040	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

JOÃO ALEXANDRE FONSECA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

CONTRATO N.º 064/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DO CARMO ÉGUES VERDÉCIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Albuquerque, n.º 18, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, inscrita no CPF sob o n.º 815.932.521-53, portadora da cédula de identidade n.º 100.176. 4-0 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente con-

trato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1. 931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARIA DO CARMO ÉGUES VERDÉCIO**, para ocupar o cargo de odontóloga a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Padre Paulo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2.017.

MARIA DO CARMO ÉGUES VERDÉCIO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 24/04/2.017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 65/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: *TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2016 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/ CARTUCHO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA BROTHER.	79,00	2.370,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais) conforme especificação abaixo:

a. Pedido 01468/17, Ficha 376 de 20/04/2017 no Valor de R$ 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.1

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

101-Gastos com Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 66/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ***BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2017 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SME, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12. 00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	6.500,00	6. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** conforme **Ficha n.º 378, Pedido de Empenho n.º 01382/17 de 13/04/2017.**

VIGÊNCIA: *O período de vigência do contrato será de* ***06 (seis) meses****, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.1

Funcional programática:

12.122.1016.2.058

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(101) – Rec. De Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Município de Cáceres – MT, 28 de Abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

WHANDERLENE FIRMINO BRAVO

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 58/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: ***ANTONIO ODAIR CASAGRANDE***

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 02/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de um imóvel para instalação do Posto de Saúde Santos Dummond,** afim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua dos Aviadores, N° 162, Bairro Jardim Universitário/Santos Dummond, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SANTOS DUMMOND, NO MUNIPIO DE CÁCERES-MT.	2.000,00	24. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Pedido 01204/17, Ficha 209 de 28/03/2017.**

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 06.0.2

Funcional- Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de recursos: (114) Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Locatário

ANTONIO ODAIR CASAGRANDE

Locador

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 298/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Setubal; s/n - Parque Nova Era - Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1662377-0 SSP/MT e

CPF n.º 017.033.211-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CRISTIANE DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Marivalda Monteiro de Carvalho que está de atestado médico entre os períodos de 09 de março de 2017 a 08 de maio de 2017 e a partir de 09 de maio de 2017 a 22 de agosto de 2017 a servidora atenderá ao MAIS EDUCAÇÃO.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de abril de 2017 e término em 22 de agosto de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 18319 de 28 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX** - Coordenadora de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e controle de Endemia, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que estará em gozo de férias, pelo período de 04 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.05.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 36-2017

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de organização interna e externa, digitalização, fornecimento de licença perpétua de uso de software GED- Gestão Eletrônico de Documentos. Deverá atender dos as condições do Termo de Referência Anexo I.

Realização: 18 de maio de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de maio 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 229 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a finalização dos Processos Administrativos Disciplinares nº 041/12; nº 22/13; instaurados Inquéritos pelas Portarias: nº 255/2011; nº 635/2012 e nº 358/2013 da Prefeitura Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o julgamento realizado pelo Gestor do Executivo Municipal com fundamento no artigo 206, I "a" c/c 193, III, todos da Lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, onde determinou aplicação da pena de demissão ao servidor **ALDO FERREIRA DOS SANTOS** por infringir a Lei Complementar nº25/1997 que disciplina os servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o decurso do prazo de recurso, tendo transitado em julgado a decisão;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir, o senhor **ALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, 40 horas lotado na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por infração ao artigo 178, incisos I; II; III e IX, c/c com o artigo179 XII; XX, artigo 188 e artigo 189, todos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27.11.1997, a partir de 02 de maio de 2017.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

Afixado em: 02.05.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 63/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATADA: ***ROSANE MICHELIS SARAVY-ME***

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação em jornal diário, impresso de circulação no Município de Cáceres/MT, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, exclusivamente de **Avisos de Protestos de Títulos, Chamamentos e Editais**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Para fins desta contratação, considera-se "jornal diário de circulação no Município de Cáceres/MT, aquele que preencha os seguintes requisitos:

a) circulação diária no Município, pelo menos de 2ª a 6ª feira;

b) atualização diária (2ª a 6ª feira) dos anúncios constantes na página de classificados, possibilitando que esta Municipalidade tenha suas publicações veiculadas no dia seguinte ao do envio.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIARIO, IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE CACERES/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXCLUSIVAMENTE DE AVISOS DE PROTESTOS DE TITULOS, CHAMAMENTOS E EDITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEFAZ	70.000,00	70. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme Ficha nº 967, Pedido 01341/17 de 07/04/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
16.0.1	04.129.1041.2.1825	3.3.90.39	(100) Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de Abril de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

ROSANE MICHELIS SARAVY

ROSANE MICHELIS SARAVY-ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 60/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ***GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - EPP.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 79/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
200	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	204,00	40. 800,00
200	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	199,00	39. 800,00
175	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	248,00	43. 400,00
150	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL COM TODOS OS EQUEPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICADE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	225,00	33. 750,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 157.750,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) conforme Pedido 001034/17, Ficha 485 de 14/03/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

07.0.2

Funcional-Programática:

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(115) Transf. de Rec. Do FNDE

Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Abril de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 299/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIZAINE DA COSTA E SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Onze, nº 19, Bairro Jardim Universitário I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2502200-8 SSP-MT e CPF n.º 703.567.311-38, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIZAINE DA COSTA E SILVA,** no cargo de ADI (a), a que refere o Decreto nº , de , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão e na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em (VAGA LIVRE) para desenvolver suas atividades laborais no período matutino na Escola Municipal Raquel Ramão e no período vespertino na Escola Municipal Santos Dumont, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de abril de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 **(NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais**.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 7191, DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2705399.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 03 de maio de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.167 DE 03 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1.167 DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1. 159/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unid. Orç.	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	813 - Lazer
Programa	1270 - PROGRAMA DESPORTO E LAZER - EQUILIBRIO E QUALIDADE
Proj. /Ativ.	2068 - ENC. NA PROMOÇAO DE EVENTOS DO ESPORTE E LAZER
Elemento	3390300000 – Material de Consumo
Valor R$	**88.043,60 - Fonte Recursos - 1.24**
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	**81.956,40 - Fonte Recursos - 1.24**

Art. 2º. Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
CONVENIO Nº 841.064/2016 – MINISTÉRIO DOS ESPORTES	Realização da Copa Araguaia de Futsal 2017	170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 03 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 012/2017

Nome: **EUCLESIO JOSE BONFANTI** CPF: **326.090.430-15**

Endereço: Quadra 029 Lote 01 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **112/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. O imóvel do proprietário em questão já foi autuado anteriormente, por esse motivo a presente autuação fica estipulada em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 471, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 243, de 28 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da Servidora Tânia Maria Baggio Maria;

Considerando o memorando 472 /2017, proveniente daSecretariade Educação, datado de 27 de abril de 2017;

R E S O L V E

1. *CONCEDER,* prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares, da servidora municipal **TÂNIA MARIA BAGGIO MARIA**, cargo Agente Educacional, especialidade Assistente Comunitário, matrícula funcional 838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **2. O período de prorrogação para gozo da licença ora concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 02 de maio de 2017 e término em 01 de maio de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 010/2017

Nome: **CRISTINA ALBANO** CPF: **020.014.581-93**

Endereço: Quadra 015 Lote 04 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **103/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 011/2017

Nome: **JOÃO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR** CPF: **005.195.811-21**

Endereço: Quadra 015 Lote 05A Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **105/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 014/2017

Autuado: Dionisio Costa Fernandes **CPF:** 326.235851-72

Endereço: rua Juriti, quadra 328, lote 04 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezessete, às 13h 42min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 084/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 467, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 305/2017, datado de 28 de abril de 2017, proveniente da Secretaria de Administração ;

RESOLVE

RENOMEAR, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017, a servidora, **LEILA ELIZABETE TIBES MORAES** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Convênios** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Convênios**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 013/2017

Nome: **JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA** CPF: **069.034.281-00**

Endereço: Quadra 030 Lote 17 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **092/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 468, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 305/2017, datado de 28 de abril de 2017, proveniente da Secretaria de Administração,

RESOLVE

1. ***NOMEAR,*** a senhora **FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1450639-4 SSP/MT e CPF nº 964.646.581-15, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Convênios,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059_2017 - FANEM LTDA -MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO: N° 031/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FANEM LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Còd. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	37842	UNID.	1	Estufa de secagem com circulação mecânica de ar, opção com termostato hidráulico ou controle micro processado; temperatura de 50° a 250°, capacidade volumétrica122 l.	FANEM	3. 600,00	3. 600,00

Totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058_2017 - CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP-MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PREGÃO: N° 031/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	37843	2	UNID.	Centrifugas de bancada micro processada, velocidade programável de 500 a 4000 rpm, painel digital ergonômico, composto de um display de cristal liquido , freio automático ou acionado através do teclado, motor de indução , detecção automática de desbalanceamento, cruzetas horizontais e angulares.	CELM LS-4	6. 290,00	12. 580,00
6	37844	2	UNID.	Cadeiras de coleta com bandeja auxiliar ,com estrutura em aço tubular redondo, espuma injetada densidade 38, revestimento em courvim , assento altura em relação ao piso 480 mm comprimento 450 mm, e delargura 480 mm, suporte de braço altura em relação ao piso 690 a 730 mm.	METALIC MEDICAL MT 170	590,00	1. 180,00
7	10046	30	UNID.	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO PINTADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CANTONEIRA DE 1" X 1/8" DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS; TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO, PAREDES LATERAIS E FRONTAL, 04 PRATELEIRAS EM VIDROS DE 04 MM DE ESPESSURA; FECHADURA TIPO YALE; PÉS GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; PINTADA NA COR ESMALTE SINTÉTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 X 0,40 X 1,60M. UNIDADE.	ROTAL RT-20,002	1. 070,00	32. 100,00
8	37001	10	UNID.	MESA GINECOLOGICA AÇO/FERRO PINTADO/POSIÇÃO DO LEITO FIXO, ESTOFADA REVESTIDO COM COURVIM, MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO DORSO, ASSENTO COM RECUO PARA CUBA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTA COXA REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO COM HASTE CR OMADA MEDIDAS 1,80X0,50X0,90 MTS.	STA LUZIA S-0981	915,00	9. 150,00
10	38709	60	UNID.	SUPORTE DE SORO - COLUNA EM FERRO FUNDIDO TOTALMENTE ESMALTADO, EM FERRO, DIMENSOES: ALTURA 2 M, COM 5 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE	SANTA LUZIA S-1190-B	109,00	6. 540,00

Totalizando o valor de R$ 61.550,00(sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 015/2017

Autuado: Lauro Leonidas Krutsch **CPF:** 406.292.601-68

Endereço: av. Ceará, quadra 350, lote 15 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezessete, às 13h 37min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 087/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 472, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da servidora Maria Auxiliadora da Costa Silva,

Considerando o Memorando nº 515/2017, de 27 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 19.03.2002 a 18. 03.2011,

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de Atendente Posto Saúde, matrícula nº 1543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 01 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 470, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.145, 9 de novembro de 2006, e alterações posteriores, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 474, de 27 de abril de 2017,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercer a função de suporte pedagógico às atividades de docência e de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2017:

I – Suporte para os Conselhos Municipais da Educação e Legislação Educacional: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan.

II – Suporte para o Ensino Fundamental: Marga Cesca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 016/2017

Autuado: Lúcia Marise Dias **CPF:** 544.714.479-72

Endereço: Av. Maranhão, quadra 341, lote 05 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezessete, às 13h 33min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 095/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____
_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060_2017 - HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPITALAR LTDA -MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PREGÃO: N° 031/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Hiperdental Com. E Rep. de Prod. E Med. Hospitalar Ltda

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	37004	UNID.	10	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA,FORÇA DE PULSO,ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E CONEXÃO USB. SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	MD UT100	2.290,00	22.900,00
3	36994	UNID.	70	ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR, COM PISO ANTIDERRAPANTE, COM CINTA INOX, PÉS COM PONTEIRA.	RENASCER RN14153	275,00	19.250,00
9	28258	UNID.	50	MACA HOSPITALAR, PORTÁTIL, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, LEITO ESTOFADO E CABECEIRA RECLINÁVEL;DIMENSÕES APROXIMADAS (CXAXL) 1,85M X 0,60M X 0,74M.	SANTA FÉ SF03	515,00	25.750,00

Totalizando o valor de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ 20.830.133/0001-00

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/confecção e instalação de divisórias – PREGÃO Nº 030/2017.

DATA: 04/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 meses

Lote 01

Item	Descrição dos Itens	Quant/ Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Painel Divisória c/ instalação 1.20 x 2.11 com equipamentos inclusos (montado)	400 M²	R$ 104,00	R$ 41.600,00
02	Portas 80 x 2.11 para Divisória	100 UND	R$ 145,00	R$ 14.500,00
03	Batente liso 2.142	100 JG	R$ 28,70	R$ 2.870,00
04	Fechaduras para Divisória	100 UND	R$ 57,00	R$ 5.700,00
05	Dobradiças para Divisória	200 UND	R$ 7,00	R$ 1.400,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 66.070,00 (sessenta e seis mil e setenta reais).

Campo Verde, 04 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017**, **dia 22 de maio de 2017 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 04 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 010/2017

Concedente: Município de Campo Verde, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde - OSJCV, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **"Germinando Sons**", que irá garantir atenção às crianças, adolescentes e jovens com o desenvolvimento de atividades musicais, oferecendo além de formação técnica, a integração com o meio em que vivem de modo que possam compreender e exercer a sua cidadania plena.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua publicação até 31/12/2017.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 69.510,00 (sessenta e nove mil quinhentos e dez reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 110049 – 11.002.08.243.0046.2129.33.50.43.00.00.00 no exercício de 2017.

Assinatura: 04 de Maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 030/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 030/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/confecção e instalação de divisórias*: a empresa DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ 20.830.133/0001-00, sagrou-se vencedora, totalizando R$ 66.070,00 (sessenta e seis mil e setenta reais). Campo Verde, 04 de maio de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reservas para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, ficando assim composta:

Nome do Servidor	Matrícula	Atribuição na Comissão
Cristian Eduardo Bonapaz	617	Presidente
Priscila Zanetti Fagundes Cechinel	998	Vice-presidente
Lucimar Veríssimo Miotto	781	Primeira Secretária
Maria Inês Golfetto Zanella	1108	Segunda Secretária
Sandrely Souza Lopes	895	Suplente

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pele exercício de suas funções.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 06/2017, com data de abertura em 04/05/2017, às 08h00, que tem por objeto selecionar a(s) melhor(es) proposta(s) para contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços médicos (médicos clínicos gerais) para atendimento na USF I - Governador Dante de Oliveira, USF II - Senador Jonas Pinheiro e realização de plantões na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette, sendo declarada vencedora do Lote 01 - USF I - Gov. Dante de Oliveira a licitanteSERMED - SON SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSON LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.897.207/0001-12, com valor global de R$ 189.360,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais) e vencedora do Lote 02 - USF II - Sen. Jonas Pinheiro a licitante A. T. GOUVEA MOLEIRO ME, CNPJ/MF nº 15.116.812/0001-74, com valor global de R$ 189.360,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO.

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **JOSÉ ODIL DA SILVA, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura para o Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e de cadastro de reservas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, o qual reger-se-á pelas instruções desse edital e demais normas atinentes.

1 – ENTIDADE ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROCESSO

1.1 O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio** e executado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do **Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda**, conforme descrição abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio: com sede na Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro, no Município de Campos de Júlio, CEP 78.307-000, telefone (65) 3387-2800 Ramal 6005, e-mail saude@camposdejulio.mt.gov.br e/ou smscj@hotmail.com;

b) Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda: com sede na BR 174 – km 236 – Vila IBEC, no município de Pontes e Lacerda, CEP 78.250-000, telefone (65) 3266-5849, e-mail erspl@ses.mt.gov.br.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Público será realizado em observância ao descrito nesse edital e disposição de vagas apresentadas no Anexo I e II.

2.1.1 Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as vagas serão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e/ou das Equipes de Saúde da Família, conforme disposto na Portaria GM nº 648 de 28 de março de 2006.

2.2 A divulgação oficial das informações referentes ao Processo Seletivo Público, resultados preliminares, lista de classificados e resultado final será através do site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, disponível no link , do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no link e na Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, situado na Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro.

2.3 A remuneração de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será em conformidade ao repasse Financeiro Federal, cujo valor é de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), instituído pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, acrescido das vantagens asseguradas na Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001, na Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e nos reajustes fixados pelo Município de Campos de Júlio totalizando o valor de R$ 1.284,84 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.4 Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 2008 e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003.

2.5. Esse edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.6 O Processo Seletivo Público terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

3 – DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

3.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho.

3.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme **Anexo I**.

3.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

3.4 Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

3.4.1 Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 3.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional.

4 – PRÉ-REQUISITOS

4.1 Para todas as vagas do presente edital são exigidos o grau de escolaridade de Ensino Fundamental Completo 4.2 Para preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: a) Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; b) Inscrever-se somente à vaga da área onde reside; c) Apresentar no ato da inscrição o comprovante de residência.

5 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 O **Agente Comunitário de Saúde – ACS** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, cujas atividades, na sua área de atuação, compreendem:

a) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

b) Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;

c) Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde;

d) Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes à Estratégia Saúde da Família;

e) Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

f) Registrar dados para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

g) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

h) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

i) Promover ações relacionadas com a política ambiental implementadas pelos órgãos responsáveis pelo município;

j) Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico e melhoria do meio ambiente;

k) Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

l) Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

m) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; n) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; o) Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; p) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, de forma manual ou eletronicamente; q) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; r) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; s) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; t) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; u) Cumprir com os dispostos na Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006.

5.2O **Agente de Combate às Endemias – ACE** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, cujas atividades, na sua área de atuação, compreendem:

a) Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;

b) Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal;

c) Identificar situações de risco individual e coletivo;

d) Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica;

e) Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;

f) Realizar o registrar de visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento;

g) Estimular a participação comunitária em ações de saúde;

h) Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias;

i) Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;

j) Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas;

k) Identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas.

5.2.1 No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

a) Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

b) Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

c) Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

d) Subir escadas para verificação de caixas d'agua, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

e) Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurada o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata esse edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2 A pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

6.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurada a reserva de vagas de 10%, desde que o grau de necessidade especial de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais do emprego, descritas nesse edital.

6.3.1 Consideram-se necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e Federal nº 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.3.2 Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 O candidato portador de necessidade especial e que atenda aos pré-requisitos do presente Edital deverá declarar expressamente sua condição no ato da inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação.

6.5 Conforme a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o inciso IV do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada (emitido após a data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa de necessidade especial. Este laudo não será devolvido e não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do acima descrito.

6.6 O candidato portador de necessidade especial deverá requerer, no ato da inscrição, a necessidade de qualquer adaptação e condições especiais para a realização das provas a serem prestadas, conforme Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e o Decreto Federal nº 3.298/99.

6.7 Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, estabelecidos na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e o Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição.

7.1.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família e Vigilância em Saúde, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo composto o Processo Seletivo Público de prova objetiva e entrevista individual.

7.1.2 As inscrições serão efetuadas somente pelo candidato ou através de procurador munido de procuração pública, constando obrigatoriamente os poderes necessários à realização de todos os atos exigidos para a inscrição.

7.2. PERÍODO E HORÁRIO

7.2.1 As inscrições serão realizadas do dia 08/05/2017 ao dia 09/06/2017, no horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Saúde (07 às 11 e das 13 às 17 horas), situada na Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro.

7.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.3.1 O candidato deverá fornecer os documentos para preenchimento correto da Ficha de Inscrição, conferindo previamente os dados após a sua impressão e antes de assiná-la, bem como estar munido dos documentos abaixo elencados, em cópia autenticada em cartório ou através de cópia acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da inscrição:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) CPF;

c) Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de residência em nome do candidato ou cônjuge;

g) Certificado de Reservista (somente para homens com mais de 18 anos).

7.3.2 A inexistência do comprovante de residência exigida na alínea "f" poderá ser suprida por declaração subscrita pelo candidato, com firma reconhecida, arcando com a anulação da inscrição do Processo Seletivo Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo e/ou da exoneração, em caso de nomeação.

7.3.3 Certificar-se do cumprimento dos requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público e estar ciente do conteúdo integral e aceitação tácita do inteiro teor do presente edital.

7.3.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a área na qual seu domicílio está inserido.

7.3.5 Só será aceita inscrição com o CPF e Documento de Identidade do próprio candidato.

8 – DAS PROVAS

8.1 A prova objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, do tipo múltipla escolha com cinco alternativas, e uma única resposta correta.

8.2 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, podendo o candidato computar a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

8.3. Será considerado classificado para a segunda etapa o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.4O Conteúdo Programático das provas de português, matemática e conhecimentos gerais serão ao nível de ensino fundamental e constam no Anexo III do presente edital, inclusive o conteúdo de conhecimentos específicos.

8.5 A segunda etapa será de entrevista individual, de caráter eliminatório, esta será ministrada por uma comissão do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda.

8.6 A entrevista individual terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e será somada a nota da prova objetiva para compor a pontuação final do candidato, que poderá chegar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos somando as duas notas.

8.7 A entrevista individual visa avaliar os aspectos relacionados às atividades do cargo e a relação do candidato para com a comunidade.

8.8 As provas serão realizadas no Município de Campos de Júlio, em dia, horário e local das provas especificados no item 9 desse edital. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta ou aplicação de provas fora do horário, data e local pré-estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar à prova escrita ou à entrevista individual.

8.9 Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos de documentos pessoais exigidos na inscrição bem como do cartão de identificação do candidato, lápis, borracha e caneta de cor azul ou preta.

8.10 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.11 O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, a qual somente será assinada na entrega do Cartão Resposta, ao término da prova.

8.12 Os acessos aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância; ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

8.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de realização da prova pela candidata.

8.14 Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

8.15 Cada candidato receberá um bloco de provas contendo questões e um único Cartão Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

8.16 Poderão ser utilizadas salas extras nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essas conforme as necessidades.

8.17 O Cartão Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado, inclusive por uso de borracha ou corretivo, não sendo permitida a sua substituição, em nenhuma hipótese, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

8.18 A transcrição correta das alternativas para o Cartão Resposta, bem como a assinatura do candidato é de inteira responsabilidade desse, sendo de caráter obrigatório, posto que a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento.

8.19 Na correção do Cartão Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

a) com mais de uma opção assinalada;

b) sem opção assinalada;

c) com emenda ou rasura.

8.20 Por motivos de segurança serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Após o início das provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início dessas. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova; b) Ao final da prova o candidato é obrigado a entregar seu Cartão Resposta, obrigatoriamente assinado, em conjunto com o Bloco de Provas, ao fiscal da sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada. O Cartão Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento dessa; c) É vedado o porte de armas nos locais das provas e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens; d) Durante a realização das provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los; e) Não será permitido o ingresso de pessoas alheias ao Processo Seletivo Público no local da prova, com exceção dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhante, que ficará em dependência designada pelo Coordenador do local; f) Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova; g) O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público; h) Os candidatos poderão retirar seus cadernos de provas após a entrega do Cartão Resposta do último candidato.

8.21 Será considerado desclassificado o candidato que desobedecer as regras estipuladas nesse edital ou que não comparecer às provas.

9 – DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A prova objetiva será realizada na Escola Municipal Germano Lazaretti – Centro, no dia 25/06/2017 (Domingo) às 08:30 horas da manhã, horário oficial de Mato Grosso.

9.2 A prova objetiva terá duração máxima de três horas.

9.3 A entrevista individual será realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, localizada na Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro, às 8:00 horas do dia 09/07/2017.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A prova objetiva será classificatória, sendo classificados somente os candidatos que alcançarem 50% de aproveitamento da prova.

10.2 A classificação do candidato dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, na prova objetiva.

10.3 Em caso de empate de notas dos candidatos será adotado o seguinte critério de desempate:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; b) Maior nota na prova de português; c) Candidato mais idoso.

10.4 A lista preliminar dos classificados será divulgada no dia 30/06/2017, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, sito na Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro.

11 – DO RECURSO

11.1 Após a divulgaçãodo gabarito, o candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso mediante requerimento individual, no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelos constantes nos Anexo IV do presente edital.

11.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e divulgados na Secretaria Municipal de Saúde, no site da Prefeitura de Campos de Júlio e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 30/06/2017.

11.3. A interposição de recurso após a divulgação da lista de classificação observará o mesmo prazo e requisitos previstos no item 11.1 desse edital conforme modelos constantes nos Anexo V do presente edital.

11.4 Nos casos em que a análise de recursos resultarem na anulação de questões, as questões anuladas serão computadas para todos os candidatos, em seus respectivos cargos.

12 – DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final dar-se-á no dia 20/07/2017, na Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, sito à Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro, e divulgado no site da Prefeitura de Campos de Júlio e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

13.1 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração Pública fará a homologação do Resultado Final, através de Decreto.

13.2 A publicação da homologação do resultado final será através do site da Prefeitura de Campos de Júlio, disponível no link , do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no link , na Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, sito na Rua Volmir Taborda Câmera, 395/E – Centro, e na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situado na Avenida Valdir Masutti, nº 799/W – Bom Jardim.

14 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

14.1 A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Estatutário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

14.2 A admissão será feita exclusivamente no regime geral da Previdência Social, na forma do artigo 255 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 001/2008).

15 – DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

15.2 Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

15.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e facultativamente na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

15.4 O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

16 – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

16.1 Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); c) Certidão de Casamento ou Nascimento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho; h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; i) Título de Eleitor; j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; m) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes; n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino; p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; q) Declaração contendo endereço residencial; r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público; s) Declaração de bens; t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato. 16.2 Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 16.1.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato será considerado desclassificado em qualquer das fases do Processo Seletivo Público em decorrência de declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como da apresentação de documentos falsos, assim como das condições previstas no item 8.21 desse edital.

17.2 O candidato deverá participar com aproveitamento ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Estado de Saúde.

17.3 Os casos omissos desse edital serão definidos pela Comissão Organizadora desse Processo Seletivo Público.

Campos de Júlio – MT, 02 de maio de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	**IZABEL WINGENBACH DA SILVA**	**JOSÉ ODIL DA SILVA**
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público	Secretária Municipal de Saúde	Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

ANEXO I – VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade/ Área	Abrangência	Nº de Vagas	Nº de Vagas PNE*	Carga Horária	Remuneração R$
USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01	**Bairro Bom Jardim:** Todo o Loteamento; **Bairro Jardim das Palmeiras:** Todo o Loteamento; **Bairro Centro:** Avenida Adelino Jose Zamo, Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Avenida Valdir Masutti, Avenida Brasília, Rua Volmir Taborda Câmera, Rua Danilo Antônio Gelatti, Rua Marechal Candido Rondon entre a Rua Mato Grosso e a Rua Paraná, Rua Goiás, Rua Pará, Rua Minas Gerais, Avenida Mario Jorge Pieniz, Rua Rio de Janeiro entre a Avenida Adelino José Zamo e a Rua Danilo Antônio Gelatti, Rua Ceará entre a Avenida Valdir Masutti e a Rua Danilo Antônio Gelatti; **Bairro Renascer:** Rua Fortaleza, Rua Palmas, Rua Goiânia, Rua Mato Grosso, Rua Manaus e Rua Belo Horizonte;	Cadastro de Reserva	01	40 Horas Semanais	1.284,84

	Bairro Sol Nascente: Todo o Loteamento.				
USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02	**Bairro Centro**: Rua Rio de Janeiro entre a Rua Danilo Antônio Gelatti e a Rua Marechal Candido Rondon, Rua Ceará entre a Rua Danilo Antônio Gelatti e Avenida Governador Júlio Campos, Rua Marechal Candido Rondon entre a Rua Mato Grosso e a Rua Ceará, Rua Danilo Antônio Gelatti entre a Rua Mato Grosso e a Rua Ceará; **Bairro Vila Nova**: Todo o Loteamento; **Bairro Vida Nova**: Todo o Loteamento; **Bairro Água Clara**: Todo o Loteamento; **Bairro Renascer**: Rua Ceará, Rua Rio Branco, Rua Maceió, Rua Belém e Rua Belo Horizonte.	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 04: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal lateral direita até o Rio Juruena (divisa com Sapezal), Estrada de acesso à Linha Alto Juruena via Rio Formiga (Represa) até a ponte velha (Rio Juruena) lateral esquerdo, Chácaras no entorno da cidade e fazendas que compreendem o perímetro descrito.	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 05: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal lateral esquerda até o Rio Juruena (divisa com Sapezal), Linha Pontal do Rio Juruena, PCHs e Fazendas entre os rios Juruena e Formiga, e demais fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01	Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 06: Estradadas de acesso à Linha Cabaçu, Linha Cassol, Linha Simarelli e Linha Cadore, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 07: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio sentido Comodoro até o Rio Juína (Divisa com Comodoro), Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Inhacorá até a Fazenda Pôr do Sol e da Fazenda Vian até a Fazenda Pôr do Sol, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 08: Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Pôr do Sol até a divisa com os Municípios de Conquista D'Oeste e Nova Lacerda (Uirapuru), Linha Associação Flor da Terra, USIMAT, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01	Cadastro de Reserva	40 Horas Semanais	1.284,84
Total de Vagas		**03**			

*Portador de necessidades especiais.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público	**IZABEL WINGENBACH DA SILVA** Secretária Municipal de Saúde	**JOSÉ ODIL DA SILVA** Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

ANEXO II – VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Agente de Combate às Endemias	01	40 Horas Semanais	**R$ 1.284,84**

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público	**IZABEL WINGENBACH DA SILVA** Secretária Municipal de Saúde	**JOSÉ ODIL DA SILVA** Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Emprego de pronomes; Preposições e conjunções; Concordância verbal e nominal; Crase e Regência.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimento Específico (ACS): Sistema Único de Saúde – SUS; Política Nacional de Atenção Básica; O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

Conhecimento Específico (ACE): Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras; Biologia dos vetores; Organização das operações de campo; Criadouros; Estratificação entomo-epidemiológica dos municípios; Pesquisa entomológica; Tratamentos; Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas, raticidas e uso de EPI; Controle Biológico e manejo ambiental; Cuidado higiênico do corpo e alimentos quanto ao uso de pesticidas; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Endemias e epidemias; Competência dos Agentes de Combate às Endemias.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público	**IZABEL WINGENBACH DA SILVA** Secretária Municipal de Saúde	**JOSÉ ODIL DA SILVA** Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome			
Inscrição		RG	
Telefone		CPF	
e-mail			
Número da Questão:			
Tipo de Recurso	( ) Contestação de Gabarito ( ) Conteúdo Programático		
Fundamentação do Recurso:			
Fonte(s) que embasa(m) a Argumentação:			
Campos de Júlio – MT, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato			

Este requerimento deverá ser preenchido de forma legível e entregue à Comissão Organizado do Processo Seletivo Público junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

ORIENTAÇÕES: USE FOLHA SEPARADA PARA CADA QUESTÃO; PREENCHA TODAS AS INFORMAÇÕES/CAMPOS DESTE FORMULÁRIO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome			
Inscrição		RG	
Telefone		CPF	
e-mail			
Tipo de Recurso	( ) Contestação de Resultado Preliminar ( ) Contestação de Resultado Final		
Fundamentação do Recurso:			
Fonte(s) que embasa(m) a Argumentação:			
Campos de Júlio – MT, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato			

Este requerimento deverá ser preenchido de forma legível e entregue à Comissão Organizado do Processo Seletivo Público junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

DATA/PERÍODO	EVENTO
03/05/2017	Publicação do Edital
04/05/2017 a 05/05/2017	Prazo de impugnação do Edital
08/05/2017 a 09/06/2017	Período de inscrições
12/06/2017	Homologação das inscrições
13/06/2017 a 14/06/2017	Período de recursos contra a Homologação das Inscrições
19/06/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
19/06/2017	Divulgação dos locais de provas
25/06/2017	Prova Objetiva
26/06/2017	Divulgação do gabarito preliminar
27/06/2017 a 28/06/2017	Período de recursos contra o gabarito preliminar
30/06/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
30/06/2017	Divulgação do gabarito final
30/06/2017	Divulgação da Classificação Preliminar
03/07/2017 a 04/07/2017	Período de recursos contra a Classificação Preliminar
06/07/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
06/07/2017	Divulgação dos locais da Entrevista
09/07/2017	Entrevista
10/07/2017 a 11/07/2017	Período de recursos contra a Entrevista
13/07/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
13/07/2017	Divulgação da Classificação Geral
14/07/2017 a 17/07/2017	Período de recursos contra a Classificação Geral
19/07/2017	Divulgação do julgamento dos recursos
20/07/2017	Divulgação do Resultado Final
26/07/2017	Homologação do Resultado Final

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público	**IZABEL WINGENBACH DA SILVA** Secretária Municipal de Saúde	**JOSÉ ODIL DA SILVA** Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136 /2017, DE 04 DE MAIO 2017.

PORTARIA N. 136 /2017, de 04 de maio 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091 -26, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÀSICA**, deste município.

Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 25 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 004/2017/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuiçãoa servidora Sra. Rosmeri Bernadete Anschau".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT e o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.280 de 20 de janeiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Rosmeri Bernadete Anschau**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0760296-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 495.634.241-15, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, matriculada sob o nº. 125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2017.04.19703P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de maio de 2017.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

NOTIFICADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI- EPP., inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 estabelecida na cidade de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, com sede na Rodovia Mario Andreaza nº 350 B, Bairro Distrito Guarita;

MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS E PRODUTOS QUE NÃO CONFERE COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: fornecimento* de peças originaise/ougenuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de*Canarana-MT.

CONTRATO Nº: 027/2017

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução parcial do contrato decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**.

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, que **esta empresa deixou de entregar no prazo, e os que entregou não veio conforme pedido, estipulado no Edital, os diversos itens de peças para Secretaria Municipal de Obras, autorização de fornecimento nº 1689/2017 emitidas em 12/04/2017 enviada por email no dia 18/04/2017.**

.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***in verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

3.9 - O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do Município, **num prazo máximo de 01(UM) dia útil**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP.,** inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, por não cumprir as exigências constantes no edital de pregão presencial e contratos mencionados nesta notificação.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **03 (três) dias corridos** para efetuar a troca das Peças, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital.

Canarana-MT, 04 de Maio de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VILSOM BIGUELINI

Secretario Municipal de Obras

EZEQUIAS M. DE IIMA

FISCAL DO CONTRATO

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 005/2017/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuiçãoa servidora Sra. Ivone Graboski".

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT e o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.280 de 20 de janeiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Ivone Graboski**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2970132-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 430.090.009-44, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo I-30 h, Classe "A", Nível "10", matriculada sob o nº. 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º **2017.04.19704P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de maio de 2017.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 368/2017

De 02 de maio de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ernane Luiz Muller** para exercer o cargo de Gestor de Controle de Frotas e Veículos Leves e Pesados, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente ao Contrato 003/2017 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12 de Abril de 2017, ANO XII Nº 2708, ONDE SE LÊ, " **VALOR GLOBAL: R$** 15.800,00(Quinze Mil e oitocentos reais)**",** LEIA-SE, " **VALOR GLOBAL: R$** 15.600,0(Quinze Mil e Seiscentos reais).

Carlinda/MT, em 04 de Maio de 2017.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLINDA

EDITAL CONCURSO DE PROJETOS N° 002/2017

O Município de Carlinda - MT, através da sua Comissão Especial de Julgamento, torna público aos interessados que realizará, às 08h:00m do dia 22 de Junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 78.587-000, Município de Carlinda/MT, seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e, observadas, subsidiariamente as normas contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, e demais condições deste Edital.

O Edital estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, no endereço supra, ou ainda, site http://www.carlinda.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3525-2000, nos seguintes horários: **das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados o presente concurso será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as organizações interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Responsável pelo Departamento (o). Carlinda/

MT, 04 de maio de 2017. Deise Dione Mutschall Presidente da Comissão Especial de Julgamento.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KARYNA CRUZ AZEVEDO,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 20 de abril de 2017 e GISLAINE ASCANIO como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 20/2017 II. Ata de Registro de Preço n°22/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, com finalidade de veicula avisos, divulgações, programações festivas, esportivas, educacionais, de lazer, saúde, obras e comunicados de todas as secretárias. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** a licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2016 e as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2016 e 23/2016 do referido pregão, por interesse da administração pública. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 04 de Maio de 2017.

VÂNIA ROSA DA SILVA CIPRIANO

Secretária de Administração e Finanças

Decreto n° 08/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº270/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de março de 2017, e RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOUR como seu suplente.

I – Pregão Presencial n° 014/2017

II – Contrato n° 21/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de servidor de segurança Linux, manutenção em rede lógica, hardware, softwares, firewall, liberação de portas de acesso, liberação de usuários remotos, configuração de servidor de banco de dados, servidor wts, manutenção no sistema de gestão publica.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº273/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **IVONETE SALETE JAQUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de maio de 2017.

I – Pregão Presencial n° 024/2017

II – Contrato n° 29/2017

III – Objeto: Futura aquisição de arame ovalado de aço liso, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Carlinda MT, através do projeto Nascentes do Buriti- Fundo Amazônia / BNDES.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº272/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 03 de abril de 2017.

I. Pregão Presencial n°17/2017 II. Ata de Registro de Preço n°17/2017 III. Ata de Registro de Preço n°18/2017 IV. Objeto: Registro de preços para

futura e eventual aquisição de mão de obra especializada em pequenos reparos elétricos, hidráulicos, metalúrgicos, carpintaria e pedreiro, bem como pintura de calçadas , paredes , pisos , portas e janelas dos imóveis púbicos do Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos de 78 a 80 da Lei Municipal nº 753/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidora	Cargo Anterior	Enquadramento Atual	Classe/ Nível
MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA	**Auxiliar de Sala**	**Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário**	B-II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº261/2017- ERRATA

onde se le: "II – Contrato n° 24/2017".

leia se : "II – Contrato n° 25/2017".

DECRETO Nº261/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 10 de abril de 2017, e ALINE CAROLINA DA SILVA como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 019/2017

II – Contrato n° 25/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada em software de gestão publica integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) migração de dados, implantação treinamento, manutenção e suporte técnico em planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, recursos humanos e folha de pagamento, tributação web, gestão do ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica , compras e licitações patrimônio publico, almoxarifado, protocolo e processos, frotas e portal da transparência em atendimento a LC 131/2009, tudo isso com pleno atendimento a Lei nº 4. 320/64, a lei de responsabilidade fiscal, a NBCASP e as normativas do TCE-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos de 78 a 80 da Lei Municipal nº 753/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidora	Cargo Anterior	Enquadramento Atual	Classe/ Nível
ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	**Auxiliar de Sala**	**Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário**	B-II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº274/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELAINE BATISTA COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de abril de 2017.

I. Pregão Presencial n° 15/2017 II. Ata de Registro de Preço n°15/2017 III. Ata de Registro de Preço n°16/2017 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para merenda escolar, em atendimento as escolas municipais de Carlinda-MT no ano letivo de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 256/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos de 78 a 80 da Lei Municipal nº 753/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidora	Cargo Anterior	Enquadramento Atual	Classe/ Nível
LILIANE CARLA DA SILVA HONÓRIO	**Auxiliar de Sala**	**Técnico de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário**	B-II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:17/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 **de** Maio de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

Publique-se.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARLINDA/ MT

AVISO RESUMIDO

Serão realizadas eleições no dia 05/07/2017 das 07h00 às 15h00 em 1ª convocação, no PREVCAR, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado no PREVCAR, no horário de 07h00 às 15h00, no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado no PREVCAR.

Carlinda/MT, 05 de maio de 2017.

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 026/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagrou-se vencedora empresa: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10. 717.170/0001-45** no valor total de **R$ 87.324,00 (Oitenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)**

Castanheira – MT **05** de **maio** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2017

CONTRATO N°: **040/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.245.538/0001-12**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2017

CONTRATO N°: **039/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **DIEGO FARIAS DE LIMA 09263416931**devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.288.852/0001-82**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 13.993,20 (Treze mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E TONER**para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT**.** Com sessão no dia 16/05/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 05** de Maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2017

CONTRATO N°: **038/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **LAURIVAL MARQUES DA SILVA 27697886200** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.325.631/0001-37**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 16.345,17 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2017

CONTRATO N°: **037/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EDISON FERREIRA DE OLIVEIRA 95195025134** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.330.376/0001-10**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 16.345,17 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2017

CONTRATO N°: **029/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**CARLOS CESAR MORATO SOUTA 03555790145** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.326.639/0001-18**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 13.993,20 (treze mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2017

CONTRATO N°: **052/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**MAIKON SERGIO ZANIOLO ARVANI 01775492117** inscrita no **CNPJ nº 27.135.487/0001-76**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Profissional de Nível Superior através de MEI - Micro Empreendedor Individual MEI, para prestação de serviços como Educador Físico (Personal Trainer)**

VALOR: **R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinqüenta reais)**

VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2017

CONTRATO N°: **051/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **FRANCIELI VANESSA DOS REIS MARCANTONIO** inscrita no **CPF/MF Nº 216.937.018-64 - CREFITO-9/99919-F**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Profissional Nível Superior Fisioterapeuta** .

VALOR:**R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2017

CONTRATO N°: **050/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**EDSON FERREIRA DA SILVA - CPF/MF 458.634.901-87**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR: **R$ 5.148,48 (cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2017

CONTRATO N°: **049/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**ADONES MURCIO PROCÓPIO - CPF/MF 441.366.766-20**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2017

CONTRATO N°: **030/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**OZIVAN GOMES DE OLIVEIRA 00042367182** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.091.535/0001-71**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2017

CONTRATO N°: **048/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**LUIZ CARLOS VIEIRA - CPF/MF 632.798.781-87**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 2.216,28 (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2017

CONTRATO N°: **047/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA - CPF/MF sob n.º 904.191.031-04**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 10.331,68 (dez mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2017

CONTRATO N°: **046/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**JAIME BRUNO - CPF/MF sob n.º 208.832.269-87**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 4.937,40 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2017

CONTRATO N°: **031/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO 81270313134** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.349.946/0001-14**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2017

CONTRATO N°: **045/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**Waldir dos Reis da Silva**, - **CPF/MF n.º 551.093.811-00**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 1.618,00 (hum mil seiscentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATO N°: **044/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**Vilda Luzia Felipe - CPF/MF n.º 593.739.541-72**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 3.480,60 (três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2017

CONTRATO N°: **043/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**NIVALDO ALVES PEREIRA - CPF/MF n.º 002.847.207-12**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** .

VALOR:**R$ 4.964,40 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 20.04.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2017

CONTRATO N°: **042/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EDERSON PIRES DA SILVA 91533864187** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 19.504.333/0001-86**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATO N°: **041/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **IVO SPOLAOR 82197504135** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.259.714/0001-75**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2017

CONTRATO N°: **036/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **WELITTON RODRIGO VALENCIO DOS SANTOS 04844056166** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.036.231/0001-01**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR: **R$ 13.410,00 (Treze mil quatrocentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2017

CONTRATO N°: **032/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **MARCELZANNE REZENDE DE PAULA 85135917187** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/0001-44**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 13.626,00 (Treze mil seiscentos e vinte e seis reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2017

CONTRATO N°: **035/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **VAGNER RIBEIRO MACHADO QUEIROZ 03515340165** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.321.790/0001-63**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2017

CONTRATO N°: **034/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.083.490/0001-93**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 16.335,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2017

CONTRATO N°: **033/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JOSE ROBERTO DA CRUS 27024350172** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.348.495/0001-09**

OBJETO: **Contrato de *Prestação de Serviços de Transportador Escolar através de MEI para a Secretaria de Educação do Mun. de Castanheira - MT***.

VALOR:**R$ 23.130,00 (Vinte e três mil cento e trinta reais)**

VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 21.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2017

Recomendamos a Adjudicação e Homologação Parcial da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2017,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MERENDA ESCOLAR, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/PNAE E AOS BENEFICIÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** ondesagraram-sevencedoras as empresas:

	EMPRESA : MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-deaçúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 2Kg	KG	**4,25**	12600	53.550,00
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	KG	**4,30**	200	860,00
6	AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem de 250Gr.	KG	**3,28**	400	1.312,00
7	BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. **Marca de referencia> marilan ou mabel**	KG	**2,47**	4500	11.115,00
16	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas sugeridas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS)	UNID	**8,30**	6000	55.800,00
19	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ	UNID.	**9,25**	250	2.312,50
20	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO	UNID.	**9,20**	250	2.300,00
26	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 KG	KG	**4,00**	3800	15.200,00
29	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	KG	**14,99**	200	2.998,00
32	FERMENTO BIOLOGICO – embalagem de 100g.	KG	**3,28**	100	328,00
38	LENTILHA TIPO 1	KG	**6,30**	500	3.150,00
62	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose	KG	**13,70**	12000	164.400,00
65	CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA (LOMBO, PALETA) resfriado ou congelada em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas	KG	**10,95**	500	5.475,00
71	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO SECA aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros	KG	**17,90**	3000	53.700,00

VALOR TOTAL R$ 372.500,50 (Trezentos e setenta e dois mil. Quinhentos reais e cinqüenta centavos).

	EMPRESA : COMERCIAL LUAR LTDA - EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
3	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	KG	2,30	2500	5.750,00
8	BICOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	KG	5,08	1000	5.080,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	KG	2,50	5500	13.750,00
10	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ – INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,35	600	1.410,00
12	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,19	600	1.314,00
14	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,40	600	1.440,00
17	CACAU EM PÓ 200g	PCT	12,00	200	2.400,00
18	CANJIQUINHA TIPO QUIRERA	KG	2,20	1000	2.200,00
21	CHOCOLATE EM PÓ	KG	8,00	500	4.000,00
22	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ACUCAR 200G	KG	2,68	4000	10.720,00
23	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA	KG	3,95	300	1.185,00
24	DOCE DE LEITE – Pastoso embalagem 250g	KG	4,20	300	1.260,00
25	FARINHA DE ARROZ TIPO FLOCOS	KG	4,70	200	1.998,00
27	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA	KG	11,65	12	139,80
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 1KG	KG	2,40	4500	10.800,00
33	FERMENTO QUIMICO - tipo pó embalagem de 100 g	KG	2,30	320	736,00
34	FUBA DE MILHO - Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg.	KG	2,80	2500	7.000,00

35	GELATINA EM PO diversos sabores embalagem com	KG	11,00	1000	11.000,00
36	GRAO DE BICO TIPO 1	KG	8,90	500	4.450,00
37	LEITE DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	5,85	200	1.170,00
40	MACARRÃO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	2,39	1200	2.868,00
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	1,74	4000	6.960,00
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	1,73	2500	4.325,00
45	MASSA PARA LASANHA	KG	4,35	500	2.175,00
46	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 De cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays,L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g	PCT	1,86	2700	5.022,00
47	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g	SACHE	1,65	3500	5.775,00
52	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg	KG	1,18	3550	4.189,00
55	VINAGRE DE ALCOOL frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	LT	1,43	1250	1.787,50
93	AÇAFRÃO	KG	17,95	100	1.795,00
96	COLORAU	KG	5,90	500	2.950,00

VALOR TOTAL R$ 125.649,30 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

	EMPRESA : COMERCIAL PAMEX LTDA -ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 ARROZ - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 5kg	KG	11,80	12000	141.600,00
30	FEIJÃO TIPO I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. Marca sugerida (VO PEDRO, URBANO, REI, KOBLENZ)	KG	4,88	17000	82.960,00
31	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	7,99	1000	7.990,00
49	POLPA DE FRUTA diversos sabores embalagem com 1kg	KG	16,05	9000	144.450,00
56	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo.	LITRO	2,55	2000	5.100,00
57	IORGUTE DIVERSOS SABORES embalagem com 150gr	LITRO	4,98	7000	34.860,00
59	LEITE INTEGRAL UHT embalagem cx com 12 unidades	caixa	34,40	4200	144.480,00
60	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	KG	19,70	2000	39.400,00
67	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO, PEDAÇO PEQUENO SEM PELE E SEM OSSO	KG	8,94	2000	17.880,00
68	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	10,10	2000	20.200,00
69	SALSICHA TIPO HOT DOG bovino/suíno tipo hot-dog com no Maximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	KG	7,38	1500	11.070,00
70	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA tipo toscano aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 3%,	KG	9,18	4000	36.720,00
72	CARNE FRANGO EM ISCA	KG	12,41	3000	37.230,00

VALOR TOTAL R$ 723.940,00 (Setecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).

	EMPRESA : UGOLINE & CIA LTDA-ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
11	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,60	600	1.560,00
13	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,60	600	1.560,00
39	MACARRÃO SEM GLUTEN - embalagem de 500g	KG	3,84	100	384,00
41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	2,63	2500	6.575,00
44	MARGARINA composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.	PCT	4,38	4500	19.710,00
48	OLEO DE SOJA - refinado tipo 1. Embalagem de 1litro	LT	3,38	8000	27.040,00

51	LEITE SEM LACTOSE	LITRO	5,94	200	1.188,00
54	TRIGO PARA QUIBE	KG	3,59	1000	3.590,00
6	REQUEIJÃO CREMOSO	KG	15	100	1.500,00

VALOR TOTAL R$ 63.107,00 (Sessenta e três mil cento e sete reais.)

	EMPRESA : ANDREW M. DOS SANTOS - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
15	Chá Mate – Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos	Unid.	6,20	4000	24.800,00
63	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO magra resfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose	KG	14,90	10000	149.000,00
64	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO ISCA magra resfriada ou congelada tipo primeira, Tipo isca aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose	KG	12,95	10000	129.500,00
66	PEIXE SEM ESPINHA, CUBO, POSTA OU FILE em condições de consumo e higiene recomendados	KG	19,90	1000	19.900,00

VALOR TOTAL R$ 323.200,00 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais).

	EMPRESA : SJG PAGANNI COMERCIO - ME				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
73	OVOS - de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem com 1 dz.	DUZIA	4,48	6500	29.120,00
74	REPOLHO BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	2,78	3000	8.340,00
75	ALHO 1ª QUALIDADE; De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	KG	18,79	2000	37.580,00
76	ABÓBORA CABOTIÃ de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	1,74	2000	3.480,00
77	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	KG	2,64	5000	13.200,00
78	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2,76	3500	9.660,00
79	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	KG	3,16	5000	5.800,00
80	CENOURA 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	2,94	4000	11.760,00
81	LARANJA - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2,24	6000	13.440,00
82	MAÇA 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO	KG	5,15	2000	10.300,00
83	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	KG	6,34	2000	12.680,00
84	TANGERINA BOA QUALIDADE	KG	3,94	2500	9.850,00
85	TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	KG	3,70	4500	16.650,00
86	CEBOLINHA	KG	13,97	1500	20.955,00
87	ALFACE fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3,46	4500	15.570,00
88	MELANCIA	KG	2,46	3500	8.610,00
89	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	KG	3,46	3500	12.110,00
90	BANANA DA TERRA	KG	4,99	3000	14.970,00
91	ACELGA	KG	4,44	1000	4.440,00
92	CHUCHU – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	KG	2,74	4000	10.960,00

VALOR TOTAL R$ 269.475,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Maio de 2017.

ADJUDICO:

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

HOMOLOGO:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA E ADJUDICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Aos Licitantes no Pregão Presencial registro de Preços nº 04/2017 - gêneros Alimentícios e Merenda Escolar.

Ref.: Notificação de inabilitação da empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda. no Pregão 04/2017 e adjudicação da segunda colocada.

Tem o presente o fim de notificar vossas senhorias acerca da inabilitação da empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda. no processo pregão presencial para registro de preço nº. 04/2017.

Tendo a Procuradoria Jurídica do Município se manifestado favorável a inabilitação da referida empresa por motivo do inadimplemento contratual da empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda nos contratos licitatórios de merenda escolar dos anos anteriores.

Sendo assim, os itens vencidos pela empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda foram adjudicados ao segundo colocado.

Serve a presente ainda, para notificar todos os licitantes a comparecerem ao setor de licitações na data de 05/05/2017, às 09:30 para abertura dos envelopes de habilitação das empresas COMERCIAL MOREIRA e I. MIRANDA DE OLIVEIRA - ME.

	EMPRESA : MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR R$ UNIT.**	**QUANT.**	**VALOR R$ TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.**Marca de referencia> toddy ou nescau**	KG	6,34	4500	28.530,00
	EMPRESA: MIRACY TELES DE AMORIM FRANCA - ME				
6	AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem de 250Gr.	KG	3,28	400	1.312,00
7	BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. **Marca de referencia> marilan ou mabel**	KG	2,47	4500	11.115,00
16	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas sugeridas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS)	UNID	8,30	6000	49.800,00
29	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	KG	14,99	200	2.998,00
1	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponeurose	KG	13,70	12000	164.400,00
10	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO SECA aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros	KG	17,90	3000	53.700,00
	EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA - EPP				
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	KG	2,50	5500	13.750,00
10	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ – INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,35	600	1.410,00
12	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,19	600	1.314,00
14	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,40	600	1.440,00
21	CHOCOLATE EM PÓ	KG	8,00	500	4.000,00
36	GRAO DE BICO TIPO 1	KG	8,90	500	4.450,00
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	PCT	1,74	4000	6.960,00
47	Extrato de Tomate – Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, Isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g	SACHE	1,65	3500	5.775,00
4	COLORAU	KG	5,90	500	2.950,00
	EMPRESA: UGOLINE & CIA LTDA-ME				
13	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,60	600	1.560,00
11	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	KG	2,60	600	1.560,00
	EMPRESA : **ANDREW M. DOS SANTOS - ME**				
5	PEIXE SEM ESPINHA, CUBO, POSTA OU FILE em condições de consumo e higiene recomendados	KG	19,90	1000	19.900,00
	EMPRESA: I. MIRANDA DE OLIVEIRA - ME				
3	CANELA EM CASCA	KG	22,99	120	2.758,80
5	CRAVO DA INDIA	KG	22,99	100	229,90
6	ERVA DOCE	KG	22,99	200	459,80
7	LOURO	KG	22,99	100	229,90

8	MANJERICAO	KG	25,99	100	259,90
9	OREGANO	KG	22,99	200	459,80
	EMPRESA: COMERCIAL PAMEX				
68	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	10,10	2000	20.200,00

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, por ocasião da pena se suspensão de licitar pelo prazo de 01(um) ano, aplicada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso a empresa licitante vencedora de itens Málaga Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.942.611/0001-47, bem como pela denúncia feita pelo Conselho de Merenda Escolar deste município, acerca do inadimplemento contratual da empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda nos contratos licitatórios de merenda escolar dos anos anteriores. Considerando ainda, o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pela inabilitação da empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.942.611/0001-47. Resolve:

Adjudicar os itens vencidos pela empresa Málaga Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº. 03.942.611/0001-47 ao segundo colocado, conforme dispõe os XIII e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/2002 e o item 11.10 e 11.11 da Cláusula 11 do presente edital.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.707.627/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 13.530.720-1, estabelecida a Avenida Dom Bosco, n.º 1059, Centro Sul, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. **Izac Willian Lenzi Correa**, portador do CIRG n.º 1567262-0 SSP/MT e CPF n.º 010.848.921-38, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Computador- processador: 8 núcleos reais de processamento de pelo menos 3.0 ghz por núcleo com cache l3 mínima de 8mb; motherboard: tecnologia necessária ao processador e memória mínima 4Gb com frequência de pelo menos 1600mhz ddr3 ou 4 e slots de expansão de última tecnologia sobressalentes com rede integrada de 100/1000 kbps; disco rígido (hd) de no mínimo: 1.000 gb 7200rpm sata; unidade óptica: dvd-rw; fonte de alimentação de 350w rms; kit: mouse, teclado e caixas de som; sistema operacional: windows 7 ou 10 64bits com pacote office; - monitor tecnologia led com no mínimo 18,5" widescreen. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	40	DTI AMD FX 8300	3.060,00	122.400,00

TOTAL: R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Izac Willian Lenzi Correa

CNPJ: 19.707.627/0001-05

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FERNANDO CAMPOS LIMA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.772.975/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 13.163.882-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1594, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Eduardo Garbelini Lima**, portador do CIRG n.º 13639960 SSP/MT e CPF n.º 023.739.271-28, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V. UNIT.	V.TOTAL
05	Fonte atx de 450w, potencia real 450w, compatibilidade atx 12v v2.31 voltagem 110/220v, suporte pci_e 16x /8x. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	10	MYMAX	205,00	2.050,00
09	No break: 800va bivolt. Preto - potencia nominal 800va. Conexoes de saida mínimo 6 tomadas tripolares, tipo de conexao de entrada 115v e 230v, no minimo 4 estagios de regulacao, autonomia de no minimo 25 minutos. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	20	BMI	425,00	8.500,00
12	Teclado: usb abnt2 - cor preta (fosco ou brilhante) - comprimento do cabo no minimo 1,5mts. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do compu-	Unid.	50	MULTILASER	34,00	1.700,00

	tador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.					

TOTAL: R$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinqüenta reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **FERNANDO CAMPOS LIMA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS LIMA EPP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Eduardo Garbelini Lima

CNPJ: 00.772.975/0001-38

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 13.576.828-4, estabelecida a Avenida Das Palmeiras, n.º 94, 2ª Sala 6, Bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. **Jose Luiz Batista Da Silva Damasceno**, portador do CIRG n.º 10466126 SJS/MT e CPF n.º 688.596.351-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V.UNIT.	V. TOTAL
03	Disco rigido: de 1000 gb, 7200 rpm, sata II, 6 gb/s, memoria cache 64 mb. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	20	SEAGATE	405,00	8.100,00
10	Notebook- processador: 8 núcleos reais de processamento de no mínimo 2.6 ghz por núcleo com cache l3 de no mínimo 6mb; disco rígido (hd): 1.000 gb 7200rpm sata; memória ram: 4gb ddr3 ou ddr4; unidade óptica: dvd-rw; interfaces: saídas hdmi e vga e conexão usb 3.0; rede integrada de 100/1000 kbps; teclado abnt2; sistema operacional: windows 7 ou 10 64 bits com pacote office; monitor tecnologia led com 15,6" widescreen. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	10	DELL	4.210,00	42.100,00
17	HD EXTERNO PORTATIL: CAPACIDADE 1TB. TAXA DE TRANFERENCIA (5 Gbps (USB 3.0) e 480 Mbps (USB 2.0)), INTERFACE USB 3.0 E 2.0. TIPO DE CONEXÃO USB. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Un.	5	SEAGATE	410,00	2.050,00

TOTAL: R$ 52.250,00 (Cinqüenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME EMPRESA DETENTORA DA ATA

Jose Luiz Batista Da Silva Damasceno

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.445.783/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.562.177-1, estabelecida a Rua Dos Cajueiros, n.º 2871, Bairro Jardim Imperial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. **Alexandre Venso Bonfim**, portador do CIRG n.º 19142692 SSP/MT e CPF n.º 022.011.561-31, doravante denominada **"PROMITENTE**

FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V. UNIT.	V. TOTAL
21	NO-BREAK: 3,2kva, bivolt, 2 baterias internas com: - Forma de onda senoidal pura. -10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha; Fisívelrearmável; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Autoteste: ao ser ligado; Leds que indicam as condições (status) do nobreak; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	UN.	4	SMS (POWER SINUS NG 3200VA)	6. 120,00	24. 480,00
23	Impressora Multifuncional Laser Conexões Porta USB 2.0 de Alta Velocidade e Ciclo mensal de trabalho de 250 a 2.000 paginas, Ciclo de Serviço até 8.000 paginas. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	UN	10	KYOCERA	1. 760,00	17. 600,00

TOTAL: R$ 42.080,00 (Quarenta e dois mil e oitenta reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALEXANDRE VENSO BONFIM ME

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Alexandre Venso Bonfim

CNPJ: 21.445.783/0001-97

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.905.543/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, n.º 897, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Aline Messias**, portadora do CIRG n.º 420187996 SSP/SP e CPF n.º 322.357.588-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cabo de par trançado enfaixado com fita sobre o núcleo, ou simplesmente cabo blindado, categoria 5e, 4 pares trançados, 24AWG, com numeração de metros impressas no cabo.	Mts	2.500	MULTILAN	1,85	4.625,00
04	Fonte atx: 230 watts rms, atx 24 pinos, eficienciaminima 70%. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	30	TDA	60,00	1.800,00
08	Mouses opticos: com 3 botoesusb; cor preta (fosco ou brilhante) 3 botoes scroll vertical sensor optico interface usb v2.0 ergonomia para destros e canhotos, comprimento do cabo até 2m, 2000 dpi. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	50	PISC	45,00	2.250,00
14	**SERVIDOR DE DADOS** - GABINETE RACK PADRÃO 19", 1 OU 2U DE ALTURA, COM 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 1000 WATTS REAIS, 110/220 VAC, 60HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO REFERENCIALMENTE NBR 14136; COM DOIS PROCESSADOR INSTALADO DE OITO NÚCLEOS OU SUPERIOR, DE 2,6GHZ E 15MB DE CACHE, BARRAMENTO 1600MHZ, CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1, 5, 10, SUPORTE A 6 GBIT/S, SUPORTE MÍNIMO A 8 UNIDADES, 6X HD 2000 GB, 7200 RPM, 6 GBIT/S, OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 4 INTERFACES DE REDE 10/100/1000, 2 INTARFACES SFP 10GBE INTEGRADAS A PLACA MÃE OU AINDA POR ALGUMA FORMA DE ADAPTADOR PCI OU VFA, MEMORIA: 128GB DDR3 1333 OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR3 1333 MHZ(PC3-10600) OU SUPERIOR, DRIVE DVD/RW SATA, SEM TECLADO, SEM MOUSE; SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL.Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	2	DELL	31.578,00	63.156,00

TOTAL: R$ 71.831,00 (Setenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Aline Messias

CNPJ: 10.905.543/0001-01

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.607.429/0001-68 e Inscrição Estadual n.º 13.384.052-8, estabelecida a Avenida Carmindo De Campos, n.º 146, Sala 22, Centro Carmindo, Jardim Petrópolis, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Valquíria Duarte Gomes**, portadora do CIRG n.º 13322656 SSP/MT e CPF n.º 902.967.451-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/FAB	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Placa de rede gigabit: velocidade 10/100/1000, 32 bit, compativel com ieee 802.3x, interface pcie, suporte a wakeonlan, suporte a codificacaoieee 802.1p layer 2. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	30	TP LINK	65,00	1.950,00
16	Switch gerenciável de no mínimo 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000 autonegociável no mínimo 4 PORTAS MINI-GBIC com adaptador de fibra; Blackplane de no mínimo 104 Gbps, com - 512 VLANS ativas e 4K VLANs Ids; - Agregação de link; - Espelhamento de portas; - QoS com 4 Filas de prioridade. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	5	INTELBRAS	4.200,00	21.000,00
18	MONITOR:TAMANHO MINIMO DA TELA 19,5", ILUMINACAO TIPO LED, CONTRAST MINIMO 10.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, PROPORCAO DE IMAGEM 16X9. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CABOS DE FORÇA, MANUAIS.Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Un.	10	ACER	680,00	6.800,00
19	CAMERA FOTOGRÁTICA: De no mínimo 16.0 megapixels; Zoom ótico de 30x e Zoom Plus de 60x; Estabilizador ótico de imagem inteligente; Auto foco de alta velocidade; Bateria de Lítio; Tela LCD de 3.0; Vídeo HD 720p; Lente grande angular de 24 mm, com entrada para cartão SD, SDHC e SDXC. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	UN.	03	CANON	976,00	2.928,00
20	CAMERA FOTOGRÁTICA: Com pelo menos 14 milhões de pixels efetivos, com sensor de no mínimo: 23,1 mm x 15,4 mm, com formato de imagem: DX, mídia de Armazenamento: SD, SDHC E SDXC e com velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total de 3 quadros por segundo. Sensibilidade ISO 100 – 3200, HI-1 (ISSO 6400), HI-2 (ISO 12.800); Vídeo; Full HD 1,920x1,080/24 qps HD 1,280X720 / 30 qps, HD 1,280X720 / 24 qps, Vídeos com som e monitor de 3,0 pol. Na diagonal com TFT-LDC e Visão Grande Angular.Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	UN.	03	NIKON	3.290,00	9.870,00

TOTAL: R$ 42.548,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Valquíria Duarte Gomes

CNPJ: 11.607.429/0001-68

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DELCIO FREIRE DOS SANTOS e ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 04 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **22 de Maio de 2017,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2017, pelo Menor Preço Global, para **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 13h00min ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8, estabelecida a Avenida Mato Grosso, n.º 92N, Centro, Juína/MT, neste ato representada pelo Srº. **Andrey Ricardo Ioris**, portador do CIRG n.º 1210787-5 SSP/MT e CPF n.º 907.910.101-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Impressora laser monocromática: velocidade impressão em preto: até 18 ppm memória padrão: 2 mb ciclo de produtividade: até 5.000 páginas por mês capacidade bandeja saída: até 100 folhas capacidade bandeja entrada: até 150 folhas conectividade: usb 2.0 impressão frente e verso: manual o equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de força, usb, manuais, mídia contendo drivers. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	20	SAMSUNG	1.149,00	22.980,00
15	Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	5	TP LINK	1.497,00	7.485,00
22	BATERIA ESTACIONÁRIA: 240Ah, com filtro anti chama, homologada pela Anatel, com liga de chumbo-cálcio e prata e indicador de teste. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	UN	4	HELIAR	2.500,00	10.000,00

TOTAL: R$ 40.465,00 (Quarenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Andrey Ricardo Ioris

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **FERNANDO CAMPOS LIMA EPP e IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR, UMA TV e 10 BICICLETAS PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**.

Cláudia/MT, 04 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.350.664/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 13.380.525-5, estabelecida a Avenida Nove De Maio, n.º 592N, Modulo 01, Juína/MT, neste ato representada pelo Srº. **Wanderlei Ferrari**, portador do CIRG n.º 4.121.459-7 SSP/PR e CPF n.º 550.012.119-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA/ FAB	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Impressora laser monocromática multifuncional: impressão, cópia, digitalização colorida,Volume mensal de páginas recomendado: 2000 até 6000; Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 × 1200 dpi; Toner com capacidade de no mínimo 10.000 páginas. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento, tais como: cabos de força, usb, manuais, mídia contendo drivers. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid	10	BROTHER	4.998,00	49.980,00
13	Webcam,com resolução efetiva de 720 pixels, qualidade de imagem hd de 720p, com conexão usb 2.0 de alta velocidade. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura.	Unid.	3	GENIUS	348,00	1.044,00

TOTAL: R$ 51.024,00 (Cinqüenta e um mil e vinte e quatro reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2017 até 04/05/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017** e a proposta da empresa **FERRARI CELL LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA EPP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Wanderlei Ferrari

CNPJ: 11.350.664/0001-05

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 para Contratação de Casa de Apoio em Goiânia-GO para atendimento de pessoas carentes. A abertura será no dia 18 de Maio de 2017 as 09:00 (horário de Brasilia). maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira na sala de licitação ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 04 de Maio de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Para atendimento ao disposto no art. 10, §4º da Lei 12.232/2010 e no item 3.1. do edital de chamamento nº 002/2017, divulgamos relação dos integrantes para sorteio da Subcomissão de julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº 006/2017; LOCAL DO SORTEIO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT. DATA E HORA DO SORTEIO: 17/05/2017, às 09:00 horas; Relação dos profissionais inscritos para o Sorteio: Solange Priscila de Souza; Weliton Alves da Silva; Jose Paulo Batista da Silva; Ernandes Pereira Sena; Deuselinde Barbosa da Luz; Claudemir Bassiquete da Silva; Juliana Marjorie Mani de Souza; Luiz Cezar Medeiros Serpa; Lázaro dos Santos Nunes.

Colíder/MT, 05 de Maio de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **009**/2017

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

CONTRATADA: **L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ nº 12.015. 532/0001-81.**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos profissionais para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da câmara municipal; orientação e assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão legislativa; orientação e acompanhamento dos procedimentos contábeis (balanços e balancetes) do período, e orientação na elaboração de defesas administrativas contábeis perante os órgãos de controle externo, nas esferas estadual e federal.**

PRAZO: 04 de Maio de 2017 à 04 de Maio de 2018.

VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Colniza/MT, 04 de Maio de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 259/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Ademir da Silva**, portador do RG nº. 6439555 SSP/SP e do CPF nº. 668.276.718-87, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Planejamento, a partir do dia 03 de maio de 2017**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2017 a 02/06/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Procedimento nº 18.018/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2017.** Cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços especializado em elaboração do plano diretor participativo do Município de Colniza/MT*** *e demais atividades descritas no termo* de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **17 de Maio de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 04 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 256/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Norma Maria Franck,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1228680-0SSP/MT e CPF n° 858.877.731-20, do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2017 a 02/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 248/GP/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Gledis Regina Ribeiro,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 953224 SSP/MT e CPF n° 519.020.361-15, do cargo de **Assessora de Departamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 137/GP/2017, e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/04/2017 a 03/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 257/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Norma Maria Franck,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1228680-0SSP/MT e CPF n° 858.877.731-20, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Unidade de Apoio, a partir do dia 03 de maio de 2017,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2017 a 02/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 261/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 006/GP/2017, tendo em vista a revogação da Lei Municipal nº. 498/2011 mediante a Lei Municipal nº. 680/2017, que deu nova redação ao Artigo 19, Inciso IV, ficando Nomeado **Jose Vanderlei Nunes Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1251117 SSP/RO e CPF n°. 457.500.094-91, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2017 a 02/06/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

Procedimento nº 17.242/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de exames laboratoriais e analises clinicas, ultrassonografia e eletrocardiograma em geral para atender necessidades da secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 04 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 260/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 002/GP/2017, tendo em vista a revogação da Lei Municipal nº. 498/2011 mediante a Lei Municipal nº. 680/2017, que deu nova redação ao Artigo 19, Inciso III, ficando Nomeado**Wanderley dos Santos Borin,**portador da Carteira de Identidade RG. nº 2.061.629-6 SSP/PR e CPF n° 333.418.509-53, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2017 a 02/06/2017

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Objeto: Contrato 209/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza e Material Forte Incorporadora LTDA (CNPJ Nº 10.505.889/007-12).

Fica **Rescindido** a contar da presente data o contrato de prestação de serviços de Construção nº 209/2011, este precedido do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Publica nº 004/2011 e Termo de compromisso PROGRAMA PAC 2 DE Nº 00136/.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 258/GP/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Ademir da Silva**, portador do RG nº. 6439555 SSP/SP e do CPF nº. 668.276.718-87, do Cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/05/2017 a 02/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de Abril 2017, na página 179, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 048/2017

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 048/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 009/2017

DATA: 31/03/ 2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n. º 009/2017, pelo período de mais 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, vigorando de 31/03/2017 à 31/03/2017, bem como o acréscimo de 15% (quinze por cento) referente a inclusão de inclusão de 01 (uma) carretinha tipo reboque, cor azul, com 04 (quatro) pneus e capacidade de 2.500 kg, medindo 2,00 largura x 4,00 comprimento, para ser acoplada ao trator.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 048/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 009/2017

DATA: 31/03/ 2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n. º 009/2017, pelo período de mais 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, vigorando de 31/03/2017 à 14/12/2017, bem como o acréscimo de 15% (quinze por cento) referente a inclusão de inclusão de 01 (uma) carretinha tipo reboque, cor azul, com 04 (quatro) pneus e capacidade de 2.500 kg, medindo 2,00 largura x 4,00 comprimento, para ser acoplada ao trator.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 04 de Maio 2017, na página 80, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 053/2017

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

DATA: 08/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OB JETO: Aditivo de acréscimo de aproximadamente 21% (vinte e um por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017 com o objeto de Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão-de-obra para reparos, manutenções e conservações dos prédios públicos municipal. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um mestre de Obras sendo o valor acrescido de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a 08 (oito) parcelas no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (507)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

DATA: 07/04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OB JETO: Aditivo de acréscimo de aproximadamente 21% (vinte e um por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017 com o objeto de Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão-de-obra para reparos, manutenções e conservações dos prédios públicos municipal. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um mestre de Obras sendo o valor acrescido de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a 08 (oito) parcelas no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (508)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 12/2013

Ref: Prorrogação do prazo contratual por mais 240 dias; Vigência: 14/02/2017 a 12/10/2017; Contratado: Construtora Progresso Ltda.; Data: 10/02/2017;

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 12/2013

Ref: Prorrogação do prazo de execução por mais 180 dias; Vigência: 15/04/2017 a 12/10/2017; Contratado: Construtora Progresso Ltda.; Data: 13/04/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 1/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 1/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 2/2017 referente ao Pregão Presencial – SRP nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, para o Registro de Preços objetivando **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel**, com um valor Global Estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **DISVECO LTDA**.

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Confresa/MT, 04 de maio de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

Portaria nº 210/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 05/2015

Ref: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 270 dias; Vigência: 23/05/2017 a 16/02/2018; Contratado: G. Marques da Cruz - ME; Data: 04/05/2017;

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 05/2015

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 270 dias; Vigência: 23/05/2017 a 17/02/2018; Contratado: G. Marques da Cruz - ME; Data: 04/05/2017;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 089/2017

MINUTA DE DECRETO N.089/2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSMu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde das Mulheres,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSMu, a realizar-se no dia 08/05/2017, na sede da Igreja de Deus no Brasil de Confresa-MT, com o tema: “Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade”.

Art. 2º. A 1ª CMSMu será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Sueli F. S. Barbaresco, e coordenada pela Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Simone Daniele Arce Vera, pela Assistente Social da Secretaria de Saúde, Sra. Jacira Mendes da Luz e Silva e pela Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde, Sra. Joelma Rodrigues Alvares, nos termos da Resolução nº. 03/2017, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª. CMSMu serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 1ª CMSMu correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 04 de maio de 2017.

_____

Rônio Condão De Barros Milhomem

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 11/2013

Ref: Prorrogação do prazo contratual por mais 240 dias; Vigência: 14/02/2017 a 12/10/2017; Contratado: Construtora Progresso Ltda.; Data: 10/02/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 175/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de pesquisa de preços para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 28/04/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR: R$ 9.331,62

DATA: Confresa, 04 de maio de 2017

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Lenilson Dunda de Deus 86317377120

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 174/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de pesquisa de preços para atender a demanda na Secretaria Municipal de Finanças. **VIGÊNCIA:** 28/04/2017 a 27/07/2017;

DO VALOR: R$ 9.331,62

DATA: Confresa, 04 de maio de 2017

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Daniela Parreira Gonçalves Gomes.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 26/2014

Ref: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 270 dias; Vigência: 28/01/2017 a 25/10/2017; Contratado: Incorp Construtora e Incoporadora Ltda. - EPP; Data: 24/01/2017;

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016

A **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2016, da Universidade do Estado do Pará – UEPA, em que foram registrados os preços da Empresa **Plaxmetal S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas**, CNPJ nº **91.404.251/0001-97**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de conjunto de mesa e cadeira escolar para alunos e mesa e cadeira para professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unit	V. Total
1	30	Unid	Conjunto de Mesa e Cadeira Escolar para alunos. Mesa com tampo em polipropileno, pés fabricados em tubos de aço	R$ 300,00	R$ 9. 000,00
2	03	Unid	Conjunto de Mesa e Cadeira para Professores. Mesa com tampo em polipropileno medindo 610X810X760mm. Cadeira assento e encosto em polipropileno, pés fabricados em tubo de aço.	R$ 600,00	R$ 1. 800,00
Valor Total					**R$ 10. 800,00**

Confresa-MT, 04 de Maio de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 26/2014

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 270 dias; Vigência: 28/04/2017 a 23/01/2018; Contratado: Incorp Construtora e Incoporadora Ltda. - EPP; Data: 25/04/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 RESULTADO DAS ANALISES DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA

INSCRIÇÃO

NOME ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

DOCUMENTO RG 10951865 SJ MT

VAGA 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

TIPO JUSTIFICATIVA RESULTADO 00000 90 - CONQUISTA DO OESTE

CadÚnico O candidato não comprovou a condição de isento, conforme previsto no edital de Processo Seletivo n. 001.2017 "3.5.3. Protocolar junto a Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida dos Oitis, 1200 – Centro – Conquista do Oeste/MT – CEP: 78.254-000) até o dia 19/04/2017. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 19/04/2017". INDEFERIDO

NOME GEUZILAINE ALVES DE SOUZA

DOCUMENTO RG 16636690 SSP MT

VAGA 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

TIPO JUSTIFICATIVA RESULTADO 00000 60 - CONQUISTA DO OESTE Hipossuficiência Financeira O candidato não comprovou a condição de isento, conforme previsto no edital de Processo Seletivo n. 001.2017 "3.5. 3. Protocolar junto a Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3. 5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida dos Oitis, 1200 – Centro – Conquista do Oeste/MT – CEP: 78.254-000) até o dia 19/04/2017. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 19/04/2017". INDEFERIDO

CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro,

Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rod BR-480, Nº 795, Bairro: Centro, na cidade de Barão de

Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.652. 030/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Reginaldo Araújo Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08400237, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 581.052. 711-68, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 49/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o pre-

sente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua

assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 123.556,90** (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes

no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da

legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos

produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 259

Cód. Reduzido: 294

Cód. Reduzido: 322

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para

crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de

validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles

abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da

Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a

retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e

protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por

acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer

tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação

regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar

até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que

fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei

Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação

pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de abril de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2017

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP, com sede na Rua Goiás, nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) .SSP/RO., e CPF nº.350.031.622-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 032/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento**de peças e serviços para manutenção corretiva de veículos da frota do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 26.505,00 (vinte e seis mil duzentos e quinhentos e cinco reais), que serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

04.006.12.361.0012.2028.3390.30.00.00.00 **- 137 -** R$ 5.018,09 (cinco mil dezoito reais e nove centavos).

04.006.12.361.0012.2028.3390.30.00.00.00 **- 140 -** R$ 271,91 (duzentos setenta e um reais e noventa e um centavos).

08.001.20.122.0035.2065.3390.30.00.00.00 **- 416 -** R$ 4.503,56(Quatro mil quinhentos e tres reais e cinquenta e seis centavos).

08.001.20.122.0035.2065.3390.39.00.00.00 **- 419 -** R$ 436,44 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

09.002.26.782.0041.1037.3390.30.00.00.00 – **496 –** R$ 9.161,65 (nove mil cento e sessenta e um e sessenta e cinco centavos)

09.002.26.782.0041.1037.3390.39.00.00.00 – 497 – R$ 5.818,35 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 01 de março de 2017.

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA EPP Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESANE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA ME**.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA ME, com sede na Av Ulisses Pompeu de Campos, **Bairro:** Jardim Panoroma na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.626/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edmilson Antonio do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 57796766, expedida pelo(a) SESP/PR, e CPF nº 835.603.789-15, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 032/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças e prestação de serviço de **manutenção corretiva de veículos da frota do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 139, 142, 145, 146, 320, 321, 491, 494, 510, 511, 518, 520

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal, até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA ME: Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO 035/2017

CONTRATO Nº 035/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA *CONSTRUTORA BORGES LTDA ME*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME***, com sede na Rua das Mangueiras, nº 277E, Bairro: Centro na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Antonio Borges, portador(a) da Carteira de Identidade nº 323.339, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 274.403.971-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 121/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de PreçosNº 001/2017e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R$ 155.575,76(cento cinquenta e cinco mil quinhentos setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.4. Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **6 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

UNIDADE: *001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

FUNÇÃO: *15 – URBANISMO*

SUBFUNÇÃO: *451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA*

PROGRAMA: *0039 – PLANEJAMENTO URBANO*

PROJETO/ATIVIDADE: *1032 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E PASSEIOS*

ELEMENTO: *4490.51.00.00.00 (481) – OBRAS E INSTALAÇÕES*

5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo(a) contratado(a).

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: **6.3.1.** Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. **6.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. **6.4.** A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. **6.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. **6.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela Caixa Econômica Federal, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **6.7.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. **6.8.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **6.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; **6.8.2.** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 14/2003).

6.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

6.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.

III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.

IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.

b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.

c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato.

d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.

e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.

f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter placas de identificação da obra, e placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;

d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em conseqüências da construção das obras;

e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a execução das obras objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Liberar as áreas necessárias à execução das obras;

b) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução das obras.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para as obras contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para a responsabilidade técnica das obras, aqui pactuadas a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

10.2. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DOS ENCARGOS*

11.1. Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

11.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

11.3. Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *DA FISCALIZAÇÃO*

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *DO RECEBIMENTO*

13.1. A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

13.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

13.3. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.4. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

13.6. O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

13.7. Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **15.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8. 666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR*

19.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

19.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

19.3. Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - *DO FORO*

21.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/ MT, 17 de março de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	*CONSTRUTORA BORGES LTDA ME.* Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352

CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro,

Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , com sede Rua Yanomamis, 351, Esq. C/ Rua Bandeiras, Quadra 02L, na Bairro: Residencial Petrópolis cidade de Goiânia, Estado de Goias, inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Santana Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11218274, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 899.100.521-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 49/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua

assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 321.153,40** (trezentos e vinte e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes

no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da

legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos

produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 259

Cód. Reduzido: 294

Cód. Reduzido: 322

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para

crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de

validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles

abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da

Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a

retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e

protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por

acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer

tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação

regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar

até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que

fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei

Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação

pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de abril de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-

CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro,

Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Rua Manoel Linares Roda, nº 797, Bairro: Polo Empresarial Norte, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.146.505/0002-68, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCIELY TEREZINHA ROLIM PASSARINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18275540, expedida pelo(a) SEJSP/MT, e CPF nº 014.899.621-31, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 49/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua

assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 12.447,60** (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes

no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da

legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos

produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 259

Cód. Reduzido: 294

Cód. Reduzido: 322

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para

crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de

validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles

abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da

Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a

retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e

protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por

acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer

tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação

regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar

até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que

fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei

Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação

pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de abril de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESAQUIMAR COMERCIO DE PROTUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873. 142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa QUIMAR COMERCIO DE PROTUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME, com sede na Cidade de Cuiabá, nº 1180, Bairro Porto, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felix Lopez Bress, portador(a) da Carteira de Identidade nº GO73931R, expedida pelo(a) SSP/GO, e CPF nº 706.652.591-40, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 097/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial **nº007/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Produtos Químicos Para Serem Utilizados Na Rede De Abastecimento Domiciliar De Água Do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2 Itens Registrados:**

CÓDIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL.
38143	DUO TAB 75CL / 25F	KILO	1.113	45,00	50.085,00
27670	REAGENTE CL-L1 25 ML	UNID.	10	280,00	2.800,00
27671	REAGENTE CL-L2 05 ML	UNID.	10	280,00	2.800,00
38142	REAGENTE PH AZUL DE BROMOTIMOL 25 ML	UNID.	10	280,00	2.800,00
9831	SACO DE NASCO 100 ML	CX COM 100	4	500,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 60.485,00(sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 533

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	Quimar Comercio de Protutos Quimicos e Tratamento de Agua LTDA ME. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-

CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro,

Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME, com sede na Rua Tupinambás QD.25 LT.11/26, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Barão de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 05.567. 724/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adalberto Cavalcante da Nobrega Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08400237, expedida pelo(a) SSP/MS, e CPF nº 305.680.561-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 49/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua

assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 38.136,20** (trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes

no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da

legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos

produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 259

Cód. Reduzido: 294

Cód. Reduzido: 322

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para

crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de

validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles

abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da

Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a

retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e

protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por

acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer

tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação

regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar

até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que

fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei

Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação

pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de abril de 2017

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO 021/2017

"Contrato de Locação de Imóvel que entre sifazem O MUNICÍPIO DE CONQUISTAD'OESTE e SIMONE MARRETOAPOLES DE OLIVEIRA – ME."O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OEST E, Estado de Mato Grosso, estabelecidana Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n. º 04.219.688/0001-56,representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ODAIR JOSE VARGAS, brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Bairro Flor do Ipê, portador da cédulade identidade nº .º 17/ R 2.873.142 expedida pela SSP – SC e do CPF 551.215.351-47,doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e SIMONE MARRETOAPOLES DE OLIVEIRA, empresa com sede nesta cidade de Conquista D'Oeste naAvenida dos Oitis nº 1.717, inscrita no CNPJ sob nº 07.619.833/ 0001-84, neste atorepresentada por seu representante legal Simone Marreto Apoles de Oliveira, brasileira,casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade 22.232.936-1 expedida pela SSP-SPe do CPF nº 183. 146.798-44, residente e domiciliada a Avenida dos Oitis, nº 1.717 –Centro na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, doravante denominadosimplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força dopresente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações,locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintescláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 A CONTRATADA cederá ao CONTRATANT E, em locação, o imóvelconsistente em uma sala comercial situada à na Avenida dos Oitis, nº 1.717, esquinacom a Avenida das Palmeiras, com a área ideal de 60 m² destacada de área maior de437,5 m² e dois terrenos , situada à na Avenida das Palmeiras, quadra 16 lotes 19 e20, com a área ideal de 750 m² cada um nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;1.2 O prédio se encontra descrito analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária,que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parteintegrante, independente de transcrição;1. 3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Sustentado e do Escritório da EMPAER/MT, que visa aimplantação de assistência técnica e de extensão rural, pesquisas e transferências detecnologias, em parceria com o município, autorizado pela lei 480/2015 e pátio paraguardar o maquinário.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações,dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmentena Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO3.1 O valor do presente contrato é R$ 11.000,00 (onze mil reais), preço esse que será pagopelo CONTRATANTE a CONTRATADA, em nove parcelas de R$1.222,00(mil duzentos e vinte e dois reais) mensais.3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira eno valor acima correrão à conta da seguinte dotação:(429)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJCLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO5.1 O prazo do presente instrumento é de 09 (nove) meses, iniciando em 27 de março ecom término em 31/12/2017.CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA6.1 A CONTRATADA se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.6.2 A CONTRATADA fica desobrigada ao pagamento dos Impostos Municipaisincidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art.51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE7.1 O CONTRATANTE se obriga a comunicar a CONTRATADA a ocorrência dequalquer dano no prédio;7.2 O CONTRATANTE se responsabiliza pelos custos gerados por reparos econcertos que por ventura se fizerem necessários;7.3 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das contas de água econsumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.br7.4 Efetuar o pagamento pela locação à CONTRATADA, de acordo com as condiçõesestabelecidas neste Contrato.CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante doCONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no cursoda execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidadedo CONTRATANTE, inclusive perante terceiros.CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,impeditiva da execução deste Contrato.9.2 A rescisão do contrato poderá ser:a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo dalicitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;c) Judicial, nos termos da legislação.9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará a CONTRATADA,sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditosdecorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados aoCONTRATANTE.9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre orealizado e financeiro;9.5 No caso de rescisão, a CONTRATADA receberá apenas o pagamentoproporcional a utilização do imóvel;Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.br9.6 A CONTRATADA se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquersituação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se aindaao pagamento dos prejuízos que ocasionar.CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativasou oriundas do presente contrato.E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposiçõesestabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor,na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 27 de março de 2017.Odair José VargasPrefeito InterinoRepresentante Legal da CONTRATANTESimone Marreto Apoles de Oliveira - MERepresentante Legal da CONTRATADATESTEMUNHAS:Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva FariasRG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO 041/2017

CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESAP. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº

000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Clovis Hugueney, nº 70, Bairro Centro na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 21.395.275/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Patricia Moreira de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19949880, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 040.081.251-75, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 312/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº **032/2017** Pregão Presencial **nº 012/2017**, do Município de Juína, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2 Itens Registrados:**

CÓD.	ITEM	UNID.	QT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
46475	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1.80M DE ALTURA	PAR	4	PERON	R$ 145,00	R$ 580,00
46476	BOLA DE INICIACAO FUTEBOL. N° 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO:48 - 50CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200G	UNIDADE	50	BEL	R$ 29,00	R$ 1.450,00
46477	BOLA PARA BASQUETE MATRIZADA, PRO 6.5,72-74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 510-565G DE PESO COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	UNIDADE	15	PENALTY	R$ 213,39	R$ 3.200,85
46478	BOLA PARA BASQUETE PRO, MATRIZADA, PRO 7.5,75-78CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 600-650G DE PESO COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	UNIDADE	15	PENALTY	R$ 237,92	R$ 3.568,80
46479	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO (COM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410 - 450 GRAMAS DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	300	MAGUSSY	R$ 63,00	R$ 18.900,00
46480	BOLA PARA FUTEBOL TERMOTEC (SEM COSTURA) DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410-450G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	100	PENALTY	R$ 123,00	R$ 12.300,00
46481	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 50-55 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 300-350G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 100	UNIDADE	30	PENALTY	R$ 164,90	R$ 4.947,00
46482	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 55-59 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 350-380 G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 200	UNIDADE	50	PENALTY	R$ 135,92	R$ 6.796,00
46483	BOLA PARA HANDEBOL H1L COSTURADA COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP 49-51CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 230-270G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UNIDADE	20	PENALTY	R$ 168,90	R$ 3.378,00
46484	BOLA PARA HANDEBOL H2L, COSTURADA, COM 32 GOMOS ULTRA GRIP, 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 325-400G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB)	UNIDADE	20	PENALTY	R$ 186,92	R$ 3.738,40
46485	BOLA PARA HANDEBOL H3L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP, 58-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 425 - 475G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UNIDADE	20	PENALTY	R$ 197,00	R$ 3.940,00
46491	BOLA PARA VÔLEI BEACH TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, PRÓ, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY	UNIDADE	10	PENALTY	R$ 211,90	R$ 2.119,00
46497	BOLA PARA VOLEIBOL PRÓ 6.0 CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, MATRIZADA, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY LUBRIFICADA - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB	UNIDADE	20	PENALTY	R$ 230,00	R$ 4.600,00
46498	BOLA PARA VOLEIBOL PRÓ, 7.0 CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA , 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY LUBRIFICADA - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	UNIDADE	20	PENALTY	R$ 247,35	R$ 4.947,00
46499	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA ACAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UNIDADE	5	POKER	R$ 27,00	R$ 135,00
46500	COLETE ESPORTIVO N. DE 01 A 12 EM POLIÉSTER - LISO COMUM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE	240	PLAYFAIR	R$ 17,90	R$ 4.296,00
46501	CONES DE BORRACHA COM 50CM DE ALTURA, BASE DE 30X30CM NAS CORES LARANJA E BRANCO	UNIDADE	30	PLASTISUL	R$ 24,00	R$ 720,00
46502	CONES DE BORRACHA FLEXIVEL COM 20CM DE ALTURA, BASE DE 14 CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	30	PLASTISUL	R$ 9,00	R$ 270,00
46503	CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL, PORTÁTIL, TEMPO DECORRIDO, TEMPO INTERMEDIÁRIO, TEMPO FINAL RESISTENTE A ÁGUA DIÂMETRO DE 6,6 CM DE ESPESSURA: 1,23 PESO: 44 GRAMAS PROGRESSIVO, CAIXA DE RESINA	UNIDADE	10	VOLLO	R$ 85,00	R$ 850,00
46504	FITA PARA FIXACAO DE ANTENA DE VOLEI EM ALGODAO E COSTURAS EM POLIAMIDA COM 1,0 METRO	UNIDADE	4	MASTER	R$ 90,00	R$ 360,00
46505	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 04MM, MALHA 12	PAR	4	MATRIX	R$ 599,90	R$ 2.399,60
46506	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	PAR	4	PANGUÉ	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
46507	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL E HANDEBOL DE FIO DE POLIETILENO (NYLON) 04MM, MALHA 12	PAR	4	PANGUÉ	R$ 280,00	R$ 1.120,00
46508	TROFÉU COM 67CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.	UNIDADE	10	VITORIA	R$ 310,40	R$ 3.104,00
46509	TROFÉU COM 80CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.	UNIDADE	10	VITORIA	R$ 387,00	R$ 3.870,00
46510	TROFÉU COM 89CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.	UNIDADE	10	VITORIA	R$ 400,00	R$ 4.000,00

46511	TROFÉU COM ALTURA DE 100CM, BASE OCTOGONAL COM 26.50CM DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA CA COR DOURADA COLUNA METALIZADA NA COR PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO.	UNIDADE	5	VITORIA	R$ 387,00	R$ 1.935,00
46512	TROFÉU COM ALTURA DE 91CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO.	UNIDADE	5	VITORIA	R$ 365,00	R$ 1.825,00
46513	TROFÉU COM ALTURA DE 95CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO.	UNIDADE	5	VITORIA	R$ 339,00	R$ 1.695,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 106.644,65 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **210**;

Cód. Reduzido: **215**

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 13 de abril de 2017

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRATANTE	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

PREVIDENCIA
PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RELATÓRIO DE INSCRITOS

1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA

0000250 ANDREIA AZAMBUJA FERREIRA RG 1443576-4 SSP/MT MT 18/02/2000 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000030 APARECIDA DO CARMO BORGES RG 12550000 SSP MT 23/09/1997 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000140 BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS RG 14550105 SSP MT MT 18/04/2000 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000070 CRISTINA VIOTTO JANUARIO RG 654548 SSP RO 03/05/2016 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000260 DANIELA VENANCIO FERREIRA RG 13528807 SSP MT 19/10/1998 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000210 EDINELZA MARTINS DOS SANTOS RG 1203884-9 SSP MT 08/05/2009 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000090 ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI RG 10951865 SJ MT 08/09/1994 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000180 ELIANE ADRIANA DA SILVA RG 409401924 SSP SP 16/11/1998 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000170 ELIZABETH MARINGUES DA SILVA RG 000635483 SESP RO 22/11/1996 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000150 GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO RG 20757638 SSP MT 23/05/2006 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000060 GEUZILAINE ALVES DE SOUZA RG 16636690 SSP MT 13/12/2013 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000120 IRENE DE SOUZA GONÇALVES PAES RG 155085 SSP MT 08/03/1982 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000270 JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES RG 1697178-7 SSP MT 11/03/2003 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000190 MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA RG 0439985-4 SSP/MT M 01/10/2009 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000050 NEUSA NOLASCO RIBEIRO RG 232.153 SSP RO 23/02/2011 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000110 PATRICIA LAURINDO RG 001048113 SSPRO RONDONIA 28/12/2006 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000230 VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA RG 1840879-6 SSP MT 08/11/2010 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

0000040 VIVIANE CHAVES ALMEIDA RG 16763742 SSPMT MT 08/11/2010 1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 034 /2017

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP - ME, CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, localizada na Avenida Volta Redonda Nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, cidade de Goiânia – Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sergio Augusto Vital Severo Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4022002, expedida pelo(a) DGP/GO, e CPF nº 828.469.871-49, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 137/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 010/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Materiais Elétricos para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Itens Registrados

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$2.522,50(dois mil quinhentos e vinte dois reais e cinquenta reaiscentavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 505

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do

Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 14 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

Representante Legal da CONTRATANTE	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	Mayla Clicia da Silva Farias
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	RG: 2534352-1 SSP-MT

PREVIDENCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 172/2005 e Lei Municipal nº 517/2017, para todos os efeitos, a saber, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 099/2017, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE: I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção; II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2017; III. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PcN; IV. Divulgar que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia 07 DE MAIO DE 2017 (DOMINGO), as 08H00MIN na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, localizada na RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA DO OESTE - MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo. VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Conquista do Oeste/MT, 03 de Maio de 2017. Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal de Conquista do Oeste/MT Celia Romualdo da Costa Reis Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Maria Conceição

de Freitas Membro da Comissão Mayla Clicia da Silva Farias Membro da Comissão

PREVIDENCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 172/2005 e Lei Municipal nº 517/2017, para todos os efeitos, a saber, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 099/2017, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE: I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo n. 001/2017; II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção (anexo); III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Conquista do Oeste/MT, 24 de abril de 2017. Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal de Conquista do Oeste/MT Celia Romualdo da Costa Reis Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Maria Conceição de Freitas Membro da Comissão Mayla Clicia da Silva Farias Membro da Comissão

CONTRATO
CONTRATO Nº 033/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTAD'OESTE E A EMPRESA ALVES COMERCIO DEMATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro,Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo seuPrefeito Interino ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE e empresa ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, com sede naRua Espirito Santo – 78-N, Bairro: Centro na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscritano CNPJ sob nº 23.718.295/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadapelo(a) Sr.(a) Adriano Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.808.737, expedida pelo(a)SSP/MG, e CPF nº. 838.456.821-91, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº137/2017 e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2017, mediante ascláusulas e condições a seguir enunciadas.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOSPARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, de forma parcelada deacordo com a necessidade da contratante e conforme especificações e quantitativos estabelecidos noEdital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presenteinstrumento, independente de transcrição.1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENSCLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2017, contados a partir dadata de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brCLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.137,30 (oito mil cento e trinta e sete reais etrinta centavos).3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE4.1 São obrigações da CONTRATANTE:a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitantevendedora;b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamentecom as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através decomissão/servidor especialmente designado; ef) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADAcom terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquerdano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ousubordinados.CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto e, ainda:a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantesno Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brc) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto comvícios, avarias ou defeitos;d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; ef) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência daCONTRATANTE;c) responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislaçãoem vigor;d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusiveno que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursoshumanos necessários ao seu desenvolvimento;e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou àterceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dosmateriais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações,encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; eg) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seusempregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursosespecíficos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:Cód. Reduzido: 505Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brCLÁUSULA OITAVA – PAGAMEN-

TO8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiaiscorrespondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ecomprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.8.3. O pagamento, pelos materiais efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito emqualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de suatitularidade.8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede dacontratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo devalidade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, nelesabrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto àDívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidãoexpedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito F ederal e Certidão Expedida pela PrefeituraMunicipal, da sede da empresa quando couber;b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n°8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; ec) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, daConstituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE aretenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,quando:a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado eprotocolado;b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificado e protocolado.9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.br9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, oacompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando emregistro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.10.1. A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da CONTRATANTE, aoqual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei nº 8.666/93).10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade daCONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeiçõestécnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrênciadesta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 daLei nº 8.666/93).CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO11.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido depleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência deuma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçõesposteriores.11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, poracordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquertempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situaçãoregular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perduraraté o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ouparcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampladefesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município deConquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.br12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsaexigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ConquistaD'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral deFornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a quefizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenhanenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco)dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendoefetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita nadívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrançajudicial da multa.12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de suainscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas noCapítulo IV da Lei n.º 8.666/93.12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com oMunicípio de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira doscréditos que a contratada tiver a receber.12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da LeiFederal nº 8.666/93;b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar daintimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração deInidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contarda intimação do ato.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA13.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seuseventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útildo mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente paradirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por maisprivilegiado que seja.14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observân-

cia a legislaçãopertinente.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas)testemunhas idôneas e civilmente capazes.Conquista D'Oeste/ MT, 14 de março de 2017Odair José VargasPrefeito InterinoRepresentante Legal da CONTRATANTEALVES COMERCIO DE MATERIAISELETRICOS LTDA – ME.Representante Legal da CONTRATADATESTEMUNHAS:Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva FariasRG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 032/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTAD'OESTE E A EMPRESA 3M COM. DE MAT.ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro,Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo seuPrefeito Interino ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE e empresa 3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA ME,com sede na Avenida Frei Coimbra, Nº 500, Bairro: Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande,Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, doravante denominadaCONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdir Hilario da Cruz, portador(a) da Carteirade Identidade nº 646107, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 459.582.541-20, tendo em vista o queconsta do Processo Administrativo nº 137/2017 e em observância às disposições e em observância àsdisposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demaisnormas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PregãoPresencial nº 010/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOSPARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, de forma parcelada deacordo com a necessidade da contratante e conforme especificações e quantitativos estabelecidos noEdital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presenteinstrumento, independente de transcrição.1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENSCLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2017, contados a partir dadata de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brCLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.631,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta eum reais).3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE4.1 São obrigações da CONTRATANTE:a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitantevendedora;b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamentecom as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através decomissão/servidor especialmente designado; ef) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADAcom terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquerdano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ousubordinados.CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto e, ainda:a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantesno Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brc) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto comvícios, avarias ou defeitos;d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; ef) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência daCONTRATANTE;c) responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislaçãoem vigor;d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusiveno que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursoshumanos necessários ao seu desenvolvimento;e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou àterceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dosmateriais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações,encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; eg) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seusempregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursosespecíficos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:Cód. Reduzido: 505Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brCLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiaiscorrespondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ecomprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.8.3. O pagamento, pelos materiais efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito emqualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de suatitularidade.8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede dacontratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo devalidade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, nelesabrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto àDívida Ati-

va da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidãoexpedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito F ederal e Certidão Expedida pela PrefeituraMunicipal, da sede da empresa quando couber;b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n°8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; ec) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, daConstituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE aretenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,quando:a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado eprotocolado;b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificado e protocolado.9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.br9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, oacompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando emregistro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.10.1. A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da CONTRATANTE, aoqual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei nº 8.666/93).10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade daCONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeiçõestécnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrênciadesta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 daLei nº 8.666/93).CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO11.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido depleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência deuma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alteraçõesposteriores.11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, poracordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquertempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situaçãoregular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perduraraté o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ouparcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampladefesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município deConquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.br12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsaexigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ConquistaD'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral deFornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a quefizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenhanenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco)dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendoefetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita nadívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrançajudicial da multa.12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de suainscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas noCapítulo IV da Lei n.º 8.666/93.12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com oMunicípio de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira doscréditos que a contratada tiver a receber.12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da LeiFederal nº 8.666/93;b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar daintimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração deInidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contarda intimação do ato.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA13.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seuseventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útildo mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 –www.conquistadoeste.mt.gov.brCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente paradirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por maisprivilegiado que seja.14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislaçãopertinente.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas)testemunhas idôneas e civilmente capazes.Conquista D'Oeste/ MT, 14 de março de 2017Odair José VargasPrefeito InterinoRepresentante Legal da CONTRATANTE3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST.E EQUIP. LTDA ME.Representante Legal da CONTRATADATESTEMUNHAS:Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva FariasRG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO 031/2017

CONTRATO
CONTRATO 030/2017

CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2017

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA -ME

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA -ME, com sede na ROD. BR 174 KM 222, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.247.998/0001-, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo(a) .SSP/RO., e CPF nº.XXXX, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 032/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento**de peças e serviços para manutenção corretiva de veículos da frota do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2017**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), que serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

04.006.12.361.0012.2028.3390.30.00.00.00 **- 139 -** R$ 5.018,09 (cinco mil dezoito reais e nove centavos).

04.006.12.361.0012.2028.3390.30.00.00.00 **- 142 -** R$ 271,91 (duzentos setenta e um reais e noventa e um centavos).

08.001.20.122.0035.2065.3390.30.00.00.00 **- 416 -** R$ 4.503,56(Quatro mil quinhentos e tres reais e cinquenta e seis centavos).

08.001.20.122.0035.2065.3390.39.00.00.00 **- 419 -** R$ 436,44 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

09.002.26.782.0041.1037.3390.30.00.00.00 – **496 –** R$ 9.161,65 (nove mil cento e sessenta e um e sessenta e cinco centavos)

09.002.26.782.0041.1037.3390.39.00.00.00 – 497 – R$ 5.818,35 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 01 de março de 2017.

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE	Ivete Terezinha Rampanelli Santa Catarina –ME Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clicia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2017

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa J.A.FIUZA**.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **J.A.FIUZA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 2021- Bairro: Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Abadio Fiuza, portador(a) RG nº 0871578-5, expedido pelo(a)SSP/MT, e CPF nº 568.349.001-44, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 100/2017** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0008/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B s10 e agente redutor liquido automotivo (arla 32) com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D'Oeste** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 d e dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.778,460 (hum milhão setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos. Acompanhado da respectiva nota fiscal

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 007 Cód. Reduzido: 214 Cód. Reduzido: 435

Cód. Reduzido: 037 Cód. Reduzido: 320 Cód. Reduzido: 459

Cód. Reduzido: 082 Cód. Reduzido: 332 Cód. Reduzido: 491

Cód. Reduzido: 139 Cód. Reduzido: 364 Cód. Reduzido: 510

Cód. Reduzido: 145 Cód. Reduzido: 386 Cód. Reduzido: 518

Cód. Reduzido: 191 Cód. Reduzido: 406 Cód. Reduzido: 522

Cód. Reduzido: 202 Cód. Reduzido: 426

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os produtos com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 7.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de março de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

CONTRATANTE	J.A.FIUZA José Abadio Fiuza CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	Mayla Clicia da Silva Farias
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

FERNANDO RAYELO GOMES DA SILVA

ANDREIA DE FÁTIMA B. FABIAN KOVALHCZUK

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 PROCESSO 016/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - E AS EMPRESAS:

C FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA-ME CNPJ 26.879.695/0001-17;

MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA-ME CNPJ 07.843.514/0001-58;

EDMILSON FRANCISCO DA SILVA-ME CNPJ 19.589.981/0001-82;

SONIA RIBEIRO SCHUMACHER-ME CNPJ 19.724.975/0001-90;

T P G DE SOUZA E CIA LTDA-ME CNPJ 13.911.597/0001-78.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JAIR KLASNER, brasileiro, advogado, portador(a) da RG nº 966.945 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 862.690.381-20, resolve acrescentar Dotações Orçamentárias” no Processo n° 016/2017 referente ao Pregão Presencial 009/2017, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços 008/2017 tem como objetivo “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS)” a modificação foi solicitada pela secretaria demandante conforme ofício nº 055/2017/SMEC, que são;

Transporte Escolar recursos estaduais, cód orçamentário 205.

Salário Educação recursos federais, cód. Orçamentário 228.

Transporte Escolar recursos próprios, cód. Orçamentário 206.

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 005 Educação para o Futuro

PROJETO/AT. 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 005 Educação para o Futuro

PROJETO/AT. 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 005 Educação para o Futuro

PROJETO/AT. 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 0022 Outros serviços Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 005 Educação para o Futuro

PROJETO/AT. 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 008/2017 de 24/03/2017, perma-

necendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário dos Municípios e em Jornal de circulação Regional consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 04 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

João Francisco Pereira Neto

Contador

Rosimeri Aparecida Viganó

Secretária de Educação e Cultura

Venilda Streb

Pregoeira

SEC. GOVERNO
LEI Nº 957/2017

“Dispõe sobre a Correção Monetária dos valores das modalidades licitatórias, de forma a suplementar à Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá providências correlatas.”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor de Campos de Júlio através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei n° 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 9 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes dos poderes executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o julgamento pela improcedência de 14 ADI proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ocorrido no dia 23 de março de 2017, mantendo as leis municipais que atualizam valores em licitações

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito da Administração Pública do Município de Cotriguaçu, Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de 27 de maio de 1998 até 31 de dezembro de 2016, nos termos seguintes:

I- Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 150.000,00	R$ 670.115,20
Tomada de preços até	R$ 1.500.000,00	R$ 6.701.152,00
Concorrência acima de	R$ 1.500.000,00	R$ 6.701.152,00

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 80.000,00	R$ 357.394,77
Tomada de preços até	R$ 650.000,00	R$ 2.903.832,54
Concorrência acima de	R$ 650.000,00	R$ 2.903.832,54

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do caput desse decreto.

Art. 2º Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R$ 67.011,52 (sessenta e sete mil reais, onze reais, cinquenta e dois centavos);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R$ 35.739,47 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos);

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União ou suas autarquias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Memória de calculo

Atualização R$ 150.000,00

Valor Atualizado	R$ 670.115,20

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	06/1998	150.000,00	0,380000	570,00	150.570,00
2	07/1998	150.570,00	-0,170000	-255,97	150.314,03
3	08/1998	150.314,03	-0,160000	-240,50	150.073,53
4	09/1998	150.073,53	-0,080000	-120,06	149.953,47
5	10/1998	149.953,47	0,080000	119,96	150.073,43
6	11/1998	150.073,43	-0,320000	-480,23	149.593,20
7	12/1998	149.593,20	0,450000	673,17	150.266,37
8	01/1999	150.266,37	0,840000	1.262,24	151.528,60
9	02/1999	151.528,60	3,610000	5.470,18	156.998,79
10	03/1999	156.998,79	2,830000	4.443,07	161.441,85
11	04/1999	161.441,85	0,710000	1.146,24	162.588,09
12	05/1999	162.588,09	-0,290000	-471,51	162.116,58
13	06/1999	162.116,58	0,360000	583,62	162.700,20
14	07/1999	162.700,20	1,550000	2.521,85	165.222,06
15	08/1999	165.222,06	1,560000	2.577,46	167.799,52
16	09/1999	167.799,52	1,450000	2.433,09	170.232,61
17	10/1999	170.232,61	1,700000	2.893,95	173.126,57
18	11/1999	173.126,57	2,390000	4.137,72	177.264,29
19	12/1999	177.264,29	1,810000	3.208,48	180.472,78
20	01/2000	180.472,78	1,240000	2.237,86	182.710,64
21	02/2000	182.710,64	0,350000	639,49	183.350,13
22	03/2000	183.350,13	0,150000	275,03	183.625,15
23	04/2000	183.625,15	0,230000	422,34	184.047,49
24	05/2000	184.047,49	0,310000	570,55	184.618,04
25	06/2000	184.618,04	0,850000	1.569,25	186.187,29
26	07/2000	186.187,29	1,570000	2.923,14	189.110,43
27	08/2000	189.110,43	2,390000	4.519,74	193.630,17
28	09/2000	193.630,17	1,160000	2.246,11	195.876,28
29	10/2000	195.876,28	0,380000	744,33	196.620,61
30	11/2000	196.620,61	0,290000	570,20	197.190,81
31	12/2000	197.190,81	0,630000	1.242,30	198.433,11
32	01/2001	198.433,11	0,620000	1.230,29	199.663,40
33	02/2001	199.663,40	0,230000	459,23	200.122,62
34	03/2001	200.122,62	0,560000	1.120,69	201.243,31
35	04/2001	201.243,31	1,000000	2.012,43	203.255,74
36	05/2001	203.255,74	0,860000	1.748,00	205.003,74
37	06/2001	205.003,74	0,980000	2.009,04	207.012,78
38	07/2001	207.012,78	1,480000	3.063,79	210.076,57
39	08/2001	210.076,57	1,380000	2.899,06	212.975,63
40	09/2001	212.975,63	0,310000	660,22	213.635,85
41	10/2001	213.635,85	1,180000	2.520,90	216.156,75
42	11/2001	216.156,75	1,100000	2.377,72	218.534,48
43	12/2001	218.534,48	0,220000	480,78	219.015,25
44	01/2002	219.015,25	0,360000	788,45	219.803,71
45	02/2002	219.803,71	0,060000	131,88	219.935,59
46	03/2002	219.935,59	0,090000	197,94	220.133,53
47	04/2002	220.133,53	0,560000	1.232,75	221.366,28
48	05/2002	221.366,28	0,830000	1.837,34	223.203,62
49	06/2002	223.203,62	1,540000	3.437,34	226.640,96
50	07/2002	226.640,96	1,950000	4.419,50	231.060,45
51	08/2002	231.060,45	2,320000	5.360,60	236.421,06
52	09/2002	236.421,06	2,400000	5.674,11	242.095,16
53	10/2002	242.095,16	3,870000	9.369,08	251.464,24
54	11/2002	251.464,24	5,190000	13.050,99	264.515,24
55	12/2002	264.515,24	3,750000	9.919,32	274.434,56
56	01/2003	274.434,56	2,330000	6.394,33	280.828,89
57	02/2003	280.828,89	2,280000	6.402,90	287.231,78
58	03/2003	287.231,78	1,530000	4.394,65	291.626,43
59	04/2003	291.626,43	0,920000	2.682,96	294.309,39
60	05/2003	294.309,39	-0,260000	-765,20	293.544,19
61	06/2003	293.544,19	-1,000000	-2.935,44	290.608,75
62	07/2003	290.608,75	-0,420000	-1.220,56	289.388,19
63	08/2003	289.388,19	0,380000	1.099,68	290.487,87
64	09/2003	290.487,87	1,180000	3.427,76	293.915,62
65	10/2003	293.915,62	0,380000	1.116,88	295.032,50
66	11/2003	295.032,50	0,490000	1.445,66	296.478,16
67	12/2003	296.478,16	0,610000	1.808,52	298.286,68
68	01/2004	298.286,68	0,880000	2.624,92	300.911,60
69	02/2004	300.911,60	0,690000	2.076,29	302.987,89
70	03/2004	302.987,89	1,130000	3.423,76	306.411,65

71	04/2004	306.411,65	1,210000	3.707,58	310.119,24
72	05/2004	310.119,24	1,310000	4.062,56	314.181,80
73	06/2004	314.181,80	1,380000	4.335,71	318.517,51
74	07/2004	318.517,51	1,310000	4.172,58	322.690,09
75	08/2004	322.690,09	1,220000	3.936,82	326.626,90
76	09/2004	326.626,90	0,690000	2.253,73	328.880,63
77	10/2004	328.880,63	0,390000	1.282,63	330.163,26
78	11/2004	330.163,26	0,820000	2.707,34	332.870,60
79	12/2004	332.870,60	0,740000	2.463,24	335.333,85
80	01/2005	335.333,85	0,390000	1.307,80	336.641,65
81	02/2005	336.641,65	0,300000	1.009,92	337.651,57
82	03/2005	337.651,57	0,850000	2.870,04	340.521,61
83	04/2005	340.521,61	0,860000	2.928,49	343.450,10
84	05/2005	343.450,10	-0,220000	-755,59	342.694,51
85	06/2005	342.694,51	-0,440000	-1.507,86	341.186,65
86	07/2005	341.186,65	-0,340000	-1.160,03	340.026,62
87	08/2005	340.026,62	-0,650000	-2.210,17	337.816,44
88	09/2005	337.816,44	-0,530000	-1.790,43	336.026,02
89	10/2005	336.026,02	0,600000	2.016,16	338.042,17
90	11/2005	338.042,17	0,400000	1.352,17	339.394,34
91	12/2005	339.394,34	-0,010000	-33,94	339.360,40
92	01/2006	339.360,40	0,920000	3.122,12	342.482,52
93	02/2006	342.482,52	0,010000	34,25	342.516,77
94	03/2006	342.516,77	-0,230000	-787,79	341.728,98
95	04/2006	341.728,98	-0,420000	-1.435,26	340.293,71
96	05/2006	340.293,71	0,380000	1.293,12	341.586,83
97	06/2006	341.586,83	0,750000	2.561,90	344.148,73
98	07/2006	344.148,73	0,180000	619,47	344.768,20
99	08/2006	344.768,20	0,370000	1.275,64	346.043,84
100	09/2006	346.043,84	0,290000	1.003,53	347.047,37
101	10/2006	347.047,37	0,470000	1.631,12	348.678,49
102	11/2006	348.678,49	0,750000	2.615,09	351.293,58
103	12/2006	351.293,58	0,320000	1.124,14	352.417,72
104	01/2007	352.417,72	0,500000	1.762,09	354.179,81
105	02/2007	354.179,81	0,270000	956,29	355.136,09
106	03/2007	355.136,09	0,340000	1.207,46	356.343,56
107	04/2007	356.343,56	0,040000	142,54	356.486,09
108	05/2007	356.486,09	0,040000	142,59	356.628,69
109	06/2007	356.628,69	0,260000	927,23	357.555,92
110	07/2007	357.555,92	0,280000	1.001,16	358.557,08
111	08/2007	358.557,08	0,980000	3.513,86	362.070,94
112	09/2007	362.070,94	1,290000	4.670,72	366.741,65
113	10/2007	366.741,65	1,050000	3.850,79	370.592,44
114	11/2007	370.592,44	0,690000	2.557,09	373.149,53
115	12/2007	373.149,53	1,760000	6.567,43	379.716,96
116	01/2008	379.716,96	1,090000	4.138,91	383.855,88
117	02/2008	383.855,88	0,530000	2.034,44	385.890,31
118	03/2008	385.890,31	0,740000	2.855,59	388.745,90
119	04/2008	388.745,90	0,690000	2.682,35	391.428,25
120	05/2008	391.428,25	1,610000	6.301,99	397.730,24
121	06/2008	397.730,24	1,980000	7.875,06	405.605,30
122	07/2008	405.605,30	1,760000	7.138,65	412.743,95
123	08/2008	412.743,95	-0,320000	-1.320,78	411.423,17
124	09/2008	411.423,17	0,110000	452,57	411.875,74
125	10/2008	411.875,74	0,980000	4.036,38	415.912,12
126	11/2008	415.912,12	0,380000	1.580,47	417.492,59
127	12/2008	417.492,59	-0,130000	-542,74	416.949,85
128	01/2009	416.949,85	-0,440000	-1.834,58	415.115,27
129	02/2009	415.115,27	0,260000	1.079,30	416.194,57
130	03/2009	416.194,57	-0,740000	-3.079,84	413.114,73
131	04/2009	413.114,73	-0,150000	-619,67	412.495,06
132	05/2009	412.495,06	-0,070000	-288,75	412.206,31
133	06/2009	412.206,31	-0,100000	-412,21	411.794,10
134	07/2009	411.794,10	-0,430000	-1.770,71	410.023,39
135	08/2009	410.023,39	-0,360000	-1.476,08	408.547,30
136	09/2009	408.547,30	0,420000	1.715,90	410.263,20
137	10/2009	410.263,20	0,050000	205,13	410.468,33
138	11/2009	410.468,33	0,100000	410,47	410.878,80
139	12/2009	410.878,80	-0,260000	-1.068,28	409.810,52
140	01/2010	409.810,52	0,630000	2.581,81	412.392,32
141	02/2010	412.392,32	1,180000	4.866,23	417.258,55
142	03/2010	417.258,55	0,940000	3.922,23	421.180,78
143	04/2010	421.180,78	0,770000	3.243,09	424.423,88
144	05/2010	424.423,88	1,190000	5.050,64	429.474,52
145	06/2010	429.474,52	0,850000	3.650,53	433.125,05
146	07/2010	433.125,05	0,150000	649,69	433.774,74
147	08/2010	433.774,74	0,770000	3.340,07	437.114,81

148	09/2010	437.114,81	1,150000	5.026,82	442.141,63
149	10/2010	442.141,63	1,010000	4.465,63	446.607,26
150	11/2010	446.607,26	1,450000	6.475,81	453.083,06
151	12/2010	453.083,06	0,690000	3.126,27	456.209,34
152	01/2011	456.209,34	0,790000	3.604,05	459.813,39
153	02/2011	459.813,39	1,000000	4.598,13	464.411,52
154	03/2011	464.411,52	0,620000	2.879,35	467.290,87
155	04/2011	467.290,87	0,450000	2.102,81	469.393,68
156	05/2011	469.393,68	0,430000	2.018,39	471.412,08
157	06/2011	471.412,08	-0,180000	-848,54	470.563,53
158	07/2011	470.563,53	-0,120000	-564,68	469.998,86
159	08/2011	469.998,86	0,440000	2.067,99	472.066,85
160	09/2011	472.066,85	0,650000	3.068,43	475.135,29
161	10/2011	475.135,29	0,530000	2.518,22	477.653,51
162	11/2011	477.653,51	0,500000	2.388,27	480.041,77
163	12/2011	480.041,77	-0,120000	-576,05	479.465,72
164	01/2012	479.465,72	0,250000	1.198,66	480.664,39
165	02/2012	480.664,39	-0,060000	-288,40	480.375,99
166	03/2012	480.375,99	0,430000	2.065,62	482.441,60
167	04/2012	482.441,60	0,850000	4.100,75	486.542,36
168	05/2012	486.542,36	1,020000	4.962,73	491.505,09
169	06/2012	491.505,09	0,660000	3.243,93	494.749,02
170	07/2012	494.749,02	1,340000	6.629,64	501.378,66
171	08/2012	501.378,66	1,430000	7.169,71	508.548,38
172	09/2012	508.548,38	0,970000	4.932,92	513.481,30
173	10/2012	513.481,30	0,020000	102,70	513.583,99
174	11/2012	513.583,99	-0,030000	-154,08	513.429,92
175	12/2012	513.429,92	0,680000	3.491,32	516.921,24
176	01/2013	516.921,24	0,340000	1.757,53	518.678,77
177	02/2013	518.678,77	0,290000	1.504,17	520.182,94
178	03/2013	520.182,94	0,210000	1.092,38	521.275,32
179	04/2013	521.275,32	0,150000	781,91	522.057,24
180	05/2013	522.057,24	0,000000	0,00	522.057,24
181	06/2013	522.057,24	0,750000	3.915,43	525.972,67
182	07/2013	525.972,67	0,260000	1.367,53	527.340,20
183	08/2013	527.340,20	0,150000	791,01	528.131,21
184	09/2013	528.131,21	1,500000	7.921,97	536.053,17
185	10/2013	536.053,17	0,860000	4.610,06	540.663,23
186	11/2013	540.663,23	0,290000	1.567,92	542.231,15
187	12/2013	542.231,15	0,600000	3.253,39	545.484,54
188	01/2014	545.484,54	0,480000	2.618,33	548.102,87
189	02/2014	548.102,87	0,380000	2.082,79	550.185,66
190	03/2014	550.185,66	1,670000	9.188,10	559.373,76
191	04/2014	559.373,76	0,780000	4.363,12	563.736,87
192	05/2014	563.736,87	-0,130000	-732,86	563.004,02
193	06/2014	563.004,02	-0,740000	-4.166,23	558.837,79
194	07/2014	558.837,79	-0,610000	-3.408,91	555.428,88
195	08/2014	555.428,88	-0,270000	-1.499,66	553.929,22
196	09/2014	553.929,22	0,200000	1.107,86	555.037,08
197	10/2014	555.037,08	0,280000	1.554,10	556.591,18
198	11/2014	556.591,18	0,980000	5.454,59	562.045,77
199	12/2014	562.045,77	0,620000	3.484,68	565.530,46
200	01/2015	565.530,46	0,760000	4.298,03	569.828,49
201	02/2015	569.828,49	0,270000	1.538,54	571.367,03
202	03/2015	571.367,03	0,980000	5.599,40	576.966,42
203	04/2015	576.966,42	1,170000	6.750,51	583.716,93
204	05/2015	583.716,93	0,410000	2.393,24	586.110,17
205	06/2015	586.110,17	0,670000	3.926,94	590.037,11
206	07/2015	590.037,11	0,690000	4.071,26	594.108,36
207	08/2015	594.108,36	0,280000	1.663,50	595.771,87
208	09/2015	595.771,87	0,950000	5.659,83	601.431,70
209	10/2015	601.431,70	1,890000	11.367,06	612.798,76
210	11/2015	612.798,76	1,520000	9.314,54	622.113,30
211	12/2015	622.113,30	0,490000	3.048,36	625.161,66
212	01/2016	625.161,66	1,140000	7.126,84	632.288,50
213	02/2016	632.288,50	1,290000	8.156,52	640.445,02
214	03/2016	640.445,02	0,510000	3.266,27	643.711,29
215	04/2016	643.711,29	0,330000	2.124,25	645.835,54
216	05/2016	645.835,54	0,820000	5.295,85	651.131,39
217	06/2016	651.131,39	1,690000	11.004,12	662.135,51
218	07/2016	662.135,51	0,180000	1.191,84	663.327,35
219	08/2016	663.327,35	0,150000	994,99	664.322,34
220	09/2016	664.322,34	0,200000	1.328,64	665.650,99
221	10/2016	665.650,99	0,160000	1.065,04	666.716,03
222	11/2016	666.716,03	-0,030000	-200,01	666.516,02
223	12/2016	666.516,02	0,540000	3.599,19	670.115,20

Atualização R$ 80.000,00

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	06/1998	80.000,00	0,380000	304,00	80.304,00
2	07/1998	80.304,00	-0,170000	-136,52	80.167,48
3	08/1998	80.167,48	-0,160000	-128,27	80.039,22
4	09/1998	80.039,22	-0,080000	-64,03	79.975,18
5	10/1998	79.975,18	0,080000	63,98	80.039,16
6	11/1998	80.039,16	-0,320000	-256,13	79.783,04
7	12/1998	79.783,04	0,450000	359,02	80.142,06
8	01/1999	80.142,06	0,840000	673,19	80.815,26
9	02/1999	80.815,26	3,610000	2.917,43	83.732,69
10	03/1999	83.732,69	2,830000	2.369,64	86.102,32
11	04/1999	86.102,32	0,710000	611,33	86.713,65
12	05/1999	86.713,65	-0,290000	-251,47	86.462,18
13	06/1999	86.462,18	0,360000	311,26	86.773,44
14	07/1999	86.773,44	1,550000	1.344,99	88.118,43
15	08/1999	88.118,43	1,560000	1.374,65	89.493,08
16	09/1999	89.493,08	1,450000	1.297,65	90.790,73
17	10/1999	90.790,73	1,700000	1.543,44	92.334,17
18	11/1999	92.334,17	2,390000	2.206,79	94.540,96
19	12/1999	94.540,96	1,810000	1.711,19	96.252,15
20	01/2000	96.252,15	1,240000	1.193,53	97.445,67
21	02/2000	97.445,67	0,350000	341,06	97.786,73
22	03/2000	97.786,73	0,150000	146,68	97.933,41
23	04/2000	97.933,41	0,230000	225,25	98.158,66
24	05/2000	98.158,66	0,310000	304,29	98.462,95
25	06/2000	98.462,95	0,850000	836,94	99.299,89
26	07/2000	99.299,89	1,570000	1.559,01	100.858,90
27	08/2000	100.858,90	2,390000	2.410,53	103.269,42
28	09/2000	103.269,42	1,160000	1.197,93	104.467,35
29	10/2000	104.467,35	0,380000	396,98	104.864,33
30	11/2000	104.864,33	0,290000	304,11	105.168,43
31	12/2000	105.168,43	0,630000	662,56	105.830,99
32	01/2001	105.830,99	0,620000	656,15	106.487,15
33	02/2001	106.487,15	0,230000	244,92	106.732,07
34	03/2001	106.732,07	0,560000	597,70	107.329,77
35	04/2001	107.329,77	1,000000	1.073,30	108.403,06
36	05/2001	108.403,06	0,860000	932,27	109.335,33
37	06/2001	109.335,33	0,980000	1.071,49	110.406,82
38	07/2001	110.406,82	1,480000	1.634,02	112.040,84
39	08/2001	112.040,84	1,380000	1.546,16	113.587,00
40	09/2001	113.587,00	0,310000	352,12	113.939,12
41	10/2001	113.939,12	1,180000	1.344,48	115.283,60
42	11/2001	115.283,60	1,100000	1.268,12	116.551,72
43	12/2001	116.551,72	0,220000	256,41	116.808,13
44	01/2002	116.808,13	0,360000	420,51	117.228,64
45	02/2002	117.228,64	0,060000	70,34	117.298,98
46	03/2002	117.298,98	0,090000	105,57	117.404,55
47	04/2002	117.404,55	0,560000	657,47	118.062,02
48	05/2002	118.062,02	0,830000	979,91	119.041,93
49	06/2002	119.041,93	1,540000	1.833,25	120.875,18
50	07/2002	120.875,18	1,950000	2.357,07	123.232,24
51	08/2002	123.232,24	2,320000	2.858,99	126.091,23
52	09/2002	126.091,23	2,400000	3.026,19	129.117,42
53	10/2002	129.117,42	3,870000	4.996,84	134.114,26
54	11/2002	134.114,26	5,190000	6.960,53	141.074,79
55	12/2002	141.074,79	3,750000	5.290,30	146.365,10
56	01/2003	146.365,10	2,330000	3.410,31	149.775,41
57	02/2003	149.775,41	2,280000	3.414,88	153.190,28
58	03/2003	153.190,28	1,530000	2.343,81	155.534,10
59	04/2003	155.534,10	0,920000	1.430,91	156.965,01
60	05/2003	156.965,01	-0,260000	-408,11	156.556,90
61	06/2003	156.556,90	-1,000000	-1.565,57	154.991,33
62	07/2003	154.991,33	-0,420000	-650,96	154.340,37
63	08/2003	154.340,37	0,380000	586,49	154.926,86
64	09/2003	154.926,86	1,180000	1.828,14	156.755,00
65	10/2003	156.755,00	0,380000	595,67	157.350,67
66	11/2003	157.350,67	0,490000	771,02	158.121,69
67	12/2003	158.121,69	0,610000	964,54	159.086,23
68	01/2004	159.086,23	0,880000	1.399,96	160.486,19
69	02/2004	160.486,19	0,690000	1.107,35	161.593,54
70	03/2004	161.593,54	1,130000	1.826,01	163.419,55
71	04/2004	163.419,55	1,210000	1.977,38	165.396,93
72	05/2004	165.396,93	1,310000	2.166,70	167.563,63
73	06/2004	167.563,63	1,380000	2.312,38	169.876,00
74	07/2004	169.876,00	1,310000	2.225,38	172.101,38

75	08/2004	172.101,38	1,220000	2.099,64	174.201,02
76	09/2004	174.201,02	0,690000	1.201,99	175.403,00
77	10/2004	175.403,00	0,390000	684,07	176.087,07
78	11/2004	176.087,07	0,820000	1.443,91	177.530,99
79	12/2004	177.530,99	0,740000	1.313,73	178.844,72
80	01/2005	178.844,72	0,390000	697,49	179.542,21
81	02/2005	179.542,21	0,300000	538,63	180.080,84
82	03/2005	180.080,84	0,850000	1.530,69	181.611,53
83	04/2005	181.611,53	0,860000	1.561,86	183.173,38
84	05/2005	183.173,38	-0,220000	-402,98	182.770,40
85	06/2005	182.770,40	-0,440000	-804,19	181.966,21
86	07/2005	181.966,21	-0,340000	-618,69	181.347,53
87	08/2005	181.347,53	-0,650000	-1.178,76	180.168,77
88	09/2005	180.168,77	-0,530000	-954,89	179.213,88
89	10/2005	179.213,88	0,600000	1.075,28	180.289,16
90	11/2005	180.289,16	0,400000	721,16	181.010,32
91	12/2005	181.010,32	-0,010000	-18,10	180.992,21
92	01/2006	180.992,21	0,920000	1.665,13	182.657,34
93	02/2006	182.657,34	0,010000	18,27	182.675,61
94	03/2006	182.675,61	-0,230000	-420,15	182.255,45
95	04/2006	182.255,45	-0,420000	-765,47	181.489,98
96	05/2006	181.489,98	0,380000	689,66	182.179,64
97	06/2006	182.179,64	0,750000	1.366,35	183.545,99
98	07/2006	183.545,99	0,180000	330,38	183.876,37
99	08/2006	183.876,37	0,370000	680,34	184.556,72
100	09/2006	184.556,72	0,290000	535,21	185.091,93
101	10/2006	185.091,93	0,470000	869,93	185.961,86
102	11/2006	185.961,86	0,750000	1.394,71	187.356,58
103	12/2006	187.356,58	0,320000	599,54	187.956,12
104	01/2007	187.956,12	0,500000	939,78	188.895,90
105	02/2007	188.895,90	0,270000	510,02	189.405,92
106	03/2007	189.405,92	0,340000	643,98	190.049,90
107	04/2007	190.049,90	0,040000	76,02	190.125,92
108	05/2007	190.125,92	0,040000	76,05	190.201,97
109	06/2007	190.201,97	0,260000	494,53	190.696,49
110	07/2007	190.696,49	0,280000	533,95	191.230,44
111	08/2007	191.230,44	0,980000	1.874,06	193.104,50
112	09/2007	193.104,50	1,290000	2.491,05	195.595,55
113	10/2007	195.595,55	1,050000	2.053,75	197.649,30
114	11/2007	197.649,30	0,690000	1.363,78	199.013,08
115	12/2007	199.013,08	1,760000	3.502,63	202.515,71
116	01/2008	202.515,71	1,090000	2.207,42	204.723,13
117	02/2008	204.723,13	0,530000	1.085,03	205.808,17
118	03/2008	205.808,17	0,740000	1.522,98	207.331,15
119	04/2008	207.331,15	0,690000	1.430,58	208.761,73
120	05/2008	208.761,73	1,610000	3.361,06	212.122,80
121	06/2008	212.122,80	1,980000	4.200,03	216.322,83
122	07/2008	216.322,83	1,760000	3.807,28	220.130,11
123	08/2008	220.130,11	-0,320000	-704,42	219.425,69
124	09/2008	219.425,69	0,110000	241,37	219.667,06
125	10/2008	219.667,06	0,980000	2.152,74	221.819,80
126	11/2008	221.819,80	0,380000	842,92	222.662,71
127	12/2008	222.662,71	-0,130000	-289,46	222.373,25
128	01/2009	222.373,25	-0,440000	-978,44	221.394,81
129	02/2009	221.394,81	0,260000	575,63	221.970,44
130	03/2009	221.970,44	-0,740000	-1.642,58	220.327,85
131	04/2009	220.327,85	-0,150000	-330,49	219.997,36
132	05/2009	219.997,36	-0,070000	-154,00	219.843,36
133	06/2009	219.843,36	-0,100000	-219,84	219.623,52
134	07/2009	219.623,52	-0,430000	-944,38	218.679,14
135	08/2009	218.679,14	-0,360000	-787,24	217.891,90
136	09/2009	217.891,90	0,420000	915,15	218.807,04
137	10/2009	218.807,04	0,050000	109,40	218.916,45
138	11/2009	218.916,45	0,100000	218,92	219.135,36
139	12/2009	219.135,36	-0,260000	-569,75	218.565,61
140	01/2010	218.565,61	0,630000	1.376,96	219.942,57
141	02/2010	219.942,57	1,180000	2.595,32	222.537,90
142	03/2010	222.537,90	0,940000	2.091,86	224.629,75
143	04/2010	224.629,75	0,770000	1.729,65	226.359,40
144	05/2010	226.359,40	1,190000	2.693,68	229.053,08
145	06/2010	229.053,08	0,850000	1.946,95	231.000,03
146	07/2010	231.000,03	0,150000	346,50	231.346,53
147	08/2010	231.346,53	0,770000	1.781,37	233.127,90
148	09/2010	233.127,90	1,150000	2.680,97	235.808,87
149	10/2010	235.808,87	1,010000	2.381,67	238.190,54
150	11/2010	238.190,54	1,450000	3.453,76	241.644,30
151	12/2010	241.644,30	0,690000	1.667,35	243.311,65

152	01/2011	243.311,65	0,790000	1.922,16	245.233,81
153	02/2011	245.233,81	1,000000	2.452,34	247.686,15
154	03/2011	247.686,15	0,620000	1.535,65	249.221,80
155	04/2011	249.221,80	0,450000	1.121,50	250.343,30
156	05/2011	250.343,30	0,430000	1.076,48	251.419,77
157	06/2011	251.419,77	-0,180000	-452,56	250.967,22
158	07/2011	250.967,22	-0,120000	-301,16	250.666,06
159	08/2011	250.666,06	0,440000	1.102,93	251.768,99
160	09/2011	251.768,99	0,650000	1.636,50	253.405,49
161	10/2011	253.405,49	0,530000	1.343,05	254.748,54
162	11/2011	254.748,54	0,500000	1.273,74	256.022,28
163	12/2011	256.022,28	-0,120000	-307,23	255.715,05
164	01/2012	255.715,05	0,250000	639,29	256.354,34
165	02/2012	256.354,34	-0,060000	-153,81	256.200,53
166	03/2012	256.200,53	0,430000	1.101,66	257.302,19
167	04/2012	257.302,19	0,850000	2.187,07	259.489,26
168	05/2012	259.489,26	1,020000	2.646,79	262.136,05
169	06/2012	262.136,05	0,660000	1.730,10	263.866,15
170	07/2012	263.866,15	1,340000	3.535,81	267.401,95
171	08/2012	267.401,95	1,430000	3.823,85	271.225,80
172	09/2012	271.225,80	0,970000	2.630,89	273.856,69
173	10/2012	273.856,69	0,020000	54,77	273.911,46
174	11/2012	273.911,46	-0,030000	-82,17	273.829,29
175	12/2012	273.829,29	0,680000	1.862,04	275.691,33
176	01/2013	275.691,33	0,340000	937,35	276.628,68
177	02/2013	276.628,68	0,290000	802,22	277.430,90
178	03/2013	277.430,90	0,210000	582,60	278.013,51
179	04/2013	278.013,51	0,150000	417,02	278.430,53
180	05/2013	278.430,53	0,000000	0,00	278.430,53
181	06/2013	278.430,53	0,750000	2.088,23	280.518,76
182	07/2013	280.518,76	0,260000	729,35	281.248,10
183	08/2013	281.248,10	0,150000	421,87	281.669,98
184	09/2013	281.669,98	1,500000	4.225,05	285.895,03
185	10/2013	285.895,03	0,860000	2.458,70	288.353,72
186	11/2013	288.353,72	0,290000	836,23	289.189,95
187	12/2013	289.189,95	0,600000	1.735,14	290.925,09
188	01/2014	290.925,09	0,480000	1.396,44	292.321,53
189	02/2014	292.321,53	0,380000	1.110,82	293.432,35
190	03/2014	293.432,35	1,670000	4.900,32	298.332,67
191	04/2014	298.332,67	0,780000	2.326,99	300.659,67
192	05/2014	300.659,67	-0,130000	-390,86	300.268,81
193	06/2014	300.268,81	-0,740000	-2.221,99	298.046,82
194	07/2014	298.046,82	-0,610000	-1.818,09	296.228,73
195	08/2014	296.228,73	-0,270000	-799,82	295.428,92
196	09/2014	295.428,92	0,200000	590,86	296.019,77
197	10/2014	296.019,77	0,280000	828,86	296.848,63
198	11/2014	296.848,63	0,980000	2.909,12	299.757,75
199	12/2014	299.757,75	0,620000	1.858,50	301.616,24
200	01/2015	301.616,24	0,760000	2.292,28	303.908,53
201	02/2015	303.908,53	0,270000	820,55	304.729,08
202	03/2015	304.729,08	0,980000	2.986,34	307.715,43
203	04/2015	307.715,43	1,170000	3.600,27	311.315,70
204	05/2015	311.315,70	0,410000	1.276,39	312.592,09
205	06/2015	312.592,09	0,670000	2.094,37	314.686,46
206	07/2015	314.686,46	0,690000	2.171,34	316.857,79
207	08/2015	316.857,79	0,280000	887,20	317.745,00
208	09/2015	317.745,00	0,950000	3.018,58	320.763,57
209	10/2015	320.763,57	1,890000	6.062,43	326.826,00
210	11/2015	326.826,00	1,520000	4.967,76	331.793,76
211	12/2015	331.793,76	0,490000	1.625,79	333.419,55
212	01/2016	333.419,55	1,140000	3.800,98	337.220,53
213	02/2016	337.220,53	1,290000	4.350,14	341.570,68
214	03/2016	341.570,68	0,510000	1.742,01	343.312,69
215	04/2016	343.312,69	0,330000	1.132,93	344.445,62
216	05/2016	344.445,62	0,820000	2.824,45	347.270,07
217	06/2016	347.270,07	1,690000	5.868,86	353.138,94
218	07/2016	353.138,94	0,180000	635,65	353.774,59
219	08/2016	353.774,59	0,150000	530,66	354.305,25
220	09/2016	354.305,25	0,200000	708,61	355.013,86
221	10/2016	355.013,86	0,160000	568,02	355.581,88
222	11/2016	355.581,88	-0,030000	-106,67	355.475,21
223	12/2016	355.475,21	0,540000	1.919,57	357.394,77

Atualização R$ 650.000,00

Valor Atualizado	R$ 2.903.832,54

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	06/1998	650.000,00	0,380000	2.470,00	652.470,00
2	07/1998	652.470,00	-0,170000	-1.109,20	651.360,80
3	08/1998	651.360,80	-0,160000	-1.042,18	650.318,62
4	09/1998	650.318,62	-0,080000	-520,25	649.798,37
5	10/1998	649.798,37	0,080000	519,84	650.318,21
6	11/1998	650.318,21	-0,320000	-2.081,02	648.237,19
7	12/1998	648.237,19	0,450000	2.917,07	651.154,26
8	01/1999	651.154,26	0,840000	5.469,70	656.623,95
9	02/1999	656.623,95	3,610000	23.704,12	680.328,08
10	03/1999	680.328,08	2,830000	19.253,28	699.581,36
11	04/1999	699.581,36	0,710000	4.967,03	704.548,39
12	05/1999	704.548,39	-0,290000	-2.043,19	702.505,20
13	06/1999	702.505,20	0,360000	2.529,02	705.034,22
14	07/1999	705.034,22	1,550000	10.928,03	715.962,25
15	08/1999	715.962,25	1,560000	11.169,01	727.131,26
16	09/1999	727.131,26	1,450000	10.543,40	737.674,66
17	10/1999	737.674,66	1,700000	12.540,47	750.215,13
18	11/1999	750.215,13	2,390000	17.930,14	768.145,27
19	12/1999	768.145,27	1,810000	13.903,43	782.048,70
20	01/2000	782.048,70	1,240000	9.697,40	791.746,11
21	02/2000	791.746,11	0,350000	2.771,11	794.517,22
22	03/2000	794.517,22	0,150000	1.191,78	795.708,99
23	04/2000	795.708,99	0,230000	1.830,13	797.539,12
24	05/2000	797.539,12	0,310000	2.472,37	800.011,50
25	06/2000	800.011,50	0,850000	6.800,10	806.811,59
26	07/2000	806.811,59	1,570000	12.666,94	819.478,54
27	08/2000	819.478,54	2,390000	19.585,54	839.064,07
28	09/2000	839.064,07	1,160000	9.733,14	848.797,22
29	10/2000	848.797,22	0,380000	3.225,43	852.022,65
30	11/2000	852.022,65	0,290000	2.470,87	854.493,51
31	12/2000	854.493,51	0,630000	5.383,31	859.876,82
32	01/2001	859.876,82	0,620000	5.331,24	865.208,06
33	02/2001	865.208,06	0,230000	1.989,98	867.198,03
34	03/2001	867.198,03	0,560000	4.856,31	872.054,34
35	04/2001	872.054,34	1,000000	8.720,54	880.774,89
36	05/2001	880.774,89	0,860000	7.574,66	888.349,55
37	06/2001	888.349,55	0,980000	8.705,83	897.055,38
38	07/2001	897.055,38	1,480000	13.276,42	910.331,80
39	08/2001	910.331,80	1,380000	12.562,58	922.894,38
40	09/2001	922.894,38	0,310000	2.860,97	925.755,35
41	10/2001	925.755,35	1,180000	10.923,91	936.679,26
42	11/2001	936.679,26	1,100000	10.303,47	946.982,73
43	12/2001	946.982,73	0,220000	2.083,36	949.066,09
44	01/2002	949.066,09	0,360000	3.416,64	952.482,73
45	02/2002	952.482,73	0,060000	571,49	953.054,22
46	03/2002	953.054,22	0,090000	857,75	953.911,97
47	04/2002	953.911,97	0,560000	5.341,91	959.253,88
48	05/2002	959.253,88	0,830000	7.961,81	967.215,69
49	06/2002	967.215,69	1,540000	14.895,12	982.110,81
50	07/2002	982.110,81	1,950000	19.151,16	1.001.261,97
51	08/2002	1.001.261,97	2,320000	23.229,28	1.024.491,25
52	09/2002	1.024.491,25	2,400000	24.587,79	1.049.079,04
53	10/2002	1.049.079,04	3,870000	40.599,36	1.089.678,39
54	11/2002	1.089.678,39	5,190000	56.554,31	1.146.232,70
55	12/2002	1.146.232,70	3,750000	42.983,73	1.189.216,43
56	01/2003	1.189.216,43	2,330000	27.708,74	1.216.925,17
57	02/2003	1.216.925,17	2,280000	27.745,89	1.244.671,07
58	03/2003	1.244.671,07	1,530000	19.043,47	1.263.714,53
59	04/2003	1.263.714,53	0,920000	11.626,17	1.275.340,71
60	05/2003	1.275.340,71	-0,260000	-3.315,89	1.272.024,82
61	06/2003	1.272.024,82	-1,000000	-12.720,25	1.259.304,57
62	07/2003	1.259.304,57	-0,420000	-5.289,08	1.254.015,49
63	08/2003	1.254.015,49	0,380000	4.765,26	1.258.780,75
64	09/2003	1.258.780,75	1,180000	14.853,61	1.273.634,37
65	10/2003	1.273.634,37	0,380000	4.839,81	1.278.474,18
66	11/2003	1.278.474,18	0,490000	6.264,52	1.284.738,70
67	12/2003	1.284.738,70	0,610000	7.836,91	1.292.575,61
68	01/2004	1.292.575,61	0,880000	11.374,67	1.303.950,27
69	02/2004	1.303.950,27	0,690000	8.997,26	1.312.947,53
70	03/2004	1.312.947,53	1,130000	14.836,31	1.327.783,83
71	04/2004	1.327.783,83	1,210000	16.066,18	1.343.850,02
72	05/2004	1.343.850,02	1,310000	17.604,44	1.361.454,45
73	06/2004	1.361.454,45	1,380000	18.788,07	1.380.242,53
74	07/2004	1.380.242,53	1,310000	18.081,18	1.398.323,70
75	08/2004	1.398.323,70	1,220000	17.059,55	1.415.383,25
76	09/2004	1.415.383,25	0,690000	9.766,14	1.425.149,40

77	10/2004	1.425.149,40	0,390000	5.558,08	1.430.707,48
78	11/2004	1.430.707,48	0,820000	11.731,80	1.442.439,28
79	12/2004	1.442.439,28	0,740000	10.674,05	1.453.113,33
80	01/2005	1.453.113,33	0,390000	5.667,14	1.458.780,47
81	02/2005	1.458.780,47	0,300000	4.376,34	1.463.156,81
82	03/2005	1.463.156,81	0,850000	12.436,83	1.475.593,65
83	04/2005	1.475.593,65	0,860000	12.690,11	1.488.283,75
84	05/2005	1.488.283,75	-0,220000	-3.274,22	1.485.009,53
85	06/2005	1.485.009,53	-0,440000	-6.534,04	1.478.475,49
86	07/2005	1.478.475,49	-0,340000	-5.026,82	1.473.448,67
87	08/2005	1.473.448,67	-0,650000	-9.577,42	1.463.871,25
88	09/2005	1.463.871,25	-0,530000	-7.758,52	1.456.112,74
89	10/2005	1.456.112,74	0,600000	8.736,68	1.464.849,41
90	11/2005	1.464.849,41	0,400000	5.859,40	1.470.708,81
91	12/2005	1.470.708,81	-0,010000	-147,07	1.470.561,74
92	01/2006	1.470.561,74	0,920000	13.529,17	1.484.090,91
93	02/2006	1.484.090,91	0,010000	148,41	1.484.239,32
94	03/2006	1.484.239,32	-0,230000	-3.413,75	1.480.825,57
95	04/2006	1.480.825,57	-0,420000	-6.219,47	1.474.606,10
96	05/2006	1.474.606,10	0,380000	5.603,50	1.480.209,60
97	06/2006	1.480.209,60	0,750000	11.101,57	1.491.311,17
98	07/2006	1.491.311,17	0,180000	2.684,36	1.493.995,53
99	08/2006	1.493.995,53	0,370000	5.527,78	1.499.523,32
100	09/2006	1.499.523,32	0,290000	4.348,62	1.503.871,93
101	10/2006	1.503.871,93	0,470000	7.068,20	1.510.940,13
102	11/2006	1.510.940,13	0,750000	11.332,05	1.522.272,18
103	12/2006	1.522.272,18	0,320000	4.871,27	1.527.143,45
104	01/2007	1.527.143,45	0,500000	7.635,72	1.534.779,17
105	02/2007	1.534.779,17	0,270000	4.143,90	1.538.923,08
106	03/2007	1.538.923,08	0,340000	5.232,34	1.544.155,41
107	04/2007	1.544.155,41	0,040000	617,66	1.544.773,08
108	05/2007	1.544.773,08	0,040000	617,91	1.545.390,99
109	06/2007	1.545.390,99	0,260000	4.018,02	1.549.409,00
110	07/2007	1.549.409,00	0,280000	4.338,35	1.553.747,35
111	08/2007	1.553.747,35	0,980000	15.226,72	1.568.974,07
112	09/2007	1.568.974,07	1,290000	20.239,77	1.589.213,84
113	10/2007	1.589.213,84	1,050000	16.686,75	1.605.900,58
114	11/2007	1.605.900,58	0,690000	11.080,71	1.616.981,30
115	12/2007	1.616.981,30	1,760000	28.458,87	1.645.440,17
116	01/2008	1.645.440,17	1,090000	17.935,30	1.663.375,46
117	02/2008	1.663.375,46	0,530000	8.815,89	1.672.191,35
118	03/2008	1.672.191,35	0,740000	12.374,22	1.684.565,57
119	04/2008	1.684.565,57	0,690000	11.623,50	1.696.189,07
120	05/2008	1.696.189,07	1,610000	27.308,64	1.723.497,72
121	06/2008	1.723.497,72	1,980000	34.125,25	1.757.622,97
122	07/2008	1.757.622,97	1,760000	30.934,16	1.788.557,14
123	08/2008	1.788.557,14	-0,320000	-5.723,38	1.782.833,75
124	09/2008	1.782.833,75	0,110000	1.961,12	1.784.794,87
125	10/2008	1.784.794,87	0,980000	17.490,99	1.802.285,86
126	11/2008	1.802.285,86	0,380000	6.848,69	1.809.134,55
127	12/2008	1.809.134,55	-0,130000	-2.351,87	1.806.782,67
128	01/2009	1.806.782,67	-0,440000	-7.949,84	1.798.832,83
129	02/2009	1.798.832,83	0,260000	4.676,97	1.803.509,79
130	03/2009	1.803.509,79	-0,740000	-13.345,97	1.790.163,82
131	04/2009	1.790.163,82	-0,150000	-2.685,25	1.787.478,58
132	05/2009	1.787.478,58	-0,070000	-1.251,24	1.786.227,34
133	06/2009	1.786.227,34	-0,100000	-1.786,23	1.784.441,11
134	07/2009	1.784.441,11	-0,430000	-7.673,10	1.776.768,02
135	08/2009	1.776.768,02	-0,360000	-6.396,36	1.770.371,65
136	09/2009	1.770.371,65	0,420000	7.435,56	1.777.807,21
137	10/2009	1.777.807,21	0,050000	888,90	1.778.696,12
138	11/2009	1.778.696,12	0,100000	1.778,70	1.780.474,81
139	12/2009	1.780.474,81	-0,260000	-4.629,23	1.775.845,58
140	01/2010	1.775.845,58	0,630000	11.187,83	1.787.033,40
141	02/2010	1.787.033,40	1,180000	21.086,99	1.808.120,40
142	03/2010	1.808.120,40	0,940000	16.996,33	1.825.116,73
143	04/2010	1.825.116,73	0,770000	14.053,40	1.839.170,13
144	05/2010	1.839.170,13	1,190000	21.886,12	1.861.056,25
145	06/2010	1.861.056,25	0,850000	15.818,98	1.876.875,23
146	07/2010	1.876.875,23	0,150000	2.815,31	1.879.690,54
147	08/2010	1.879.690,54	0,770000	14.473,62	1.894.164,16
148	09/2010	1.894.164,16	1,150000	21.782,89	1.915.947,05
149	10/2010	1.915.947,05	1,010000	19.351,07	1.935.298,12
150	11/2010	1.935.298,12	1,450000	28.061,82	1.963.359,94
151	12/2010	1.963.359,94	0,690000	13.547,18	1.976.907,12
152	01/2011	1.976.907,12	0,790000	15.617,57	1.992.524,69
153	02/2011	1.992.524,69	1,000000	19.925,25	2.012.449,93

154	03/2011	2.012.449,93	0,620000	12.477,19	2.024.927,12
155	04/2011	2.024.927,12	0,450000	9.112,17	2.034.039,30
156	05/2011	2.034.039,30	0,430000	8.746,37	2.042.785,67
157	06/2011	2.042.785,67	-0,180000	-3.677,01	2.039.108,65
158	07/2011	2.039.108,65	-0,120000	-2.446,93	2.036.661,72
159	08/2011	2.036.661,72	0,440000	8.961,31	2.045.623,03
160	09/2011	2.045.623,03	0,650000	13.296,55	2.058.919,58
161	10/2011	2.058.919,58	0,530000	10.912,27	2.069.831,86
162	11/2011	2.069.831,86	0,500000	10.349,16	2.080.181,01
163	12/2011	2.080.181,01	-0,120000	-2.496,22	2.077.684,80
164	01/2012	2.077.684,80	0,250000	5.194,21	2.082.879,01
165	02/2012	2.082.879,01	-0,060000	-1.249,73	2.081.629,28
166	03/2012	2.081.629,28	0,430000	8.951,01	2.090.580,29
167	04/2012	2.090.580,29	0,850000	17.769,93	2.108.350,22
168	05/2012	2.108.350,22	1,020000	21.505,17	2.129.855,39
169	06/2012	2.129.855,39	0,660000	14.057,05	2.143.912,44
170	07/2012	2.143.912,44	1,340000	28.728,43	2.172.640,87
171	08/2012	2.172.640,87	1,430000	31.068,76	2.203.709,63
172	09/2012	2.203.709,63	0,970000	21.375,98	2.225.085,61
173	10/2012	2.225.085,61	0,020000	445,02	2.225.530,63
174	11/2012	2.225.530,63	-0,030000	-667,66	2.224.862,97
175	12/2012	2.224.862,97	0,680000	15.129,07	2.239.992,04
176	01/2013	2.239.992,04	0,340000	7.615,97	2.247.608,01
177	02/2013	2.247.608,01	0,290000	6.518,06	2.254.126,08
178	03/2013	2.254.126,08	0,210000	4.733,66	2.258.859,74
179	04/2013	2.258.859,74	0,150000	3.388,29	2.262.248,03
180	05/2013	2.262.248,03	0,000000	0,00	2.262.248,03
181	06/2013	2.262.248,03	0,750000	16.966,86	2.279.214,89
182	07/2013	2.279.214,89	0,260000	5.925,96	2.285.140,85
183	08/2013	2.285.140,85	0,150000	3.427,71	2.288.568,56
184	09/2013	2.288.568,56	1,500000	34.328,53	2.322.897,09
185	10/2013	2.322.897,09	0,860000	19.976,91	2.342.874,00
186	11/2013	2.342.874,00	0,290000	6.794,33	2.349.668,34
187	12/2013	2.349.668,34	0,600000	14.098,01	2.363.766,35
188	01/2014	2.363.766,35	0,480000	11.346,08	2.375.112,43
189	02/2014	2.375.112,43	0,380000	9.025,43	2.384.137,85
190	03/2014	2.384.137,85	1,670000	39.815,10	2.423.952,96
191	04/2014	2.423.952,96	0,780000	18.906,83	2.442.859,79
192	05/2014	2.442.859,79	-0,130000	-3.175,72	2.439.684,07
193	06/2014	2.439.684,07	-0,740000	-18.053,66	2.421.630,41
194	07/2014	2.421.630,41	-0,610000	-14.771,95	2.406.858,46
195	08/2014	2.406.858,46	-0,270000	-6.498,52	2.400.359,95
196	09/2014	2.400.359,95	0,200000	4.800,72	2.405.160,67
197	10/2014	2.405.160,67	0,280000	6.734,45	2.411.895,12
198	11/2014	2.411.895,12	0,980000	23.636,57	2.435.531,69
199	12/2014	2.435.531,69	0,620000	15.100,30	2.450.631,98
200	01/2015	2.450.631,98	0,760000	18.624,80	2.469.256,79
201	02/2015	2.469.256,79	0,270000	6.666,99	2.475.923,78
202	03/2015	2.475.923,78	0,980000	24.264,05	2.500.187,83
203	04/2015	2.500.187,83	1,170000	29.252,20	2.529.440,03
204	05/2015	2.529.440,03	0,410000	10.370,70	2.539.810,74
205	06/2015	2.539.810,74	0,670000	17.016,73	2.556.827,47
206	07/2015	2.556.827,47	0,690000	17.642,11	2.574.469,58
207	08/2015	2.574.469,58	0,280000	7.208,51	2.581.678,09
208	09/2015	2.581.678,09	0,950000	24.525,94	2.606.204,03
209	10/2015	2.606.204,03	1,890000	49.257,26	2.655.461,29
210	11/2015	2.655.461,29	1,520000	40.363,01	2.695.824,30
211	12/2015	2.695.824,30	0,490000	13.209,54	2.709.033,84
212	01/2016	2.709.033,84	1,140000	30.882,99	2.739.916,83
213	02/2016	2.739.916,83	1,290000	35.344,93	2.775.261,75
214	03/2016	2.775.261,75	0,510000	14.153,83	2.789.415,59
215	04/2016	2.789.415,59	0,330000	9.205,07	2.798.620,66
216	05/2016	2.798.620,66	0,820000	22.948,69	2.821.569,35
217	06/2016	2.821.569,35	1,690000	47.684,52	2.869.253,87
218	07/2016	2.869.253,87	0,180000	5.164,66	2.874.418,53
219	08/2016	2.874.418,53	0,150000	4.311,63	2.878.730,16
220	09/2016	2.878.730,16	0,200000	5.757,46	2.884.487,62
221	10/2016	2.884.487,62	0,160000	4.615,18	2.889.102,80
222	11/2016	2.889.102,80	-0,030000	-866,73	2.888.236,07
223	12/2016	2.888.236,07	0,540000	15.596,47	2.903.832,54

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

ALINE DE ARAUJO BEZERRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ANDREIA MARISA PAGEL

ROZANE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 004/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

3º - SILVANA PIRINETTI DA SILVA

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Alteração na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as especificações contidas na Lei Municipal nº 017, de 12 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 070, de 22 de Agosto de 2013, e;

CONSIDERANDO acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para confecção e distribuição de merenda escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Curvelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Curvelândia-MT, com vigência até 05 de novembro de 2017, que doravante passa a ser constituído pelos seguintes membros, conforme indicação abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Aparecida Alves do Carmo

Suplente*: Claudio Nascimento Lopes*

II – Representantes dos Professores/Funcionários:

Titular: Andreia de Aguiar Alves

Suplente: Patrícia Onesma Barbosa da Silva

Titular: José Roberto da Silva Guimaraes

Suplente: Maria Aparecida Nonato da Silva

III – Representante de Pais e Alunos:

Titular: Juliana da Silva Ferreira

Suplente: Ana Paula Silva Santos

Titular: Rogelly Maria de Lisboa

Suplente: Gelena de Oliveira Correa

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Neide Ednéia Magalhães

Suplente: Sirlene de Souza Magalhães

Titular: Cleidiane Ferreira de Souza

Suplente: Janes Barbosa de Melo

Diretoria do Conselho

Presidente: Neide Ednéia Magalhães

Vice-Presidente: Ana Paula Silva Santos

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determinam as Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 047, de 21 de Agosto de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 03 de Maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/05/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares para serem utilizados na unidade básica de saúde deste município. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 04 de maio de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2017

*CONCEDE **FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **MARGARETT ROSEMARI DE OLIVEIRA NUNES** matrícula funcional n° 393, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO**, 30 (trinta) dias do período aquisitivo 2015/2016 a serem gozados do dia 02/05/2017 com retorno em 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 02 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

4º - Rayane Lemes de Oliveira

Curvelândia, 04 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao *Projeto de Revitalização da Praça Pública Professor Luiz Marques da Silva*, localizado no Município de Diamantino/MT.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 030/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIA TEREZINHA DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **21 de Novembro de 2011 a 21 de Novembro de 2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARIA TEREZINHA DA SILVA,** matrícula funcional 1367**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a serem usufruídas no período de **04 de Maio de 2017 a 01 de Agosto de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2016, CONTRATO DE LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS COM O DIREITO DE USO MENSAL DE SOFRWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato de nº 163/2016, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a Empresa STAF Sistemas Ltda;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, encaminhou notificação à contratada, datada de 30 de janeiro de 2017, buscando o que a mesma cumprisse o referido instrumento, no sentido de dar suporte técnico necessário a operacionalização do software, conforme consta no objeto contratual, pois a mesma estava falhando na prestação do serviço;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração (...)

Considerando o Principio Constitucional da Economicidade, o qual prevê que os resultados esperados devem ser promovidos com o menor custo possível, e ao qual esta Administração está plenamente vinculada;

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Tendo em vista o que dispõem o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8. 666/93, conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contraditório e ampla defesa, contados a partir da notificação.

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 407/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 407/2013, CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A SELEÇÃO DE PROPAGANDA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME.

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n° 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob no 03.648.540/0001- 74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob o n. º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. º 937.368.431-00, residente domiciliado na Avenida Diamantino n. º 570, Centro, neste município, resolve:

Considerando que o Contrato n° 407/2013, foi entre este Poder Executivo Municipal e a Empresa **SELEÇÃO DE PROPAGANDA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME**, CNPJ No.07.299.900/0001- 20, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, no 1.417, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá - MT, representada por sua Sócia Administradora Sra. Lêda Maira Souza de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG no 216.450 SSP/GO e inscrita no CPF sob n. º 085.854.581-00, para execução do objeto Contratação de agência de publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Diamantino, foi celebrado 15 de Agosto de 2014, com o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para 12 (doze) meses.

Considerando que já foram realizados 03 (três) termos aditivo, entretanto, todos foram apenas prorrogando o prazo de vigência do contrato, não sendo realizado termo aditivo de valor.

Considerando que a atual gestão não tem interesse em dar continuidade ao presente contrato, tanto que até data não formalizou qualquer despesa oriunda do presente contrato.

Considerando que a Administração Municipal irá realizar um estudo da demanda, e posteriormente irá realizar um processo licitatório de acordo com a necessidade do município e das secretarias.

Considerando que o III Termo aditivo foi celebrado em 17 de Agosto de 2016, prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, terá vencimento em 20 de Agosto de 2017;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior (...)

Considerando que o art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, menciona que *constituem motivo para rescisão do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa*;

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Diamantino - MT, 25 de Abril de 2017

EDUCARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017 - CISCN

EXTRATO DO CONTRATO 028/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, *no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* **D. L. CARDOSO EIRELI – ME**; CNPJ: 12.470.141/000157; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, para atender o Hospital São João Batista; *VALOR:* R$ 47. 271,18; *PRAZO: 03/MAIO/2017 até 31/DEZ/2017.*

Diamantino – MT, 03/Maio/2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2017

Dispõe sobre a inclusão no art. 10 da Lei Complementar nº 028/2015 a tabela I-A – Fator de Gleba - na Planta Genérica de Valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus fatores corretivos e da fórmula de cálculo para o lançamento dos impostos de competências do município de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVERA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Inclui-se no art. 10º da Lei Complementar nº 028/2015 a Tabela I-A de Valores por Metro Quadrado do Terreno em quantidade de UPFD – Unidade Padrão Fiscal de Diamantino, que passa a vigorar com a alteração que segue:

Tabela I-A - Fgl – Fator Gleba

Fgl – Fator Gleba		
Ordem	Discriminação	Índice
1	Área até 1000 M2	1,00
2	Área de 1.001 à 2.000 M2	0,95
3	Área de 2.001 à 3.000 M2	0,90
4	Área de 3.001 à 5.000 M2	0,85
5	Área de 5.001 à 10.000 M2	0.55
6	Área de 10.001 à 15.000 M2	0.50
7	Área de 15.001 à 30.000 M2	0.40
8	Área de 30.001 à 60.000 M2	0.30
9	Área de 60.001 à 100.000 M2	0.20
10	Área de acima de 100.000 M2	0.15

Art. 2º - O fator gleba não se aplica à área rural, e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Ser o imóvel objeto de matrícula única;

II - Ser o imóvel destinado a empreendimentos urbanos, futuros loteamentos, parques ou reservas naturais, ou de própria residência do proprietário.

Art. 3º- Em havendo distorções significativas no valor venal do imóvel apresentado pela Prefeitura em relação ao praticado no mercado imobiliário, e constatado que o enquadramento do mesmo está de acordo com os valores apresentados nesta Lei, uma Comissão nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Finanças fará estudos específicos do imóvel objetivando corrigir a distorção.

Parágrafo único: A Comissão será composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) representante setor imobiliário, 01 (um) representante da fiscalização do IPTU e 01 (um) representante do Setor de Engenharia.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DO CONTRATO 027/2017 - CISCN

EXTRATO DO CONTRATO 027/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, *no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:* **D. L. CARDOSO EIRELI – ME**; CNPJ: 12.470.141/000157; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, para atender o Hospital São João Batista; *VALOR: R$ 32. 587,39*; *PRAZO: 03/MAIO/2017 até 31/DEZ/2017.*

Diamantino -MT, 03/Maio/2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 004/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para a aquisição de próteses dentárias, para atender a demanda dos PSF'S da Secretária Municipal de Saúde, **conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos.

Data: 17/05/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 05 de Maio de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 103/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 28/07/2015 a 28/07/2016.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 18/ 04/2017 à 17/05/2017, devendo o mesmo retornar às suas atividades em 08/05/2017.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 107/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 102/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2016 a 23/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LIANE GLORIA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2017 a 02/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 101/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA AURISBELA FERREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **12/03/2002 a 12/03/2007.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **AURISBELA FERREIRA GOMES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2017 a 15/06/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 100/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDENICE SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **VALDENICE SANTOS PEREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/04/2017 a 23/05/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 099/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2017 à 17/05/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **08/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 098/201 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fonoaudióloga, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **PATRYCIA MOREIRA PINTO ASSUNÇÃO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2017 a 31/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 097/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL DA GUIA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MANOEL DA GUIA DE PAULA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/04/2017 a 16/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 096/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GLEICIMAR RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **GLEICIMAR RODRIGUES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2017 a 21/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 095/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA SANTIN.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/04/2017 a 11/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 094/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA JOSE DE ALMEIDA NAKONIECNI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **02/01/2000 a 02/01/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSE DE ALMEIDA NAKONIECNI.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/04/2017 a 06/11/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 093/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ISABEL DE SOUSA LIMA SANTIN.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/04/2017 a 11/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 092/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREZA FERREIRA DE OLESIO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ANDREZA FERREIRA DE OLESIO AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/04/2017 a 11/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATADO:**N.O DA SILVA DE HERRERA- ME**

CNPJ: 25.075.199/0001-48

NOME FANTASIA: ORTEGA SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: Expansão de 15 dias do prazo global, conforme cláusula oitava do contrato 012/2017.

DATA: 20/04/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 15 dias.

DOM AQUINO – MT, 20 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 104/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2016 a 13/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2017 a 17/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 105/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA RAILENE MARIA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **RAILENE MARIA SOUZA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/04/2017 a 19/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 106/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/04/2017 a 23/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADO: GERALDO AMARAL DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COVEIRO), na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, cfe Lei Municipal nº 1486/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATADO: JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde – Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), cfe Lei Municipal nº 1486/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR R$ 1.829,96 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATADO: HERNANDESI SENA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (EDUCADOR FISICO) – Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), na Secretaria Municipal de Saúde, cfe Lei Municipal nº 1486/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR R$ 1.829,96 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATADO: ELISVÂNIA BORGES SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, cfe Lei Municipal nº 1486/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR R$ 3.096,84 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATADO: VINICIA CAROLINA LIA HALMA DELMONDES SOARES TANELLO BERTE

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA, na Secretaria Municipal de Saúde, cfe Lei Municipal nº 1486/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR R$ 1.829,96 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATADO: CRISTIANE MARTINS ROCHA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES MENDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATADO: CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATADO: ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATADO: ELLEN CRISTINE PAULA NANTES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATADO: KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº238/2017

DATA: 30 de ABRIL de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 348/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – Câmara do FUNDEB para o Biênio 2017 à 2018, conforme representação a seguir:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação – Câmara da Educação Básica:

Titular: Silvia Tibolla Anacleto

RG: 3035894-9 SSP/MT

CPF: 919.750.261-87

Suplente: Flávia Castro Fonseca

RG: 5.694.247-5 SSP/PR

CPF: 803.584.469-53

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Bruna Evelyn Weisshaupt de Oliveira

RG: 1907020-9 SSP/MT

CPF: 038.110.301-32

Suplente: Ana Maria Garbeline Fonseca

RG: 2151567-0 SSP/MT

CPF: 032.452.991-09

III – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Joaquim Martins da Silva Neto

RG: 1143746-4 SSP/MT

CPF: 879.471.021-04

Suplente: Sirlene dos Santos Bernardino Antônio

RG: 945.451 SSP/MT

CPF: 945.743.401-34

IV – Representantes dos Diretores:

Titular: Rosinei Kobeliski de Moura

RG: 1280774-5 SSP/MT

CPF: 001.421.751-10

Suplente: Luciane Vasconcelos

RG: 001309471 SSP/MS

CPF: 002.592.201-75

V – Representantes dos Professores da Educação Básica pública:

Titular: Luzia de Oliveira

RG: 2172183-1 SSP/MT

CPF: 015.801.471-51

Suplente: Michelle Bottega

RG: 1060483185 SSP/RS

CPF: 006.015.180-39

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Josieli dos Santos Silva

RG: 1898750-8 SSP/MT

CPF: 017.963.582-40

Suplente: Marli Rabelo Florêncio

RG: 1701144-2 SSP/MT

CPF: 004.476.341-78

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Adriano de Lima Anacleto

RG: 2469545-9 SSP/MT

CPF: 045.975.431-98

Suplente: Regiane Fernandes Vieira

RG: 1984772-6 SSP/MT

CPF: 020.935.391-01

VIII– Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Edina Nascimento Carolina

RG: 2331902-0 SSP/MT

CPF: 042.982.651-61

Suplente: Rafael Geomar Alves da Silva

RG: 1772378-7 SSP/MT

CPF: 028.342.411-71

IX– Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Andreia Ferreira de Almeida Araújo

RG: 2162169-1 SSP/MT

CPF: 009.778.401-07

Suplente: Danessa dos Santos Sandrin

RG: 1704438-3 SSP/MT

CPF: 012.914.491-67

X– Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Eder Martines

RG: 808.420 SSP/MT

CPF: 523.092.231-15

Suplente: Rosangela Triburtino Colman

RG: 1877957-3 SSP/MT

CPF: 019.191.411-89

Titular: Nádia Augusta korb

RG: 1171939-7 SSP/MT

CPF: 829.273.401-53

Suplente: Anna Carolina de Paula Feijó Portella

RG: 2655219-1 SSP/MT

CPF: 046.302.404-46

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 022/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 022/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2015 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: TELEFÔNICA BRASIL S/A

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2018

LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2015 EM MAIS 12 (MESES) À CONTAR DO DIA 22.04.2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 04 de Maio de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2017

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 08 (Função Gratificada) para FG – 06 (Função Gratificada) a Sr.ª **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI,** Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,por ser **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PELOS AGENDAMENTOS DE ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRAFIA E OFTALMOLOGIA**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário especialmente a Portaria 147/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2017

DATA: 29 DE ABRIL DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Federal 11.947 e a Lei Municipal 318/2009.

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear os membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2017 à 2020.

I – Representantes do Executivo:

Titular: Rosane Sartori Raposo

RG: 2709312-3 SSP/MT

CPF: 037.820.199-97

Suplente: Neuza Maria da Rosa

RG: 144.249 SSP/MT

CPF: 593.053.201-04

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Sirlene Inácio Ferreira

RG: 1570246-4 SSP/MT

CPF: 028.075.571-63

Suplente: Flávia Castro Fonseca

RG: 5.694.247-5 SSP/PR

CPF: 803.584.469-53

Titular: André Luiz Portella

RG: 1280789-3

CPF: 936.576.091-72

Suplente: Josias dos Santos

RG: 1250794-6 SSP/MT

CPF: 899.594.001-82

III – Representantes dos Professores:

Titular: Francieli Schwab da Silva

RG: 8.454.013-7 SSP/PR

CPF: 047.730.099-50

Suplente: Nilce Murari

RG: 1037637-2 SSP/MT

CPF: 627.030.131-91

Titular: Franciele Moraes de Freitas

RG: 1984790-4 SSP/MT

CPF: 012.577.041-33

Suplente: Cristiane Pereira de Carvalho

RG: 001500735 SSP/MS

CPF: 011.233.881-05

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Anette Ingrit Bencke Schneider

RG: 2731268-2 SSP/MT

CPF: 060.254.889-67

Suplente: Nádia Augusta korb

RG: 1171939-7 SSP/MT

CPF: 829.273.401-53

Titular: Fernanda Conceição de Alencar

RG: 2347280-4 SSP/MT

CPF: 046.383.311-22

Suplente: Eder Martines

RG: 808.420 SSP/MT

CPF: 523.092.231-15

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº23/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de de um **SEMI-REBOQUE (PRANCHA),** conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia 25/05/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00-min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de maio de 2017.

MARCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº172/GP/2017 De, 20 de Março de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 22 de JANEIRO de 2015 a 22 de JANEIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT, que serão gozadas de 20 de Março de 2017 a 08 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173/GP/2017 De, 20 de Março de 2017.

.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WENDER PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do RG nº. **1770751-0 SSP/MT** e CPF nº **041.776.201-14**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTABIL**, Junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 28 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº174/GP/2017 De, 20 de Março de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GILBERTO MORAES**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (DEZ) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 20 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº175/GP/2017 De, 23 de Março de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUIOMAR RUWER**, Portador do RG nº. **621082 SSP/RS** e CPF nº. **104.584.500-06**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 23 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº176/GP/2017 De, 23 de Março de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAYANA AGUIAR LOPES**, Portadora do RG nº. **17218543 SSP/MT** e CPF nº. **021.363.371-06**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 20 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 23 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/GP/2017 De, 24 de Março de 2017.

“Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 164/GP/2017 de 06 de Março de 2017 que nomeiaa Sr. **MARLY FRANCISCA MORENO**, para exercer o Cargo de **CONTROLE INTERNO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº178/GP/2017 De, 24 de Março de 2017.

“Dispõe sobre designação de servidora e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **MARLY FRANCISCA MORENO**, funcionária **EFETIVA** do departamento de Saúde,Portadora do RG nº. 922 991 SSP/MT e CPF nº 604.217.031-72, para exercer em Comissão o Cargo de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, em cumprimento com a Lei Municipal nº.564/2007 de 15.05.2007 até ultima deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº179/GP/2017 De, 24 de Março de 2017.

“Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 164/GP/2017 de 06 de Março de 2017 que nomeiao Sr. **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMISTRATIVO I GERAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº180/GP/2017 De, 24 de Março de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, Portador do RG nº**-. 4324829 PC/GO** e CPF nº. **713.757.751-20**, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº181/GP/2017 De, 28 de Março de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LEÊNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Portadora do RG nº **3619632/2 DGPC/GO** e CPF nº. **900.212.661-15**, para o Cargo de **DIRETORA**, conforme Ata nº 03/2016 de, 02 de Dezembro de 2016, junto ao Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 28 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº183/GP/2017 De, 31de Março de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **TÂNIA DE SOUSA FERREIRA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 28 de Março de 2017 a 26 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº184/GP/2017 De, 03 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2015 a 23 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 03 de Abril de 2017 a 02 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº185/GP/2017 De, 03 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2016 a 02 de MARÇO de 2017, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT, que serão gozadas de 03 de Abril de 2017 a 12 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº186/GP/2017 De, 05 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JONIVALDO GOMES DE MATOS**, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 05 de Abril de 2017 a 04 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº187/GP/2017 De, 05 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA**, Portador do RG nº. **1365816-6 SSP/MT** e CPF nº. **928.789.461-20**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 31 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº190/GP/2017 De, 18 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão gozadas 01 (um) mês, sendo o 2º (segundo) mês, iniciando em 18 de Abril a 17 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº192/GP/2017 De, 18 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro e da Comissão de Licitação e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o Sr. **ELIEZIO DIAS DA SILVA** de 20.03.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

a) Coordenação dos processos licitatórios; b) Abertura de Processo licitatório, credenciamento e verificação de documentos de interessados, recebimentos de propostas, análises e desclassificação de propostas, classificação e ordenação de propostas e seus lances, descrição motivada do aceite e inclusive negociação e renegociação. c) Análise dos documentos de habilitação dos autores das ofertas de melhores preços. d) Registro em ata da sessão pública e outras providências correlatas à função.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio

a) Sr. Claudemir Santos Teles – Membro da Equipe de Apoio; b) Srª. Lilian Borges do Nascimento – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº193/GP/2017 De, 25 de Abril de 2017.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Curador – GENERAL-PREVI.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho CURADOR – GENERAL-PREVI, para o Biênio de 2017 a 2018 do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Lilian Borges do Nascimento

Mário Sousa Paulino

II –Representantes do Poder Legislativo:

Fabrícia Francisca Vieira

Fábio Lima Liberalesso

III–Representantes dos Segurados:

Eurico Elmo Pinheiro (Presidente)

Leênny Teixeira de Araújo (Secretária)

Flávia Fonseca Vigato

Helena Morais Siqueira Salustiano

Eliana Ribeiro Alves

Nelma Aparecida Gomes de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº194/GP/2017 De, 26 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **JUSCELMA FERREIRA GOIS**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2015 a 31 de JANEIRO de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº195/GP/2017 De, 26 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/GP/2017 De, 26 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LAURA GOMES DA SILVA**, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2011 a 16 de FEVEREIRO de 2016. Nos termos do Art. 105 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que será indenizada 01 (um) mês, sendo o 1º (primeiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197/GP/2017 De, 26 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2016 a 06 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas de 04 de Maio à 02 de Junho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº198/GP/2017 De, 26 de Abril de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **TEOBALDO FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2006 a 01 de FEVEREIRO de 2011. Nos termos do Art. 105 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão indenizadas os 02 (dois) meses restantes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº200/GP/2017 De, 02 de Maio de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JULIO VIEIRA RIOS**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014; 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015; 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 02 MAIO à 30 de JULHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 02 de Maio de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2017 De 18 de Abril de 2017.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2017, nos termos da Lei nº 577/2007.

O Prefeito do Município de General Carneiro no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei n° 577/2007, e;

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Lei nº. 577/2007, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de cada ano;

Considerando a necessidade de adequar o PAAI 2017 com o novo planejamento do TCE/MT, bem como devido a troca de controlador interno,

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de General Carneiro para o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 577/2007, na forma do Anexo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017

Nº	Sistema/Unidade	Tipo de Projeto	Período	Equipe	Data Inicial	Data Final
	Parecer de Ato de Pessoal 3º quadrimestre/2016	Relatório	07 dias	UCI	09/01/2017	16/01/2017

	Parecer das Contas Anuais de Gestão – 2º semestre/2016do poder Legislativo, Geni-Previ e Prefeitura	Relatório	22 dias	UCI	17/01/2017	10/02/2017
01	Sistema de Licitação	Auditoria	37 dias	UCI	03/04/2017	10/05/2017
02	Sistema de Frotas	Auditoria	33 dias	UCI	10/05/2017	12/06/2017
03	Sistema de Contabilidade	Auditoria	19 dias	UCI	12/06/2017	30/06/2017
	Parecer de Ato de Pessoal 1º quadrimestre/2017, da prefeitura Municipal e Poder Legislativo	Relatório	06 dias	UCI	30/06/2017	06/07/2017
04 05	**Poder Legislativo** Sistema de Administração de Recursos Humanos	Auditoria	12 dias	UCI	06/07/2017	18/07/2017
	Parecer relativo às Contas Anuais de Gestão – 1º semestre/2017 do General Prev, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.	Relatório	15dias	UCI	18/07/2017	02/08/2017
06	Sistema Financeiro	Auditoria	28 dias	UCCI	03/08/2017	31/08/2017
	Parecer de Ato de Pessoal 2º quadrimestre/2017	Relatório	08 dias	UCI	19/09/2017	27/09/2017
07	Sistema de Previdência	Auditoria	28 dias	UCCI	03/10/2017	31/10/2017
08 09	Sistema de Licitação Sistema de Educação	Relatório	30 dias	UCI	01/11/2017	30/11/2017
10	Sistema de Saúde	Relatório	15	UCI	01/12/2017	20/12/2017

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 17 de maio de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 17 de maio de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NO DISTRITO FEDERAL – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ORGÃOS COMPETENTES, CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÁS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO.

I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 04 de maio de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Processo nº 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação parcial do Edital Complementar n. 03/2017, que divulgou a relação dos candidatos inscritos (**ANEXO I - RELAÇÂO DE CANDIDATOS INSCRITOS),** tendo em vista a constatação pela Comissão Organizadora da não divulgação de nome de candidata com inscrição paga, a fim de não causar prejuízo a nenhum dos candidatos inscritos ao presente processo,

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o ANEXO I - RELAÇÂO DE CANDIDATOS INSCRITOS, do Edital Complementar n. 03/2017, Seletivo Simplificado n.01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, **INCLUINDO** o nome da candidata a seguir especificada, bem como sua homologação:

ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE					
N. INSCR	**CANDIDATO**	**ID**	**CPF**	**Data de nascimento**	**CARGO**
124	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	2161416 EMG - MT	436.696.466-04	17/09/1961	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE

2º - Os demais termos e resultados do Edital Complementar n. 03/2017, Seletivo Simplificado n.01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 04 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO **PREFEITO MUNICIPAL**	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 702/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC, LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE CAMINHÃO "PIPA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Referência anexo III do edital. Início da Sessão: Dia 18/05/2017, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 04 de Maio de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido recursos tempestivos interpostos ao Edital Complementar n. 03/2017, que divulgou a relação dos candidatos inscritos no presente Seletivo Simplificado.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2017, Item 3, "**J**", da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, **HOMOLOGAR** as inscrições publicadas por meio do Anexo I do Edital Complementar n. 03/2017.

2º - Não houveram requerimento para tratamento diferenciado a PNE – Portadores de Necessidade Especiais ou outros conforme previu o Item 3, **"F"** do Edital do Seletivo Simplificado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 04 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO **PREFEITO MUNICIPAL**	**JOSENILDA ALVES DAS NEVES** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, Resolve contratar a empresa **Pedro Batista Correia - ME**, para o show com a Banda Pagodão SA, onde trata-se da contratação de *show* artístico musical regional, no dia 13 de maio, por ocasião do 31º **aniversario de Indiavaí**, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 04 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 232/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS ADICIONAIS A SENHORA JANDIRA PONCIO VIEIRA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA 1º A 5º ANO, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANDIRA PONCIO VIEIRA**, Professora de Pedagogia 1º a 5º ano, 10 Horas Adicionais, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 03/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 04 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade do servidor Weldjaison Bomfim Costae dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Weldjaison Bomfim Costa, matrícula n° 343, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, referente ao período qüinqüênio 02/05/2012 a 01/05/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 04 de maio de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

IPIRANGA PREVI / DIRETORIA
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL/2017

O Senhor **RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos no mês de ABRIL de 2017: **8° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014** – **Contratada**: AG Consultoria e Contabilidade Ltda - EPP. **Objeto:**Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do contrato nº 004/2014, ampliando o prazo de vigência para 04 meses. **Prazo**: Adita-se o prazo contado a partir do dia 01 de maio de 2017 até 30 de agosto de 2017. **Valor Total**: R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Ipiranga do Norte-MT, 30 de abril de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.CUMPRA-SE.

RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE

DIRETOR EXECUTIVO

IPIRANGA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS ADICIONAIS A SENHORA NILZA DE OLIVEIRA, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR I A IV SÉRIE, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **NILZA DE OLIVEIRA**, Professora de Nível Superior I a IV série, 10 Horas Adicionais, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 03/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 04 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Sra. **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO**, portadora do CPF 029.393.371.52, para exercer o cargo de Nutricionista – 40h, contrato n° 028/2017, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017
_____
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Sra. **ITAMARA CRESTINA AQUINO DE PINHO**, portadora do CPF 630.657.031.49, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário 40h, contrato n° 027/2017, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017
_____
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta **na Modalidade Pregão Presencial n° 028/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de: **"Aquisição de um veículo tipo micro ônibus usado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência".**Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de maio de 2017, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2017

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação da Servidora que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação da servidora, **Raquel Cordeiro Rodrigues**, Matricula 1105, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista 40h, lotad**a na Secretaria Municipal de Administração, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017
_____
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2017

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Lediane Tavares Hoffmann**, matricula 903, servidora no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 120 dias com início em 19 de abril de 2017 até 16 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017
_____
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2017
Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, TIAGO TEIXEIRA CAMPOS, brasileiro, Solteiro, filho de: Altemir Campos e Geralda Teixeira, natural de Itiquira, nascido em: 19/09/1989, portador do CPF 029.036.781-62, RG 1692240-9 SSP/MT., Expedição: 25/02/2003, para o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO,** lotado no gabinete do Vereador Marcinho, a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso II, Alínea A, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativa: Aassessoramento das atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de maio de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 087, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Concede férias referente ao mês de abril de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADELCIO RIBEIRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2014 a 05/04/2015	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
AILTON JOSE DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL-ATC	01/04/2014 a 01/04/2015	04/04/2017 a 03/05/2017	04/05/2017
AROLDO REZENDE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2016 a 02/01/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	01/05/2017
DANILO SANTOS SILVA	GARI	19/09/2015 a 19/09/2016	12/03/2017 a 10/04/2017	11/04/2017
DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO	ODONTÓLOGO	01/04/2016 a 01/04/2017	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
DILMA ALVES DA SILVA	GARI	11/04/2014 a 11/04/2015	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
DIRCE MARIA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2016 a 10/02/2017	01/04/2017 a 30/04/2017	01/05/2017
HELENA MARIA MAGNI DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	10/02/2016 a 10/02/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	05/05/2017
JULIANE PRESOTTO	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO-ATL	03/09/2013 a 03/09/2014	12/04/2017 a 11/05/2017	12/05/2017
MARCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2015 a 31/08/2016	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
MARIZETE SOARES CAMPOS	ARTIFICIE EM COPA/COZINHA	10/02/2015 a 10/02/2016	01/04/2017 a 30/04/2017	01/05/2017
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	SECRETARIO DE SAÚDE	30/04/2010 a 30/04/2011	01/04/2017 a 30/04/2017	01/05/2017
PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	02/04/2016 a 02/04/2017	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DO CONTROLE DE ÁREA DE GOVERNO E ATOS	28/02/2015 a 28/02/2016	24/04/2017 a 23/05/2017	24/05/2017
TAYNA BALDANZA SANTOS	GUARDA	29/08/2014 a 29/08/2015	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017
UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/2015 a 31/10/2016	03/04/2017 a 02/05/2017	03/05/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o

seguinte resultado: **NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 14.924.283/0001-72**sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais); COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 183.116,30 (cento e oitenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta centavos); SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 167.824,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)** e**DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES – ME, CNPJ: 27. 406.855/0001-73** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 410.858,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

Itiquira/MT, 04 de maio de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 096, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 087/2017, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo de 23 (vinte e três) dias das férias concedidas pela Portaria nº 087/2017, da Servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
JULIANE PRESOTTO	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO-ATL	03/09/2013 a 03/09/2014	12/04/2017 a 11/05/2017	19/04/2017

Art. 2° - Suspender o gozo de 30 (trinta) dias das férias concedidas pela Portaria nº 087/2017, das Servidoras abaixo relacionadas.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	SECRETARIO DE SAÚDE	30/04/2010 a 30/04/2011	01/04/2017 a 30/04/2017	01/04/2017
RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	ENCARREGADO DO CONTROLE DE ÁREA DE GOVERNO E ATOS	28/02/2015 a 28/02/2016	24/04/2017 a 23/05/2017	24/04/2017

***Parágrafo Único* –** O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2017. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2017.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. **EXONERAR** o Servidor **TIAGO BERTOLDO HOFF,** brasileiro, convivente, filho de: Jose Carlos Nogueira Hoff e Ildamar Bertoldo Nolasco Hoff, natural de Curitiba-PR., nascido em 07/01/1985, portador do CPF 013.334.431-29 RG 56.223.368-4 SSP/SP., Expedição: 12/04/2012**,** matrícula funcional 235, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO, lotado no gabinete do Vereador Marcinho, a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 028/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de maio de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preço para eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **18 DE MAIO DE 2017 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 04 de maio de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 010/2017

DECRETO Nº 010/2017

Data: 27 de abril de 2017

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DE SOLO PARA LOTEAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 13, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixar neste decreto as diretrizes para aprovação de Projeto de Parcelamento de solo para novos loteamentos urbanos no município de Jangada-MT, definir os usos permitidos e índices urbanísticos, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.

Art. 2º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 3º - Antes da elaboração do projeto, o interessado deverá se informar na Prefeitura Municipal, além das diretrizes contidas neste, quanto a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis, o traçado das ruas ou estradas existentes ou projetada, a localização das faixas sanitárias nas proximidades, para que sejam atendidas de acordo com o planejamento municipal.

DA APROVAÇÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA

Art. 4º - O interessado em obter Alvará de Licença Provisória de parcelamento de solo para Loteamento, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Jangada-MT os seguintes documentos:

I – Projeto de Loteamento contendo os desenhos, memorial descritivo e o cronograma de execução de obras;

II – ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), do projeto de parcelamento de solo e da execução de cada serviço previsto no cronograma, e/ou RRT quando for o caso;

III – Matricula atualizada do imóvel;

IV – Certidão Negativa do Imóvel;

V – Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, de inteiro teor, em nome do Requerente;

VI – Certidão Negativa de Ônus do imóvel do loteamento expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, em nome do Requerente;

VIII – Certidão Negativa do Cartório de Protestos, em nome do Requerente;

IX – Licença Ambiental da Sema (apresentar após aprovação do Projeto de Loteamento pelo município);

XI I– Anexar comprovante de pagamento de taxa de expediente.

Parágrafo único: Concluída a análise técnica e aprovado o Projeto do Loteamento, será expedido Licença Provisória pela Prefeitura Municipal para a execução das obras de infra-estrutura do loteamento, que se dará por meio de expedição de Decreto Municipal, com posterior assinatura de Termo de Compromisso conforme ANEXO I, documento que faz parte integrante do presente decreto, sem a necessidade de transcrição.

DOS REQUISITOS DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO

Art. 5º - Os Projetos de loteamentos devem, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a) Ter acessibilidade a portadores de necessidades especiais seguindo as vigências em normas da ABNT, e demais legislações relacionadas;

b) O Projeto de Parcelamento de solo deverá conter em seus desenhos, obrigatoriamente, pelo menos:

I – Localização do empreendimento, delimitado em planta, mostrando a subdivisão das quadras e lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

II – Levantamento topográfico planialtimétrico, com as curvas de níveis à distância máxima de a cada 10 (dez) metros;

III – Planta Urbanística, sobre o levantamento topográfico planialtimétrico, contendo as curvas de nível e toda geometria dos lotes, do sistema viário e as demais áreas públicas;

IV – Perfis dos eixos das ruas, em escala legível, compatível ao projeto de terraplenagem, mostrando as alturas de corte e aterro;

V – Terraplenagem, quando houver cortes e/ou aterros superiores a 1,00 m de altura, mostrando os taludes de corte e de aterro, compatíveis com os lotes, o viário e as glebas vizinhas;

VI – Drenagem de águas pluviais, com indicação de todos os elementos que compõe a rede coletora do escoamento das águas pluviais, mostrando a localização dos cursos d'água existentes;

VII – Rede de distribuição de água potável, contendo todos os elementos deste sistema;

VIII – Sistema de tratamento do esgoto sanitário, contendo todos os elementos deste sistema, inclusive memorial de cálculo como forma de comprovar a eficiência do sistema escolhido;

Art. 6º - O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I - a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

II - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

III - a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

IV - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

Art. 7º - O cronograma de execução de obras para implantação do loteamento, contendo todos os serviços necessários para a execução da infra-estrutura, deverá ter duração máxima de 4 (quarto) anos, sendo de responsabilidade do loteador a concluir as obras neste período, sob pena de caducidade, conforme artigo 9º e parágrafo primeiro e do artigo 12, ambos da Lei 6.766/79.

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA O PARCELAMENTO DE SOLO

Art. 8º - A Prefeitura Municipal fixa a infra-estrutura básica para parcelamento de solo como requisito para aprovação do projeto de Loteamento:

a) Sistema viário padrão:

I - Vias pavimentadas – largura mínima de 8 (oito) metros;

II - Circulação de pedestre – largura mínima da calçada 1,20 metros;

III - Faixas não-edificável gramada – largura mínima 0,70 metros;

IV - Meio-fio.

b) Drenagem para escoamento das águas pluviais:

I - Guias de sarjeta;

II - Sarjetas;

III - Bocas de Lobo;

IV - Poços de visita;

V - Rede coletora de aguas pluviais;

VI - Berços ou dispersores até o córrego ou rio mais próximo.

c) Iluminação Pública;

d) Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário;

e) Rede de Abastecimento de água potável;

f) Área Verde, com percentagem mínima de 10% (dez porcento) da área total do imóvel.

g) Equipamentos Comunitários, com percentagem mínima de 5% (cinco porcento) da área total do imóvel.

Parágrafo único: A planta urbanística, quanto o sistema viário, deverá conter o padrão demonstrado em representação gráfica no ANEXO II - Detalhe Raio de esquina.

DOS PRAZOS

Art. 9º - O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10º - Os prazos serão de noventa dias para a aprovação ou rejeição e de sessenta dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo único: Transcorridos os prazos sem a manifestação da Prefeitura, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão, conforme artigo 16, inciso I, da Lei nº 6.766/79.

DA LICENÇA DEFINITIVA E HABITE-SE DO LOTEAMENTO

Art. 11º - Após a conclusão de todas as etapas previstas no cronograma de obras aprovado pelo decreto municipal e firmado pelo Termo de Compromisso, o loteador deverá apresentar à Prefeitura Municipal para obter Habite-se, os documentos seguintes:

a) Requerimento Padrão do município devidamente preenchido e assinado;

b) Licença Ambiental, LP, LI e Licença de Operação expedido pela SEMA;

c) Comprovante de quitação de ISSQN;

d) Baixa da ART de execução;

Parágrafo primeiro: Será realizado vistoria técnica pela Prefeitura Municipal para constatar a conclusão das obras, após aprovação da Licença Definitiva será expedido o Habite-se e a Certidão de conclusão do loteamento por meio de decreto.

Parágrafo segundo: O loteador, após a expedição de decreto aprovando definitivamente, tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 “ADJUDICA” aEmpresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.716.501/0001-84, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 008/2017**, porque a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de 20% (vinte por cento) referente ao lote 1 e **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, para o Lote II, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 04 dias do mês de Maio de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. LUCIANO VIANA, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL nomeado conforme Portaria n.º 108/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Srta. LAYSE MILLENA ROCHA DE LANA do cargo de GERENTE DE SUPRIMENTOS nomeada conforme Portaria n.º 038/2017 de 09 de janeiro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de TÉCNICO JURÍDICO

PORTARIA Nº 154 DE 01 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. GILMAR FARJADO DE MELO do cargo de ASSESSOR DE GABINETE nomeado conforme Portaria n.º 009/2017 de 01 de janeiro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GESTOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E FROTAS.

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. SANDRA PORTO DE ALMEIDA ALVARES do cargo de GERENTE FINANCEIRO nomeado conforme Portaria n.º 019/2017 de 02 de janeiro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. PAULA GABRIELA PEREZ MATTEUS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CRAS.

PORTARIA Nº 157 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. ALAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de TRANSPORTE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 158 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. OZENIR ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. LUCILENE DA CONCEIÇÃO MENDES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sr. GILMAR BICALHO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. ANA PAULA MAGALHÃES RAMIRES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. STEFANO ROSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE MARÇO DE 2017

DESIGNAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. ANDERSON PAVINI, para responder como responsável pelo setor de APLIC, sem ônus financeiro.

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sr. AGMALDO ROSA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Srta. ILMA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO

PORTARIA Nº 167 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 168 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Srta. DANIELA DOS SANTOS MESTRE, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 169 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Srta. INA DUARTE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PORTARIA Nº 170 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. JOEL PAULINO DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 171 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, a Sra. MEIRICIANE DE SOUZA COSTA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 172 DE 01 DE MARÇO DE 2017

Art. 1º Nomear a Sra. CATARINA BATISTA brasileira, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 174 DE 01 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. LUIS PAULO FAJARDO, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES.

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE MARÇO DE 2017

DESIGNAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. CREMILSON RODRIGUES, para responder como responsável pelo setor de PATRIMÔNIO, sem ônus financeiro.

PORTARIA Nº 176 DE 01 DE MARÇO DE 2017

COLOCAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. LUIS PAULO FREITAS GARCIA, à disposição e com ônus para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE MARÇO DE 2017

COLOCAR, a partir do dia 01 de março de 2017, o Sr. DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, à disposição e com ônus para a Secretaria de Obras Infra Estrutura Urbano e Rural.

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 02 de março de 2017, a Sra. FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA, exercer o cargo em comissão de GESTORA DA APAE

PORTARIA Nº 179 DE 06 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 06 de março de 2017, a Sra. JUCILMA CASTEDO, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

PORTARIA Nº 180 DE 06 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 06 de março de 2017, a Sra. VALDIRENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

PORTARIA Nº 181 DE 06 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 21 de fevereiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO.

PORTARIA Nº 182 DE 06 DE MARÇO DE 2017

DESIGNAR, a Srª. SIMONI CARRIJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de COORDENADORA.

PORTARIA Nº 183 DE 10 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 10 de março de 2017, a Srta. DANIELA MILENE TEIXEIRA, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 184 DE 10 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 10 de março de 2017, a Sra. MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nomeada conforme Portaria n.º 181/2008 de 09 de junho de 2008.

PORTARIA Nº 185 DE 10 DE MARÇO DE 2017

COLOCAR, a partir do dia 08 de março de 2017, a Sra. ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, à disposição e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 186 DE 10 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR a Srta. CATARINA BATISTA, da função gratificada de SUPERVISOR DO PREVI JAURU, nomeada conforme portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2013, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de GESTORA DE PREVIDENCIÁRIO, em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 187 DE 13 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO.

PORTARIA Nº 188 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Art. 1º. Declarar a Vacância do Cargo de Professora de Pedagogia para Educação Infantil, ocupado pela Servidora: Rosangela Cabral Costa, a contar da assinatura dessa portaria. Art. 2º. – Fica assegurado ao servidor, mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 37, I, da Lei Complementar Municipal nº. 068/2010 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru).

PORTARIA Nº 189 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR, a partir do dia 15 de março de 2017, a Sra. AGUIDA DA SILVA, exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.

PORTARIA Nº 190 DE 15 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR, a partir do dia 15 de março de 2017, o Sr. JOSE JUNIOR CARRIJO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS.

PORTARIA Nº 192 DE 15 DE MARÇO DE 2017

COLOCAR, a partir do dia 15 de março de 2017, a Sra. VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO, à disposição DO Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

PORTARIA Nº 193 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR, a partir do dia 15 de março de 2017, a Sra. ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 194 DE 15 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 15 de março de 2017, o Sr. SENIVAL SILVA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE nomeado conforme Portaria n.º 107/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 196 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 17 de março de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARLUCIA MOTA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 197 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA.

PORTARIA Nº 200 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 20 de março de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 515/2012 de 14 de novembro de 2012, o Servidor RONILTON GLYCERIO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 23 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL.

.

PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 23 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA DE JESUS GONCALVES DE ABREU.

PORTARIA Nº. 203 DE 24 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR o Sr. EDIVALDO ALVES BENTO, da função gratificada de SUPERVISOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de GESTOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE PÚBLICA. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 204 DE 24 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR o Sr. GILBERTO PEREIRA DE ALCANTARA, para exercer a função gratificada de GESTOR DE TESOURARIA. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 205 DE 24 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR a Sra. IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, da função gratificada de SUPERVISORA DE APLIC, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 206 DE 24 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR a Srta ZANA GABRIELA ALBÉFARO, da função gratificada de SUPERVISORA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVENIOS, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de GESTORA DE CONVENIOS, CONTRATOS, GEO OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 207 DE 24 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR a Sra. NIVALDA VITALINO DOS SANTOS, da função gratificada de MEMBRO DA JUNTA ELEITORAL, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÓRIO ELEITORAL E JUNTA MILITAR. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 208 DE 24 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR a Sra CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA, para exercer a função gratificada de GESTORA DE TRIBUTOS. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 209 DE 24 DE MARÇO DE 2017

NOMEAR a Sra. UYARA LEAL RAMOS ZORZAL, para exercer a função gratificada de GESTORA DE PROGRAMAS SOCIAIS. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 210 DE 24 DE MARÇO DE 2017

EXONERAR a Srta SANDRA ALBÉFARO MARQUES, da função gratificada de SUPERVISOR DE CONTABILIDADE, e, NOMEAR para exercer a função gratificada de GESTORA DE CONTABILIDADE. Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de março do corrente ano.

PORTARIA Nº. 211 DE 24 DE MARÇO DE 2017

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2017, o Sr. EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGOGICO.

PORTARIA Nº. 212 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 24 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor VALNIR DO PILAR MEIRA.

PORTARIA Nº. 213 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de março de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora DENISE VIDAL DE NEGREIROS.

PORTARIA Nº. 214 DE 27 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor JOSE LUIZ DE CAMPOS, brasileiro.

PORTARIA Nº. 215 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 20 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA FERREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº. 216 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 13 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor CARLOS DE SOUZA SANTOS.

PORTARIA Nº. 217 DE 24 DE MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora SOLANGE DA SILVA MOREIRA.

PORTARIA Nº. 218 DE 27 DE MARÇO DE 2017

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
Cloter Oliveira Davi	Contador	D	V
Devanise Reis Duarte	Psicóloga 40hrs	D	II
Ana Carla dos Santos Batista	Técnico Desenvolvimento Infantil	B	II

PORTARIA Nº 219 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXDANDRE AUGUSTO S. CAMARGO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 20/03/2017, o servidor ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA.

PORTARIA Nº 220 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dra. CHRISTIANE SORIA – CRM-4433-7, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 20/03/2017, a servidora CARLA MARIETA DAMASCENO PRATA.

PORTARIA Nº 221 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 08 de março de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor ADAIAS DE ARAUJO ROSA.

PORTARIA Nº 222 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS.

PORTARIA Nº 223 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 03 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO.

PORTARIA Nº 224 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, a pedido a partir do dia 03 de março de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora NIVANIR GONÇALVES RAMOS.

PORTARIA Nº 225 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL - CRM/MT 3446, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, partir do dia 20/03/2017, a servidora DELMA PAULINA DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 226 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. Richard Cicuto– CRM 4674-MT, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de 90 (noventa) dias a partir do dia 20/03/2017, a servidora LUCIANA FERREIRA MANSANO.

PORTARIA Nº 227 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RENATO J. FREITAS - CRM/MT 99768, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 18/02/2017, a servidora, MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 228 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir desta data, a servidora, SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 229 DE 27 MARÇO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. Antonio Jose de M.– CRM-MT, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 22/03/2017, a servidora ELIZANGELA APARECIDA MARTINS.

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº 235 DE 02 DE ABRIL DE 2017.

"DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do FETHAB nos termos da Lei Municipal n° 23 de fevereiro de 2017:

Presidente: Ronivon Bedoni

Vice- Presidente: Luis Paulo Freitas Garcia

Secretário: Rosemir Garcia de Souza

Membro: Brasiliano Garcia de Moura

Membros: Resnick Fernandes de Freitas

Membro: Sinval Rosa da Cunha

Suplente: João Ramalho Correia

Suplente: Jesuino Pereira de Figueiredo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 02 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 008/2017,** Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, prestar assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica Municipal na cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referencia anexo I, LOTE I e Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II, conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **008/2017**, tendo como vencedor a empresa: **ETCA COSNULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.176.501/0001-84, por sagrarem vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão nº. 008/2017, para Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, prestar assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica Municipal na cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referencia anexo I, LOTE I e Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II, conforme anexo I – Termo de Referencia, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, teve como Homologada e Adjudicada a empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.176.501/0001-84, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão **Nº. 008/2017**, no valor de 20% (vinte por cento) referente ao lote 1 e **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, para o Lote II.

Jauru – MT, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

DECRETO 052/2017

DECRETO Nº. 052 DE 04 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2017, conforme editais complementares 05/2017 e de 27 de março de 2017 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
1	LARISSA BARBOSA DA SILVA
2	KAROLLA CAMARGO E SILVA
3	JANILDA VIERA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	ILDA HELARIA DA SILVA
2	VANESSA FERREIRA DE SILVA

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições

formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 04 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2017/SECAD

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 039/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Radiografias, Ultrassonografias e Tomografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Radiografias, Ultrassonografias e Tomografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**.**

PASSA-SÊ A LER:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de Radiografias, Ultrassonografias e Tomografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica SUPRIMIDO O ITEM 18.6 do Edital e Acrescido o Item 17.6 com a seguinte redação: Todas as condições necessárias para a efetiva prestação dos serviços objeto deste certame, como equipamentos, insumos, profissionais habilitados e etc, correrão por conta da contratada, que também se compromete a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites do município em Unidade de Saúde devidamente cadastrada no CNES.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES FICA PRORROGADA PARA A DATA DO DIA: dia **17 de maio** de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 04 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 002/2017 para Contratação da **Casa do Computador Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.199.390/0001-24 e Inscrição Estadual sob nº 13358574-3, estabelecida na Praça dos Trabalhadores, 126-N Bairro - Centro, cidade Juara-MT, Cep 78.575-000. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para uso deste Poder Legislativo conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I, do Edital de Dispensa nº 002/2017, com valor global de R$ 17.638,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais.De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso II da Lei Municipal 2.643/2017

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.Juara-MT, 04 de Maio de 2017.Fabiane Pereira da Silva MotaPresidente Comissão de Licitação-Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 04/05/2017 e término em 03/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99**

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	01	UNID	VIDRAMAR	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA). Item 7.1, pag. 43 e 44 do Manual Descritivo.	2.299,50	2.299,50
02	08	UNID	JOTA	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA). Item 5.7, pag. 41 do Manual Descritivo.	366,87	2.934,96
04	01	UNID	PANDIN	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA). Item 5.6, pag. 39 e 40 do Manual Descritivo.	841,25	841,25
05	03	UNID	PANDIN	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA). Item 5.4, pag. 38 e 39 do Manual Descritivo.	482,00	1.446,00
06	02	UNID	CANAA	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA). Item 3.2, pag. 13, 14 e 15 do Manual Descritivo.	969,45	1.938,90

VALOR TOTAL R$ 9.460,61

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 04/05/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 Valor: R$ 9.460,61

Razão social: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 18.472.961/0001-64 Valor: R$ 5.075,00 Juruena – MT, 04 de maio de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/05/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP n° 024/2017, Processo Administrativo n° 034/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, Conforme Termo de Referência.

Juruena, 04 de maio de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **044/2016** oriunda do Pregão Presencial SRP nº **056/2016,** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **04.420.916/0003-13**, para Aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Juruena, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços do

Referido Pregão, formalizando assim os atos do Processo Administrativo nº 035/2017.

Juruena -MT, 04 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Escola de Educação Infantil (Proinfância), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial,com início em 04/05/2017 e término em 03/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 18.472.961/0001-64**

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
03	01	UNID	FRILUX	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA). Item 1.2, pag. 51, 52 e 53 do Manual Descritivo.	5.075,00	5.075,00

VALOR TOTAL R$ 5.075,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 05 de MAIO de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de MAIO de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, cujo objeto é o **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT.**, Conforme Relação Descrita No Anexo"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 05 de MAIO de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 05 de maio de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de MAIO de 2017 às 14:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017, cujo objeto é o **" FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.., Conforme Relação Descrita No Anexo"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 05 de maio de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 006/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

OBJETO**: O objeto do presente contrato consiste na Execução da Obra de Término dos Vestiários e Construção da Piscina Aquecida do Clube da Melhor Idade do município de Marcelândia/MT**

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.**

CONTRATADA: **LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME**

VALOR: **R$ 169.369,11 (cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos).**

DATA ASSINATURA**: 03/05/2017**

DATA VIGÊNCIA: **31/12/2017.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2017-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**. A relação completa com os itens de cada**

empresa, poderá ser verificado no site: www.marcelandia.mt.gov.br. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI - ME	3. 785,50
SALVI E LOPES E CIA LTDA	12. 437,065
PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	123. 447,30
FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	64. 390,88
JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	50. 273,85
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	37. 293,28
RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALRES LTDA	21. 612,86
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	19. 588,40
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	8. 286,00
PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME	23. 626,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	46. 855,00
ANA MARIA PIRES BELEM - ME	2. 331,40

Marcelândia/MT, em 04 de Maio de 2017.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 18 de Maio de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de Maio de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2437 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / FISIOTERAPEUTA

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Maiara Borges Vieira	2094680	21	2º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2017, Ata nº06/17, baixa a seguinte resolução.

SUMULA: Aprovação de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária, realizada em **25/04/2017**, para apreciação dos documentos apresentados.

RESOLVE: Aprovar a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 06/17.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 25 de Abril de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS - Nº006/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 25/04/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 07:30 hs, para deliberar sobre aprovação de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Matupá/MT.

Após ter analisado a documentação apresentada o Conselho resolve aprovar por unanimidade, conforme Ata nº06/17.

Matupá-MT, 25 de abril de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI ORDINARIA

LEI Nº 1.407 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"REGULAMENTA A INAUGURAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2017 a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, a inauguração de obras e serviços públicos incompletos, inacabados ou sem termo de recebimento definitivo, ou que, embora concluídos, possuam pendências que impeçam a sua imediata utilização ao fim a que se destinam.

Art. 2º. Para os fins desta Lei entende-se por:

I – Obras e serviços públicos: aqueles realizados em hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, bibliotecas e estabelecimentos similares a estes, asfaltamento ou recapeamento de vias públicas, construção ou reforma de canteiros centrais de vias públicas e qualquer obra ou serviço novo, de construção, de reforma, de ampliação ou, ainda, de aparelhamento municipal, desde que executados ou adquiridos, total ou parcialmente com o dinheiro público;

II – Obras e serviços públicos incompletos: aqueles que não estejam aptos ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do Município, do Estado ou da União, mesmo por falta de emissões de autorizações, licenças ou alvarás;

III - Obras e serviços públicos que não atendam ao fim a que se destinam: obras e serviços que embora completos, ainda exista algum fator que impeça sua entrega e o seu imediato uso pela população.

Art. 3º. Em caso de desatendimento ao disposto nesta lei, o administrador que concluir a obra ou o serviço poderá retirar a placa de inauguração ou equivalente, eventualmente colocada pelo seu antecessor na obra ou serviço incompletos ou inacabados e inaugurar o serviço ou a obra após sua real conclusão, nela colocando a placa da administração que efetivamente concluiu a obra.

Art. 4º. Deverá haver a colocação de placas no início de serviços públicos relevantes, bem como o lançamento de pedra fundamental no início de obras públicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

MIRASSOL PREVI
PTA N. 189/2017- AVERBAÇÃO DE TEMPO CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 189/2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Maria Angela Comar Bonfochi**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora **Sra. Maria Angela Comar Bonfochi**, RG. nº 8320850-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 066.761.128-25, matrícula nº 1.153, equivalente a 3.830 dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 6 (seis) meses, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00030/17-5 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de Abril de 2017.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 024/2017

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 14:00h do dia **19 de Maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES ATE 50KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.Nobres, 04 de Maio de 2017.***NADIR DA SILVA Pregoeira***

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 028/2017

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 14:00h do dia **18 de Maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.Nobres, 04 de Maio de 2017.***NADIR DA SILVA Pregoeira***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede licença sem remuneração para a servidora Juliana Euzéia de Souza e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSE FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração,para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 03/05/2017 (três de maio de dois mil e dezessete) à 03/05/2018 (três de maio de dois mil e dezoito)** a servidora: **Juliana Euzéia de Souza,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 03.05.2017.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2017

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2017

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais fonoaudiólogo e psicólogo na equipe do Núcleo de apoio da Saúde da Família (NASF).

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nortelândia no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a inclusão dos profissionais fonoaudiólogo e psicólogo na equipe do Núcleo de apoio da Saúde da Família (NASF).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Resgistra-se, publica-se, cumpra-se.

NORTELÂNDIA-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSSIMAR FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Everton Luiz Souza Campos,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1856376-7 SSP/MT** e do **CPF nº 037.151.331-63** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenador de Patrimônio e Arquivo"** do Departamento de Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 02/05/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2017

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004/2017

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2017 do município de Nortelândia-MT.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nortelândia no uso de suas atribuições legais, conforme a deliberação em reunião extraordinária realizada no 26 de abril de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2017- SISPACTO 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Resgistra-se, publica-se, cumpra-se.

NORTELÂNDIA-MT, 26 DE ABRIL DE 2017

ELTRON DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSSIMAR FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00045/2017

DECRETO Nº: 00045/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para	
reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319013.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**30.000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.319113.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE ABRIL DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00039/2017

DECRETO Nº: 00039/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS	
REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.368.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**32.500,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**32.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 17 DE ABRIL DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00037/2017

DECRETO Nº: 00037/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS),	
para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**72.000,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.001.339030.10.122.0002.02030 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**72.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 3 DE ABRIL DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICPAL

LEI N. 824/2017

Lei n. 824/2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por dez membros, sendo cinco representantes do Poder Executivo a serem indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras que presidirá o conselho e cinco representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n.7.263 de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei n.10.480 de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao conselho, por requisição do seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB bem como a sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet, também encaminhará ao Prefeito Municipal deliberação acerca de relatório da prestação de contas o qual deverá ser encaminhado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal FETHAB elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 Maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 048/2017

DECRETO Nº 048/2017

“Nomeia os membros da Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 será composto pelos seguintes membros efetivos:

Representação governamental.

Luciênio Batista da Silva - Secretário Municipal de Obras e presidente do Conselho Joemi Benedito de Almeida – Vice Prefeito Marcos Aurélio da Silva – Coordenador de Obras Luiz Gonçalo de Campos – Coordenador de Transportes Nicklawber Santos Almeida – Engenheiro Civil

Representação da sociedade civil.

Marcia Lidia Coelho da Silva - Igreja Católica Iracema de Oliveira - Sindicato de Produtores Rurais Simão Gumercindo de Almeida - Sindicato de Trabalhadores Rurais Laura Ferreira da Silva – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Alinor Augusto de Miranda – Associação Amigos da Cultura Livramentense -AACL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00046/2017

DECRETO Nº: 00046/2017

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00808, de 09/12/2016

DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.064,78 (CINQUENTA E SEIS MIL E	
SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.064,78
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**56.064,78**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.01101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	2.840,00
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.224,78
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**56.064,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 035/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS - ME**

CNPJ Nº: 10.778.901/0001-62

OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADVOCATICIA ESPECIALIZADA NAS AREAS DE DIREITO PUBLICO: ORIENTAÇÃO LEGAL EM CASOS CONCRETOS, COMPREENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL E, EM ESPECIAL, AS AREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, ENVOLVENDO DENTRE OUTROS, ASSUNTOS RELACIONADOS A, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SERVIDOR PUBLICO, ANALISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDDE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, E QUANDO SOLICITADO REPRESENTAR O MUNICIPIO NAS INSTANCIAS SUPERIORES.**

VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

VIGENCIA: 02 de maio de 2017 a 01 de Janeiro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com Lei n° Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCICIO DE 2017

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R$
004/2017	03/04/2017	90 DIAS	AGENDA ASSESSORIA	Realização de Cálculo Atuarial		R$7.100,00
007/2017	03/04/2017	01 MES	CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA ME	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL NA ANALISE DE PROCESSOS		R$1.000,00
006/2017	03/04/2017	09 MESES	STAF SISTEMAS LTDA-EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA		R$13.329,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2017/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Agnaldo Calisto de Almeida, Matrícula nº 933, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agri-

cultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, de onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 23/11/2005.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Ediane Pereira de Souza, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Defesa Civil, lotada no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **14/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o** registro de preço para **Aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e aditivo para radiadores , para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **16/05/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 04 de Maio de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2017.

PORTARIA Nº 122/2017.

INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA ASSESSORAMENTO DA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir desta data(19/04/2017), os membros da Equipe Técnica para Assessoramento da Comissão de Adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda – MT:

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO MONTEIRO;

LAIZ LUCIELI DA SILVA VIEIRA; e

ROMILDO NIERO DA SILVA.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2017.

ABERTURA: 16 de maio de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 07:55 horas;

OBJETO:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, EPIs elétrico e hidráulico para os serviços de manutenção das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 04 de maio de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2017.

PORTARIA Nº 121/2017.

INSTITUI COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir desta data(19/04/2017), os seguintes membros da Comissão de Adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda – MT:

I – Eliana Viana da Silva – Secretária Municipal de Educação;

II – Daniele Menezes Souza – Rep. Secretaria Municipal de Administração;

III – Maitê Moreira – Rep. Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Yuri Silva Dias – Rep. Procuradoria Jurídica do Município;

V – Ana Lúcia Araújo da Silva – Rep. Sindicato dos Servidores;

VI – Renalto Ferreira Bina – Rep. do CACS/FUNDEB;

VII – Adair José da Silva – Rep. da Câmara Municipal;

VIII – Aparecida Bulzon, Sirley Goret Tomás Paixão, Valdimeire Rosana Lino Venâncio e Rosimeire Lino Fiuza – Representantes dos Professores.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2017 DATA: 04/05/2017 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL " MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA ". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL* ***" MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA ".***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal ***Srª-. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA*** ocupante do cargo de "agente de serviços gerais ", lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 01/05/2017 e terminando em 29/07/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 04/05/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 023/2017, CUJO** OBJETO É LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS COM UMA AREA APROXIMADA DE 55,00 M2 CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI, S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 551085 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 406.216.931-20, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE FAZENDÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 023/2017,**CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS COM UMA AREA APROXIMADA DE 55,00 M2 CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI, S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF Nº 692.546.131-34.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2017 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017,** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 15791238 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 008.530.171-07, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2017 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017,** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR R, tendo como credor **VALCRIDES HOFFMANN – CPF Nº 996.804.671-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2017 - REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017,** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 15791238 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 008.530.171-07, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2017 - REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017,** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tendo como credor **FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA – CPF Nº 032.353.021-40.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2017 – REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITIVAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **PRISCILA EVA SIMON**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1916965-5 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 030.356.771-66, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2017 - REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITIVAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)., tendo como credor a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ Nº 21.679.098/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 018/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017 – ASS- 03/04/2017 –Vcto – 04/09/2017 - Vlr- R$ 7.500,00– Contratada (o): **WEBERSON MATIAS DE SOUZA** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE DANÇA E ARTE.

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2017 – ASS- 28/04/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 8.564,30 – Contratada (o): **VALCRIDES HOFFMAN –** OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 021/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2017 – ASS- 28/04/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R$ 19.852,40 – Contratada (o): **FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA –** OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017 – ASS- 25/04/2017 –Vcto – 31/07/2017 - Vlr- R$ 318.157,40 – Contratada (o): **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITIVAS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 019/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017 – ASS- 04/04/2017 –Vcto – 19/12/2017 - Vlr- R$ 14.000,00– Contratada (o): **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDO.

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE MAIO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2017 SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Nataly Aparecida San'ana	**SECRETARIA DE SAÚDE**	ZELADORA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2017.

DATA: 12 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 520/2011.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei n° 520/2011;

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold, matrícula n° 14, Aparecida Picon Fornazieri, matrícula n° 11, Eva Moreira de Souza, matrícula n° 12, Julio Cesar Paranhos da Silva, matrícula n° 46 e Anderson Rodrigues dos Santos, matrícula n° 49,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Geral de Avaliação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º À Comissão Geral de Avaliação compete:

I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público;

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal;

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo;

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado;

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação;

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 12 de abril de 2.017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÓES

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÓES

A Prefeitura Municipal de Nova Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de MAIO de 2017**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Extrato de Inexigibilidade nº. 02/2017, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, NA ÁREA DE PRODUTIVIDADE, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE LEITE NA PROPRIEDADE RURAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,** e o Extrato de Inexigibilidade 03/2017, cujo objeto trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NA PROPRIEDADE RURAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

Ficam canceladas as publicações dos processos de Inexigibilidade 02/2017 e Inexigibilidade 03/2017.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 029/2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2017 .

DATA: 12 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 520/2011.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, inciso VI e art. 23 da Lei Nº: 520/2011 - Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold, Aparecida Picon Fornazieri, Eva Moreira de Souza e Julio Cesar Paranhos da Silva,** este último como suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I – Preencher, analisar e avaliar as Fichas de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não a progressão;

II – Solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 12 de abril de 2.017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um)*** **veículo utilitário tipo pick-up zero km (2017/2017), com 04 (quatro) portas, flex, motor com potencia mínima de 206 CV, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/05/2017 às 08h30min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 04 de Maio de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE N° 013/2017

AO CONTRATO N° 001/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚ-

DE PARA O BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 04/05/2017 A 29/04/2018

Nova Olímpia-MT, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA 10º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

01/01/2017 a 28/04/2017.

REF. AOS REPASSES MÊS A MÊS DO ESTADO PARA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA MT. Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2017, às oito horas, na sala de reuniões do Departamento de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Olímpia - MT, localizada na Prefeitura, Av Mato Grosso 175 Centro. estiveram reunidos os membros abaixo assinados do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para deliberarem a respeito dos valores do repasse dos 1º quadrimestre de 2017, o Sr Ari Candido Batista – Presidente: abre a reunião, delegando a fala para o Secretário Valdeci dos Anjos Gonçalves a expor os trabalhos de acordo com parecer contábeis apresentado e os devidos emprego das sua aplicação na roupagem do FETHAB 2017 sendo do montante repassado ao Município 70% em manutenção de vias estaduais não pavimentadas, municipais e manutenção da frota, para o perímetro urbano os investimento deve ser de ate 30% com saneamento, habitação e mobilidade urbana:

Nº	Debito Dia +	Crédito Dia -	Soldo Dia	Obs: Data	Total Final
01	47.557,80		47.557,80	20-01-2017	126.506,58
02	47.557,80	3.179,13	44.378.67	31-01-2017	123.327,45
03	565,45	0,00	565,45	31-01-2017	123.892,90
04	0,00	196,89	-196,89	10-02-2017	123.696,01
05	0,00	2.635,25	-2.635,25	13-02-2017	121.060,76
06	47.278,94	0,00	47.278,94	14-02-2017	168.339,70
07	0,00	5.192,45	-5.192,45	16-02-2017	163.147,25
08	0,00	8.779,13	-8.779,13	23-02-2017	154.368,12
09	457,55	0,00	457,55	24-02-2017	154.825,67
10	0,00	2.100,00	-2.100,00	02-03-2017	152.725,67
11	0,00	330,69	-330,69	03-03-2017	152.394,98
12	0,00	170,00	-170,00	06-03-2017	152.224,98
13	2.187,04	0,00	2.187,04	07-03-2017	154.412,02
14	73.421,88	0,00	73.421,88	08-03-2017	227.833,90
15	0,00	4.499,79	-4.499,79	09-03-2017	223.334,11
16	0,00	10.832,00	-10.832,00	14-03-2017	202.502,11
17	0,00	2.768,80	-2.768,80	15-03-2017	209.733,31
18	0,00	2.673,86	-2.673,86	16-03-2017	207.059,45
19	0,00	1.241,80	-1.241,80	20-03-2017	205.817,65
20	0,00	16.366,16	-16.366,16	21-03-2017	189.451,49
21	0,00	467,80	-467,80	29-03-2017	188.983,69
22	0,00	2.105,78	-2.105,78	30-03-2017	186.877,91
23	547,58	0,00	547,58	31-03-2017	187.425,49
24	0,00	2.108,80	-2.108,80	03-04-2017	185.316,69
25	0,00	213,80	-213,80	06-04-2017	185.102,89
26	81.914,81	0,00	81.914,81	11-04-2017	268.017,70
27	0,00	378,84	-378,84	12-04-2017	267.638,86
28	0,00	20.116,03	-20.116,03	13-04-2017	247.522,83
29	0,00	114.94	-114,94	17-04-2017	247.407,89
30	0,00	8.602,15	-8.602,15	19-04-2017	238.805,74
31	2.187,04	0,00	2.187,04	25-04-2017	240.992,78
32	0,00	3.400,40	-3.400,40	26-04-2017	237.592,38
33	401,70	17,60	384,10	28-04-2017	237.976,48

Do dia 01/01/2017 ao dia 28/04/2017. Na qual são ao Total de ***283.8km*** a ser realizada as devidas manutenções em vias rurais e serviços no perímetro urbano preventivos como galeria de água pluviais e tapa buraca em vias urbanas. Não havendo mais nada a ser tratado, aprovo esta e fico ciente da mesma.

Ari Candido Batista Valdeci dos Anjos Gonçalves Ronaldo da Rocha

CPF: 345.805.060-49 CPF: 784.263.831-49 CPF: 616.522.701-59 Presidente Secretário Tesoureiro

I - Membros Representantes do Governo

NOME	CPF	ASSINATURA
Joao Sartori	275.558.959-00	
Valdeci dos Anjos Gonçalves	784.236.831-49	
Ari Candido Batista	345.003.060-49	
Erison Barros Campos	882.082.731.04	
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	

II - Membros Representantes da Sociedade Civil

NOME	CPF
Adão Batista de Oliveira	352.531.421-34

Tonival Lima dos Santos	432.278.721-54
Gonçalo da Trindade	514.383.721-91
Luiz Sebastiao Hermosa	329.623.391-15
Osvaldo Rafael Souza Guedes Quirino	016.206.701-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**A. DO CARMO LORCA - ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO PERÍMETRO URBANO,

VIGÊNCIA: até 30/04/2017 a 30/06/2017.

VALOR: **R$ 29.908,82**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ. Nº: **07.482.669/0001-06.**

OBJETO **Locação de um imóvel localizado na Avenida Brasil, n° 101, Bairro (Centro), Cidade (Nova Santa Helena), CEP (78.548-000), no Estado (Mato Grosso), na Quadra n° (063), Lote nº (016), com área construída de 163m2, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, para ser utilizado para atender a agricultura familiar com reuniões, palestras e central de distribuição de alimentos.**

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 18/04/2017 até 31/12/2017.

DO VALOR: R$:**5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais)

RECURSO: **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE - DOTAÇÃO: (R 0041) 03.001.04.062.0007.2004.3390.35.00.00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **SILVIO PEREIRA DE SOUZA**: - Contratado

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Maio de 2017, ás 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 04 de Maio de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATO Nº 029/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOÃO DIAS RAMOS-EPP** inscrito no CNPJ n.º 03.805.679/0001-84. O presente contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. VALOR GLOBAL**R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA**: O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RT INFORMATICA LTDA ME,** Inscrita no CNPJ nº 11.190.472/0001-70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, Inscrita no CNPJ nº 10.904.569/0001-35. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS,** às 9h00min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, Inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.**O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2017.

Edital de Notificação n.º 04/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1992 de 20 de Março de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o proprietário do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação do lote/imóvel:

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
R S T Feitoza	Av. Araes, Setor 08, Quadra 01 Lote 02	Vegetação muito alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário, adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**EDIVAN ALVES DA SILVA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 08.900.800/001-70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**JOSÉ R.P FERNANDES PANIFICADORA ME,** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI ME**, Inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.017

RETIFICAÇÃO DE AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna pública retificação do título onde se lê RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.017 leia-se AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.017, as demais informação ficam ratificadas e inalteradas.

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATO Nº 028/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **HERCON SERVIÇOS EIRELI-EPP** inscrito no CNPJ n.º 14.020.137/0001-12. O objeto do presente contrato é a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS) EM PRAÇAS PÚBLICAS, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital**. VALOR GLOBAL **R$ 81.257,80 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA**: O prazo contratual estabelecido é até **31 de dezembro de 2.017** e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017 PROCESSO N.º 009/2017

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2017, com o objeto de **Contratação de empresa para execução de remanescente da obra para Construção de Praça Publica com área total de 1.880 m/2 na Avenida Mestre Falcão no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, não obteve empresas habilitadas na fase de habilitação. Sendo assim baseado no parágrafo 3 do Artigo 48 da Lei federal 8.666/93 concede o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar desta publicação com termino as 17h00min do dia 17/05/2017 para apresentação de nova documentação. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de Maio de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo.**

Novo Mundo – MT, em 04 de Maio de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 89/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado em substituição ao fiscal anterior:

CONTRATO nº. 005/2017 – APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MARIO E THIZIL", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 À 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 03/06/2017.

CONTRATADA: M LUIZ ZAMPIERI – EPP

CONTRATO nº. 012/2017 – APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "ANDRÉ E ANDRADE", DURANTE O EVENTO "52º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 03/06 À 13/06/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 10/06/2017.

CONTRATADA: ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017

EM DE 30 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE CESSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ AUGUSTO OTOBONI PARA O SINDICATO RURAL SEM ONUS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

O Prefeito de Novo São Joaquim-MT Senhor ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigos 67 Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim-MT, DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido ao Sindicato Rural de Novo São Joaquim do Estado de Mato Grosso o Uso do Parque de Exposição José Augusto Otoboni de propriedade do município de Novo São Joaquim-MT, localizado na MT 110 saída para Campinápolis-MT.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente para realização do Evento Rodeio em Touros a realizar-se nos dias 04 a 06 de maio de 2017 sem ônus para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 3º - Dá-se a cessão de uso do imóvel caracterizado no art. 1º deste Decreto a título precário, discricionária e gratuito, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início 03/05/2017 e término em 08/05/2017.

Art. 4º - Ao imóvel sobre o qual recai a presente cessão de uso não poderá ser dada outra destinação senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º - Finda a cessão de uso de que se trata este Decreto, as benfeitorias porventura realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Cedente, sem que assista à Cessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 8º - A cessão de uso que ora se concede será objeto de Termo de Cessão de Uso nº 001/2017 parte integrante deste Decreto, no qual o Cedente poderá inserir outras cláusulas acauteladoras de seus interesses e da forma de exploração dos espaços físicos para realização do Evento de Rodeio em Touros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT 30 de Abril de 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ AUGUSTO OTOBONI PARA O SINDICATO RURAL SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, CEP n. 78.625-000, inscrito no CNPJ Nº.

03.238.581/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO,** brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 7.317.805 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 724. 681.980-82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jordelírio Cabral de Melo, nº 519, Bairro Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT, **AUTORIZA** o **SINDICATO RURAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** CNPJ Nº 08.385.246/0001-30 com sede na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, 1063 Telefax (66) 3479-1556, CEP 78.625000 Novo São Joaquim MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Royttmen Pires da Silva inscrito no CPF Sob nº 847.201.586-68 o OAB Nº MG 11.810.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT em comum acordo com o município de Novo São Joaquim-MT, será responsável pela realização da "**3º EXPONOVO 2017"** responsável pelo evento Rodeio em Touros em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo São Joaquim-MT nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2017 no Parque de Exposição José Augusto Otoboni sem ônus para o município e o Sindicato Rural será responsável por todas as despesas de contratação para realização do evento tais como:

a) 02 (dois) locutores de Arena;

b) 01 (um) Juiz de Arena;

c) 01 (um) comentarista Técnico;

d) 20 (vinte) Pões de Rodeio;

e) 01 (um) Fiscal de Brete;

f) 02 (dois) Porteiros;

g) 02 (dois) Salva Vidas;

h) 01 (um) Atração de Arena (Palhaço PT);

i) 30 (Trinta) Touros;

j) Iluminação, Filmagem, Sonorização e Show;

Para custear as despesas em contrapartida o município de Novo São Joaquim-MT autoriza o Sindicato Rural a explorar e vender espaço físico nos seguintes pontos:

a) Praça de Alimentação do Parque de Exposição;

b) Roda Pé da Arena de Rodeio;

c) Camarotes **Premium** e **Vip** da Arena de Rodeio;

d) Estacionamento do Parque de Exposição.

Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. Alcenir Rodrigues Mendonça Inscrito no CPF Nº 025.629.781-96 e portador da Cédula de Identidade nº 121.257-68 SSP/MT.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 03/05/2017e estende-se até 08/05/2017 de 2017, incluindo 03 (três) dias para a realização do evento.

Cláusula Terceira – Do Valor do Evento.

O valor que o Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT pagará para a Empresa OLIVEIRA E MEDEIROS EVENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.660.402/0001-06, localizado na Rua dos Gerânios nº 805, Jardim Guaporé, na cidade de Maringá-PR, representada neste ato pela sua Sócia Diretora **MONIZE MIRELLA SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CPF Nº 052.986.639-07, portadora da cédula de Identidade Nº 8.888. 495-7 SSP/PR, será de **R$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais)** pagamento da seguinte forma:

a) A receita pela exploração dos espaços físicos mencionado na Clausula Primeira não sendo suficientes para pagar as despesas o Sindicato Rural deverá arcar com a diferença da dívida até saldar o valor integral das despesas da realização rodeio.

b) Caso o valor da exploração dos espaços físicos ultrapasse o valor das despesas o Sindicato Rural efetuara um devolução da diferença aos cofres públicos através de DAM.

c) O pagamento das despesas serão depositados em conta Corrente nº 89.460-5 Agencia 0804 Cooperativa Sicredi.

Cláusula Quarta – Do Termo de Vistoria

A Vistoria para o atendimento do público é de responsabilidade do município de Novo São Joaquim-MT perante os órgãos fiscalizadores.

Cláusula Quinta – Do Preço da Bilheteria

A entrada do público no Parque de Exposição José Augusto Otoboni e no evento ExpoNovo é franca.

Cláusula Sexta – Das Penalidades

Fica sob responsabilidade do Sindicato Rural qualquer dano ao patrimônio público em especifico a Arena de Rodeio, os Camarotes e os banheiros nas demais dependências do Parque de Exposição será de uso comum do município para recepção da população durante o evento.

Cláusula Sétima – Da Legislação Aplicável

O Sindicato Rural declara conhecer o Decreto Municipal nº 028/2017, Regulamento de Uso do Parque de Exposição José Augusto Otoboni no período de 04, 05 e 06 de maio de 2017.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo São Joaquim-MT, 30 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

CNPJ Nº 03.238.581/0001-92

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CNPJ Nº 08.385.246/0001-30

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ.

Processo Nº 21/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017

Validade: 12(Doze) meses

Às 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresas **EDNEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 00983368198**, situada na rua Iraides de Castro nº S/N, Distrito de Itaquerê no Município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 26771985/0001-42 e Inscrição estadual nº ISENTO – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Edneide Oliveira do Nascimento, Brasileira, Comerciante, portadora do RG nº 4971240 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 009833681-98, **LAEFE ANTÔNIO DO NASCIMENTO-35023503100**, situada na rua PRINCIPAL DO DISTRITO DA CACHOEIRA DA FUMAÇA nº S/Nº, do Municipio de NOVO SÃO JOAQUIM -MT, CNPJ nº 27.424.963/0001-79 e Inscrição estadual nº ISENTO – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) LAEFE ANTÔNIO DO NASCIMENTO, comerciante, portador do RG nº 648092 PC/GO e inscrito no CPF sob nº 350.235.031-00, **LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA 87818000100** , situada na avenida OSCAR ZAIDEM DE MENEZES nº S/Nº,CENTRO, CNPJ nº 22.394.187/0001-98 e Inscrição estadual nº 13.578.138-8 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA, comerciante, portador do RG nº 1228972-8 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 878.180. 001-00 e **V M DA SILVA COMÉCIO - ME**, situada na rua Presidente Castelo Branco, S/N Centro, no Município de Novo São Joaquim - MT, CNPJ nº 14137609/0001-11 e Inscrição estadual nº 13432141-3 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) VALDIRENE MARTINS DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 3845220 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 835333541-72, nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 14/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: EDNEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 00983368198						
CNPJ: 26771985/0001-42				**INSCRIÇÃO:** ISENTO		
ENDEREÇO: rua Iraides de Castro nº S/N, Distrito de Itaquerê						
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF: Novo São joaquim**			
TELEFONES: 66-98103-9919				**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: Edneide Oliveira do Nascimento						
RG: 4971240 SSP/MT				**CPF:** 009833681-98		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	500	KG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO NO ITAQUERÊ: SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.		17,00	8.500,00
02	200	UND	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO NO ITAQUERÊ: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRÂNCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS, SERVIDO NO DISTRITO ITAQUERÊ.		4,00	800,00
03	500	KG	FORNECIMENTO DE JANTA COMPLETA NO ITAQUERÊ: SERVIDO NO DISTRITO DE ITAQUERÊ.		14,00	7.000,00
04	800	UND	FORNECIMENTO DE MARMITEX NO ITAQUERÊ: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mmínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas.		11,00	8.800,00
Total Geral R$						**25.100,00**
NOME: LAEFE ANTÔNIO DO NASCIMENTO - 35023503100						
CNPJ: 27.424.963/0001-79				**INSCRIÇÃO: ISENTO**		
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DA CACHOEIRA DA FUMAÇA						
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM - MT**			
TELEFONES: (66) 3452-2025				**E-MAIL: araguaiacontabilidade@uol.com.br**		
REPRESENTANTE LEGAL: LAEFE ANTÔNIO DO NASCIMENTO						
RG: 648092 PC/GO				**CPF: 350.235.031-00**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	**1000**	**UND**	FORNECIMENTO DE MARMITEX NA CACHOEIRA DA FUMACA: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas.		**14,50**	**14.500,00**
002	**500**	**UND N**	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO NA CACHOEIRA DA FUMAÇA: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRÂNCES , MARGARINA, SALGADOS E BOLOS, SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.		**11,50**	5.750,00
003	**1000**	UKG	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO NA CACHOEIRA DA FUMAÇA: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.		**19,50**	19.500,00
004	**1000**	KKG	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO NA CACHOEIRA DA FUMACA: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.		**21,00**	21.000,00

Total Geral ..... R$							**60.750,00**
NOME: LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA 87818000100							
CNPJ: 22.394.187/0001-98					**INSCRIÇÃO: 13.578.138-8**		
ENDEREÇO: AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES S/Nº CENTRO							
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM - MT**				
TELEFONES: (66) 98127-8719					**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA							
RG: 1228972-8 SJ/MT					**CPF: 878.180.001-00**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos		Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	**1500**	**KG**	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO EM NSJ: SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.			**28,00**	**42.000,00**
002	**1500**	**UNDN**	FORNECIMENTO DE MARMITEX EM NSJ: As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, sendo em compartimentos (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijao e macarrao. As porcoes de carne deverao ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 opções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá ser acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas.			**13,90**	20.850,00
Total Geral ..... R$							**62.850,00**
NOME: V M DA SILVA COMÉCIO - ME							
CNPJ: 14137609/0001-11					**INSCRIÇÃO:** 13432141-3		
ENDEREÇO: rua Presidente Castelo Branco, S/N Centro							
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim - MT				
TELEFONES: 66-3479-1658					**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIRENE MARTINS DA SILVA							
RG: 3845220 DGPC/GO					**CPF:** 835333541-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos		Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	1500	kg	FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO EM NSJ: SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.			28,00	42.000,00
Total Geral R$							**42.000,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 05, de Maio de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 14/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO		
	LICITAÇÃO /N.º:	Pregão N.º 14/2017
	PROCESSO:	021/2017
	OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.
	EMPRESA VENCEDORA:	LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA 87818000100
	VALOR:	62.850,00
	EMPRESA VENCEDORA:	V M DA SILVA COMERCIO ME
	VALOR:	42.000,00
	EMPRESA VENCEDORA:	LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO 35023503100
	VALOR:	60.750,00
	EMPRESA VENCEDORA:	EDNEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 00983368198
	VALOR:	25.100,00
	COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA(S) EDUCACAO 25, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, em Novo São Joaquim, quinta-feira, 04 de maio de 2017.	
	_____	
	PREGOEIRO OFICIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 36/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 23/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital.	
Vigência: 26/04/2017 Á 26/04/2018.	
Contratado: C G DE LIMA – ME.	
Valor do Contrato: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Lorival Ferreira Pereira, matrícula nº 876**, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **36/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Divino Donizete Vieira**, Matrícula nº 875, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorival Ferreira Pereirae **Divino Donizete Vieira,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lorival Ferreira Pereira

Fiscal de Contrato

Divino Donizete Vieira

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 35/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A locação de um imóvel que possui área de aproximadamente 500 m², em alvenaria, com salão central aberto com cobertura, piso, cozinha industrial, 01 banheiro Masculino com 04 boxes, 01 banheiro Feminino com 04 boxes, cozinha, uma piscina infantil e outra adulto, cobertura de telhas amianto, Localizado na Chácara Shalon, nos fundos do Parque de exposição de Parantinga-MT, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	

Vigência: 25/04/2017 Á 25/04/2018.
Contratado: V. DA S. CARVALHO – ME.
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Rogério Silva da Rocha**, Matrícula nº 2215, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **35/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jefferson André de Oliveira**, Matrícula nº 5729, lotado na Secretaria de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 25 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Rogério Silva da Rocha e **Jefferson André de Oliveira,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rogério Silva da Rocha

Fiscal de Contrato

Jefferson André de Oliveira

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **024/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PREMOLI & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 01.267.079.0001 - 84.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
1	29099	APARTAMENTO CASAL COM AR E TV	DIARIA	125	705	88.125,00
2	29098	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV	DIARIA	85	1.880,00	159.800,00

VALOR GLOBAL R$ 247.925,00. Em 03 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2017

Contrato nº. 37/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987. 011/0001-11.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Valor do Contrato: R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais). Período: **26/04/2017 A 26/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Abril de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 37/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 23/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital.	
Vigência: 26/04/2017 Á 26/04/2018.	
Contratado: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA – ME.	
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, **matrícula nº 052,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **37/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas,** Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Isaias Lima Ribeiro e **Kennedy de Oliveira Macaubas**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **025/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual**Aquisição de Pneus e Congêneres**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 03.532.991/0001-41.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
1	352083	CAMARA 165- R13 NACIONAL	UNIDADE	35	8	280
2	351020	CAMARA 215/75 R17.5 - IMPORTADO	UNIDADE	82	8	656
3	352108	CAMARA 215/75 R17.5 - NACIONAL	UNIDADE	82	8	656
4	491042	CAMARA DE AR 1000 X 20 - NACIONAL	UNIDADE	99	100	9.900,00
5	491043	CAMARA DE AR 1000X20 - IMPORTADO	UNIDADE	99	100	9.900,00
6	491046	CAMARA DE AR 1400 X 24 - NACIONAL	UNIDADE	230	100	23.000,00
7	491047	CAMARA DE AR 1400X24 - IMPORTADO	UNIDADE	230	100	23.000,00
8	491014	CAMARA DE AR 165/13 - IMPORTADO	UNIDADE	35	24	840
9	491013	CAMARA DE AR 165/13 - NACIONAL	UNIDADE	35	24	840
10	491048	CAMARA DE AR 175 X 25 - NACIONAL	UNIDADE	310	80	24.800,00
11	490982	CAMARA DE AR 175/13 - NACIONAL	UNIDADE	35	8	280
12	490983	CAMARA DE AR 175/13 IMPORTADO	UNIDADE	35	8	280
13	341916	CAMARA DE AR 175/70 R14 IMPORTADO	UNIDADE	35	8	280
14	490996	CAMARA DE AR 175/70 R14 NACIONAL	UNIDADE	35	28	980
15	491049	CAMARA DE AR 175X25 - IMPORTADO	UNIDADE	310	80	24.800,00
16	491051	CAMARA DE AR 184X34 - IMPORTADO	UNIDADE	272	60	16.320,00
17	491050	CAMARA DE AR 184X34 - NACIONAL	UNIDADE	272	60	16.320,00
18	23080	CAMARA DE AR 185/70 R14 NACIONAL	UNIDADE	35	20	700
19	351058	CAMARA DE AR 195/75 R16C NACIONAL	UNIDADE	55	10	550
20	351059	CAMARA DE AR 205/75 R16C - NACIONAL	UNIDADE	55	20	1.100,00
21	491044	CAMARA DE AR 275/80 X 22,5 - NACIONAL	UNIDADE	110	100	11.000,00
22	491045	CAMARA DE AR 275/80X22,5 - IMPORTADO	UNIDADE	70	100	7.000,00
23	490976	CAMARA DE AR 750 X 16 - F4000 IMPORTADO	UNIDADE	70	16	1.120,00
24	491040	CAMARA DE AR 750 X 16 - NACIONAL	UNIDADE	70	70	4.900,00
25	491006	CAMARA DE AR 750/16 - F4000 - NACIONAL	UNIDADE	70	16	1.120,00
26	491041	CAMARA DE AR 750X16 - IMPORTADO	UNIDADE	70	70	4.900,00
27	490988	CAMARA DE AR 750X16 IMPORTADO	UNIDADE	70	20	1.400,00
28	490987	CAMARA DE AR 750X16 NACIONAL	UNIDADE	70	20	1.400,00
29	490986	CAMARA DE AR 900X20 IMPORTADO	UNIDADE	99	100	9.900,00
30	490985	CAMARA DE AR 900X20 NACIONAL	UNIDADE	99	100	9.900,00

31	352119	PNEU 110/80 18 M/C 58T - NACIONAL	UNIDADE	230	4	920
32	491034	PNEU 12 X 16,5 - NACIONAL	UNIDADE	961	30	28.830,00
33	491035	PNEU 12X16,5 - IMPORTADO	UNIDADE	961	30	28.830,00
34	491024	PNEU 1300 X 24 - IMPORTADO	UNIDADE	2.010,00	40	80.400,00
35	491023	PNEU 1300 X 24 - NACIONAL	UNIDADE	2.010,00	40	80.400,00
36	491026	PNEU 1400 X 24 - IMPORTADO	UNIDADE	2.300,00	40	92.000,00
37	491025	PNEU 1400 X 24 - NACIONAL	UNIDADE	2.300,00	40	92.000,00
38	334801	PNEU 165/70 R 13 NACIONAL	UNIDADE	193	8	1.544,00
39	491028	PNEU 17,5 X 25 - IMPORTADO	UNIDADE	3.350,00	40	134.000,00
40	491027	PNEU 17,5 X 25 - NACIONAL	UNIDADE	3.350,00	40	134.000,00
41	491012	PNEU 175/70 R13 IMPORTADO	UNIDADE	193	24	4.632,00
42	341918	PNEU 175/70 R13 NACIONAL	UNIDADE	193	42	8.106,00
43	341919	PNEU 175/70 R14 - NACIONAL	UNIDADE	282	60	16.920,00
44	491020	PNEU 175/70 R14 IMPORTADO	UNIDADE	282	8	2.256,00
45	334628	PNEU 175/70 R14 NACIONAL	UNIDADE	282	8	2.256,00
46	341921 341921	PNEU 185/70 R13 NACIONAL	UNIDADE	248	18	4.464,00
47	341920	PNEU 185/70 R14 NACIONAL	UNIDADE	283	60	16.980,00
48	491031	PNEU 185/70R 14 - IMPORTADO	UNIDADE	283	40	11.320,00
49	346118	PNEU 185/70R 14 - NACIONAL	UNIDADE	283	40	11.320,00
50	491037	PNEU 19,5 X 24 - NACIONAL	UNIDADE	2.850,00	30	85.500,00
51	491039	PNEU 19,5X24 - IMPORTADO	UNIDADE	2.850,00	30	85.500,00
52	339121	PNEU 215/75 R17,5 IMPORTADO	UNIDADE	740	8	5.920,00
53	351080	PNEU 255/75 R17 - NACIONAL	UNIDADE	819	4	3.276,00
54	491032	PNEU 750 X 16 LISO - IMPORTADO	UNIDADE	565	30	16.950,00
55	6348	PNEU 750 X 16 LISO - NACIONAL	UNIDADE	565	30	16.950,00
56	491033	PNEU 750 R16 BORRACHUDO - IMPORTADO	UNIDADE	600	30	18.000,00
57	23074	PNEU 750 R16 BORRACHUDO - NACIONAL	UNIDADE	600	30	18.000,00
58	351079	PNEU 750/16 - NACIONAL	UNIDADE	565	4	2.260,00
59	491018	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - IMPORTADO	UNIDADE	1.250,00	40	50.000,00
60	491017	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - NACIONAL	UNIDADE	1.250,00	40	50.000,00
61	491003	PNEU BORRACHUDO 215/75/ 17,5 IMPORTADO	UNIDADE	740	160	118.400,00
62	491015	PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5 - IMPORTADO	UNIDADE	1.550,00	40	62.000,00
63	23095	PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5 - NACIONAL	UNIDADE	1.600,00	40	64.000,00
64	490977	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 IMPORTADO	UNIDADE	600	12	7.200,00
65	491007	PNEU BORRACHUDO 750/16 - F4000 - NACIONAL	UNIDADE	600	12	7.200,00
66	491019	PNEU LISO 1000 X 20 - NACIONAL	UNIDADE	1.180,00	40	47.200,00
67	491021	PNEU LISO 1000 X 20 IMPORTADO	UNIDADE	1.180,00	40	47.200,00
68	490981	PNEU LISO 175 X 13 IMPORTADO	UNIDADE	193	8	1.544,00
69	491005	PNEU LISO 215/75R 17,5 - IMPORTADO	UNIDADE	740	140	103.600,00
70	491004	PNEU LISO 215/75R 17,5 - NACIONAL	UNIDADE	855	140	119.700,00
71	491016	PNEU LISO 275/80 X 22.5 - IMPORTADO	UNIDADE	1.470,00	40	58.800,00
72	23096	PNEU LISO 275/80 X 22.5 - NACIONAL	UNIDADE	1.550,00	40	62.000,00
73	491008	PNEU LISO 750/16 - F4000 - NACIONAL	UNIDADE	565	8	4.520,00
74	490978	PNEU LISO 750/16 IMPORTADO	UNIDADE	565	32	18.080,00
75	490999	PNEU LISO 750/16 NACIONAL	UNIDADE	565	24	13.560,00
76	490998	PNEU LISO 900X20 - NACIONAL	UNIDADE	847	120	101.640,00
77	490992	PNEU LISO 900X20 IMPORTADO	UNIDADE	847	120	101.640,00
78	341924	PNEU RADIAL 195/75 R 16 C NACIONAL	UNIDADE	619	10	6.190,00
79	490993	PNEU RADIAL 205/75 R 16 COM CAMARA NACIONAL	UNIDADE	600	12	7.200,00
80	341925	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 COM CAMARA NACIONAL	UNIDADE	716	10	7.160,00
81	490994	PNEU RADIAL 235/75 R 16 COM CAMARA NACIONAL	UNIDADE	578	12	6.936,00
82	490980	PNEU RADIAL 255/70 R 16 IMPORTADO	UNIDADE	745	10	7.450,00
83	490979	PNEU RADIAL 255/70 R 16 NACIONAL	UNIDADE	785	10	7.850,00
84	334892	PROTETOR 750 X 16 - F4000	UNIDADE	32	12	384
85	490995	PROTETOR 900X20	UNIDADE	36,3	80	2.904,00
86	6349	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	32	65	2.080,00
87	4129	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	36,3	100	3.630,00
88	325961	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	95	70	6.650,00

VALOR GLOBAL R$ 2.308.374,00. Em 04 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2017

Contrato nº. 35/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locadora **V. DA S. CARVALHO - ME**, **CNPJ 00.061.367/0001-15,** Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel que possui área de aproximadamente 500 m², em alvenaria, com salão central aberto com cobertura, piso, cozinha industrial, 01 banheiro Masculino com 04 boxes, 01 banheiro Feminino com 04 boxes, cozinha, uma piscina infantil e outra adulto, cobertura de telhas amianto, **Localizado na Chácara Shalon**, nos fundos do Parque de exposição de Parantinga-MT, para desenvolvimento das atividades complementares do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor global do Contrato: R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Período: **25/04/2017** á **25/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de Abril de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2017

Contrato nº. 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **C G DE LIMA - ME, CNPJ 08.954.944/0001-00.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Valor do Contrato: R$ 78.000,00** (Setenta e Oito Mil Reais). Período: **26/04/2017 A 26/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATO **N.º 012/2017**

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **EDWIRGES VIRGINIA NUNES RONDON DE PROENÇA.**

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na Rua 13 de Junho, Centro, nº 36, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará a CASA DA CULTURA, deste Município.

Dotação: 050057 - 060111 – 06.001.13.392.0017.02028.0000.33.90.36 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Global: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

Período: 25/04/2017 à 25/12/2017

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 16/05/2017 as 11h00min**, em decorrência da ausência de participantes interessados no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 007/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA E 01 (HUM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

DIA DA ABERTURA: 16/05/2017 ÀS 11:00 HORAS.

Poconé, 04 de Maio de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, inscrita no CNPJ/MF: 36.910.461/0001-49, com sede na Praça da Matriz, n° 344, centro, Poconé-MT, CEP 78175-000, neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Ademir Aparecido Zulli, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.302.764/0001-06, sediada na Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02, Conjunto General Center, Bairro Campo Velho, Cuiabá-MT, representada por seu sócio proprietário Sr. Sebastião Dias da Silva Junior, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 01/12/2015, o contrato nº 007/2015, com o objeto de fornecimento de mão de obra e matérias para prestação de serviços de execução de obras da Câmara Municipal de Poconé-MT, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 005/2015, Tomada de Preços nº 001/2015.

Ocorre que a ora notificada *vem corriqueiramente atrasando o pagamento correspondente a mão de obra terceirizada, conforme disposto na alínea "u" do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2017, inclusive estando há mais de sessenta dias sem efetuar o pagamento do pessoal contratado, em total comprometimento à devida e regular execução do contrato.*

Bem como, a hora notificada está com documentos de habilitação pendentes de apresentação à administração da Câmara Municipal, em desacordo com o que determina a alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2015, e em desacordo com o previsto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

Fato este que não sendo sanado, restará prejudicado a liberação de quaisquer pagamentos à notificada (contratada) enquanto perdurar a situação da notificada das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA NONA do Contrato nº 007/2015.

Ademias a presente Notificação Extrajudicial, serve de alerta sobre a proximidade do término do prazo de execução do Contrato nº 007/2015 de acordo com o Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato que ***se findará em 29/05/2017****, e que caso seja descumprido incidirá na PENALIDADE prevista na Cláusula Quarta, sem prejuízo de eventual aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em Processo Administrativo garantido a ampla defesa.*

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da Cláusula Terceira, parágrafo segundo, alíneas "f" e "u"; e Cláusula Nona parágrafo segundo.

Assim, considerando que nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993, "O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato", considerando que nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993, o contratado é o exclusivo responsável pelos encargos trabalhistas resultantes da execução do contrato, considerando que o artigo 58, III da Lei de Licitações assegura à Administração Pública o dever-poder de fiscalizar a execução contratual, **NOTIFICA** a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.302.764/0001-06, para que no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do re-

cebimento desta notificação, proceda pela regularidade das pendências apontadas nesta notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Decima Segunda do Contrato nº 007/2015, *sem prejuízo de eventual aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em Processo Administrativo garantido a ampla defesa.*

A falta de regularização por parte da notificada, ou apresentação fora do prazo concedido, implicará na abertura de processo administrativo para rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, observado o direito do contraditório e da ampla defesa.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Poconé, 03 de maio de 2017.

Ademir Aparecido Zulli

Presidente Câmara Municipal de Poconé

(Notificante)

Engª Carlina Falcão de Arruda Calábria

CREA-RN 120014837-1

Engenheira da Prefeitura Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 587/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS NÃO UTILIZADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados a Prefeitura Municipal, autarquias e empresas públicas, realizarem doação de seu ativo mobiliário, quando o mesmo encontrar-se sem utilidade, mas em boas condições de uso.

§ 1º - A doação de que trata o *caput,* deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação de baixa, no setor responsável pelo patrimônio e mobiliário do órgão público municipal.

§ 2º - Levantado um lote de bens inservíveis, mas em boas condições a serem doados, tais bens deverão ser doadas a entidades filantrópicas e beneficentes do Município de Ponte Branca - MT ou a outros Órgãos Públicos que se declararem interessadas.

§3º As entidades filantrópicas e beneficentes interessadas em receber a doação dos bens, deverão cumprir alguns requisitos:

I – ter suas atividades beneficentes no município;

II – estar devidamente inscrito nos Conselhos Municipais referentes a sua área de atuação;

III – ser declarada de utilidade pública;

IV – responsabilizar-se pelo transporte dos bens adquiridos pela doação.

§ 4º - Recebidos bens móveis de qualquer dos órgãos púbicos, a entidade donatária, não poderá alienar tais bens, devendo dar utilidade ao bem ou até mesmo transformá-lo através de reciclagem.

Art. 2º - Cria-se por ato do Prefeito o conselho Fiscalizador referente às doações de bens móveis não utilizados e em boas condições de uso, autorizados por esta Lei municipal, de caráter fiscalizador, que será constituído por 05 (cinco) representantes, sendo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados de Ofício pelo Presidente, 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, e 01 (um) representante da Sociedade Civil a serem indicados pelo Prefeito.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 588/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE BRINDES E PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de brindes e premiações destinados a festividades da Municipalidade.

Art. 2º – Os bens adquiridos serão sorteados ou doados de acordo com o cronograma de cada festividade e não será integrado ao patrimônio municipal.

Art. 3º – As despesas com a aquisição dos referidos brindes e premiações, correrá, por conta da Secretaria responsável pela festividade ou evento, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Somente poderão ser objetos de doações ou premiações bens móveis.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 590/2017 - DE 04 DE MAIO DE 2017.

Fixa o subsídio dos Servidores de Carreira da Câmara Municipal, e dá outras providências.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que determina o Art. 14, Inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de março de 2017, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar, correspondente ao percentual de 4,56 % (quatro inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo Único - As tabelas referidas no artigo anterior serão atualizadas anualmente, em março a partir de 2017, com base no Indicador Econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela **(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE**, de acordo com a nova redação do Art. 5º, § 5º, da Lei Municipal Nº 423 de 27 de de-

zembro de 2010, alterado pela Lei Complementar Nº 566 de 18 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT", em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013, Lei Nº 509, de 16 de maio de 2014, Lei Nº 530 de 06 de maio de 2015, e Lei Nº 566 de 18 de maio de 2016.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 589 - DE 04 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para alterar artigos da Lei Municipal N° 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, e dá outras providências".

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipalde Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que determina o Art. 14, Inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal N° 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o Anexo VI – Lotacionograma Geral, termos da Lei Municipal nº 423, de 27 de dezembro de 2010, e suas alterações, Lei Complementar Nº 482/2013 de 25 de março de 2013 e Lei Complementar Nº 489/2013 de 26 de junho de 2013, somente na coluna Vencimento Básico dos Cargos de Nomeação, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA GERAL

DENOMINACÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASICO	TOTAL EXISTENTE	TOTAL DE VAGAS	TOTAL NECESSARIO	REQUISITOS BASICOS	CARGA HORARIA
SECRETARIO GERAL	SUPERIOR	1.400,00	-	01	01	NOMEACÃ0	40 HORAS
CHEFE DE GABINETE	ENSINO FUNDAMENTAL	1.200,00	-	01	01	NOMEACÃO	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	700,00	-	03	03	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	03	03	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENSINO ELEMENTAR	685,00		02	02	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AGENTE VIGILANCIA	ENSINO ELEMENTAR	685,00	-	02	02	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	1.500,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR	1.500,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	20 HORAS
TOTAL				**15**	**15**		

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão as contas de dotações do orçamento municipal para cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 796/2017

LEI Nº 796/2017

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **787/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 333.327,28 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e sete Reais e Vinte e Oito Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria de Viação Obras Publicas
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 –Infra-Estrutura Urbana
Programa	0066 – Obras Publicas de Infra-Estrutura Urbana e Rural
Proj. /Ativ.	1.125 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**333.327,28**
Fonte	**0.1.24**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R$ 333. 327,28 provenientes do Termo de Convenio nº 700.302/2008– Ministerio da Integração Nacional.**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 788/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 716/2013, Plano Plurianual 2014/2017.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 04 de Maio de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2017.

EDITAL Nº 007/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **a LEI 796/2017 – *"*DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O PROJETO DO ASFALTO*".***

A LEI de nº 796/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica torna público a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado. Do** Objeto: **Contratação de Shows Artístico Nacional das Duplas Gilberto & Gilmar, Ouro Preto & Boiadeiro, visando o atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura, relacionadas em comemoração ao 31º (trigésimo primeiro) aniversário de emancipação política administrativa do Município de Porto Esperidião/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA - ME

Porto Esperidião/MT, 04 de MAIO de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA 01/2017

PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de maio a dezembro de 2017. Referente ao objeto definido como: **chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 05 de maio a 29 de maio de 2017**, **até às 09h00min horas, na sala da Secretaria da Educação Municipal, localizada à Avenida 13 de maio, 68, Centro, Porto Esperidião - MT.**

Porto Esperidião-MT, 04 de maio de 2016.

Martins Dias de Oliveira- prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 04/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica torna público a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado. Do** Objeto: **Contratação de Show Artístico da Dupla Breno Reis & Marco Viola, visando o atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura, relacionadas em comemoração ao 31º (trigésimo primeiro) aniversário de emancipação política administrativa do Município de Porto Esperidião/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA - ME

Porto Esperidião/MT, 04 de maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 03/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica torna público a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado. Do** Objeto: **Contratação de Show da Banda D'Live visando o atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura, relacionadas em comemoração ao 31º (trigésimo primeiro) aniversário de emancipação política administrativa do Município de Porto Esperidião/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: SBN LTDA - ME

Porto Esperidião/MT, 04 de maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 002/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: Lenilda do Carmo Silva – ME, CNPJ: 10.307.456/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, full duplex, com abordagem via fibra óptica até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.2008 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2017 há 02 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **569/2016- "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2017."**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.92.00.00 – DESP. EXERCÍCIO ANTERIOR..... R$=2.400,00

Total :R$= 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

001002 – LEGISLATURA ATUANTE

01.031.0010.1002_ ADQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA

44.90.52.00.00 _ EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE..... .....R$2.400,00

Total :R$= 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Abril de 2017.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 003/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: Facilita Gestão Pública Brasil Eireli – ME, CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo I acompanhando o Edital da Licitação (serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do sus, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas ms na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do sispacto).

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – 2075 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 28 de abril de 2017 há 28 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 098/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA – EPP.

CNPJ sob nº. 01.872.035/0001-83

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOLOGIA - ECG ATRAVÉS DE INTERNET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

>>>> JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR

>>>> CPF sob o nº 063.647.721-53

>>Valor total

>>R$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Vencedora:

>>>> JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR

>>>>CPF Sob n°. 063.647.721-53

>>Valor total

>>R$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DURANTE O EXERCICIO DE 2017.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe o **artigo 24**, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, assim proclama:

Vencedora:

JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR.

CPF n°. 063.647.721-53

Valor total

R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 235/2017 de 23/03/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHOS COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, COM DISPONIBILIDADE DE NO MINIMO 8 CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 4M³ E RECOLHIMENTO MANUAL DE ENTULHOS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/05/2017

Horário:---------- DAS 13:00h ÀS 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/05/2017

Horário:---------- 14:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 235/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
OFÍCIO N°. 002/2017 – COMISSÃO – PORTARIA N°. 293/2017

Ofício n°. 002/2017 – Comissão – Portaria n°. 293/2017

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de maio de 2017.

A

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS - LTDA

VARZEA GRANDE/MT

Cumprimentando-o, **INFOMA-SE** a esta nobre pessoa jurídicaque foi instaurado no Município de Porto dos Gaúchos/MT, pela Portaria n°. 293/ 2017, de 03/05/2017, publicada no dia 04/05/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.721, Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS - LTDA** no descumprimento do Contrato Administrativo n°. 37/2017.

Desta feita, concedesse-lhe o prazo peremptório de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e ou recebimento do presente ofício, que possui caráter de mandado de citação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Fica consignado neste ofício, que possui caráter de **mandado de citação**, que Vossa Senhoria, ou seu representante legal, terá acesso aos autos diariamente na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT entre as 07h00min-11h00min e 13h00min-17h00min para consulta e/ou retirada de cópias.

Adverte-se, desde logo, que em não sendo apresentada manifestação de defesa no prazo legal, ocorrerá de pronto à preclusão consumativa quanto às matérias de fato produzidas durante a instrução processual.

Atenciosamente.

Allan Vinicius Duarte Scariot

Presidente

Renato Isernhagen T. Castilho

Secretário

Noalis Ferreira de Castro

Membro

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCICIO DE 2017**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/05/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/05/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2017

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2017

Poxoréu/MT, 04 de maio de 2017.

"EMENDA ADITIVA A SEÇÃO II – DOS ORÇAMENTOS, DO CAPÍTULO II – DAS FINANÇAS MUNICIPAIS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 53, inciso I cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da lei Orgânica Municipal, na forma do § 1º do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º Insere o artigo 348-A à Lei Orgânica o Município de Poxoréu, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 348-A. *O Poder Executivo Municipal deverá protocolizar os Projetos de Lei relativos ao Orçamento Público Municipal, nos prazos e forma abaixo descritos:*

I *– O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual das diversas unidades gestoras da administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:*

a) Plano Plurianual: *até o dia 20 de agosto do primeiro ano do mandato;*

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: *até o dia 20 de setembro de cada exercício;*

c) Lei Orçamentária Anual: *até o dia 20 de outubro de cada exercício.*

II – *A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no inciso I deste artigo, devolvendo-os ao Poder Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:*

a) Plano Plurianual: *até o dia 30 de setembro do primeiro ano do mandato.*

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: *até o dia 20 de novembro de cada exercício;*

c) Lei Orçamentária Anual: *até o dia 20 de dezembro de cada exercício.*

Parágrafo Único. *Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no inciso anterior, instituído por força maior desta lei, sem que tenha concluído a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.*

Art. 2.º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de maio de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Emenda Aditiva à Lei Orgânica foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 04/5/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar Federal nº 147/2014**)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura para atender a frota de veículos da Prefeitura de Poxoréu,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/5/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de maio 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 530/2017 Poxoréu/MT, 19 de abril de 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Adália Pereira Irma"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Anexo "atualizado", da Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. ADÁLIA PEREIRA IRMA,** portadora do RG. n. º 149015 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 104.488.881-49 e Título Eleitoral de n.º 002515121813, Zona "040", Seção "0141", efetiva no cargo de **Contadora, nível "XXXIV", Classe "B",** contando com um total de **12.453 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos 01 (um) mês e 13 (treze) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.03.021.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 19 de abril de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Carnes bovina para Atender as Escolas Municipais e Programas Educacionais,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/5/2017, ÀS 14h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá tirar as duvidas pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 04 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2017

DOADOR: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

DONATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

CNPJ: **03.408.911/0001-40**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, NA FORMA DE DOAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
02	01 Computador Pentium II 16 MHZ – Micro Duron 01 Rack para computador MB Cinza 01 Impressora Jato de Tinta HP 3920 01 Monitor 17 (LG) Preto (Flaton) 01 Mesa Computador Germani Perola
04	01 Poltrona Giratória 01 Mesa de Centro 01 Rack Bechara 01 TV Colorida 01 Impressora de Cheque 01 Máquina de Datilografia Olivetti LINEA 98 01 Armário de Madeira 04 divisões sem porta 01 Mesa de Madeira com 06 cadeiras

DATA: **24/04/2017**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-EXECUTIVO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2017

DOADOR: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

DONATÁRIA: **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE POXORÉU**

CNPJ: **25.527.079/0001-34**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, NA FORMA DE DOAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	02 Cadeiras Giratórias Azul 04 Cadeiras Fixas Azul
03	01 Monitor 17 (Itautec) 01 Monitor LG Cinza 01 Impressora Multifuncional Laser HP 3020 01 Nobreak 600/BAT/SEL 01 Mesa Computador Azul
05	01 Arquivo de Aço 06 gavetas 01 Armário de Madeira com porta 01 Mesa em L Marrom

01 Antena Parabólica

DATA: **24/04/2017**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-EXECUTIVO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME**

CNPJ: **09.517.508/0001-36**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2017**

VALOR: **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: **45 DIAS**

DATA: **06/04/2017**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-EXECUTIVO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – POXORÉU – PREVI**

CONTRATADA: **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME**

CNPJ: **09.517.508/0001-36**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ENVIO E ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS E REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

VALOR: **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: **09 MESES**

DATA: **03/04/2017**

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

DIRETOR-EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 002/201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2017, da Ata de Registro de Preços de nº 006/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 059/2016 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, dos itens que teve como vencedora empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, cujo objeto é a de **aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais** para diversas Secretarias Municipais, aderiu a todos os itens ganhos pela empresa acima mencionada.

RIO BRANCO - MT, 04 de maio de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 017/2017

OBJETO: Aquisição de madeiras para refazer a ponte do Córrego das Pedras com dimensões de 10metros de comprimento e 4,5metros de largura, que rodou com a chuva torrencial que ocorreu no dia 19/04/2017 no município de Rio Branco – MT conforme laudo técnico.

CONTRATADA: W. O. MADEIRAS E BENEFICIANTES LTDA - ME, CNPJ nº 05.821.548/0001-16.

VALOR GLOBAL: R$ 33.665,13 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Rio Branco – MT, 02 de maio de 2017.

Antônio Xavier de Araújo - Prefeito -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 003/2017, da Ata de Registro de Preços de nº 002/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 058/2016 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, dos itens que teve como vencedora empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município, aderiu a todos os itens ganhos pela empresa acima mencionada..

RIO BRANCO - MT, 04 de maio de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/GAB/PMR/2017

Proc. Adm. nº 93/2017/SEMUSA

Ref.: Autorização para contratação de 12 (doze) plantões-extras de (24) vinte e quatro horas, prestação mensal, com o médico ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, CRM nº. 476/RR, de 17/09/1997.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e, especialmente a Lei nº 156, de 13 de Abril de 2007, alterada pela Lei nº 206, de 24 de abril de 2009, alterada pela Lei nº 268, de 26 de outubro de 2012;

RESOLVO:

1 – Autorizar a contratação dos plantões médicos extras com ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO, médico, CRM nº. 476/RR, de 17/09/1997, bem como, homologar o prazo e o valor da contratação, nos seguintes valores, sintonizado com o inciso I, do art. 4º da Lei nº 156 de 2007 com a nova redação dada pela Lei nº 268 de 2008, pelo prazo de (03) três meses:

Previsão legal	Quantidade plantões Mensais	Jornada Plantão	Dias	Valor (R$) UNT.	Valor Mensal (R$)	Valor R$ (3) três meses
Art. 3º da Lei nº 156 de 2007 e alterações	**12**	**24 horas**	**Conforme escala mensal do Secretário de Saúde**	**1.872,20**	**22.466,40**	**67.399,20**

2 – A SENFAZ para informar se há disponibilidade orçamentária. Se positivo, empenhe.

3 – Se necessário, envie a Procuradoria para formalização do contrato.

4 – Finalizado, encaminhe o processo ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para que o coloque sobre apreciação do Conselho Municipal de Saúde para homologação e acompanhamento da execução.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 24 de Março de 2017.

.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº 04

DECRETO Nº.04/GP/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art. 1º- Fica exonerada a servidora Marlucia Nogueira Dourado, portadora da cédula de identidade nº. 1813927-2 SSP/MT e CPF nº. 024.354.651-30, do cargo de Procurador do Poder Legislativo - CDS-6, da tabela I da Lei nº. 25/2017 deste Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 04 de maio de 2017.

Gilberto Aguiar peixoto

Presidente CMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de HIDRÔMETRO"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 18/05/2017*** **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 04 de Maio de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA

AVISO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

ITENS DESISTIDOS: 79 e 80.

EMPRESA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03.301.657/0001-87.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 007/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. LORENI TEREZINHA LICEU".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a, da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e Lei Complementar 038/ 2011 de 06 de março de 2012 que reestrutura o plano de cargos, vencimentos e de carreira dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências.", atualizado os valores de remuneração através da Lei 551/2017.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra.**LORENI TEREZINHA LICEU**, portadora do RG. nº. 0946907-9 SSP/MT e CPF nº. 571.615.001-25, cadastrada sob o RE nº 45, efetiva no cargo de **ZELADORA Classe B Nível 01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a referida Servidora conta com 5.465 dias trabalhados, ou seja, 14 anos, 11 meses e 21 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2017.07.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Invalidez será com proventos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Maio de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 02 de maio de 2016.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 005/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLAS
ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO	*3ª*

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
IVANETE DA SILVA LIMA	*10ª*
PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	*11ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de Maio de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/17/STZ/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/17/STZ/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2017, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.254 de 27 de março de 2.017, Lei Municipal de nº 003/GP/ de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2017/STZ/MT.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos,** terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos,** para suprir temporariamente a necessidade da Administração Pública.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas,**

Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2- As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 05 a 11 maio de 2017 das 07:30HS às 13:30HS, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 25 s/n, Centro, nesta cidade, para **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos.**

2.3 - As inscrições funcionarão excepcionalmente no sábado das 07:30hs às 13:30hs para os candidatos a vaga temporária que residem na zona rural.

I. Após conclusão e assinatura do candidato na ficha de contagem de pontos não será permitido nenhuma alteração na mesma;

II. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos dos documentos originais e cópias conforme exigidos neste Edital.

II.I Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias de prazo, sendo 12 e 15/05/17 para analisar toda a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critério deste edital fazer a contagem de pontos.

III. O resultado classificatório das inscrições a contratos temporários de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos,** será disponibilizado no dia 16 de maio de 2017 no mural da Prefeitura Municipal.

IV. Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

V. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no banco de reserva, (lista de espera) de acordo com a opção de cadastrado Ficha de Contagem de Pontos.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1- Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar,** em contratos temporários será realizada pela Comissão do Decreto nº 1.254 DE 27 MARÇO DE 2.017 conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5° § 3º da LM n.° 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV – Os demais candidatos atenderão normativas estabelecidas

3.3 -Do processo seletivo - Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar,** candidatos a vaga de contratos temporários, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho ou conforme tabelas de distribuição de vagas e salaria de acordo com cada e SECRETARIA e deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 – DOS REQUESITOS:

I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Estar cursando Licenciatura Plena em CONVÊNIOS COM UFMT/UNEMAT; ou outra instituição reconhecida pelo MEC.

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XIII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

XIV Os candidatos à vaga em outra secretaria/cargo ou função os documentos pessoais serão os mesmo, somente a titulação/formação, será de acordo com secretaria o cargo/função que deseja concorrer, como determinado em tabela.

Paragrafo Único: Aos cargos que não apresentarem critérios próprios obedecerão aos critérios deste edital considerando a formação e titulação do candidato.

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
PROFESSOR	GRADUADO/UNIDOCÊNCIA OU ÁREA DE CONHECIMENTO	B	30h	2.402,60
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO MAGISTÉRIO	A	30h	1.601,73
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.281,40

4- DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, nas funções de Secretaria Escolar e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

4.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM n.º 551/201:

4.2.1 - Administração/Secretaria Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

4.2.2 - Desenvolvimento Infantil –cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

4.3 - Do processo seletivo: para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nas funções para Administração Escolar e Desenvolvimento Infantil, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.4 – DOS REQUISITOS

I. Ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme *inciso I do Art. 6. ° da LM n.º 501/2012;*

II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV. Estar em dia com o serviço militar;

V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco Bradesco

VI. Comprovante de residência;

VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3.° grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GRADUADO/COM ESPECIFICAÇÃO NA ÁREA	B	30h	2.402,60
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PROFUNCIOÁRIO	A	30h	1.601,73
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.281,40

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

5.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional nas funções de Nutrição Escolar, Manutenção da Infra Estrutura (limpeza), Vigilância e Motorista do transporte escolar, será realizada pela Comissão conforme Instrução Normativa nº 001/2017.

5.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

5.2 - Principais Atribuições do Cargo - conforme *Art. 8°, II e suas alíneas, da LM n.º 551/2012*.

5.2.1 -Nutrição Escolar – preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

5.2.2 - Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

5.2.3 - Vigilância - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas da unidade escolar, comunicar ao diretor da unidade todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

5.2.4 - Motorista do transporte escolar: conduzir cujas principais atividades são: manutenção dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

5.3 - Do Processo Seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - função de manutenção da infra-estruturar/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 – DOS REQUESITOS

I. Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV. Estar em dia com o serviço militar;

V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VI. Comprovante de residência;

VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1. DA NUTRIÇÃO ESCOLAR OU OUTRAS ÁREAS:

a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2.Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

a) Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. Motorista Manutenção de Transportes:

a) cursos específicos na área de eletricidade de veículos, básico em mecânicas e manutenção de veículos em geral.

5.4.1.4. DA VIGILÂNCIA

a) Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) Disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

TABELA III DA FORMAÇÃO CARGA E HORÁRIA E SALARIO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PROFUNCIOÁRIO	B	30h	1.222,90
	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	30h	998,35

6– DA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:

6.1-Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Motorista Escolar e caminhões ou máquinas pesadas em contratos temporários será realizada pela Comissão do Decreto Municipal nº 1.254 de 27 de março de 2017 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital.

6.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM n.° 618/2014:

I – executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;

II – executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;

III - conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;

IV - participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

V - participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;

VI - participar de cursos de formação continuada;

VII - zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;

VIII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

IX – Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivas especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;

X - vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;

XI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

XII – Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;

XIII - comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária; alteração no funcionamento preventivamente e conhecimento técnico do mesmo;

XIV - ficar responsável pela condução correta do veículo;

XV - estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;

XVI - manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;

XVII - conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;

XVIII – Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;

XIX – Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

6.3 - Dos requisitos:

I - Habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;

II – Ter habilitação para dirigir veículos na categoria tipo “D”.

TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALÁRIO CARGA HORÁRIA DE SALARIO PARA MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR.

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	B	30h	1.559.98
	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	30h	1.142,84

TABELA V DA FORMAÇÃO CARHA HORÁRIA E SALÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CARGO:	FORMAÇÃO	CH	SALÁRIO
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	941,19
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	

TABELA DE CARGOS E VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017

Nº de Vagas	Cargo/função	Classe	Distribuição	Escolas
20	PROFESSOR	A/B	05	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			05	Municipal São João /Antônio Rosa
			04	Municipal Bom Jesus
			03	Municipal Lago Grande
04	TAE (Desen. Educacional)	A/B	04	Creche Municipal
04	AAE – MERENDEIRA		01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			01	Creche Municipal
	AAE-LIMPEZA		01	Municipal Dagmar Basto de Seixas
			01	Creche Municipal
07	AAE- MOTORISTA		03	Municipal São João /Antônio Rosa
			02	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			01	Municipal Lago Grande
			01	Municipal Bom Jesus
02	AAE - VIGIA		01	Municipal Antônio Rosa
			01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TABELA VI - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS FORMAÇÃO GARGA HORÁRIA E SALÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Vagas	Cargo/função	Local de Trabalho		CH	Salario
FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO					
04	Agentes Comunitários de Saúde	01	Micro Área Urbana	40h	1.122,19
		01	Micro Área 22 Reunidas	40h	
		01	Micro Área 23 Araguaia Hevea/Bom Jesus	40h	
		01	Micro Área 09 São Jose	40h	
FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR					
01	Enfermeiro	01	Atenção básica (cobertura de licença)	40h	4.139,69
FORMAÇÃO EM NÉVEL MÉDIO					
01	Agente de Endemia	01	Área Urbana	40h	1.122,19
FORMAÇÃO EM NÉVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
01	Auxiliar Serviços Gerais	01	Hospital Mun. Santa Terezinha.	40h	937,00
01	Preparador de alimentos	01	Hospital Mun. Santa Terezinha.	40h	937,00
FORMAÇÃO EM NÉVEL MÉDIO COM CONHECIMENTOS BÁSICO EM INFORMÁTICA.					
01	Técnico Administrativo com conhecimentos em informática.	01	Gabinete da Sec. Mun. De Saúde.	40h	937,00
FORMAÇÃO EM NÉVEL MÉDIO					
01	Agente de Vigilância Sanitária	01	Área Urbana	40h	1.001,51

DOS REQUESITOS:

I. Do Processo seletivo Para contratação de **ENFERMEIRO** ter habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), e carteira do COREM.

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração da Secretaria de Recursos Humanos do empregador.

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

DOS REQUESITOS:

I. Do Processo seletivo Para contratação de **AGENTES COMUNITÁRIOS** ter habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração da Secretaria de Recursos Humanos do empregador.

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XIII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

DOS REQUESITOS:

I. Do Processo seletivo Para contratação de **AGENTE DE ENDEMIAS** ter habilitação na área de atuação;

II. Formação de Nível Médio Apresentar o Diploma (acompanhado do Histórico Escolar)

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração da Secretaria de Recursos Humanos do empregador.

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XIII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

DOS REQUESITOS:

I. Do Processo seletivo Para contratação de **TÉCNICO ADIMISTRATIVO** ter habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Médio, (acompanhado do Histórico Escolar)

III – Ter conhecimento básico em informática;

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração da Secretaria de Recursos Humanos do empregador.

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XIV. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

XV. **DOS REQUESITOS:**

XVI. I. Do Processo seletivo Para contratação de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** ter habilitação na área de atuação;

XVII. II. Apresentar o Diploma do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;

XVIII. IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração da Secretaria de Recursos Humanos do empregador.

XIX. V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

XX. VII. Estar em dia com o serviço militar;

XXI. VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco

XXII. IX. Comprovante de residência;

XXIII. X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XXIV. XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XXV. XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XIII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

TABELA VIII - DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, FORMAÇÃO E SALÁRIO E LOCALIZAÇÃO.

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO
01	Preparador de Alimentos	Ens. Fundamental incompleto	CRAS	927,00
02	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	CRAS	

TABELA VII - DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACRICULTURA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, FORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO E SALÁRIO.

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO
01	Técnico Agrícola	Técnico em Agropecuária	Área Rural	1.335,36

DOS REQUESITOS:

I. Do Processo seletivo Para contratação de **TÉCNICO AGRÍCOLA** ter habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Médio, (acompanhado do Histórico Escolar)

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração da Secretaria de Recursos Humanos do empregador.

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco

IX. Comprovante de residência;

X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XXVI. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação)

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

8.1 - A Comissão da Secretaria, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.254 de 27 de março de 2017, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de ***Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos.***

8.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome candidatos de ***Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos.***

I. Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia 12 de maio de 2017, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

II. Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

V. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

VI. Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

VII. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A sessão pública para atribuição aos ***Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos, c***andidatos a contratado temporariamente, será feita como data estabelecida acima de acordo com o numero de vagas estabelecidas se necessário.

8.1.1- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares, ou a critérios das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Viação, Obras e serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Comercio e Meio Ambiente e Secretaria Assistência Social e Cidadania.

8.2 - Para o profissional de contratado temporário para a função de ***Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos,*** que se ausentar da unidade escolar, ou com vinculo empregatício em outra SECRETARIA por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

8.3 – Os profissionais: **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos,** deverão apresentar-se na unidade escolar ou

local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 24 horas após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

8.4. Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar n° 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 914, de 27/11/2007, receberão subsídios iguais a:

8.4.1 -100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

8.4.2 -60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

8.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

8.6 -Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

8.7 - Para efeito de contrato temporário para: ***Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos***, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

8.7.1 - Em caso do **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, Agente Administrativo, Motorista Secretaria de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionista, Enfermeiro e Preparador de alimentos,** contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

8.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

8.8 A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE far-se-á:

Art.17. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 18. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 21 do Decreto n. 914, de 27.11.07.

Art. 19. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações que constam no artigo 17 e incisa, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

8.8 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2016, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/Seduc/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

8.10 – Ao professor de contrato temporário, será atribuída, relativa ao exercício de 2017, hora atividade correspondente a hora atividade do professor efetivo.

8.11- de acordo com Lei Municipal N.° 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

8.12 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

8.12.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

8.12.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

8.12.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

8.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

8.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2017, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogado as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 4 de maio de 2017.

_____

ECLÉSIO JOSÉ FERRETO

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), JUSAMY PEREIRA SILVA designada pela portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017,** que tempor objeto: *Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, para o exercício de 2017,* foi adiada para o dia **24/05/2017, às 09:00 horas, (horário de Brasília)** para readequação do Edital e Termo de Referência.

Santa Terezinha – MT, 04 de maio de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial.

PORTARIA 058/GP/2017

PORTARIA N°058/GP/2017

DE 24 DE ABRIL DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **Geraldo Arguelho Leite**, **CPF 562.462.341-00** para o **Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras, serviços e Transportes de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 24 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PARECER TÉCNICO CONJUNTO: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO.

EXMO. SR. PRESIDENTE – VEREADOR VANDERLEI LEAL DE SOUZA.

EMINENTES VEREADORES.

PARECER TÉCNICO CONJUNTO:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO.

MATÉRIA: RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELO VEREADOR PEDRO CALDEIRA DA CUNHA CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA VANDERLEI LEAL DE SOUZA.

FUNDAMENTO DO RECURSO: PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 141, C/C O ARTIGO 174 E SEUS PARÁGRAFOS, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO, ambas da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, em conjunto**, por seus respectivos Relatores, abaixo assinados, em cumprimento de suas responsabilidades funcionais e regimentais, emitem o seu **PARECER TÉCNICO CONJUNTO e regimental, ao RECURSO ADMINISTRATIVO E REGIMENTAL impetrado pelo VEREADOR PEDRO CALDEIRA DA CUNHA contra ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal – Vereador VANDERLEI LEAL DE SOUZA que, deliberadamente, resolveu ao seu livre arbítrio a arquivar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO 001/2017**, que

dispõe como súmula: **"*REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES*"**, passando, para tanto, a relatar, concluir e exarar o voto, conforme segue:

I – **DO RECURSO IMPETRADO PELO VEREADOR PEDRO CALDEIRA DA CUNHA**

O VEREADOR PEDRO CALDEIRA DA CUNHA impetrou **RECURSO ADMINISTRATIVO E REGIMENTAL contra ATO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** – VEREADOR WANDERLEI LEAL DE SOUZA, **por ter tomado a decisão de arquivar, não colocar em pauta e nem submeter ao crivo do Soberano Plenário, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 001/2017**, que "*REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES*", e ter arquivado a matéria sob o fundamento de não receber a proposição, **depois que a mesma matéria já tinha sido recebida pela Câmara, pela Mesa e pelo próprio Presidente**, tanto que chegou a ser despachada para análise e parecer do Assessor Jurídico, da Controladoria Interna do Município de Santo Afonso-MT e parecer conjunto das Comissões de Justiça, Legislação e Redação e Finanças, Economia e Orçamento.

II – **DO ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

Que, o **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT – Vereador WANDERLEI LEAL DE SOUZA** veio deliberar, arbitrária e abusivamente em relação a proposição (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 001/2017, DE INICIATIVA PARLAMENTAR), **levando a mesma ao arquivamento com fundamento no item I, do art. 141, do Regimento desta Casa Legislativa, sem qualquer fundamento e sem que a matéria fosse levada ao crivo deliberativo do Soberano Plenário desta Casa**, já que a própria proposição encontrava-se, como se encontra recebida e com pareceres conclusivos, para ser deliberada pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

III – **A PROPOSIÇÃO EM DESTAQUE**

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO 001/2017.

"REVOGA INTEGRALMENTE COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT, APROVA E PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica revogada a Lei Complementar Municipal no 029 de 27 de janeiro de 2017, que "unificou os anexos XI, XIV, XV, XVII e XVIII da Lei Complementar Municipal n.o 11 de 12 de dezembro de 2011", que instituiu e organizou a carreira dos servidores do Poder Executivo do município de Santo Afonso.

Art. 2o - Fica repristinado os comandos legais revogados pela Lei Complementar Municipal no 029 de 27 de janeiro de 2017, restabelecendo sua integral vigência e aplicabilidade, inclusive respectivos anexo.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2017."

AUTORES/VEREADORES: LAIR MARTINS, MAXIMO DE JESUS, JOSINEY BATISTA DE SOUZA, EDILSON SANTOS DA COSTA RESENDE, EDSON APARECIDO SENA, PEDRO CALDEIRA DA CUNHA, ADELVANE COELHO ROCHA E RONISMAR GOMES DOS SANTOS

É o **RELATÓRIO**.

A autoria da proposição é legítima e atende ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, sem qualquer ressalva.

No aspecto de justiça, de legislação e de legalidade, temos que o objeto substancial, material e formal a ser analisado no presente PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO em conjunto com a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO, ambas da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, trata-se exclusivamente, de fato e no mérito, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 001/2017 **REVOGANDO INTEGRALMENTE** A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 029/2017, nada mais do que isso.

A matéria de mérito nada mais é do que um PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 001/2017, de iniciativa Parlamentar, **dispondo sobre a REVOGAÇÃO INTEGRAL** DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES, de iniciativa do Executivo.

O ato de arquivamento da proposição (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 001/2017, DE INICIATIVA PARLAMENTAR) praticado pelo então Presidente da Câmara Municipal – Vereador VANDERLEI LEAL DE SOUZA, também pelo aspecto de Justiça e Legislação, **foi praticado em total afronta aos princípios que regem a tramitação das matérias que chegam à Casa Legislativa para serem deliberadas**, contrariando, neste caso, totalmente, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** desta Casa já reportou com profundidade sobre essa matéria e é completamente desnecessário repisar o que já abordado no seu **PARECER TÉCNICO** em relação a proposição.

Entretanto, não é demais relembrar que o **Poder Legislativo poderá aprovar uma lei revogando outra lei dita ou considerada ilegal, inconstitucional, ou por anomalia formal e material**, evitando consequências administrativas, jurídicas, orçamentárias e financeiras na administração pública municipal.

O Projeto de Lei Complementar no 001/2017, de autoria da maioria, quase que total, dos membros da Câmara de Vereadores de Santo Afonso-MT, não discute e nem trata da iniciativa do projeto de lei que deu origem à Lei Complementar Municipal no 029/2017, do Poder Executivo Municipal, **mas apenas revoga completamente as suas disposições por entender ilegal, anormal, fora de hora e absolutamente contrária ao interesse público e à administração em geral**.

Sobre todos os aspectos de ordem jurídica, veja que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Vereador **VANDERLEI LEAL DE SOUZA não colocou** o Projeto de Lei Complementar no 001/2017, que originou na viciada Lei Complementar Municipal no 029 de 27 de janeiro de 2017, **para discussão e votação em segundo turno**, como assim determinou a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, violando e maculando toda a tramitação da matéria, i**nclusive tornando-a nula, porque não cumpriu seu roteiro de tramitação, discussão e votação perante o Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal**.

Reforçando nosso entendimento, esse é realmente um caso típico de **crime de responsabilidade cometido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e até pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, que deixaram de observar e de cumprirem a lei no seu ordenamento jurídico como matéria do processo legislativo.

As Relatorias das respectivas Comissões desta Casa, supra identificadas **recebem e dão provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO E REGIMENTAL** impetrado pelo Vereador **PEDRO CALDEIRA CUNHA contra o ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT** – Vereador **VANDERLEI LEAL DE SOUZA**, e **determinamos que o (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 001/2017, DE INICIATIVA PARLAMENTAR) seja desarquivado com os seus PARECERES e submetido ao crivo deliberativo do Soberano Plenário desta augusta Casa Legislativa, para que possa restabelecer o direito e a justiça**.

O Projeto de Complementar Municipal no 001/2017, de iniciativa do Parlamento Municipal, dispondo sobre a revogação completa de todas as disposições da Lei Complementar Municipal no 029, de 27 de janeiro de 2017, possui legitimidade, legalidade e temporalidade, pois não está criando e nem dispondo sobre cargos, salários ou vencimentos de servidores, e sim **apenas está revogando uma lei anômala que privilegia pessoalmente alguns servidores, em detrimento da maioria dos servidores deste Município de Santo Afonso-MT**, o que não é de se admitir em qualquer hipótese.

Não é de se admitir, em qualquer hipótese, que o Presidente da Câmara ou qualquer Parlamentar viole a lei e o seu próprio Regimento Interno a que estão submetidos por força da função que exercem, sob pena de cometer crime de responsabilidade e falta de decoro parlamentar, ensejando, se for o caso, até a própria cassação que violador descuidado.

A atribuição de legislar é competência do Poder Legislativo, e, quem detém a decisão soberana é o Plenário da Casa.

No aspecto orçamentário e financeiro sobre a proposição, compete-nos afirmar que **a Lei Complementar Municipal no 029/2017, viola o princípio da isonomia entre os servidores públicos municipais**, e além do mais faz ultrapassar o limite constitucional com gastos com pessoal, já que privilegia apenas um aumento salarial para cinco e identificados servidores, com o propósito disfarçado numa lei municipal que propõe a unificação de NIVEIS de CARREIRA FUNCIONAL.

Também é de se observar que, quanto ao princípio da economicidade analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico tem por objetivo verificar se, por ocasião de sua realização, **o administrador observou ou não** a relação custo-benefício, para que os recursos fossem empregados da forma mais econômica, eficiente e vantajosa para o Poder Público, inclusive **porque o Poder Executivo, através de seu Prefeito Municipal, não apresentou qualquer estudo de impacto para demonstrar legalidade, a viabilidade e oportunidade da proposição**.

É importante ressaltar que a Constituição de 1988 consagrou uma nova acepção do dever de bem agir do administrador público, ao lado do dever de eficiência. Este princípio não deve ser apenas financeiro, mas, também, precisa conter uma análise da relação de custos e benefícios sociais que, certamente, precederão toda e qualquer alocação de recursos no âmbito da administração municipal, principalmente nos casos de alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais e contratação temporária.

QUALQUER PROPOSIÇÃO OU MATÉRIA LEGISLATIVA QUE ELEVA CUSTOS PARA O ERÁRIO PUBLICO, É DEVER DO ADMINISTRADOR INTERESSADO FAZER APRESENTAR O ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO DOS CUSTOS SOBRE O ORÇAMENTO, o que neste caso não aconteceu.

No aspecto de redação não há o que se modificar.

Vistos, etc. ...

Em que pese os objetivos verbalizados da proposição, elaborada com a observância das normas legalmente estabelecidas, a Relatoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, deste Parlamento Municipal, **opinam, através de seu PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL ao recebimento e provimento do RECURSO ADMINISTRATO E REGIMENTAL impetrado pelo Vereador PEDRO CALDEIRA DA CUNHA contra o ato de arquivamento do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 001/2017, DE INICIATIVA PARLAMENTAR praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT – Vereador VANDERLEI LEAL DE SOUZA,** devendo a matéria ser desarquivada e submetida juntamente com os seus PARECERES à decisão do Colegiado em Plenário, na forma sob as penas da lei.

Cumprindo ao que dispõe o art. 174 e seus parágrafo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, concluímos nosso **PARECER TÉCNICO** no competente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** que segue em anexo, para que sejam deliberados pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, como forma de restabelecer a ordem, a lei e o direito.

Este é o **PARECER** e o **VOTO** sem **EMENDA**, com o **PROJETO DE RESOLUÇÃO em anexo**, e os pedidos de comunicação.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

À Mesa Diretora para a juntada.

Dê-se conhecimento aos eminentes vereadores.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 04 DE Maio DE 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

_____

RELATOR

COMISSÃO DE FINANCAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PROJETO DE RESOLUÇÃO NO 001/2017

SÚMULA: "RECEBE E APROVA O RECURSO ADMINISTRATIVO E REGIMENTAL IMPETRADO PELO VEREADOR PEDRO CALDEIRA DA CUNHA, CONTRA ATO DE ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO 001/2017, PRATICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR VANDERLEI LEAL DE SOUZA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO e a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO, AMBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM CONJUNTO, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA APROVOU E PROMULGA S SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1o – Fica recebido e provido o RECURSO ADMINISTRATIVO E REGIMENTAL impetrado pelo VEREADOR PEDRO CALDEIRA DA CUNHA contra ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal – Vereador VANDERLEI LEAL DE SOUZA que, deliberadamente, resolveu arquivar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NO 001/2017, que dispõe como súmula: "*REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES*".

Art. 2O – Com a aprovação do recurso impetrado pelo vereador Pedro Caldeira da Cunha, contra o ato de arquivamento da proposição (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 001/2017) praticado pelo Presidente da Câmara Vanderlei Leal de Souza, a matéria que "REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES", deverá ser desarquivada e colocada na Pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente para apreciação e votação pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 3O – O descumprimento ao disposto nesta Resolução implicará na tomada de providências administrativas, parlamentares e jurídicas contra quem incidir na prática de ato contrário ao que aqui encontra-se estabelecido.

Art. 4o – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se,

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para as providências.

À Mesa Diretora para a juntada.

Dê-se conhecimento aos eminentes vereadores.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, AOS 04 DE Maio DE 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANCAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 30/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 30/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Suspende todas as notificações expedidas pela Secretaria de Obras aos comerciantes que possuem barracas, carrinhos e/ou trailers em vias públicas sem a devida regularização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 67 incisos VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque o Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger e Ministério Público Estadual em relação à adequação e acessibilidade afetou diretamente os comerciantes que possuem barracas, carrinhos e/ou trailers nas vias públicas do município;

CONSIDERANDO que esta Gestão visa regularizar tanto a acessibilidade quanto o uso das vias públicas pelos comerciantes, não podendo desampará-los e simplesmente retirá-los;

CONSIDERANDO que o intuito é de realizar um amplo debate entre as partes envolvidas, PNE's, comerciantes, Prefeitura, Ministério Público e Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. –Fica suspensa todas as notificações expedidas pela Secretaria de Obras aos comerciantes que possuem barracas, carrinhos e/ou trailers em vias públicas sem a devida autorização ou regularização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leverger, 04 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº 003/2017

OBJETO:

Trata – se de **LOCAÇÃO** de um **IMÓVEL COMERCIAL** construído em alvenaria, contendo diversas salas, e será utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ- ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO.**

Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Favorecido	**Wanderleia Lucena da Silva**
Valor Estimado Global:	R$16.604,40(dezesseis mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)

RATIFICO a DISPENSA de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia – MT em 04 de maio de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: N°055/2017

OBJETO: Contrato nº 055/2017 para Locação de um imóvel (Construção e Terreno), firmado em 04/05/2017, e o imóvel esta localizado na Avenida Araguaia, nº 588 – CEP 78.670-000 – Bairro Centro, em São Félix do Araguaia – MT, a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ- ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO.**

Processo Licitatório nº 024/2017

Dispensa de Licitação nº 003/2017

Contrato nº 054/2017

Prazo Execução: 12 meses

Vigência: Com inicio em 04/05/2017 e término em 03/05/2018, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 –II da lei 8.666/93.

Valor mensal: R$ 1.383,70 (mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Valor Global: R$ 16.604,40(dezesseis mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)

Recursos próprios

Fundamento legal na lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia – MT em 04 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PRIMEIRO APOSTILAMENTO ATA SRP 010/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 10/2017, que, respectivamente, a empresa**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77 e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ás supressões verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, conforme baixa do preços dos combustiveis repassada paelo governo federal.

Ficam ratificados as supressões dos preços dos combustiveis praticados a partir de 11/04/2017:

COMBUSTIVEIS

Item	Descriminação	Valor da licitação (R$)	Perce. Da Diferença	Valor da supressao (R$)	Valor supremido (R$)
1	GASOLINA COMUM	4,65	2.6559%	0,11	4,540
2	ALCOOL ETANOL	3,50	6%	0,21	3,290
3	DIESEL COMUM	3,80	0.2631%	0.01	3,790
4	DIESEL S10	3,95	0.2531%	0.01	3,940

São Felix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2017.

BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA CNPJ/MF sob nº 03.646.889/0001-77 Representante DIOGO FREIRA DE ANDRADE CPF nº 391.504.021-53 C.Id nº 1771248 - SSP-GO **FORNECEDOR**	***JANAILZA TAVEIRA LEITE*** PREFEITA MUNICIPAL

ATA SRP 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(03/05/2017), de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Avenida Araguaia nº 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.919.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, e de outro lado a empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **03/05/2017**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**"de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10028)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VLR. TOTAL
9	AMPICILINA 250 MG CAPSULA - MARCA: PRATIDONADUZZI	CAPS	10.000,00	0,58	5.800,00
38	CLINDAMICINA 300MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: NOVAFARMA	AMP	500,00	2,19	1.095,00
49	COLIRIO ANESTÉSICO (CLOR.TETRACAÍNA 1%+ CLOR. FENILEFRINA 0,1%) FR. C/10ML - MARCA: ALLERGAN	FR	100,00	9,60	960,00
57	DERMACERIUM 50 MG 1+0,4% CREME TUBO 50G - MARCA: SILVESTRE	BIS	50,00	61,00	3.050,00
62	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO - MARCA: ABBOTT	CP	3.000,00	1,86	5.580,00
63	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG/ML FRASCO - MARCA: ABBOTT	FR	200,00	21,71	4.342,00
70	FIBRASE POMADA C/ 10G - MARCA: SUPER	BIS	1.500,00	24,90	37.350,00
81	GLUCAGON 1MG/ML - MARCA: N NORDISK	AMP	10,00	186,05	1.860,50
82	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.000,00	4,63	4.630,00
97	LAMOTRIGINA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	500,00	1,90	950,00
109	METRONIDAZOL CREME DERMATOLÓGICO - MARCA: PRATIDONADUZZI	BIS	1.000,00	4,23	4.230,00
111	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	200,00	1,45	290,00
112	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA - MARCA: HIPOLABOR	AMP	500,00	1,45	725,00
116	NIMESULIDA COMPRIMIDOS - MARCA: VITAPAN	CP	6.000,00	0,08	480,00
123	OMINARIS 50 MCG (CICLESONIDA) SUSPENSÃO NASAL SPRAY - MARCA: NYCOMED	FR	100,00	58,71	5.871,00
136	PREDNISONA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	2.000,00	0,34	680,00
140	QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANDOZ	CP	1.000,00	3,84	3.840,00
142	RETEMIC (CLORIDRATO DE OXIBUTININA) 5MG COMPRIMIDO - MARCA: APSEN	CP	1.000,00	0,87	870,00
145	RITALINA 10MG COMPRIMIDO - MARCA: NOVARTIS	CP	800,00	0,91	728,00
148	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML SUSPENSÃO - MARCA: NATULAB	FR	1.500,00	1,02	1.530,00
149	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG (SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA) PÓ PARA INALAÇÃO - MARCA: GSK	UN	100,00	66,75	6.675,00
156	SUSTRATE 10 MG COMPRIMIDO (PROPATILNITRATO) - MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	2.000,00	0,46	920,00
158	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	1.200,00	1,05	1.260,00
169	XEFO 8 MG (LORNOXICAM) COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	500,00	1,12	560,00
175	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO - MARCA: IMEC	CP	200.000,00	0,02	4.000,00
176	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: NATULAB	CP	30.000,00	0,05	1.500,00
191	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	50.000,00	0,32	16.000,00

202	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	60.000,00	0,04	2.400,00
220	BUPIVACÍNA, CLORIDRATO 0,25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: CRISTALIA	AMP	200,00	19,00	3.800,00
223	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	100.000,00	0,03	3.000,00
225	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	20.000,00	0,38	7.600,00
240	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - MARCA: AGILA	FR	3.000,00	1,63	4.890,00
246	CLARITROMICINA 500 MG - MARCA: MEDLEY	CP	2.000,00	4,70	9.400,00
249	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	500,00	0,86	430,00
251	CLORANFENICOL 250MG COMPRIMIDO - MARCA: PFIZER	CP	500,00	0,77	385,00
263	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	30.000,00	0,08	2.400,00
271	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	30.000,00	0,06	1.800,00
276	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: GREENPHARMA	CP	60.000,00	0,06	3.600,00
281	DOPAMINA INJ. 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: TEUTO	AMP	500,00	0,89	445,00
284	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: VITAPAN	CP	60.000,00	0,06	3.600,00
289	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	10.000,00	0,85	8.500,00
294	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO - MARCA: WYETH	CP	1.000,00	0,67	670,00
297	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: PFIZER	FR	500,00	9,69	4.845,00
301	FENOBARBITAL INJ. 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2 ML - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	1,79	895,00
302	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA - MARCA: LABORIS	CAPS	2.000,00	1,47	2.940,00
303	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA - MARCA: PRATIDONADUZZI	CAPS	20.000,00	0,26	5.200,00
308	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	20.000,00	0,04	800,00
320	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	50.000,00	0,15	7.500,00
322	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: TEUTO	AMP	1.000,00	1,14	1.140,00
326	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG DRÁGEA - MARCA: NOVARTIS	DG	1.000,00	0,47	470,00
327	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANOFI	CP	10.000,00	0,56	5.600,00
331	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME - MARCA: UNIAO QUIMICA	BIS	2.000,00	5,47	10.940,00
336	IBUPROFENO 300MG - MARCA: GEOLAB	CP	50.000,00	0,09	4.500,00
338	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML GOTAS FRASCO C/ 30ML - MARCA: NATULAB	FR	10.000,00	1,18	11.800,00
345	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOSINTETICA	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
346	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	10.000,00	0,24	2.400,00
366	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	20.000,00	0,08	1.600,00
371	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: PHARMACIA	AMP	1.000,00	13,94	13.940,00
374	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG - MARCA: SANVAL	CP	20.000,00	0,22	4.400,00
378	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - MARCA: BIOSINTETICA	CP	5.000,00	0,26	1.300,00
390	MIKANIA, GLOMERATA 0,25 ML/ML XAROPE (GUACO) - MARCA: NATULAB	FR	5.000,00	2,46	12.300,00
391	MISOPROSTOL 200 MCG - MARCA: HEBROM	CP	1.000,00	52,00	52.000,00
392	MISOPROSTOL 25 MCG - MARCA: HEBROM	CP	1.000,00	11,98	11.980,00
400	NORTRIPTILINA , CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA - MARCA: EUROFARMA	CAPS	2.000,00	0,62	1.240,00
402	NORTRIPTILINA , CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA - MARCA: HIPOLABOR	CAPS	5.000,00	0,40	2.000,00
406	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	2.000,00	2,34	4.680,00
407	OXAMNIQUINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: PFIZER	FR	200,00	49,89	9.978,00
409	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	60.000,00	0,05	3.000,00
415	PIRIMETAMINA 25 MG - MARCA: FQM	CP	1.000,00	0,10	100,00
433	RETINOL PALMITATO DE, 150.000UI SOLUÇÃO OLEOSA GOTAS 20ML - MARCA: BAYER	FR	500,00	9,34	4.670,00
436	SALBUTAMOLINJETAVEL 0,5 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - MARCA: NATULAB	AMP	500,00	1,02	510,00
437	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - MARCA: TEUTO	FR	1.000,00	15,03	15.030,00
440	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	50.000,00	0,16	8.000,00
446	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE - MARCA: NATULAB	FR	10.000,00	0,89	8.900,00
448	TECLOZANA 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANOFI	CP	1.000,00	5,90	5.900,00
450	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO - MARCA: HIPOLABOR	CP	5.000,00	0,20	1.000,00
455	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATIDONADUZZI	CP	1.000,00	0,08	80,00
TOTALDO FORNECEDOR:					**392.134,50**

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME (126244)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VR. TOTAL
4	ALFAEPOETINA 4.000 UI AMPOLA - MARCA: BLAUSIGUEL	AMP	150,00	28,02	4.203,00
37	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	500,00	0,57	285,00
64	DOLANTINA INJ. 50MG/ML - MARCA: U.QUIMICA	AMP	1.000,00	2,41	2.410,00
110	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR 3ML	AMP	200,00	1,49	298,00
126	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	1.000,00	0,50	500,00
130	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	500,00	0,54	270,00
144	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO - MARCA: U.QUIMICA	CP	10.000,00	0,44	4.400,00
151	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	6.000,00	0,27	1.620,00
155	SULFATO DE MAGNESIO INJ. 10% AMPOLA 10 ML - MARCA: SAMTEC	AMP	500,00	0,40	200,00
180	ÀCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	3.000,00	0,37	1.110,00
181	ÀCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	5.000,00	0,97	4.850,00
188	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - MARCA: ELOFAR	CP	5.000,00	0,58	2.900,00
193	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	50.000,00	0,06	3.000,00
198	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG SUSPENÇÃO FRASCO C/ 75ML - MARCA: GALXO	FR	5.000,00	17,05	85.250,00
232	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	30.000,00	0,25	7.500,00
233	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	15.000,00	0,25	3.750,00
255	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO - MARCA: U.QUIMCA	CP	5.000,00	0,25	1.250,00
257	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: U.QUIMCA	AMP	1.000,00	1,36	1.360,00
258	DEXAMETASONA4 MG COMPRIMIDO - MARCA: TEUTO	CP	6.000,00	0,29	1.740,00

270	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANTISA	CP	20.000,00	0,06	1.200,00
283	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO - MARCA: PHARLAB	CP	2.000,00	0,18	360,00
304	FLUMAZENIL AMPOLA 0,1 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: BIOCHIMICO	AMP	200,00	31,31	6.262,00
305	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA - MARCA: NTEUTO	CAPS	40.000,00	0,07	2.800,00
321	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. C/ 20 ML - MARCA: U.QUIMICA	FR	500,00	2,92	1.460,00
328	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: MEDQUIMCIA	CP	200.000,00	0,03	6.000,00
368	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: SAMTEC	AMP	500,00	0,40	200,00
370	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: U.QUIMICA	AMP	1.000,00	21,53	21.530,00
393	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	3.000,00	6,35	19.050,00
399	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELAS C/ 35 COMPRIMIDOS - MARCA: BIOLAB	CART	1.000,00	8,62	8.620,00
410	PASTA D'ÁGUA POMADA BISNAGA C/ 80G - MARCA: RIOQUIMICA	BIS	5.000,00	5,58	27.900,00
451	TIMELOL, MALEATO 0,50% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MARCA: TEUTO	FR	300,00	2,17	651,00
TOTALDO FORNECEDOR:					**222.929,00**

LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME(12517)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VR. TOTAL
29	CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA 30 G - MARCA: SOBRAL	BIS	500,00	2,35	1.175,00
205	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO C/ 15ML PÓ PARA SUSPENSÃO - MARCA: PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	4,14	20.700,00
275	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - MARCA: PHARLAB	CP	40.000,00	0,06	2.400,00
TOTALDO FORNECEDOR:					**24.275,00**

EMPRESA: NORGE PHARMA COM. DE MEDIC. E MAT. E SOLUÇÕES EM S (125999)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VR. TOTAL
51	COMPLEXO B 100 ML FRASCO - MARCA: MEDQUIMICA	FR	10.000,00	2,44	24.400,00
66	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	500,00	2,34	1.170,00
67	EFORTIL INJETÁVEL.10 MG/ML - MARCA: UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	1,28	640,00
96	KETAMIN (CLORIDRATO DE CETAMINA) 50MG/ML FR. AMPOLA 10ML - MARCA: BIOCHIMICO	FR	50,00	28,49	1.424,50
105	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: SOBRAL	CP	25.000,00	0,05	1.250,00
113	NARCAM 0,4 MG/ML INJETÁVEL - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	12,40	6.200,00
119	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG + DILUENTE - MARCA: CRISTALIA	FR	500,00	27,90	13.950,00
139	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	2.000,00	4,03	8.060,00
182	ÀCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)50 MG/ML FRASCO C/ 100ML XAROPE - MARCA: PRATI	FR	500,00	4,05	2.025,00
194	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	5.000,00	0,28	1.400,00
213	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - MARCA: UNIAO QUIMCA	AMP	300,00	6,05	1.815,00
214	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	5.000,00	0,26	1.300,00
216	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: CRISTALIA	AMP	200,00	2,72	544,00
221	BUPIVACÍNA, CLORIDRATO 0,50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HYPOFARMA	AMP	200,00	3,84	768,00
222	CARBEGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	500,00	27,22	13.610,00
234	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	20.000,00	0,12	2.400,00
235	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	20.000,00	0,15	3.000,00
256	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	10.000,00	0,29	2.900,00
274	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR - MARCA: PRATI	FR	300,00	7,80	2.340,00
279	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) EM "T", FLEXÍVEL, POLITENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2 FIOS POLIETENO BRANCO 2 A 3CM. - MARCA: INJEFLEX	UN	50,00	69,75	3.487,50
280	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP. 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HYPOFARMA	AMP	1.000,00	4,70	4.700,00
319	HALOPERIDOL1 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	10.000,00	0,15	1.500,00
323	HALOPERIDOL, DECANOATODE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52MG) 50 MG/ML - MARCA: CRISTALIA	AMP	2.000,00	9,50	19.000,00
337	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	100.000,00	0,11	11.000,00
350	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - MARCA: UNIAO QUIMICA	FR	2.000,00	8,69	17.380,00
351	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - MARCA: TKL	UN	10.000,00	0,13	1.300,00
352	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. - MARCA: TKL	UN	10.000,00	0,13	1.300,00
355	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG - MARCA: CRISTALIA	CP	10.000,00	0,59	5.900,00
379	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - MARCA: MEDLEY	CP	5.000,00	0,92	4.600,00

380	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - MARCA: MEDLEY	CP	5.000,00	0,45	2.250,00
389	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - MARCA: CRISTALIA	FR	500,00	19,99	9.995,00
398	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HYPOFARMA	AMP	2.000,00	3,88	7.760,00
438	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: PHARLAB	CP	50.000,00	0,10	5.000,00
TOTALDO FORNECEDOR:					**184.369,00**

EMPRESA: PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M (126242)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VR. TOTAL
2	ADENOSINA 3MG/ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	500,00	7,69	3.845,00
3	ALEKTOS 20 MG (BILASTINA) COMPRIMIDO - MARCA: NYCOMED	CP	500,00	2,84	1.420,00
5	ALLEGRA 180 MG (CLORIDRATO DE FEXOFENADINA) COMPRIMIDO - MARCA: RAMBRAXY	CP	500,00	2,36	1.180,00
8	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMP.10 ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,50	500,00
10	AMPICILINA 250 MG FRASCO - MARCA: PRATI	FR	8.000,00	2,90	23.200,00
12	AMPICILINA SODICA INJ. 1 GR - MARCA: BLAU	AMP	2.000,00	3,13	6.260,00
16	BENICAR 40MG (OLMESARTANA MEDOXOMILA) COMPRIMIDO - MARCA: TORRENT	CP	500,00	0,94	470,00
18	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE2,5MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	1.000,00	1,71	1.710,00
20	BRICANYL INJ. 0,5MG/ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,34	2.340,00
23	BUSCOPAN COMPOSTO INJ. 4MG/ML + 500 MG/ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,13	5.650,00
24	BUSCOPAN INJ. 20 MG/ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,00	2.000,00
26	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO - MARCA: HIPOLABOR	CP	500,00	0,28	140,00
28	CEFALOTINA SODICA INJ. 1 G - MARCA: BLAU	AMP	5.000,00	1,63	8.150,00
30	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	5.000,00	0,14	700,00
31	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,61	1.610,00
32	CICLOSPORINA 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: GERMED	CP	500,00	3,24	1.620,00
34	CIMBY 30 MG (CLORIDRATO DE DULOXETINA) - MARCA: EMS	CP	1.000,00	1,85	1.850,00
35	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	30.000,00	0,10	3.000,00
36	CIMETIDINA INJ. 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,69	1.380,00
39	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	10.000,00	0,09	900,00
47	COLAGENASE 0,6 UG + CLORANFENICOL 0,01 G/G BISNAGA COM 30G - MARCA: CRISTALIA	BIS	500,00	11,25	5.625,00
48	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6 UGBISNAGA COM 30G - MARCA: CRISTALIA	BIS	100,00	8,75	875,00
53	COMPLEXO B INJ. - MARCA: HYPOFARMA	AMP	6.000,00	0,83	4.980,00
54	CONCOR 5 MG COMPRIMIDO (FUMARATO DE BISOPROLOL) - MARCA: EMS	CP	1.000,00	2,03	2.030,00
55	DAFLON 1000 MG (DIOSMINA+HESPERIDINA) COMPRIMIDO - MARCA: SERVIER	CP	500,00	3,58	1.790,00
56	DEBRIGEL (HIDROGEL COM ALGINATO) - MARCA: HELIANTO	BIS	100,00	36,25	3.625,00
59	DICLOFENACO SODICO INJ. 75MG/3ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	5.000,00	0,48	2.400,00
61	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - MARCA: SANOFI	CP	1.000,00	0,73	730,00
68	ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO - MARCA: NOVARTIS	CP	1.000,00	7,29	7.290,00
71	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - MARCA: CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
74	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	1.000,00	0,35	350,00
79	GLICONATO DE CALCIO 10 % FRASCO C/ 10 ML - MARCA: ISOFARMA	FR	1.000,00	1,06	1.060,00
88	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML FRASCO - MARCA: SANOFI	FR	40,00	136,36	5.454,40
89	INSULINA GLUSILINA 100UI/ML REFIL 3 ML FRASCO - MARCA: SANOFI	FR	40,00	31,73	1.269,20
90	INSULINA LANTUS REFIL 3ML FRASCO - MARCA: SANOFI	FR	40,00	125,10	5.004,00
91	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3 ML FRASCO - MARCA: SANOFI	FR	40,00	47,50	1.900,00
93	INVEGA SUSTENNA 100M INJETÁVEL - MARCA: JANSSEN	AMP	12,00	2.307,88	27.694,56
94	ISKEMIL(DIIDROERGOCRISTINA) 6MG CAPSULA - MARCA: ACHE	CP	1.000,00	4,99	4.990,00
95	JANUVIA 100 MG COMPRIMIDO (FOSFATO DE SITAGLIPTINA) - MARCA: MERCK	CP	1.000,00	6,81	6.810,00
98	LEITE PEDIASURE COMPLETO - MARCA: ABOOT	LTA	300,00	42,44	12.732,00
99	LOSARTANA POTASSICA 100 MG - MARCA: PRATI	CP	10.000,00	0,28	2.800,00
100	LOTEPROL 0,5% 5ML COLÍRIO - MARCA: BAUSH	FR	20,00	61,30	1.226,00
101	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG COMP. - MARCA: NOVARTIS	CP	1.000,00	0,85	850,00
103	MANITOL 20% FRASCO C/ 250ML - MARCA: JP	FR	500,00	4,46	2.230,00
104	MATERGAN (IMUNOGLOBULINA HUMANA)300CG 2ML - MARCA: KAMADDA	FR	50,00	168,75	8.437,50
106	MEBENDAZOL 20 MG SUSPENSÃO FRASCO - MARCA: MARIOL	FR	8.000,00	1,06	8.480,00
107	MERITOR 2+1000MG (GLIMEPIRIDA+METFORMINA) - MARCA: ACHE	CP	1.000,00	1,50	1.500,00
114	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO COM 15 GR - MARCA: SOBRAL	BIS	8.000,00	1,36	10.880,00
115	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	50.000,00	0,06	3.000,00
120	OFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO - MARCA: ASPEN	CP	1.000,00	11,17	11.170,00
127	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE - MARCA: EMS	FR	70,00	18,45	1.291,50
138	PROLIA 60MG SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML (DENOSUMABE) - MARCA: GLAXO	AMP	10,00	874,51	8.745,10
141	RAZILES 150 MG COMPRIMIDO - MARCA: NOVARTIS	CP	500,00	5,21	2.605,00
147	SAF-GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO DE CALCIO E SODIO TUBO DE 85G - MARCA: HELIANTO	BIS	200,00	36,25	7.250,00
150	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: GERNED	CP	6.000,00	0,48	2.880,00

152	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML GOTAS - MARCA: PRATI	FR	5.000,00	1,12	5.600,00
153	SOMALGIM 100MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	500,00	0,52	260,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500 GRAMAS - MARCA: PRATI	FR	50,00	23,50	1.175,00
157	SYSTANE 10ML COLÍRIO - MARCA: ALCON	FR	20,00	36,66	733,20
159	TRANSAMIM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	CP	500,00	1,80	900,00
160	TRAYENTA 5 MG COMPRIMIDO (LINAGLIPTINA) - MARCA: BOEHRINGER	CP	1.000,00	4,55	4.550,00
164	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO - MARCA: LEGRAND	CP	5.000,00	0,41	2.050,00
165	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO - MARCA: LEGRAND	CP	2.000,00	0,25	500,00
171	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	15.000,00	0,29	4.350,00
172	ACICLOVIR CREME 5% CREME 10G - MARCA: PRATI	BIS	500,00	2,99	1.495,00
174	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: IMEC	CP	3.000,00	0,03	90,00
178	ÀCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG COMPRIMIDO - MARCA: BIO ATIVOS	CP	1.000,00	1,10	1.100,00
183	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: EQUIPLEX	AMP	20.000,00	0,15	3.000,00
184	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - MARCA: PRATIDONADUZ	CP	30.000,00	0,38	11.400,00
185	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO C/ 10ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: PRATIDO-NADUZ	FR	10.000,00	1,19	11.900,00
189	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	15.000,00	0,04	600,00
190	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	15.000,00	0,13	1.950,00
192	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	300,00	1,79	537,00
195	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO C/ 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - MARCA: PRATIDONA-DUZ	FR	8.000,00	3,63	29.040,00
201	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	30.000,00	0,05	1.500,00
204	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG - MARCA: PRATI	CP	10.000,00	0,56	5.600,00
206	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MC/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO - MARCA: NOVARTIS	UN	20,00	7,00	140,00
207	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG - MARCA: NOVARTIS	CAPS	500,00	0,41	205,00
208	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL - MARCA: NOVARTIS	UN	20,00	31,94	638,80
212	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - MARCA:	FR	1.000,00	7,79	7.790,00
	BLAU				
215	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	2.000,00	0,74	1.480,00
227	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 200UI COMPRIMIDO - MARCA: IMEC	CP	1.000,00	0,12	120,00
228	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400UI COMPRIMIDO - MARCA: IMEC	CP	1.000,00	0,34	340,00
229	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: SOBRAL	CP	2.000,00	0,05	100,00
230	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO - MARCA: HIPOLABOR	CP	6.000,00	0,21	1.260,00
231	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ - MARCA: UNIAOQUIMICA	UNI	20,00	19,00	380,00
236	CEFALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG - MARCA: ABL	CP	30.000,00	0,36	10.800,00
237	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG\ML FRASCO C/60ML - MARCA: ABL	FR	3.000,00	3,19	9.570,00
238	CEFOTAXIMA 500MG PÓ LIOFILIZADO - MARCA: BLAU	FR	50,00	27,70	1.385,00
239	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ.1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - MARCA: BLAU	FR	3.000,00	1,19	3.570,00
242	CIANOCOBALAMINA 500MGC/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: FDC	AMP	100,00	0,91	91,00
244	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	50.000,00	0,23	11.500,00
247	CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO C/ 60ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: ASPEN	FR	500,00	39,49	19.745,00
248	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA - MARCA: EMS	CAPS	500,00	4,60	2.300,00
250	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL - MARCA: HIPOLABOR	FR	5.000,00	2,06	10.300,00
253	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ - MARCA: BELFAR	FR	5.000,00	3,00	15.000,00
259	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% (1ML/ML) FRASCO C/ 5ML - MARCA: TEUTO	FR	3.000,00	7,88	23.640,00
261	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	2.000,00	0,69	1.380,00
262	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - MARCA: SOBRAL	FR	1.000,00	1,36	1.360,00
264	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL. ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG /ML FRASCO C/ 100ML - MARCA: HIPOLABOR	FR	10.000,00	1,10	11.000,00
273	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: CRISTALIA	AMP	3.000,00	0,69	2.070,00
277	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML - MARCA: HIPOLABOR	AMP	3.000,00	0,36	1.080,00
285	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANVAL	CP	60.000,00	0,06	3.600,00
286	ENALAPRIL5 MG COMPRIMIDO - MARCA: HIPOLABOR	CP	30.000,00	0,02	600,00
287	EPINEFRINA1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - MARCA: HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,63	2.630,00
288	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 60 ML -MARCA: PRATI	FR	3.000,00	4,96	14.880,00
290	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: EUROFARMA	CP	3.000,00	4,08	12.240,00
293	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - MARCA: SANVAL	BIS	500,00	6,23	3.115,00
295	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G TUBO COM 25G + APLICADOR - MARCA: PFIZER	BIS	500,00	50,99	25.495,00
306	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG+ 400UI COMPRIMIDO - MARCA: IL-MEC	CP	1.000,00	0,34	340,00
309	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 5ML - MARCA: ALLERGAN	FR	500,00	10,30	5.150,00
310	GENTAMICINA, SULFATO POMADA OFTÁLMICA 5MG/G - MARCA: ALLERGAN	BIS	300,00	10,88	3.264,00
314	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - MARCA: EMS	CP	20.000,00	0,68	13.600,00
316	GLICLAZIDA 80 MG - MARCA: EMS	CP	5.000,00	0,41	2.050,00
325	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG DRÁGEA - MARCA: CRISTALIA	DG	1.000,00	0,36	360,00
329	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: BLAU	FR	2.000,00	2,06	4.120,00
330	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: BLAU	FR	2.000,00	3,63	7.260,00
333	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60MG - MARCA: IMEC	FR	10.000,00	1,94	19.400,00
334	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA - MARCA: ALLERGAN	FR	500,00	10,65	5.325,00
335	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	50.000,00	0,27	13.500,00

339	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - MARCA: SANOFI	FR	5.000,00	31,61	158.050,00
340	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: SANOFI	FR	5.000,00	30,73	153.650,00
343	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML FRASCO C/20ML - MARCA: HIPOLABOR	FR	2.000,00	0,83	1.660,00
353	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDO - MARCA: ACHE	CP	5.000,00	1,39	6.950,00
354	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG - MARCA: TEUTO	CP	10.000,00	1,85	18.500,00
358	LEVONORGESTREL 1,5 COMPRIMIDO - MARCA: NEO QUIMICA	CART	1.000,00	10,15	10.150,00
362	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 10 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	500,00	1,38	690,00
363	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	FR	500,00	1,88	940,00
365	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML - MARCA: PRATI	FR	10.000,00	1,83	18.300,00
369	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	1.000,00	1,57	1.570,00
373	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
382	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	20.000,00	0,11	2.200,00
383	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	10.000,00	0,28	2.800,00
384	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/80 ML - MARCA: PRATI	FR	5.000,00	2,19	10.950,00
385	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 10% BISNAGA C/ APLICADOR 50 G - MARCA: PRATI	BIS	8.000,00	3,60	28.800,00
386	MICONAZOL CREME VAGINAL 2 % BISNAGA C/ APLICADOR 80 G - MARCA: PRATI	BIS	8.000,00	3,20	25.600,00
387	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% BISNAGA 28 G - MARCA: PRATI	BIS	5.000,00	1,26	6.300,00
395	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50 ML - MARCA: PRATI	FR	1.000,00	2,66	2.660,00
396	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA - MARCA: TEUTO	CAPS	5.000,00	0,17	850,00
397	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: MATERCORP	FR	500,00	20,48	10.240,00
401	NORTRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA - MARCA: HIPOLABOR	CAPS	5.000,00	0,54	2.700,00
403	OLEO MINERAL 100 ML FRASCO - MARCA: IMEC	FR	5.000,00	1,56	7.800,00
405	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - MARCA: HIPOLABOR	CAPS	80.000,00	0,04	3.200,00
408	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/ 15 ML - MARCA: HIPOLABOR	FR	6.000,00	0,75	4.500,00
412	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO C/ 60 ML - MARCA: PRATI	FR	5.000,00	2,48	12.400,00
413	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5 % GEL - MARCA: CIMED	BIS	1.000,00	7,93	7.930,00
414	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MARCA: ALLERGAN	FR	200,00	19,43	3.886,00
416	PODOFILINA 25 % SUSPENSÃO TÓPICA - MARCA: FARMOQUIMICA	FR	100,00	45,63	4.563,00
417	PRAZIQUANTEL 150 MG COMPRIMIDO - MARCA: MERCK	CP	1.000,00	4,91	4.910,00
418	ML - MARCA: HIPOLABOR	FR	10.000,00	3,46	34.600,00
420	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANVAL	CP	20.000,00	0,16	3.200,00
423	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - MARCA: SANVAL	AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
430	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE - MARCA: SANVAL	FR	3.000,00	3,44	10.320,00
432	RETINOL PALMITATO OU ACETATO DE 200.000UI DRAGEA - MARCA: VITAMED	DG	500,00	2,16	1.080,00
434	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G ENVELOPE - MARCA: NATULAB	ENV	2.000,00	0,49	980,00
439	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANVAL	CP	60.000,00	0,09	5.400,00
442	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% TUBO C/ 15 G - MARCA: PRATI	BIS	2.000,00	3,13	6.260,00
444	SULFAMETAXOL + TRIMETROPINA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: ROCHE	AMP	2.000,00	21,63	43.260,00
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: SANVAL	FR	10.000,00	1,10	11.000,00
449	TECLOZANA 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: SANOFI	FR	500,00	16,80	8.400,00
452	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO - MARCA: UNIAO	CP	1.000,00	0,28	280,00
456	VERAPAMIL 160 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOSINTETICA	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
457	VERAPRAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: BLAU	AMP	500,00	4,82	2.410,00
TOTALDO FORNECEDOR:					1.248.302,26

EMPRESA: RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA (12423)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VR. TOTAL
6	AMBROXOL XAROPE 15 MG/ML - MARCA: FARMACE	FR	7.000,00	1,58	11.060,00
21	BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML - MARCA: NOVA FARMA	AMP	1.000,00	0,74	740,00
40	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	50.000,00	0,08	4.000,00
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HALEX STAR	AMP	3.000,00	1,04	3.120,00
58	DERSANI (ÁCIDOS GRAXOS) FR. 100ML - MARCA: FBM	FR	200,00	2,59	518,00
65	DOMPERIDONA 1MG/ML - MARCA: MEDLEY	FR	30,00	12,24	367,20
76	GENTAMICINA INJ. 20 MG/ML - MARCA: NIOVA FARMA	AMP	1.000,00	0,80	800,00
77	GENTAMICINA INJ. 40 MG/ML - MARCA: NOVA FARMA	AMP	2.000,00	0,69	1.380,00
78	GENTAMICINA INJ. 80 MG/ML - MARCA: NOVA FARMA	AMP	2.000,00	0,77	1.540,00
80	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANDOZ	CP	20.000,00	0,17	3.400,00
85	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: KAMADA	FR	200,00	195,00	39.000,00
92	INSULINA NOVORAPID REFIL 3ML CX - MARCA: NOVA NORDI	CX	30,00	45,30	1.359,00

118	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G TUBO - MARCA: TEUTO	BIS	3.000,00	3,90	11.700,00
129	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL - MARCA: UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	1,31	655,00
133	PRAMIXEPOL 1 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOSINTETICA	CP	5.000,00	3,44	17.200,00
134	PRAMIXEPOL 0,75 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOSINTETICA	CP	2.000,00	3,45	6.900,00
137	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO - MARCA: MEDLEY	CP	500,00	1,04	520,00
143	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	10.000,00	0,34	3.400,00
146	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANDOZ	CP	500,00	0,69	345,00
166	VANCOMICINA 500MG - MARCA: TEUTO	AMP	100,00	5,63	563,00
168	VITERGAN MASTER COMPRIMIDO - MARCA: MARJAN	CP	500,00	2,20	1.100,00
209	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 U.I. - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL. AMPOLAS + ÁGUA DESTILADA - MARCA: TEUTO	FR	2.000,00	7,29	14.580,00
210	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLAS + ÁGUA DESTILADA - MARCA: TEUTO	FR	2.000,00	3,23	6.460,00
217	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE - MARCA: BIOSINTETI	FR	1.000,00	18,16	18.160,00
224	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - MARCA: TEUTO	CP	50.000,00	0,12	6.000,00
226	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO C/ 100ML SUSPENSÃO ORAL - MARCA: MEDLEY	FR	500,00	6,88	3.440,00
243	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI DONADUZZI	CP	10.000,00	0,29	2.900,00
282	DOXAZOSINA, MESILTO 2MG COMPRIMIDO - MARCA: SANDOZ	CP	1.000,00	0,41	410,00
296	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: TEUTO	CP	20.000,00	0,26	5.200,00
298	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	2,19	1.095,00
299	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: TEUTO	CP	30.000,00	0,14	4.200,00
300	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - MARCA: CRISTALIA	FR	500,00	3,44	1.720,00
317	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML - MARCA: SAMTEC	AMP	1.000,00	0,25	250,00
324	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: CRISTALIA	AMP	500,00	4,76	2.380,00
347	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA - MARCA: PRATI DONADUZZI	CAPS	5.000,00	0,80	4.000,00
421	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: VITAMED	CP	20.000,00	0,15	3.000,00
453	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	1.000,00	0,15	150,00
TOTALDO FORNECEDOR:					**183.612,20**

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (126243)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR. UN	VR. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML - MARCA: FARMACE	AMP	5.000,00	0,65	3.250,00
7	AMICACINA 250 MG/ML - MARCA: TEUTO	AMP	1.000,00	2,73	2.730,00
11	AMPICILINA 500 MG CAPSULA - MARCA: PRATI	CAPS	25.000,00	0,17	4.250,00
13	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	100.000,00	0,03	3.000,00
14	AZOPT 1% 5ML COLÍRIO - MARCA: ACON	FR	20,00	63,68	1.273,60
15	BACLOFEN 10 ML - MARCA: TEUTO	FR	50,00	0,16	8,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - MARCA: SAMTEC	AMP	1.000,00	0,58	580,00
19	BOLSA PLASTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO 5MG/ML DE METRONIDAZOL - MARCA: ISOFARMA	BLS	1.000,00	2,42	2.420,00
22	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - MARCA: EUROFARMA	CP	10.000,00	1,12	11.200,00
25	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	80.000,00	0,04	3.200,00
27	CEDILANIDE INJ.0,2MG/ML - MARCA: UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	1,39	2.780,00
33	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO - MARCA: EUROFARMA	CP	2.000,00	0,30	600,00
41	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - MARCA: NOVAQUIMICA	CP	10.000,00	0,58	5.800,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO INJ.19,1 % - MARCA: ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,26	260,00
44	CLOROFENICOL 1G - MARCA: BLAU	FR	1.000,00	2,10	2.100,00
45	CLOXAZOLAM 1 MG COMP - MARCA: SANDOZ	CP	3.000,00	0,65	1.950,00
46	CODATEN 50/50 MG COMPRIMIDO - MARCA: NOVARTIS	CP	2.000,00	3,63	7.260,00
50	COMBIGAN COLÍRIO - MARCA: ALLERGAN	FR	20,00	93,51	1.870,20
52	COMPLEXO B COMPRIMIDO - MARCA: NATULAB	CP	10.000,00	0,06	600,00
60	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR.C/ 10 ML - MARCA: HIPOLABOR	FR	800,00	1,03	824,00

69	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FR. 20 ML - MARCA: PRATI	FR	2.000,00	2,50	5.000,00
72	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG+400MCG COMPRIMIDO - MARCA: BIOSINTETICA	CP	1.000,00	1,60	1.600,00
73	FORXIGA 10 MG (DAPAGLIFLOZINA) COMPRIMIDO - MARCA: ASTRAZENECA	CP	500,00	4,70	2.350,00
75	GALVUS MET 50+1000MG COMPRIMIDO (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - MARCA: NOVARTIS	CP	1.000,00	3,45	3.450,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	5.000,00	0,04	200,00
84	IDAPEN 1,5 COMPRIMIDO - MARCA: GERMED	CP	500,00	0,54	270,00
86	INIBINA(ISOXSUPRINA) 10MG AMPOLA - MARCA: APSEN	AMP	500,00	14,33	7.165,00
87	INIBINA(ISOXSUPRINA) 10MG COMPRIMIDO - MARCA: APSEN	CP	1.500,00	3,76	5.640,00
102	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C/ 1ML - MARCA: UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,45	1.450,00
108	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: SANVAL	CP	2.000,00	0,29	580,00
117	NIMESULIDA GOTAS - MARCA: VITAMEDIC	FR	2.000,00	1,46	2.920,00
121	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO - MARCA: EUROFARMA	CP	1.000,00	0,90	900,00
122	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: EUROFARMA	CP	1.000,00	1,32	1.320,00
124	ONCILON AM POMADA (TRIANCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA) TUBO COM 30 G. - MARCA: ASPEN	BIS	500,00	15,46	7.730,00
125	OXACILINA SODICA 500 MG INJETÁVEL - MARCA: BLAU	AMP	300,00	2,47	741,00
128	OXIGEN (NIMODIPINO)30MG COMPRIMIDO - MARCA: PHARLAB	CP	2.000,00	0,25	500,00
135	PREDFORT COLÍRIO (ACETATO DE PREDNISOLONA 1%) - MARCA: ALLEGAN	FR	20,00	37,18	743,60
167	VASTAREL MR 35MG - MARCA: SERVIER	CP	500,00	2,00	1.000,00
170	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO - MARCA: UNIAO QUIMICA	CP	500,00	0,55	275,00
173	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: UNIAO QUMICA	FR	200,00	35,89	7.178,00
177	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO C/ 30ML SOLUÇÃO ORAL - MARCA: NATULAB	FR	3.000,00	7,25	21.750,00
187	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO - MARCA: UCI FARMA	CP	5.000,00	0,51	2.550,00
196	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - MARCA: AUROBINDO	CP	50.000,00	0,16	8.000,00
197	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO - MARCA: SANDOZ	CP	15.000,00	1,74	26.100,00
199	ANLODIPINO,BESILATO10 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	20.000,00	0,07	1.400,00
200	ANLODIPINO, NBESILATO 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	20.000,00	0,04	800,00
203	ATROPINA INJ. 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,33	330,00
211	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: BLAU	FR	1.000,00	8,85	8.850,00
218	BUDESONIDAAEROSOL NASAL 50MCG/DOSE - MARCA: BIOSINTETICA	FR	1.000,00	28,45	28.450,00
219	BUDESONIDAAEROSOL NASAL 64MCG/DOSES - MARCA: BIOSINTETICA	FR	1.000,00	36,77	36.770,00
241	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100ML - MARCA: NATIVITA	FR	3.000,00	4,77	14.310,00
245	CLARITROMICINA 250 MG - MARCA: EMS	CP	2.000,00	0,86	1.720,00
254	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - MARCA: ISOFARMA	AMP	500,00	0,26	130,00
260	DEXAMETASONA CREME 0,10% (BISNAGA) DE 10G - MARCA: PRATI	BIS	5.000,00	0,88	4.400,00
278	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO C/ 10 OU 20ML SOLUÇÃO ORAL - MARCA: FARMACE	FR	10.000,00	0,70	7.000,00
291	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: ASPEN	CP	6.000,00	0,33	1.980,00
292	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: ASPEN	CP	50.000,00	0,16	8.000,00
307	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: TEUTO	AMP	1.000,00	0,46	460,00
311	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	60.000,00	0,03	1.800,00
312	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO - MARCA: GERMED	UN	500,00	0,88	440,00
313	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL - MARCA: GERMED	UN	500,00	0,88	440,00
315	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - MARCA: SERVIER	CP	20.000,00	1,87	37.400,00
318	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML - MARCA: ISOFARMA	AMP	2.000,00	0,26	520,00
341	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSOL 0,02MG/DOSE(20MCG/DOSE) FRASCO DE 10ML C/200 DOSES -	FR	1.000,00	14,94	14.940,00
	MARCA: BOEHRINGE				
344	ISOSSORBIDA, DINITRATODE, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG - MARCA: EMS	CP	10.000,00	0,30	3.000,00
348	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - MARCA: VITAMEDIC	CP	10.000,00	0,22	2.200,00
356	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,3 CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS - MARCA: BIOLAB	CART	5.000,00	0,91	4.550,00
357	LEVONORGESTREL 0,75 COMPRIMIDO - MARCA: CIMED	CART	1.000,00	2,48	2.480,00
359	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG - MARCA: MERCK	CP	10.000,00	0,15	1.500,00

360	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MG - MARCA: MERCK	CP	10.000,00	0,15	1.500,00
361	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MG - MARCA: MERCK	CP	10.000,00	0,15	1.500,00
364	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2 % TUBO C/ 30 G - MARCA: PHARLAB	BIS	500,00	2,03	1.015,00
367	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - MARCA: EMS	CP	500.000,00	0,05	25.000,00
372	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
375	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: BELFAR	CP	10.000,00	0,09	900,00
376	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10 ML - MARCA: MARIOL	FR	5.000,00	0,70	3.500,00
377	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: ISOFARMA	AMP	2.000,00	0,33	660,00
381	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG - MARCA: MULTILAB	CP	3.000,00	0,42	1.260,00
388	MICONAZOL LOÇÃO 2% FRASCO C/ 30ML - MARCA: TEUTO	FR	3.000,00	3,76	11.280,00
394	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	20.000,00	0,07	1.400,00
404	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA - MARCA: MEDLEY	CAPS	20.000,00	0,70	14.000,00
411	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP. - MARCA: FARMAX	CP	3.000,00	0,09	270,00
422	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - MARCA: CRISTALIA	CP	10.000,00	0,10	1.000,00
424	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO - MARCA: LIBBIS	CP	1.000,00	0,90	900,00
425	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO - MARCA: BIOLAB	CP	1.000,00	0,68	680,00
426	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO - MARCA: MEDLEY	CP	10.000,00	0,05	500,00
427	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	60.000,00	0,03	1.800,00
429	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO - MARCA: GEOLAB	CP	50.000,00	0,09	4.500,00
431	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - MARCA: HIPOLABOR	AMP	2.000,00	0,44	880,00
435	SALBUTAMOL 100 MCGAEROSOL INALATÓRIO - MARCA: TEUTO	UN	1.000,00	11,46	11.460,00
441	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO - MARCA: SOBRAL	CP	3.000,00	0,13	390,00
443	SULFAMETAXOL + TRIMETROPINA 400+80 MG COMPRIMIDO - MARCA: PRATI	CP	50.000,00	0,09	4.500,00
447	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO - MARCA: NATULAB	CP	10.000,00	0,04	400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					442.033,40

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 015/2017**

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017**

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017**

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº **.....:**

Secretaria	Fiscal do contrato	Suplente do contrato

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária 33.90.30;

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

Orgão Gerenciador

PREMIER COM DE PROD HOSP LTDA –ME

EMPRESA FORNECEDORA

CENTERMEDICA PROD.HOSP LTDA – ME

EMPRESA FORNECEDORA

NORGE FARMA COM. DE MED. E MAT E SOLUÇÕES EM SAUDE.

EMPRESA FORNECEDORA

LPCOMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

EMPRESA FORNECEDORA

RET FARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA FORNECEDORA

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME

EMPRESA FORNECEDORA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – ME CNPJ

EMPRESA FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

04/05/2018

Aos quatro dias do mês de Maio de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR (es), Pessoa Jurídica 1 - GENI BATISTA CAMILO-ME, CNPJ nº 05.408.987/0001-00, Rua: Candido Borges Leal 499, Cidade de São Jose do Povo -MT**.** Pregão para

Registro de Preços nº 12/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, I de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Nº12 Pregão	Nº ARP/ 05	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAS HIDRALICOS	Unidade	QTDE	Fornecedor	VALOR UNITARIO
			15108-TUBO SOLDAVEL 25MM		**UN 100,00**		**14,80**
			15137-TUBO SOLDAVEL 50MM 6M		**UN 80,00**		**48,50**
			15749-TE SOLDAVEL 40MM		**UN 15,00**		**3,90**
			15754-TUBO ESGOTO 50MM		**UN 50,00**		**26,00**
			15755-TUBO ESGOTO 75MM		**UN 50,00**		**49,00**
			16160-TUBO ESGOTO 100MM		**UN 50,00**		**48,00**
			16161-TUBO ESGOTO 150MM X 6M		**UN 50,00**		**127,00**
			16163-TUBO SOLDAVEL 60MM X6 M		**UN 50,00**		**61,00**
			16174-NIPLES 1 POLEGADA		**UN 100,00**		**1,80**
			16187-ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50 CM		**UN 30,00**		**7,50**
			16193-FITA VEDA ROSCA 5 M		**UN 100,00**		**1,80**
			16194-FITA VEDA ROSCA 25 M		**UN 100,00**		**3,40**
			16200-ADAPTADOR MANGUEIRA PAD		**UN 200,00**		**2,50**
			1886690-REGISTRO ESFERA PVC - 3/4"- VS NA COR MARROM COM VEDARROSCA		**UN 110,00**		**9,95**
			2203219-NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL		**UN 100,00**		**1,65**
			2204886-FITA VEDAROSCA - PLASTICA DE 18MM X 25M		**UN 200,00**		**3,50**
			2374390-ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM DE 1/2" X 50CM, NA COR BRANCA		**UN 30,00**		**6,80**
			2469-FITA CREPE		**UN 50,00**		**9,70**
			2507137-CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - PLASTICO SIMPLES, USO EM GERAL, REDONDO		**UN 110,00**		**10,50**
			2549-MANGUEIRA PRETA DOMESTICA PLASTICO DIAMETRO DE 1/2 COM 80 METROS COMPRIMENTO		**UN 25,00**		**115,00**
			2555-CHUVEIRO SIMPLES 1/2		**UN 110,00**		**9,95**
			2558-VASO SANITARIO		**UN 6,00**		**165,00**
			2563-LUVA DE CORRER 50MM		**UN 90,00**		**16,50**
			2566982-JOELHO 45 GR - SOLDAVEL PVC,DN 40MM,..		**UN 50,00**		**3,30**
			2567016-JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL,DN 25MM,..		**UN 100,00**		**1,10**
			2567032-JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL,DN 50MM,..		**UN 50,00**		**5,50**
			2750660-JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL MARROM,DN 60MM,..		**UN 40,00**		**15,90**
			2817- hidrômetro ¾ residencial		**UM 200,00**		**79,00**
			2855917-NIPLE - EM ACO,COM DIAMETRO DE 3/4X3/4" (DUPLO),PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO,COR NATURAL,COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA		UN 100,00		1,60
			2992-LUVA DE CORRER 110 MM		UN 40,00		97,00
			2992108-FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA 5,00CM,COMPRIMENTO 30M		UN 100,00		9,70
			3411397-JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM,COM BITLOA DE 32MM,ENCAIXE TIPO COLA,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA		UN 100,00		1,30
			3690-LUVA DE CORRER 60MM		UN 70,00		21,50
			3691-T DE 50MM		UN 25,00		4,20
			3944-T DE 40MM		UN 30,00		**3,20**
			4041097-CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS,COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C.A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES		UN 110,00		48,00
			4391527-LUVA - DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM		UN 40,00		97,00

			490598-NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, NA COR BRANCA, COM ENCAIXE DO TIPO COLA		UN 30,00		1,40
			512923-NIPLE - DE EM PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, NA COR BRANCA, COM ENCAIXE DO TIPO COLA		UN 100,00		2,70
			6043-LUVA DE CORRER 32MM		UN 80,00		9,70
			6220-T DE 32MM		UN 50,00		3,50
			7963-LUVA DE CORRER 25MM		UN 100,00		6,80
			8592-ADAPTADOR 50 MM		UN 10,00		3,40
			9263-JOELHOS 25MM		UN 100,00		1,65
			9338-REDUCAO DE 50 P/ 32 MM		UN 60,00		3,70
			9647-LUVA SOLDAVEL -25		UN 100,00		1,60
			9652-TUBO SOLDAVEL - 20		UN 80,00		1,50
			9770-TUBO SOLDAVEL 32 MM		UN 100,00		29,50
			14853-CAVALETE PARA HIDROMENTRO		UN 120,00		50,00
			4041097-CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ELASTOMERO E METAIS DIVERSOS,COM 4 TEMPERATURAS, GRADE ESPALHADOR, 1 A 40 M.C. A, 220V, COM GARANTIA DE 12 MESES		UN 110,00		48,00
			1023683-PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA QUADRADA		UN 15,00		42,00
			10268-FOLHA DE SERRA STARRET		UN 50,00		6,80
			10277-T- DE 20 MM		UN 70,00		0,95
			10285-JOELHO DE 32- MM		UN 100,00		1,35
			10290-JOELHO DE 60-MM		UN 40,00		9,90
			10344-T DE 25 MM		UN 100,00		0,90
			10354-TUBO 110 MM 6 M DEFOFO		UN 50,00		228,00
			10356-NIPLES 1/2		UN 30,00		1,45
			10529-LUVA SOLDAVEL 20 M/M		PCT 100,00		1,20
			10649-ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4		UN 50,00		0,80
			11337-MANGUEIRA PAD		M 2.000,00		3,50
			11922-JOELHO 40 MM SOLD.		UN 50,00		2,70
			11939-LUVA CORRRER SOLD.40MM		UN 80,00		16,60

			1249002-COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647		30,00		5,50
			12503-NIPLES 3/4		UN 100,00		1,65
			1358030-ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE CIANOACRILATO, PARA COLAR TUBO PVC TRANSPARENTE COM APLICAÇAO PARA MATERIAL HIDRAULICO EM TUBO COM 175 GRAMAS		UN 80,00		9,85
			14067-CAIXA D'AGUA 500 LITROS		UN 15,00		245,00
			14201-LAVATÓRIO COM COLUNA.		UN 6,00		165,00
			1431145-LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR CINZA CLARO REAL, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 56 X 46 CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE 1 TORNEIRA		UN 6,00		165,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 12/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.3 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do **Edital do Pregão nº 12/2017**

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 12/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 02 (Dois) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1 O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT quando:

a) Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

c) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO - MT** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO - MT** ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** Sra. DILMA FLORES DE FARIAS**,** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da a PORTARIA Nº. 059/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS

17.512.9310.02045.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR A REDE DE AGUA - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de **Preços nº 12/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: GENI BATISTA CAMILO-ME, CNPJ nº 05.408.987/0001-00, no mencionado certame.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos Nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei Nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 04 de Maio de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº713/2017- DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 685 de 30 de Novembro de 2016, um Crédito Especial no valor de *R$* 1.000,00 *(mil reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2193 – COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2193 – COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

3.3.20.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 500,00

3.3.20.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo - MT, 05 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA Nº 112/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeada a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Fernanda Alves Bezerra

SECRETÁRIO- Marcos Rogerio Pereira Nunes

MEMBRO- Ednor de Morais Alves

SUPLENTE- Wanderson Adorno Bento

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão durante o Exercício de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº 111/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Wanderson Adorno Bento	*Secretaria Mun. de Educação*	*Secretaria Mun. de Administração*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 04 de maio de 2017 o resultado do **Processo de Licitação 18/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 11/2017**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDIÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**. Teve a Empresa Vencedora: **J. C. PADOVAM JUNIOR**, Inscrito no CNPJ 08.504.585/0001-99, situada na Rua Santa Catarina, 1044, Bairro Centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 04 de maio de 2017 o resultado do **Processo de Licitação 17/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 10/2017**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDIÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS**. Teve a Empresa Vencedora: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ 09.576.427/0001-07, situada na Rua Castro Alves, 278, Bairro Areão da Cidade de Cuiabá, CEP 78.010-260. Foi vencedora deste certame dos Itens **nº 01, 19, 27, 31**, com menor percentual cobrado de **4,8%. 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44**, com menor percentual cobrado de **5,0%. 07, 09, 13, 21, 37, 41**, com menor percentual cobrado de **2,0%. 11** com menor percentual cobrado de **3,80%. 25** com menor percentual cobrado de **2,5%.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **12/2017** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **04/05/2017**, Realizará a **Nova Abertura** para o dia **16/05/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PROCESSO N.º 019/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017.

PROCESSO N.º 019/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 039/2017, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 019/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT**.**

FAVORECIDO: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ DE N.º: 36.879.070/0001-09**.**

Valor Total: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), mais o montante arrecadado nas inscrições;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de maio de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de maio de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 SRP 25/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 SRP 25/2017. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros com veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Sinop à Gleba Mercedes, Sinop à Santa Carmem e Sinop à Cláudia, para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, conforme Convênio 801587/2014, do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. ABERTURA DA SESSÃO: 18/05/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 04 de maio de 2017.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 051/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Secretário Municipal de Saúde de Sinop-MT, pleiteando reunião em conjunto com a Direção do Hospital Regional de Sinop-MT, Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, visando resolutividade na regulação de Usuários entre as Unidades de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 048/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Convênio nº 014/2016 – Período de 01/11/2016 à 31/12/2016 – 6º parcela – Associação de Senhoras Rotarianas – ASR – Casa da Amizade de Sinop/MT, conforme relatório da Comissão de Análise e Avaliação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizado em 26 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 047/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da Central Estadual de Regulação do Polo Regional de Sinop/MT, encaminhado a Diretora Srª Francisca Teixeira, referente aos critérios de atendimento e demandas existentes, conforme Oficio nº 009/CMSS-MT/2017**,** encaminhado em 15 de fevereiro de 2017, recebido em 15 de fevereiro de 2017, decorrido o prazo encaminhar ao Ministério Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 046/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o prazo de 15 (quinze) dias para resposta da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso referente a Celebração de Termo de Acordo para Treinamento em Serviço dos Médicos Residentes deste COREME (Comissão de Residência Médica) no Hospital Regional de Sinop-MT, conforme ofício n°. 009/2016 – COREME – SMS SINOP, encaminhado em 11 de abril de 2016, recebido em 06 de maio de 2016, às 15:15h pela Secretária Administrativa Srª. Taisa Rissatto, decorrido o prazo encaminhar ao Ministério Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 045/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício para Prefeita Municipal Rosana Martinelli e Secretária de Finanças e Orçamento Ivete Mallmann Franke, parabenizando através de "Moção de Aplausos", conforme Regimento Interno: Art. 9°, inciso III, referente ao chamamento público a novas propostas de OSCIP, visando baixar o valor referente a Taxa Administrativa e assim proporcionar melhores condições de atendimento a população, essas ações em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT demonstra a representatividade da Sociedade Sinopense Organizada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 044/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício solicitando levantamento de todos os serviços e seus respectivos valores, realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMAC, no exercício de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 043/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Resolução nº. 037/2017, *Ad Referendum* conforme Regimento Interno, Artigo 3°, Inciso 3º, Alínea b, substituindo o Clube de Mães conforme oficio recebido em 13 de abril de 2017, solicitando desligamento de representatividade no Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, por Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, em conformidade com a composição paritária;

Art. 2º. Aprovar Resolução nº. 038/2017, *Ad Referendum* dos Representantes da ASR - Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, conforme Regimento Interno, Artigo 3°, Inciso 3º, Alínea b. Para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, conforme abaixo:

a) Titular: Neide Fatima Mantovani, CPF: 162.272.981-15; Endereço: Rua das Avencas, nº 1919, Setor Comercial, CEP: 78.550-282 – Sinop/MT;

b) 1º Suplente: Dirce Alves Moura, CPF: 856.433.781-93; Endereço: Avenida das Embaúbas nº 640 CEP: 78.550-236 – Centro – Sinop/MT;

c) 2º Suplente: Odila Brancher, CPF: 423.742.609-25; Endereço: Rua dos Papiros nº 181 – CEP: 78.550-041 - Centro – Sinop/MT;

Art. 3º. Aprovar Resolução nº. 039/2017, *Ad Referendum* conforme Regimento Interno, Artigo 3°, Inciso 3º, Alínea b, a substituição da Conselheira Maria Lucia Firmo da Costa pelo Conselheiro Marlon Pavanello para integrar a Comissão de Analise de Contas, devido o desligamento da mesma, conforme oficio recebido em 13 de abril de 2017;

Art. 4º. Aprovar Resolução nº. 040/2017, *Ad Referendum* conforme Regimento Interno, Artigo 3°, Inciso 3º, Alínea b, para composição no Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, apresenta-se os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SASTH, conforme ofício nº 272/ SASTH/GAB/2017, expedido em 11 de abril de 2017 e recebido em 20 de abril de 2017, abaixo descritos:

a) Titular: Neuza Maria Barbosa Bertelli, CPF: 312.455.281-49, endereço: Rua das Moréias, nº 242, Centro, CEP: 78.550-346 – Sinop/MT;

b) 1º Suplente: Ângela Maria Algayer dos Santos, CPF: 459.056.811-04, endereço: Rua das Cerejeiras, nº 2433, Jardim Maringá, CEP: 78.550-236 – Sinop/MT.

Art. 5º. Aprovar Resolução nº. 042/2017, *Ad Referendum* conforme Regimento Interno, Artigo 3°, Inciso 3º, Alínea b. referente as representantes da Pastoral da Criança de Sinop-MT, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, sendo:

a) Titular: Silvia Regina Oliveira, CPF: 945.939.171-20; Endereço: Rua Cora Coralina, S/Nº, Portal do Servidor – Sinop/MT;

b) 1º Suplente: Ida Aparecida Paiva da Silva, CPF: 974.184.121-34; Endereço: Rua MGR, nº 935 – Alto da Glória – Sinop/MT;

c) 2º Suplente: Maria Orlenir Alves da Silva, CPF: 011.616.063-27; Endereço: Rua dos Cambuís, nº 120 – Jardim Azaléias – Sinop/MT.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições contrarias.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - SRP 009/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2017 - SRP 009/2017, referente: **Aquisição de Soro para atender às ações das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, Empresa: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 08.835.955/0001-70, **Item:** 05 e 10. **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF:** 49.324.221/0001-04, **Item:** 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11 e 12. **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF:** 01.571.702/0001-98, **Item:** 01 e 04. Homologado em 04 de maio de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 050/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Bimestre de 2017 (janeiro e fevereiro) – informações enviadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, conforme relatório da Comissão de Análise e Avaliação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizado em 26 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 049/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014 refere-se a: a) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente ao mês de dezembro de 2016; b) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente ao mês de dezembro de 2016; c) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente ao mês de dezembro de 2016, conforme relatório da Comissão de Análise e Avaliação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizado em 26 de abril de 2017 .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00169/2017.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA CAROLINA DANZER PELISSARI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R$ 2.722,41 (salário base)**

Vigência: **04.04.2017 a 03.04.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03.04.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ANA CAROLINA DANZER PELISSARI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00170/2017.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KARINE BARCELLOS DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R$ 2.722,41 (salário base)**

Vigência: **19.04.2017 a 18.04.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18.04.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e KARINE BARCELLOS DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00171/2017.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **04.04.2017 a 03.04.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03.04.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00172/2017.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RAISSA LAMPERT OSMARI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R$ 2.722,41 (salário base)**

Vigência: **19.04.2017 a 18.04.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18.04.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e RAISSA LAMPERT OSMARI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00173/2017.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **TOVAR HELENO CHIODELLI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MOTORISTA IV 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R$ 1.943,46 (salário base)**

Vigência: **17.04.2017 a 16.04.2018**

Dotação: **11.01000.12.122.0028.2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 13.04.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e TOVAR HELENO CHIODELLI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00174/2017.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R$ 1.780,79 (salário base)**

Vigência: **19.04.2017 a 18.04.2018**

Dotação: **11.01000.12.365.0029.2056 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18.04.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL**

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 "CARONA"– PREFEITURA DE SINOP/MT

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ Nº 00.814.574/0001-01, Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, Sinop/MT, a Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 31/2016, de 06/02/2017, vigente por 12 (doze) meses. FORNECEDORA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF 08.710.871/0001-00, com sede na Rua Alexandre Barros n° 55, Bairro Chácara dos Pinheiros – CEP: 78080-030, Cuiabá/MT; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, Município de Sinop/MT, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico 031/2016, nas mesmas condições e valores pactuados na ATA de Registros de Preços nº 061/2017, datada de 06/02/2017 Vigente por 12 (doze) meses, Adesão ao Lote 02: itens 1. 1 e 1.2 e Lote 06: Itens 1.1, 1.2 e 1.5., para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/Mt; Adesão autorizada pelo Ofício 020/ADM/2017, de 24/04/2017, e anuência da empresa sob TERMO DE ACEITE de 20/04/2017.

SINOP-MT, 04 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ADEMIR ANTONIO BORTOLI

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 945/2017

DATA: 18 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELIZ CAROLINA FERDINANDO para exercer a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº. 001/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELIZ CAROLINA FERDINANDO, matrícula 8298, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº. 001/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, aprovado nos termos da Lei nº. 2133/2015, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 127/2017

Designa o servidor Mauro Lagni como fiscal do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mauro Lagni como fiscal do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2017, oriunda do Pregão Eletrônico 031/2017 da Prefeitura Municipal de Sinop, que tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais de informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 Maio de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREVISINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

PREVI-SINOP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP, Pessoa Jurídica, CNPJ: 36.932.853/0001-09. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo de prorrogação da prestação de serviços de Serviços de agenciamento de viagens para atender o PreviSinop/MT, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONSIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).ANO 2017 - MÊS 05,** Procuradora Jurídica: Fabiana Frigeri Jandrey, OAB/MT Nº 11109-B.

Sinop, 03 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 052/2017/CMS

Sinop-MT, 04 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe so-

bre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Resolução nº. 04/2017, *Ad Referendum,* conforme Regimento Interno, Artigo 3°, Inciso 3º, Alínea b, referente alteração de representante do Hospital Regional de Sinop-MT que será:

a) Titular: Wellington Randall Arantes, **CPF:** 527.273.606-06; endereço: Avenida Flamboyants, 2145 – Jardim Paraiso – Sinop-MT – **CEP**: 78556-144. **b) Suplente:** Anderson Maciel Ciriaco CPF: 003.933.721-97; Endereço: Rua dos Limoeiros, 923 – Jardim Celeste – Sinop-MT – CEP: 78556-648.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00051/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00051/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FABIANE TAMARA ROSSI**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **07.04.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.725,56**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Abril de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **FABIANE TAMARA ROSSI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00062/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00062/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **20.04.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.511,69**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **20 de Abril de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00071/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00071/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOSILENE NIZA DE SOUZA**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS**

Carga horária: **40 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **03.04.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 969,55**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Abril de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **JOSILENE NIZA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00095/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00095/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARCIA REGINA BOTER FERRAZ**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **18.04.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.610,23**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Abril de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **MARCIA REGINA BOTER FERRAZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00098/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00098/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **03.04.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.343,20**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Abril de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00130/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00130/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI**

Seletivo: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Carga horária: **30 horas**

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa,** a partir do dia **17.04.2017**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.224,27**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Abril de 2017**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli** e **SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Tabaporã/MT, Ilmo. Sr. NILSON BERTINATI**,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros para participar de uma reunião a ser realizada na data de 12/05/2017, em primeira convocação às 15 horas e 00 minutos, e em segunda convocação às 15 horas e 30 minutos, no prédio Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Bairro Centro, Tabaporã – MT, com a seguinte pauta:

Apreciação do Regimento Interno do Conselho

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

NILSON BERTINATI

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

TABAPORÃ / MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Tabaporã/MT, Ilmo. Sr. NILSON BERTINATI**,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros para participar de uma reunião a ser realizada na data de 12/05/2017, em primeira convocação às 16 horas e 00 minutos, e em segunda convocação às 16 horas e 30 minutos, no prédio Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Bairro Centro, Tabaporã – MT, com a seguinte pauta:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2017.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

NILSON BERTINATI

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

TABAPORÃ / MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS DENTRE OUTROS).** Vigência: **13/04/2016 – 13/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos

os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **17/10/2016 – 17/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 067/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Vigência: **21/10/2016 – 21/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 072/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PLANTAS, VASOS E ACESSÓRIOS PARA USO NO PAISAGISMO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **26/10/2016 – 26/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETÔNICOS, FERRAMENTAS DENTRE OUTROS).** Vigência: **08/07/2016 – 08/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 038/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SINFRA.** Vigência: **13/07/2016 – 13/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, ROÇADA MANUAL E SEMI MECANIZADA.** Vigência: **15/07/2016 – 15/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

041/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS INSTALADOS NAS AVENIDAS DESTE MUNICIPIO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.** Vigência: **19/07/2016 – 19/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, RECONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**.** Vigência: **22/07/2016 – 22/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 042/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXILIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ).** Vigência: **27/07/2016 – 27/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS).** Vigência: **28/07/2016 – 28/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.** Vigência: **04/04/2016 – 04/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **07/04/2016 – 07/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL.** Vigência: **07/04/2016 – 07/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.

br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.** Vigência: **18/04/2016 – 18/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR.** Vigência: **20/04/2016 – 20/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO.** Vigência: **25/07/2016 – 25/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO.** Vigência: **26/04/2016 – 26/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS (2º CERTAME).** Vigência: **27/04/2016 – 27/04/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 07/2017/SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 07/2017/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada à Avenida Lions Internacional, n. 220-W, Chácara 109, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, neste representada pelo **Sr. IVANIR PRIMON JUNIOR**.
OBJETO FUNDAMENTO	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015/SAMAE, Processo n° 016/2015/SAMAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Fundamento de acordo comArt. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de acréscimo de dotação.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2017 com prazo até 24 de abril de 2018.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE MAIO DE 2017, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO,** a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município,conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Maio de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 066/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 066/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Vigência: **11/10/2016 – 11/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE-"ATI", ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE-"API" E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES)- "APNE", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Vigência: **04/10/2016 – 04/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 48/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 48/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:NILSON RENATO ANTONIETTI

VALOR: R$ **4.800,00**

VIGÊNCIA: 05/03/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **440**

FISCAL DO CONTRATO: JULIANA PASA WOLOSZIN HELFENSTEIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria.

Nº do Contrato: 021/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI – ME.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, relativos à apuração do ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO de União do Sul na arrecadação e repartição do ICMS, quota-parte dos 25%, a vigorar no ano de 2018, bem como Serviços de Assessoria na execução do convênio do Município de União do Sul com a Receita Federal do Brasil, para o incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR pelo município.

Valor total: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(50) 04.002.04.123.0009.2.009 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: Até 31/12/2017.

Vigência do Contrato: Até 31/12/2017, contado da data de assinatura.

Data de assinatura: 04/05/2016.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 122/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observan-

do o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora RENATA ISABEL DE MARCH - CPF nº 048.253.671-35, efetiva no cargo de *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 83/2015.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita sob o n.º C. N.P.J. 10.335.350/0001-62, estabelecido na Rua Terezinha Coura Garbim, n.º 1411, Bairro Jardim Buriti, CEP 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, doravante denominado "CONTRATADO", representada neste ato pelo Sr. Jose Marcelio da Silva, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0356900-4, SSP/MT e do CPF: sob o nº 396.153.401-20, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato em epígrafe , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na Clausula Sétima item 07.2 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 07.2 da Cláusula Sétima do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 25 de Agosto de 2017".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 83/2015, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

.....

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

CONTRATANTE

.....

SÃOPAULO TERRAPLEMAGEM LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.936.115/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interveniente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GEOBRAS no site do TCE-MT, para o exercício de 2017.**VALOR CONTRATO:** R$ 70.000,00 **DATA EMISSÃO:** 04/05/2017, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2017, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE 03/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva , torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Convite nº 03/2017**, **objeto: prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interveniente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GEOBRAS no site do TCE-MT, para o exercício de 2017.**, e sagrou vencedor: a empresa C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 14.936.115/0001-05. Vale de São Domingos-MT, 04 de Maio de 2017. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTATO DA ATA PPRP 06-2017

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 06-2017 teve como vencedor a empresa, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** CNPJ: 10.717.170/0001-45, vencedor de todos os itens, no valor global de R$ 64.940,00, Objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE AGUA NO MUNICÍPIO.** Vale de São Domingos – MT, 20 de Abril de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTATO DA ATA PPRP 07-2017

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07-2017. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de

Preço 07-2017 teve como vencedores as empresas, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedor dos itens, 1236, 1258, 7110, 1253, 12565, 6471, 1232, 7602, 12520, 6475, 7601, 13973, 6477, 6478, 7612, 1238, 7611 e 6482, No valor global de R$ 516.044,00, e a empresa A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME, inscrito no CNPJ: 06.293.715/0001-66, vencedor dos itens, 6466, 7606, 12521, 12564, 7102, 6479, 6616, 12523, 12522, 1230 E 13974, No valor global de R$ 78.283,00**, Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES.**. Vale de São Domingos – MT, 04 de Maio de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 084/2017

"Institui a Comissão de Tomada de Contas Especial conforme Acórdão n. 173/2013".

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições e em atendimento as Resoluções Normativas nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 156, §1º, da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando a necessidade de realização de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de verificar a real situação dos valores devidos ao PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, ou a inclusão do valor da dívida no Balanço Patrimonial da entidad, e promova os meios necessários para o pagamento ou o parcelamento, no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 2º - A Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 24/2014 – TP, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente;

Art. 3º - A Comissão instituida nos artigos acima, terá a seguinte composição:

I- Presidente: Sumaia Leite de Almeida; **II-** Membro: Fabíola Jossely da Silva Assunção; **III-** Membro: Lúcia Maria Meira.

Parágrafo Único: Os membros desempenharão as atividades desta comissão sem prejuízo de suas funções, e sem remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 04 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 395/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109096	IVAN WOLF	Comissionado	**2016/2017**	16.05.17 a 26.05.17 (11 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 394/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	Efetivo	**2013/2014**	02.05.17 a 15.05.17 (14 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 393/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO	Efetivo	**2011/2012**	02.05.17 a 05.05.17 (04 dias)
109336	EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA	Comissionado	**2015/2016**	02.05.17 a 05.05.17 (04 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇAO	Efetivo	**2014/2015**	03.05.17 a 12.05.17 (10 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	Efetivo	**2013/2014**	02.05.17 a 21.05.17 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.217/2017

Fica autorizada a regularização fundiária do Residencial Nair Sacre e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária urbana do Residencial Nair Sacre.

Parágrafo único. Ao final do processo de regularização fundiária, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 17 da lei federal n.º 8.666/1. 993 e da Medida Provisória n.º 759, de 22 de dezembro de 2016, a realizar as transferências dos títulos de propriedade aos moradores, mediante doação, de forma definitiva e gratuita.

Art. 2º A Regularização Fundiária Urbana do Residencial Nair Sacre, instituído pelo artigo anterior, é de interesse social e tem como objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, além de garantir o Direito Constitucional da propriedade aos que exercem a posse pacífica de lote.

Art. 3º A Prefeitura poderá instituir comissão composta por membros do Executivo e Legislativo, além dos moradores beneficiados.

Art. 4º Os moradores que receberem o título definitivo de propriedade, deverão se fazer presente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para que no prazo de 90 (dias), contados da entrega dos títulos, possam formalizar os atos legais de transmissão.

Art. 5º Deverá ser publicado, em diário oficial, a relação dos moradores beneficiados com a regularização fundiária.

Art. 6º Por se tratar de matéria de interesse social e para beneficiamento de moradores de baixa renda, ficam os beneficiados isentos dos tributos municipais, referentes à transmissão dos bens, das custas, emolumentos e taxas cartorárias, além das demais previstas no art. 11 do da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, devendo o município suplementar o orçamento, caso seja necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 391/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **1415/2016** somente com relação a servidora **RITA DE CÁSSIA GRIGOLETTO** matrícula n° 39994, Efetivo, exercendo o Cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2011/2012, com período de gozo em 01/12/2016 a 30/12/2016.

Onde se lê :01/12/2016 a 30/12/2016.

Leia-se : **01/11/2016 a 30/11/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 007/2017

PROCESSO: 442935/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 377/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALÉM DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NESTE MUNICÍPIO, NAS SEGUINTES LOCALIZAÇÕES: AVENIDA Z (BAIRRO MAPIM); RUA QUINZE DE NOVEMBRO (BAIRRO JD.GLÓRIA I); RUA PRESIDENTE RICARDO JARDIM (BAIRRO PARQUE DO LAGO); RUA VILA ALEGRE (BAIRRO PARQUE DO LAGO); RUA BENEDITO CURVO (BAIRRO PARQUE DO LAGO), CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO**. Abertura está prevista para **dia 24 de Maio de 2017, às 14h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 04 de Maio de 2017, **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA,**Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N. 059/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

01 – EMEB DR GABRIEL MULLER			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
VALDETE DA COSTA E SILVA	45596	PROFESSORA	02/05/17 A 11/05/17

02 – CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ALINE GOMES DE LIMA NETA	2107	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/17

03 – EMEB JULIO CORREA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	19477	PROFESSOR	03/05/17 A 01/06/17

04 – CMEI WILSON SODRÉ DE FARIAS			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	21082	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17

05 – EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	44930	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/08

06 – EMEB EUNICE CESAR DE MELLO			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ZENIY SOUSA DO NASCIMENTO	47821	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/08

07 – CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**

JARBAS DE SOUZA FREITAS	84211	TÉC. MAN E SEGURANÇA	01/05/17 A 30/05/17

08 – EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EDSON FRANCISCO CURVO	12493	TÉC. MAN E SEGURANÇA	01/05/17 A 30/05/17

09 – EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	46798	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/17

10 – EMEB EURAIDE DE PAULA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
EVA IZABEL DA COSTA	15528	PROFESSORA	01/03/17 A 14/03/17

11 – EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
RONILDO DE ARRUDA	40527	TÉC. MAN E SEGURANÇA	01/05/17 A 30/05/17

12 – CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SILVANA CARVALHO DA SILVA	43484	TAE	02/05/17 A 31/05/17
CIDINEI TORQUATO DE ARAÚJO	7770	TÉC. MAN E SEGURANÇA	01/05/17 A 30/05/17

13 – EMEB EDNILSON FRACISCO KOLLING			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
GONÇALINA MARTINS DE SOUZA	18420	PROFESSOR	02/05/17 A 31/05/17

14 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
CLEITON GOMES UNTAR	98259	TÉC. MAN E SEGURANÇA	01/05/17 A 30/05/17
NAIR LIMA DA ROCHA	36149	TÉCNICO NUTRIÇÃO	18/04/17 A 18/05/17

15 – CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ELSIO JOSÉ SCHORR	14389	TÉC. MAN E SEGURANÇA	01/05/17 A 31/05/17

16 – EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
VERA LÚCIA BERNARDES PIONEDO	46518	PROFESSORA	07/05/17 A 05/06/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de maio de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 392/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84934	LUIZ CESAR DIAS BETONTI	Efetivo	**2016/2017**	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)
92103	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	01.04.17 a 30.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 85/2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **Rodrigo José Campos Oliveira** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Rodrigo José Campos Oliveira, cargo de Auxiliar Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 08/05/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2017

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2017

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **BENEDITO FRANCISCO CURVO, RESOLVE** registrar os preços da empresas **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP**, situada a Av. Couto Magalhães, n. 1.889, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-400, em Várzea Grande-MT, representada neste ato pela senhora **ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade RG: nº. 19330642 SSP/MT e CPF: nº. 035.675.711-09. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO-ME** situada a Rua: Comandante Costa, n. 10, Bairro: Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000 em Várzea Grande-MT, representada neste ato pela Senhora **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO** portadora da cédula de identidade RG: nº. 358.584 e do CPF: nº. 320.455.901-78. **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME** situada a Av. Alzira Santana, n. 667, Bairro Centro Sul, CEP: 78.135-750, em Várzea Grande-MT, representada neste ato pela senhora **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO** portadora do cédula do RG nº. 1194234-7 SJ/MT e CPF nº. 854.547.021-53. De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de material de expediente, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n. 01/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **01/2017**, com fundamento nas Leis n**.** 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. **BENEDITO FRANCISCO CURVO** – Presidente da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n**.** 01/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

- Nome**: GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP**
- CNPJ: 22.063.815/0001-52
- Inscrição Estadual:
- Endereço: Av. Couto Magalhães, nº. 1.889, Bairro: Centro Norte
- Cidade/Estado: Várzea Grande-MT
- CEP: 78.110-400
- Telefones: (65) 3388-6100
- E-mail: televendas5@papelariagrafitte.com.br
- Representante Legal: Aline Pompermayer Oliveira
- RG: nº. 19330642 SSP/MT
- CPF: nº. 035.675.711-09

- Nome: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO-ME**
- CNPJ: 10.226.940/0001-57
- Inscrição Estadual: 13359115-8
- Endereço: Rua: Comandante Costa, nº. 10, Bairro: Planalto Ipiranga
- Cidade/Estado: Várzea Grande-MT
- CEP: 78.166-000
- Telefones: (65) 3023-4606
- E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br
- Representante Legal: Maria José dos reis Neto
- RG: nº. 358.584
- CPF: nº. 320.455.901-78

- Nome: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**

- CNPJ: 16.793.330/0001-11
- Inscrição Estadual:
- Endereço: Av. Alzira Santana, nº. 667, Bairro: Centro Sul
- Cidade/Estado: Várzea Grande-MT
- CEP: Bairro: Centro Sul,
- Telefones: (65) 3686-2310 – Celular: (65) 9.98467-3955
- E-mail: acaocomercioeservicos@gmail.com
- Representante Legal: Luziana Pinheiro Dias Aragão
- RG: nº. 1194234-7 SJ/MT
- CPF: nº. 854.547.021-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITARIO R$	V. TOTAL R$
8	Bloco de adesivo removível com adesivo acrílico reposicionável, no tamanho 51mm x 38mm em formato retangular na cor canário. Contendo 4 blocos de 25 folhas cada, totalizando 100 folhas por pacote.	INFORMS	PCT	100	2,59	259,00
13	Capa para encadernação em polipropileno tamanho A4 (210x297mm) preto couro pacote com 100 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	USA FOLIEN	PCT	50	20,80	1.040,00
16	Envelope saco branco 162x229 mm, gramatura mínima 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	SCRITY	UND	2000	0,07	140,00
27	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 40 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 300 folhas. Pacote com 18 unidades.	USA FOLIEN	PCT	30	20,26	607,80

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

34	Papel branco 75g/m² com marca d'água imitando o papel antigo, artesanalmente produzido em telas de bambu amarradas com fios de seda. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão, além de aceitarem acabamentos como laminação e corte e vinco. Dimensões mínimas 210X297mm. Pacote com 50 folhas.	FILIPERSON	PCT	100	54,60	5.460,00
36	Pilha Recarregável AA 1,2V 2700mAh NiMH, blister com 2 unidades. Tecnologia NiMH para recarregar várias vezes: A tecnologia Níquel-Metal Hídrico permite recarregar várias vezes e torna a substituição das accus quase desnecessária. Uma capacidade impressionante para alimentar os seus dispositivos digitais: Os 2600 mAh de energia mantêm a sua máquina digital e outros equipamentos de alto consumo de energia em funcionamento por mais tempo.	ELGIN	UND	50	24,70	1.235,00
42	Telefone com fio. Multifrequêncial (tom/pulso). Teclas Mute (mudo), Flash, Redial (rediscagem) e pause. Campainha sonora e visual, por indicação luminosa de chamada. Telefone com chave para bloqueio de teclado, para impedir o uso por pessoas não autorizadas, além de permite um melhor controle dos gastos. Controle de ajuste de campainha e rediscagem do último número. Dimensões aproximadas: 213 x 135 x 70 mm (AxLxP). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	INTELBRAS	UND	50	45,20	2.260,00
55	Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador a bateria e solar, 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E Botão Liga/Desliga. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca	MASTERPRINT	UND	50	15,00	750,00

	do fabricante.					
61	Cesto para lixo, confeccionado em metal, tipo telado, semi-flexível, pintura em epóxi na cor preta. Dimensões mínimas 220mm x 288mm x 220mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACP	UND	50	23,38	1.169,00
82	Envelope plástico Ofício 4 Furos 0,15. Tamanho: 240x325mm. Pacote c/ 100 unidades.	DAC	PCT	50	15,80	790,00
83	Envelope plástico Ofício 4 Furos 0,20. Tamanho: 240x325mm. Pacote c/ 100 unidades.	DAC	PCT	50	21,58	1.079,00
92	Grampo em aço galvanizado 106/06. Resistente a oxidação. Fixa melhor por ter pontas divergentes. Caixa com 5.000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACC	CX	50	7,68	384,00
94	Grampo em aço galvanizado tamanho 23/13, capacidade para grampear de 60 até 100 folhas. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	BRW	CX	50	14,25	712,50
98	Grampo trilho haste 100mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 400 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	HELEMAX	CX	100	11,06	1.106,00
101	Índice Telefônico e Endereço Comercial. Capa em percalux caviar na cor cinza, 80 folhas em off-set. Dimensões mínimas 145x205mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca	FORONI	UND	50	17,36	868,00

	do fabricante.					
103	Lapiseira 0,7mm, corpo em resina termoplástica, borracha embutida na parte superior, zona de manuseio antideslizante. Ponta, clip e tampa metálicos. Desenvolvida para desenhos técnicos e artísticos. Certificação no Inmetro.	BIC	UND	50	1,94	97,00
108	Maleta em plástico PP corrugado. Com alça e fecho. Para arquivar e organizar documentos. Acompanha 10 pastas suspensas em cartão duplex na cor da maleta, 10 visores e 10 grampos plásticos. Dimensões mínimas 385x160x265mm. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DELLO	UND	30	54,30	1.629,00
140	Porta cartão de visitas com capacidade para 200 cartões. Capa em cartão almofadada em PVC na cor preta. Ferragem interna composta por 6 argolas em material niquelado, que permitam a inclusão ou substituição dos plásticos. Tamanho: 172 x225x30mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CHIES	UND	30	30,33	909,00
148	Tela com acabamento em feltro verde medindo 120 x 90cm. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas.	GUEDES	UND	10	88,50	885,00
	VALOR TOTAL R$					**21.381,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNITARIO R$	V.TOTAL R$
3	Arquivo morto tradicional, em plástico pp corrugado opaco, 360x245x133mm.	POLYCART	UND	500	3,02	1.510,00
7	Bloco de adesivo removível com adesivo acrílico reposicionável, no tamanho 102mm x 76mm em formato retangular na cor canário. Contendo 1 bloco de 100 folhas por pacote.	INFORMES	PCT	100	2,40	240,00
9	Bloco de adesivo removível com adesivo acrílico reposicionável, no tamanho 76mm x 76mm em formato retangular em papel reciclado. Contendo 1 bloco de 100 folhas por pacote.	INFORMS	PCT	100	1,26	126,00
12	Capa para encadernação em polipropileno tamanho A4 (210x297mm) cristal pacote com 100 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	LASSENE	PCT	50	27,06	1.353,00
15	Envelope de papel, gramatura mínima 75 gramas, para CD com janela circular de acetato e aba para fechamento. Cor branco.	SCRITY	UND	500	0,10	50,00
22	Envelope saco ouro 260x360mm, gramatura mínima 80 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	2000	0,20	400,00
23	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 07 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 25 folhas. Pacote com 100 unidades.	LASSANE	PCT	30	3,31	99,30
24	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Pacote com 100 unidades.	LASSANE	PCT	30	4,79	143,70

25	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Pacote com 100 unidades.	LASSANE	PCT	30	16,63	498,90
26	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 29 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 200 folhas. Pacote com 36 unidades.	LASSANE	PCT	30	16,56	496,80
31	Fragmentadora, fragmenta em tiras de 6,4mm, possui Sensor de Temperatura que protege o equipamento contra o superaquecimento, Sensor de Cesto Cheio, Sensor de Presença de Cesto para prevenir acidentes, e podem fragmentar CD´s, DVD's ou Cartões de Banco. Tensão de 127v. Abertura/fenda 220mm. Acompanha cesto de 13 litros. Chave seletora com as opções: Reverso, off é automático. Fragmenta até 12 folhas de 75gr/m² em tiras de 6mm. Produto protegido contra superaquecimento. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	AURORA	UND	10	378,13	3.781,30
32	Papel 75g/m² A4 reciclado. Possuir certificações ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001. Tamanho 210x297mm. Caixa com 5 Resmas com 500 folhas.	REPORT	RES MA	300	19,79	5.937,00
38	Pilha, tipo alcalina AA 1,5v, pequena, Embalagem cartela com 4 unidades, contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ELGIN	UND	100	3,66	366,00
43	Telefone Sem Fio com identificador de chamadas DTMF e FSK. Frequência mínima de 1,9 Ghz com tecnologia DECT 6.0, toques polifônicos, não sofre problemas relacionados a interferência de outros produtos, possui viva-voz, display iluminado, suporta até 5 monofones, bloqueio de teclado, conferência a três, agenda para 50 Números e Nomes, chamada	ELGIN	UND	30	133,42	4.002,60

	simultânea, chamada em espera, transferência de chamada, timer, Mute, Rediscagem dos últimos números, Bloqueio de Teclado, flash, controle de volume, tecla para modo silencioso, Alerta de Bateria Fraca e Alerta fora de área de cobertura. Duração da bateria com o fone fora da base: Autonomia até 10h em uso ou 140h em stand-by. Distância fora da Base: 50m (interno) / 300m (externo). O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
54	Caixa para Correspondência Tripla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 18,7x26,5x51cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALLEU	UND	50	38,02	1.901,00
70	cola branca 1kg, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável.Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PITININGA	UND	50	6,25	312,50
71	cola branca 90gr, líquida composta de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável.Possuir certificado de segurança do INMETRO. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PITININGA	UND	100	1,07	107,00
73	Cola em bastão atoxica 15 gramas. Confeccionada em formula balanceda a base de acetato de polivinila. Produto atóxico e lavável. Embalagem com sistema giratório de fácil manuseio. Produto nacional. O produto deverá conter dados de identificação do produto	MARIPEL	UND	100	1,07	107,00

80	Corretivo líquido 18ml, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel desliza no papel. Dimensões mínimas 65mm de altura e 28mm de diâmetro. Possuir certificação do inmetro.	GR QUIMICA	UND	60	0,75	45,00
84	Estilete profissional com lâmina de 09mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina.	MASTERPRINT	UND	60	0,62	37,20
86	Fita 12mm X 50m, em Papel Crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizada para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistencia a tração mínima de 3,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001..	ADELBRAS	RL	100	1,58	158,00
88	Fita plástica para demarcar e isolar áreas 70mm X 200m. Confeccionada em filme de Polietileno (SEM ADESIVO) APRESENTAÇÃO Zebrada; amarela e preta. Resistencia a tração mínima de N/25mm, testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001.	ADELBRAS	UND	100	8,32	832,00

90	Grampeador Profissional Heavy Duty. Fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas funções: grampeamento e tacheamento. Aceita grampos 23/6 até 23/24. Tem capacidade de grampear até 240 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. Pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. Dimensões mínimas 236x83x294mm.	LYKE	UND	20	78,50	1.570,00
93	Grampo em aço galvanizado tamanho 23/10. Caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	BRW	CX	50	12,54	627,00
96	Grampo em aço galvanizado tamanho 24/8, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACC	CX	50	10,00	500,00
99	Grampo trilho haste 50mm fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), distância da furação 80mm, tipo romeu e julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	LYKE	CX	100	4,76	476,00
105	Livro Ata com 100 folhas pautada, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216 mm.	TAMOIO	UND	100	8,46	846,00
113	Molha dedo atóxico. Creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado para o manuseio de papéis e papel moeda. Composto por ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não deve causar manchas e não possui glicerina. Produto em pote de 12gr. Embalagem com número do lote de fabricação, prazo de	CARBRINK	UND	50	1,13	56,50

	validade, químico responsável, código de barras, CNPJ, SAC e dados do fabricante.					
114	Pasta Aba Elástico Cartão Duplex plastificado colorido. Com abas elástico. Sem ilhós. Tamanho 340x230mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	POLYCART	UND	200	1,01	202,00
116	Pasta Aba Elástico PP transparente / colorido. Sem ilhós. Tamanho 335 mm x 245 mm x 20 mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	DAC	UND	200	1,84	368,00
117	Pasta Aba Elástico PP transparente / colorido. Sem ilhós. Tamanho: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	DAC	UND	200	2,22	444,00
118	Pasta Aba Elástico PP transparente / colorido. Sem ilhós. Tamanho 335 mm x 245 mm x 55 mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	LAPLAST	UND	200	2,54	508,00
122	Pasta sanfonada com elástico em plástico PP laminado transparente. Com separadores e visores com etiquetas; 31 divisórias; formato: 330mm x 255mm x 55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	DAC	UND	30	37,16	1.114,80
124	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta plástica preta. Formato 240x360mm. Lado	POLICART	UND	500	1,07	535,00

	externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.					
126	Pasta, catálogo, com 100 envelopes plásticos fino 0,06. Capa em cartão encapado em PVC preto, com lombo, 4 colchetes metal e visor. Tamanho: 245 x 335 x 20mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	DARC	UND	50	12,78	639,00
139	Porta Carimbos suporta até 8 carimbos, com espaço embaixo ideal para colocar a carimbeira. Produzido em Poliestireno. Tamanho: 8,0x10,5x20,0cm. Produto disponível na cor preto. Super resistente, lavável e com um design exclusivo. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALLEU	UND	50	7,60	380,00
150	Tesoura simétrica de 6". Lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico com anéis confeccionados de pet reciclado de alta resistência. Possuir certificado ISO 14001. Apresentar ficha técnica e/ou folder do fabricante para comprovar as especificações.	TRAMONTINA	UND	50	11,30	565,00
	VALOR TOTAL R$					**31.335,60**

AÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNITARIO R$	V.TOTAL R$
1	Adesivo retangular 90X110mm, contendo uma das seguintes palavras: urgente, confidencial, frágil, emergência, arquivo ou importante.	INFORMS	PCT	100	3,60	360,00

2	Arquivo morto tradicional em papelão, 355x250x135mm.	COLOR PACK	UND	500	1,34	670,00
4	Bateria recarregável Ni-CD 6 embalada para telefone sem fio, 300 mah, 3.6 v, 3 AA. Garantia mínima de 01 ano.	MULTITOC	UND	30	9,00	270,00
5	Bateria recarregável Ni-CD 7 embalada para telefone sem fio, 600 mah, 3.6 v, 3 AAA. Garantia mínima de 01 ano.	MULTITOC	UND	30	16,42	492,60
6	Bateria recarregável Ni-CD para telefone sem fio, com 3 AA 3,6V, 600mAh Universal. Garantia mínima de 01 ano.	MULTITOC	UND	30	16,42	492,60
10	Bobina de papel kraft monolúcido, confeccionado 100% em fibra longa virgem de alta resistência, medindo 0,60x200mts.	HELIOSPEL	UND	50	22,80	1.140,00
11	Caixa Organizadora com tampa e alças; em plástico PP corrugado opaco; com fundo automático que permite a montagem fácil e rápida; formato mínimo: 440x320x260mm; volume mínimo de 36,6 litros; cores disponíveis para futura compra: azul, branca, preta e prata	POLIBRAS	UND	50	22,50	1.125,00
14	Carregador de pilhas com microprocessador que controla o modo ideal de carga . Carrega 2 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1 bateria 9V. Possuir 3 funções de segurança, monitoramento de voltagem. Proteção contra curto - circuito. LED apaga ao término da carga. Desligamento automático. 3 canais de cargas independentes. Bilvolt automático (AC 100-240V).	FLEX	UND	10	40,30	403,00

17	Envelope saco branco 240x340mm, gramatura mínima 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	2000	0,17	340,00
18	Envelope saco branco 260x360mm, gramatura mínima 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	2000	0,20	400,00
19	Envelope saco branco 310x410mm, gramatura mínima 90 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	2000	0,31	620,00
20	Envelope saco kraft natural 162x229mm, gramatura mínima 80 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	2000	0,07	140,00
21	Envelope saco ouro 240x340mm, gramatura mínima 80 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	2000	0,20	400,00
28	Etiqueta adesiva tamanho 16,93 mm x 147,64 mm - formato carta contendo 15 etiqueta por folha. Embalagem com 100 folhas com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	INFORMS	PCT	50	29,20	1.460,00
29	Etiqueta adesiva tamanho 25,4 mm x 101,4 mm - formato carta contendo 20 etiqueta por folha. Embalagem com 100 folhas com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	INFORMS	PCT	50	26,60	1.330,00
30	Etiqueta adesiva tamanho 33,9 mm x 101,6 mm - formato carta contendo 14 etiqueta por folha. Embalagem com 100 folhas com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	INFORMS	PCT	50	26,60	1.330,00

33	Papel sulfite branco A4 75gr tamanho 210x297mm cx com 10 resmas com 500 folhas.	IDEALMAX	CX	250	165,00	41.250,00
35	Papel linho branco 180g/m², resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas. Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão como: off-set, tipografia, silk screen, hotstamping, relevo seco, relevo americano, serigrafia, além de aceitarem acabamentos como laminação e corte e vinco. Tamanho 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	FILIPAPER	PCT	100	12,00	1.200,00
37	Pilha Recarregável AAA 1,2V 1000mAh NiMH, blister com 2 unidades. Tecnologia NiMH para recarregar várias vezes: A tecnologia Níquel-Metal Hídrico permite recarregar várias vezes e torna a substituição das accus quase desnecessária. Uma capacidade impressionante para alimentar os seus dispositivos digitais: Os 1000 mAh de energia mantêm a sua máquina digital e outros equipamentos de alto consumo de energia em funcionamento por mais tempo.	ELGIN	UND	50	9,50	475,00
39	Pilha, tipo alcalina C 1,5v, média. Embalagem cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ELGIN	UND	50	10,50	525,00
40	Pilha, tipo alcalina D 1,5v, grande. Embalagem cartela com 02 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ELGIN	UND	50	14,00	700,00
41	Pilha, tipo alcalina, AAA 1,5v, palito. Embalagem cartela com 04 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ELGIN	UND	100	5,35	535,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

44	Agenda Comercial Executiva anual, um dia por página. Capa almofadada em couro sintético, costurada e com gravação em baixo relevo, 176 folhas em off-set branco, fitilho marcador de página. Dimensões mínimas 135X192mm.	TILIBRA	UND	250	14,00	3.500,00
.45	Alfinetes para mapas niquelados com cabeça esférica plástica colorida; raio mínimo da esfera de 2,5mm; comprimento mínimo do metal aparente de 14mm; embalagem plástica contendo 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACC	CX	40	2,05	82,00
46	Almofada para entintar carimbos manuais; recarregável; na cor azul; na tampa deve possuir identificação da cor da tinta e marca do fabricante em relevo. Embalagem: cartucho. Dimensões 7x11cm. Produto nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	JAPAN	UND	50	2,58	129,00
47	Apagador para quadro branco, formato arredondado sem bicos ou pontas (formato de estojo, arredondado); possui tampa na parte superior que permite abertura de 180° e não desconecta-se do apagador. Capacidade para armazenar dois marcadores simultaneamente. Composição: polímeros, pigmentos, feltro de 100% em lã e adesivo. Embalagem deve possuir selo FSC. Cerificações: Selo da fundação ABRINQ. Dimensões aproximadas: 168x68x44mm.	FABER CASTELL	UND	30	6,50	195,00
48	Apontador de resina termoplástica e lâmina de aço Carbono temperado, com depósito coletor transparente em material ABS: prático e resistente. Certificações: INMETRO e Selo da Fundação ABRINQ. Fabricação Nacional. Dimensões mínimas: 27x16x16mm.	FABER CASTELL	UND	50	0,72	35,00

49	Prendedor tipo MOL (binder clip), fabricados em aço de alta resistência, no tamanho de 25mm com capacidade para prender 110 folhas de papel de 75g/m². Caixa com 12 unidades.	VMP	CX	40	3,55	142,00
50	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - 33 x 23 x 07 mm (Comp.x Larg.x Altura), com identificação do produto e marca do fabricante . Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa com 40 unidades.	REB BOR	CX	20	5,90	118,00
51	Borracha sintética isenta de PVC, produto atóxico e perecível. Borracha com formulação de alta qualidade, contem 90% de um polímero que é sintetizado a partir da cana-de-açúcar, produto ambientalmente correto. Com cinta plástica em resina termoplástica e pigmentos. Certificações: INMETRO e Selo da Fundação ABRINQ. Dimensões mínimas: 41x21x11mm.	FABER CASTELL	UND	50	0,72	36,00
52	Caderno brochura 140mm x 200mm, capa dura, costurado, 96 folhas, miolo pautado de 56g/m², capa e contra capa revestida em papel couchê de 115g/m², com certificação FSC. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FORONI	UND	100	2,79	279,00
53	Caixa para Correspondência Dupla Móvel, confeccionada em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê. Dimensões mínimas 11,4x26,5x44,1cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALEU	UND	50	27,15	1.357,50

56	Caneta corretiva de 8ml. Corpo e tampa em resinas termoplásticas. Tinta a base de resinas, pigmento, solventes e aditivos. Formato triangular ergonômico que facilita a pega e ponta metálica fina, ideal para correção de detalhes de escrita, desenho e impressões. Corpo flexível, tampa transparente e ponta metálica que garantem maior controle na aplicação. Secagem rápida. Excelente cobertura sobre todos os tipos de tinta. Ponta fina: ideal para corrigir pequenos detalhes. Possuir certificação do inmetro e selo da fundação Abrinq.	FABER CASTELL	UND	50	2,79	139,50
57	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul, corpo hexagonal em material plástico transparente, com suspiro-furo, carga removível; tinta de secagem rápida; escreve até dois quilômetros; ponta de tungstênio média de latão de 1.0 mm de diâmetro com esfera em tungstênio com tampa de polipropileno removível dotada de clipe, ventilada na parte superior e na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permite retração da escrita durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta no mínimo 120mm medido da ponta. Produto não contem PVC e possui marca do fabricante em relevo na superfície. Caixa com 50 unidades. Produto nacional.	BIC	CX	100	28,98	2.898,00

58	Caneta esferográfica, escrita média, cor preta, corpo hexagonal em material plástico transparente, com suspiro-furo, carga removível; tinta de secagem rápida; escreve até dois quilômetros; ponta de tungstênio média de latão de 1.0 mm de diâmetro com esfera em tungstênio com tampa de polipropileno removível dotada de clipe, ventilada na parte superior e na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permite retração da escrita durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta no mínimo 120mm medido da ponta. Produto não contem PVC e possui marca do fabricante em relevo na superfície. Caixa com 50 unidades. Produto nacional.	BIC	CX	100	28,98	2.898,00
59	Caneta esferográfica, escrita média, cor vermelha, corpo hexagonal em material plástico transparente, com suspiro-furo, carga removível; tinta de secagem rápida; escreve até dois quilômetros; ponta de tungstênio média de latão de 1.0 mm de diâmetro com esfera em tungstênio com tampa de polipropileno removível dotada de clipe, ventilada na parte superior e na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permite retração da escrita durante a escrita, diâmetro mínimo do corpo de 08mm. Comprimento mínimo sem tampa de 140mm. Tubo da carga com preenchimento de tinta no mínimo 120mm medido da ponta. Produto não contem PVC e possui marca do fabricante em relevo na	BIC	CX	100	28,98	2.898,00

	superfície. Caixa com 50 unidades. Produto nacional.					
60	Cesto para lixo cilindrico, 11 litros em polipropileno rígido com textura que imita couro, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	PARANA	UND	50	10,00	500,00
62	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,25mm; largura aproximada de 13mm; altura aproximada de 40mm; caixa em cartão com 367 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	25	7,40	185,00
63	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,25mm; largura aproximada de 13mm; altura aproximada de 40mm; caixa em cartão com 50 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	50	1,28	64,00
64	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,5mm; largura aproximada de 18mm; altura aproximada de 47mm; caixa em cartão com 212 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	25	7,40	185,00
65	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,5mm; largura aproximada de 18mm; altura aproximada de 47mm; caixa em cartão com 50 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	50	1,28	64,00

66	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,7mm; largura aproximada de 23mm; altura aproximada de 57mm; caixa em cartão com 137 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	25	7,40	185,00
67	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1,7mm; largura aproximada de 23mm; altura aproximada de 57mm; caixa em cartão com 25 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	50	1,28	64,00
68	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1mm; largura aproximada de 11mm; altura aproximada de 32mm; caixa em cartão com 100 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	50	1,28	64,00
69	Clipes fabricado em aço niquelado; resistente a oxidação; resistente e flexível; sem rebarbas; diâmetro do arame de 1mm; largura aproximada de 11mm; altura aproximada de 32mm; caixa em cartão com 725 unidades. Na embalagem do produto deve constar claramente que o produto é niquelado.	ACC	CX	25	7,40	185,00
72	Cola em bastão atoxica 10 gramas. Confeccionada em formula balanceda a base de resina sintética, água, umectantes e preservantes, dando uma excelente aderência e secagem rápida. Embalagem com sistema giratório de fácil manuseio. Possuir	FABER CASTELL	UND	100	0,74	74,00

	Certificação no inmetro. Produto nacional.					
74	Colchete tipo bailarina em aço com revestimento amarelo, cabeça redonda de 9mm. Haste dupla e flexível de 22mm de altura para 80 folhas de 75g/m². Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	50	3,17	158,50
75	Colchete tipo bailarina em aço com revestimento amarelo, cabeça redonda de 12mm. Haste dupla e flexível de 28mm de altura para 120 folhas de 75g/m². Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	50	3,17	158,50
76	Colchete tipo bailarina em aço com revestimento amarelo, cabeça redonda de 12mm. Haste dupla e flexível de 40mm de altura para 180 folhas de 75g/m². Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	50	5,40	270,00
77	Colchete tipo bailarina em aço com revestimento amarelo, cabeça redonda de 12mm. Haste dupla e flexível de 50mm de altura para 210 folhas de 75g/m². Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	50	5,54	277,00
78	Colchete tipo bailarina em aço com revestimento amarelo, cabeça redonda de 14mm. Haste dupla e flexível de 63mm de altura para 270 folhas de 75g/m². Caixa com 72 unidades.	ACC	CX	50	5,54	277,00
79	Conjunto organizador de mesa, confeccionado em metal, tipo telado, semi-flexível, pintura em epóxi, disponível nas cores preto ou prata. Composto por 5 peças: Porta carta; Porta clips; Porta papel; Porta Lembretes/cartão de visita; Lixeira. Embalagem com dados de identificação do produto	DAC	UND	50	122,00	6.100,00

	e dados do fabricante.					
81	Elástico tipo látex nº18 superresistente, para dinheiro, pacote com 1.000g. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	REB BOR	PCT	50	15,00	750,00
85	Extrator, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, dimensões 15 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	JAPAN	UND	100	0,97	97,00
87	Fita 48mm x 40m transparente. Composição filme de Polipropileno bi orientado, com adesivo acrílico à base de água. Uso em empacotamentos e lacração de pacotes, escolar. Resistencia a tração mínima de 3,500 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001.	ADELBRAS	RL	400	2,09	836,00
89	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 25 folhas de papel 75gr/m². Para Grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 20,0 x 4,9 x 9,0cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MASTERPRINT	UND	50	17,30	865,00
91	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACC	CX	200	2,27	454,00
95	Grampo em aço galvanizado tamanho 23/6, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACC	CX	50	12,00	600,00

97	Grampo trilho haste 50mm plástico branco, distância da furação 80mm, para até 300 folhas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	ACC	CX	100	5,25	525,00
100	Guilhotina de facão de alta eficiência, confeccionada em chapa de aço, que permite um corte rápido e com qualidade. Utilizado para cortes até 300mm. Capacidade de corte de até 12 folhas 75g/m². Dimensões mínimas 51 x 27 x 8cm. Área de trabalho: 31 x 26cm.	MENNO	UND	5	162,00	810,00
102	Lápis preto sextavado nº 02 para escrita; atóxico; fácil de apagar com borracha; composto de resina plástica, grafite HB preto; diâmetro mínimo do grafite de 2mm; grafite fixado na madeira por processo de colagem, proporcionando maior resistência. Comprimento mínimo de 170mm. Possuir certificações: inmetro e I. Q. B. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Caixa com 144 unidades.	MASTERPRINT	CX	10	28,73	287,30
104	Liquido para limpeza da superfície do quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. Não toxico frasco com 120 ml. Produto Nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	JAPAN	UND	50	15,70	785,00
106	Livro Ata com 200 folhas pautada, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216 mm.	FORONI	UND	100	14,00	1.400,00
107	Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, contendo 100 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	FORONI	UND	100	6,75	675,00

109	Marca texto amarelo, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades	BIC	CX	50	9,61	480,50
110	Marca texto azul, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.	BIC	CX	50	9,61	480,50
111	Marca texto alaranjado, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.	BIC	CX	50	9,61	480,50
112	Marca texto verde, comprimento não superior a 138mm e diâmetro não inferior a 12mm. Ponta de fibra e chanfrada com medida de 1mm a 3,5mm e pavio de fibra. Tinta composta de veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Corpo e tampa em formato triangular, composta de resina	BIC	CX	50	9,61	480,50

	termoplástica com clip, na cor da tinta. Possuir selo de certificação no Inmetro, selo da fundação Abrinq. Fabricação Nacional. Caixa com 12 unidades.					
115	Pasta Aba Elástico PP transparente / colorido. Sem lombada. Sem ilhós. Tamanho 235 mm x 335 mm. Possuir certificação no inmetro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	POLYCART	UND	200	1,07	214,00
119	Pasta registradora A-Z, forração em papel monolúcido "preto nuvem" plastificado. Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Tamanho 350x280x55mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	POLYCART	UND	150	5,99	898,50
120	Pasta registradora em cartão maciço de alta qualidade. Espessura de 2,4mm. Lombo de 70 mm. Possui forração interna e externa de PVC, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, rados e olhal niquelados. Acompanha etiqueta personalizada. Peso: 038kg. Dimensões: 350 x 290 x 70mm. Cor preto.	POLYCART	UND	50	7,09	354,50
121	Pasta registradora color em cartão maciço de alta qualidade. Espessura de 2,4mm. Lombo de 70 mm. Possui forração interna e externa de PVC, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, rados e olhal niquelados. Acompanha etiqueta personalizada. Disponível nas cores: Amarelo, vermelho, verde, azul, cinza e preto. As cores serão definidas pela contratante.	POLYCART	UND	50	7,09	354,20

123	Pasta Suspensa em plástico PP laminado transparente, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta plástica preta, fixada com três ilhós metálicos. Formato 235x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	POLYCART	UND	500	2,22	1.110,00
125	Pasta Suspensa em cartão marmorizado plastificado, visor plástico com etiqueta, grampo de plástico. Vareta de arame com ponteira plástica preta, fixada com três ilhós metálicos. Formato 240x360mm. Lado externo com no mínimo 4 linhas para melhores informações. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	POLYCART	UND	500	1,96	980,00
127	Pasta, catálogo, com 100 envelopes plásticos médio 0,12. Capa em cartão encapado em PVC preto, com lombo, 4 parafusos metal e visor. Tamanho: 245 x 335 x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	DAC	UND	50	21,80	1.090,00
128	Perfurador com capacidade para até 20 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acabamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 9,0 x 11,9 x 7,7 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	MASTERPRINT	UND	30	11,00	330,00
129	Perfurador com capacidade para até 40 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre furos de 80mm. Acabamento em pintura preto	MASTERPRINT	UND	20	24,30	486,00

	fosco. Dimensões aproximadas: 13,0 x 12,5 x 15,5 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.					
130	Perfuradora manual para encadernações com espiral. Permite perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Simples de operar e com dimensões reduzidas, possui uma gaveta especial para o depósito dos resíduos. Passo 06mm furo redondo de 04mm. Tamanho da mesa: 397 x 358 mm.	LASSANE	UND	5	550,00	2.750,00
131	Pincel marcador para quadro branco; cor azul; Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavio em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	120	1,76	211,20
132	Pincel marcador para quadro branco; cor preto; Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavio em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	120	1,76	211,20

133	Pincel marcador para quadro branco; cor verde; Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavio em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	120	1,76	211,20
134	Pincel marcador para quadro branco; cor vermelho; Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavio em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	120	1,76	211,20
135	Pincel marcador permanente; cor azul. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flip chart, e madeira; tinta a base de Álcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente a luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavio em fibra; Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	240	1,31	314,40

136	Pincel marcador permanente; cor preto. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flip chart, e madeira; tinta a base de Álcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente a luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavio em fibra; Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	240	1,31	314,40
137	Pincel marcador permanente; cor vermelho. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flip chart, e madeira; tinta à base de Álcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente a luz, água e umidade. Comprimento não superior a 135mm e não inferior a 125mm; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavio em fibra; Fabricação nacional. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ.	FABER CASTELL	UND	240	1,31	314,40
138	Porta caneta/lápis, clips e papel. Injetado em poliestireno. Tamanho: 10x9,4x24cm. Produto disponível na cor preto ou branco, esse trio vai facilitar a organização de seus objetos. Super resistente, lavável e com um design exclusivo. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALEU	UND	50	6,60	330,00
141	Prancheta confeccionada em acrílico. Prendedor metálico em aço galvanizado. Medidas aproximadas 0,3x23x34,4cm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALEU	UND	50	9,28	464,00

142	Quadro branco medindo 120 x 90cm. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcadores em plástico (medida 12 x 6 mm). Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). Acompanha acessórios para fixação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas.	GUEDES	UND	10	7,08	70,80
143	Quadro branco medindo 200 x 120cm. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcadores em plástico (medida 12 x 6 mm). Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). Acompanha acessórios para fixação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas.	GUEDES	UND	10	1.450,00	14.500,00
144	Reabastecedor de marcador de quadro branco contendo 40 ml, disponível nas cores azul, preto, verde e vermelho. Tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas. Fabricação nacional. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	PILOT	UND	50	9,00	450,00
145	Reabastecedor de pincel atômico contendo 37 ml, ´disponível nas cores azul, preto, amarelo, verde e vermelho. Tinta base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas, com viscosidade de 2 a 4 m Pas a 25°C. Norma NBR 14725-2. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores serão definidas pela contratante.	PILOT	UND	50	3,74	187,00
146	Régua 30cm em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm. Medidas em centímetros e milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALEU	UND	100	0,94	94,00

147	Suporte para fita de empacotamento, confeccionado em metal, com punho plástico e guia de firmeza no carretel com regulagem. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	WALEU	UND	30	9,66	289,80
149	Tesoura assimétrica de 7" multiuso. Lâminas de aço inoxidável, cabo ergonômico em poliestireno com revestimento emborrachado interno, que proporciona melhor conforto aos dedos. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	TRAMONTINA	UND	50	4,32	216,00
151	Tinta para carimbo 42ml, à base de Água, Aditivos (glicerina e etileno glicol), Corantes e Resinas. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Verde e Violeta. As cores serão definidas pela contratante.	PILOT	UND	50	1,89	94,50
	VALOR TOTAL R$					**116.235,10**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais adquiridos, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento realizado fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n**.** 01/2017**,** seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, 27 de Abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
BENEDITO FRANCISCO CURVO
Presidente da Câmara Municipal

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP
SÓCIA-PROPRIETÁRIA - ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO-ME
PROPRIETÁRIA - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME
SÓCIA-PROPRIETÁRIA – LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

TESTEMUNHAS

NOME : **NOME :**

CPF : **CPF**

CONVOCAÇÃO Nº 01/2.017 – CLF/SMS

Várzea Grande – MT, 04 de maio de 2.017.

Assunto: Reunião Ordinária

Pauta: Patrimônio, Ações Judiciais, Liquidação contábil e Precatórios.

Prezado Senhores Conselheiros,

No uso das atribuições que me foram concedidas como Presidente do Conselho Liquidante da FUSVAG (CLF/SMS) através da Lei N° 3.688/2. 011 que determinou à extinção da Fundação de Saúde de Várzea Grande e a Lei N° 3.778/2012 que acrescenta procedimentos a liquidação da FUSVAG, além do Decreto Municipal nº 21/2.017, venho por meio deste, **CONVOCAR todos os Conselheiros** para REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada na data de 08 de maio de 2.017, às 8:00 horas na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Planejamento**.**

Atenciosamente,

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VÁRZEA GRANDE MT, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2017.

Waldinete Almeida Dantas Gerente de Vigilância Sanitária

Autorização nº 64338.240/2017/004 FARM/DROG, Razão Social: M de Oliveira Geraldino Comércio ME, Estabelecimento: Farmácia do Trabalhador CNPJ nº 26.827.454/0001-24 Endereço: Av. Filinto Müller, S/N, Loja 152/153 Pavmt 02 Bairro: Centro Sul CEP: 78.125-044 Município: Várzea Grande - MT

AUTORIZAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VÁRZEA GRANDE MT, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2017.

Waldinete Almeida Dantas Gerente de Vigilância Sanitária

Autorização nº 30613.64/2017/003 FARM/DROG, Razão Social: Luiz Henrique da Silva ME, Estabelecimento: Drogaluz CNPJ nº 03.495.326/0001-25 Endereço: Av. Leoncio Lopes de Miranda, 02 Bairro: Loteamento São José CEP: 78.130-800 Município: Várzea Grande - MT

AUTORIZAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VÁRZEA GRANDE MT, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2017.

Waldinete Almeida Dantas Gerente de Vigilância Sanitária

Autorização nº 0437/2016/002 FARM/DROG, Razão Social: Drogaria Irmãos Nogueira LTDA ME, Estabelecimento: Farmaclin CNPJ nº 04.658.683/0001-20 Endereço: Rua Coronel Julião de Brito Qd. 42,N 11 Bairro: Parque do Lago CEP: 78.110-798 Município: Várzea Grande - MT

AUTORIZAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VÁRZEA GRANDE MT, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2017.

Waldinete Almeida Dantas Gerente de Vigilância Sanitária

Autorização nº 64627.197/2017/001 FARM/DROG, Razão Social: Empreendimentos Pague Menos S/A, Estabelecimento: Farmácia Pague Menos CNPJ nº 06.626.253/0985-34 Endereço: Av. Couto Magalhães, 2525, Centro Norte CEP: 78.110-400 Município: Várzea Grande - MT

RETIFICAÇÃO Nº 006

RETIFICAÇÃO Nº 006 DA LISTA DO SORTEIO DE QUADRA E LOTE DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS CONSIDERADOS APTOS DO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SÃO BENEDITO – ETAPAS 1, 2 E 3 – VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a **RETIFICAÇÃO da Lista- Anexo I do Edital nº 005/2017/SMDUET** publicado no dia 03 de maio de 2017, por mero erro formal, passando a vigorar nos termos do presente Edital.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 4 de Maio de 2017.

Juliane Destri Negretti

Assessora Jurídica OAB/MT nº 20.028

Ednety Godoy Figueiredo Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

RESIDENCIAL SÃO BENEDITO				
ETAPA I				
CANDIDATO	NIS	QUADRA	LOTE	PNE
ADELAÍDE GONÇALINA DE CAMPOS SILVA	1602257711-0	2	16	SIM
ADRIANA DE SOUZA PINHEIRO	1614971600-8	6	15	NÃO
ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA ANDRADE	1291721240-5	3	13	NÃO
ADRIANA MACIEL ALEXANDRE SANTANA	1282712340-3	13	27	NÃO
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	1613096160-0	11	32	NÃO
ADRIANE DA COSTA PINTO	1269230840-0	10	13	NÃO
ADRIELE MARQUES DE FARDIN	1612204628-1	5	19	NÃO
ADRIELE NASCIMENTO DE JESUS	1608514519-6	17	2	NÃO
ADRIELLY SILVA E SOUZA	1390258689-2	12	4	NÃO
AGENOR GREGORIO DE FRANÇA	1081831780-6	14	12	NÃO
ALAÍDE MACHADO CORTEZ	2122096394-3	18	7	NÃO
ALAÍS MARQUES DA SILVA	1616182424-9	7	12	NÃO
ALESSANDRA MARTINS DA COSTA	1616981006-9	8	13	NÃO
ALESSANDRA MARTINS DA COSTA	1616981006-9	1	2	NÃO
ALESSANDRA SOUZA COSTA	1612283069-1	14	20	NÃO
ALEXANDRA CUEVAS MUNIZ	2367145550-7	9	2	NÃO
ALICE DO CARMO DE BARROS	1209198919-5	12	17	NÃO
ALIETE MARIA DA SILVA LEITE	1611931229-4	8	8	NÃO
ANA DO CARMO GARCIA COSTA	1611461455-1	17	3	NÃO
ANA ORLANDA DA SILVA	1296638940-2	17	4	NÃO

ANA PAULA DA SILVA COSTA	2098270644-2	13	22	NÃO
ANDERSON LEMES DE MIRANDA	1296852040-9	10	34	NÃO
ANDRÉIA CONCEIÇÃO DAS NEVES SILVA	1609709436-2	7	20	NÃO
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	1806812451-4	9	12	NÃO
ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	1612358661-1	11	20	NÃO
ANTONIO GONCALVES DE FRANCA	1267624940-3	12	1	NÃO
APARECIDA MARIA DE LIMA	1601985794-9	1	3	NÃO
ARINETE CAPRICIA DA SILVA	1378816231-6	11	9	NÃO
AUREA PINTO DA SILVA	2092856243-8	16	8	NÃO
BENEDITA RITA DA SILVA COSTA	1614934629-4	11	35	NÃO
BRUNA CRISTINA DE ARRUDA	1316439640-5	22	7	NÃO
CECILIA MARIA DOS SANTOS CAMPOS	1654750276-8	15	7	NÃO
CLÉIA COSTA DOS SANTOS BERNARDES	2366332561-6	11	29	NÃO
CLEIDE LEITE FERREIRA	1619816251-7	11	12	NÃO
CLEONICE RECK	1284164540-3	13	1	NÃO
CONCEIÇÃO AUXILIADORA SILVA DE CARVALHO	2280841740-2	9	20	NÃO
CONCEIÇÃO LUCIANA DE SOUZA BASTOS	1324710340-5	12	5	NÃO
CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	1647152254-2	14	31	NÃO
CREICIANE SILVA DE CAMPOS	1650572387-1	14	19	NÃO
CREUZA VICENTE FERREIRA	2281255614-4	10	29	NÃO
CRISGEOVANE DE ARRUDA ROSA	1637125345-0	9	31	NÃO
CRISLAINE DA SILVA	2280103150-9	4	9	NÃO
CRISTIANA APARECIDA DE CAMPOS	1643441430-8	14	13	NÃO
CRISTIANE ALVES DA SILVA MORAES	1283771740-3	2	20	NÃO
CRISTIANE APARECIDA SAMPAIO	1332262940-5	10	4	NÃO
CRISTIANE MARMETT	2007911186-0	11	14	NÃO
CRISTIELEN APARECIDA DO CARMO SILVA	1636934679-9	15	28	NÃO
CRISTINA SEVERINA DA SILVA	1637210965-5	15	14	NÃO
DAIANE ARAUJO DE JESUS	2125496664-3	3	4	NÃO
CROTILDES RAINHA DE FRANÇA	1315156740-0	4	18	NÃO
DANIELA DA COSTA	1297251127-3	4	30	NÃO
DANIELA GRABIELA NOEMIA FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	1602287124-8	3	27	NÃO
DANIELE XAVIER DE FIGUEIREDO	2102989080-5	5	14	NÃO
DANIELY DIAS MACHADO	1268236940-7	15	17	NÃO
DANÚBIA DA SILVA OLIVEIRA	1903581107-3	14	7	NÃO
DAYANE DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	2075921152-8	5	20	NÃO
DEBORA ALVES DE OLIVEIRA	2364772548-6	13	18	NÃO
DEBORA BOSS	1601992822-6	9	23	NÃO
DELMA DA SILVA	2038383621-7	7	17	NÃO
DUMINGAS PINHEIRO DE AMORIM	2126900188-6	16	13	NÃO
EDEGLEICI LAIANA DA SILVA MENDES	1318911140-4	5	1	NÃO
EDNA ALMEIDA DA SILVA	1231058142-0	17	1	NÃO
ELIANE DIAS GONÇALVES	1612302699-3	13	24	NÃO
ELIANE MARCINA DE SOUZA	2126652558-2	15	26	NÃO
ELIDIA ROSA VIANA BARREIROS	2374935826-1	3	16	SIM
ELIZABETE DA CONCEIÇÃO SILVA	1319094940-8	5	28	NÃO
ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	2071890621-1	9	25	NÃO
ELSON FABIO NEVES	1602315873-1	13	8	NÃO
ELZOLINA MARIA DE BARROS	2100978789-8	18	21	NÃO
EMICÉLIA DA SILVA COSTA	1335232840-3	14	10	NÃO
EMILLY ESTRUQUEL DE MOARES	2002730376-9	2	19	NÃO
ERENIL LEITE GONÇALES	1614588914-5	4	16	NÃO
EVANIRDE MARIA DIAS	1071104416-0	18	15	NÃO
FABIANA FERNANDES DA SILVA	2126429534-2	12	13	NÃO
FAVIA ANTONIA MORAES ARAUJO	2008251609-4	4	5	NÃO
FERNANDO MENDES DA CRUZ	1295513640-0	12	2	NÃO
FLÁVIA ALINE TAKAMATSU POLO	1322670340-3	3	29	NÃO
FLÁVIA ROBERTA PEREIA ALVES	2104808871-7	15	30	NÃO
FRANCINEIDE SEIXAS PEREIRA	1292890640-3	3	17	SIM
GENILDA BENTA DE ARRUDA	1905598502-6	9	6	NÃO
GISLAINY DA SILVA	1624786734-5	6	9	NÃO
GRAZIELA DE OLIVEIRA SILVA	2018590091-1	6	28	NÃO
IDILÉIA SANTOS BARBOSA	1619478537-4	6	17	NÃO
JACQUELINE ARRUDA VIEIRA	1250992194-2	5	16	SIM
JANE MARIA DA SILVA	2367365905-3	7	3	NÃO
JAQUELINE DE SOUZA SILVA	1624221523-4	11	24	NÃO
JEANE FELIX DE OLIVEIRA	1289166940-3	13	7	NÃO
JOAQUINA MARIA SANTANA SENA	1288416940-9	3	9	NÃO
JOCILÉIA LÚCIA DE FIGUEIREDO DA COSTA	1625997868-6	8	9	NÃO
JOELMA APARECIDA DE ARRUDA	1625470217-8	15	19	NÃO
JOELMA SILVA CAMPOS	2033402430-1	4	15	NÃO
JORGE ALVES DOS SANTOS	1262705040-2	8	2	NÃO
JUCINEI JOSÉ DA SILVA	1625998049-4	9	27	NÃO
JULIENE ALVES DA SILVA MARTINS	1625627878-0	15	27	NÃO
JULIENE CHERER DE ALMEIDA	1620041919-2	12	7	NÃO
KAMILA DOS SANTOS CORREA	1631151943-8	12	3	NÃO
KARINE FRANCIELE CAMPOS	2075920725-3	11	3	NÃO
KAROLINA KAUANA DE OLIVEIRA	2363541168-6	1	7	NÃO
LAURA DA PENHA MARTINS	1227298561-2	1	4	NÃO
LAURIANE SEBASTINA VIEIRA DA SILVA	1637231841-6	3	25	NÃO
LÁZARO FERREIRA DA SILVA	1026035688-0	15	24	NÃO
LEANDRO RIBEIRO DA COSTA	2104809312-5	6	1	SIM
LEATRICE MAGDA SIMONINI DA SILVA	2075918870-4	6	7	NÃO
LEDIANE DE CAMPOS BORGES	1642268453-4	4	6	NÃO
LEYD SAMYA DE PAULA	1642960703-9	16	10	NÃO
LIANE DAS GRAÇAS FERNANDES COSTA	1643306123-1	13	23	NÃO
LICIA ARAUJO DOS SANTOS	1284733040-4	22	3	NÃO
LIDIA FERREIRA TEIXEIRA	1228035869-9	7	30	NÃO
LIDIANE MOURA DA SILVA	1640980558-7	18	13	NÃO
LILIAN AGUILERA DE JESUS	2281686475-7	2	15	NÃO
LUCÉLIA COSTA ARAÚJO	1383801631-8	12	19	NÃO
LUCÉLIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2013309528-7	15	31	NÃO
LUCIANA FRANCISCA DE LIMA	1642309646-6	4	17	NÃO
LUCIANA LUCIA DE OLIVEIRA	1638350727-4	19	9	NÃO
LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	1333311140-2	10	31	NÃO
LUCIENE DA SILVA	1644967497-1	4	11	NÃO
LUCIENE DE ABREU SENA	1642652942-8	7	29	NÃO
LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA	1903212365-6	15	2	NÃO
LUCIENE FERREIRA	1642569195-7	9	3	NÃO
LUCILENE MARIA SIQUEIRA	1328612640-2	16	16	NÃO
LUCILENE SOUZA NASCIMENTO	1299653640-3	2	11	NÃO
LUCILO JOSÉ DE ALMEIDA	1250713664-4	4	2	NÃO
LUCIMAR HENRIQUE COSTA	2108336978-9	5	9	NÃO
LUCIMAR REGINA DA SILVA	1637235560-5	8	6	NÃO
LUCIMARA DA SILVA	1317766840-9	11	2	NÃO
LUCIMARA FERREIRA DE FRANÇA	2105790896-9	5	25	NÃO
LUCIMARA OLIVEIRA DIAS	1637235570-2	11	10	NÃO
LUCIMARCOS PEREIRA MOURA	2281216823-3	6	12	NÃO
LUCIMEIRE MARIA DE CAMPOS	1645066148-9	1	9	NÃO
LUCINEIDE MARIA ASSIS DE AMORIM	2069949760-9	13	10	NÃO
LUCINETE MARIA DE MORAES	2100649404-4	13	16	NÃO
LUCYMARA DE SOUZA AMORIM	1311604649-1	13	31	NÃO
LUDIMILA PONCE MARQUES	2104649472-6	15	32	NÃO
LUIZ UCHOA	1072448487-3	15	8	NÃO
LUIZA AUXILIADORA FERREIRA	1287410440-1	10	24	NÃO
LUIZAMAURA TIBRES DE CASTRO	1301078240-2	2	18	NÃO
LUNEIDE SEBASTIANA RONDON	2362381317-2	3	5	NÃO
LUZIA JULIANA DE CAMPOS	1334536140-9	3	18	NÃO
LUZIA MUNIZ	1082615274-8	4	23	NÃO
LUZIENE ANTONIA DA SILVA	1637148890-3	9	19	NÃO
LUZINEY MARIA DE OLIVEIRA	1332538240-0	7	5	NÃO
MAGNALIA DE SOUZA	1319724840-5	4	25	NÃO
MAIZA SOCORRO ALVES VELOSO	1269437840-6	16	1	NÃO
MANOEL ALICIO GONÇALVES	2282016870-0	15	4	NÃO
MANUELINA JESUS DA SILVA	1637217580-1	16	2	NÃO
MARA CRISTINA ALVES FIRMINO	1277809565-0	18	19	NÃO
MARA CRISTINA RONDON	1650764386-7	5	26	NÃO
MARCELA LUCIA DE MORAES	1642243978-5	9	11	NÃO
MARCELA VILALVA	1337238740-5	6	5	NÃO
MARCIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA MIRANDA	2013223193-4	10	5	NÃO
MARCIA DA SILVA SANTOS	1647244844-3	4	27	NÃO
MARCIA RIBEIRO DE MATOS	2094817436-0	6	27	NÃO
MARCIA SALES LIMA	2030327011-4	2	9	NÃO
MARCILENE LUCIA PEREIRA	1652048319-3	7	10	NÃO
MARCIO GONCALO DE CAMPOS	1252232800-1	9	15	NÃO
MARCOS BUSINARO DE SOUSA	2105829899-4	4	12	NÃO
MARIA AMÉLIA DE JESUS	1231010426-6	6	16	SIM
MARIA ANTONIA DA COSTA	2281880577-4	11	13	NÃO
MARIA ANTONIA DOS SANTOS SANTANA	1288711140-1	14	23	NÃO
MARIA ANTONIA RIBEIRO SILVA	1259079740-2	18	2	NÃO
MARIA APARECIDA BARBOSA BENEVIDES	2281460664-5	7	16	SIM
MARIA APARECIDA DE CAMPOS	1645027672-0	4	7	NÃO
MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	1638217190-6	2	2	NÃO
MARIA APARECIDA VARGAS	2365192072-7	14	2	NÃO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	1644726146-7	11	17	NÃO
MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS FONTES	1644564486-5	10	23	NÃO
MARIA BENEDITA DA SILVA MAGALHÃES	1642471006-0	5	27	NÃO
MARIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	1641741645-4	5	18	NÃO
MARIA BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	1640952062-0	18	14	NÃO

MARIA BERENICE MACHADO DOS SANTOS	1650521467-5	12	14	NÃO
MARIA BUENO DE ALMEIDA METELO	2367345770-1	13	21	NÃO
MARIA CELINA TORREZAN REINALDO	1080783609-2	6	22	NÃO
MARIA CONCEIÇÃO ALVES LIMA DE OLIVEIRA	2362555092-6	11	5	NÃO
MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO	1204366041-3	11	7	NÃO
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FILHA	1636679783-9	9	18	SIM
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA VALVERDE	1648230397-9	4	24	NÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	2060773534-6	2	4	NÃO
MARIA DALVA ALEIXO BARBOSA	1231071401-3	4	29	NÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA	1646711011-4	22	2	NÃO
MARIA DE FATIMA AVELÃ	1649381119-9	2	5	NÃO
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA FLORES	1642260092-6	13	17	NÃO
MARIA DE LIMA DA COSTA	1264906453-8	2	8	NÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	1247835658-0	4	21	NÃO
MARIA DE NAZARE DE BRITO SOUZA	163725478-7	9	8	NÃO
MARIA DE SOUZA SILVA	1642366038-8	2	26	NÃO
MARIA DE SOUZA VAZ DE OLIVEIRA	1220853039-1	15	6	NÃO
MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	1652420083-8	7	18	NÃO
MARIA DO CARMO VENTURA DE ALMEIDA	1088476210-3	6	6	NÃO
MARIA DOS REIS RAMOS PEREIRA	1299711640-8	5	2	NÃO
MARIA ELIZANGELA DE ALMEIDA BISPO	1647226720-1	3	24	NÃO
MARIA ELVIRA ALMEIDA	1637225880-4	10	27	NÃO
MARIA HELENA DE SENE	1300275140-4	3	26	NÃO
MARIA HELENA GARCIA DOS SANTOS	1648198362-3	18	18	NÃO
MARIA INACULADA SANTIAGO	2281777521-9	2	12	NÃO
MARIA ISABEL DA SILVA	2044376986-3	12	18	NÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA	1234859504-6	6	8	NÃO
MARIA JOSÉ DE SOUZA	1648667973-6	2	21	NÃO
MARIA LUIZA DIAS DE ARRUDA	1273163693-0	2	7	NÃO
MARIA MACEDONIA LOPES TAVORA	2281137559-6	10	32	NÃO
MARIA MARTINS DE JESUS	1085553627-3	7	7	NÃO
MARIA NETE DE CAMPOS SILVA	1642972773-5	11	27	NÃO
MARIA NUBIA DE CASTRO SILVA	2044374815-7	12	12	NÃO
MARIA PAULA ABREU VIEIRA	2068213562-8	4	22	NÃO
MARIA PETRONILIA DA SILVA	2280649149-4	10	36	NÃO
MARIA RAYANE DUARTE MOURÃO	1642970093-4	9	34	NÃO
MARIA REGINA DO ESPIRITO SANTO	2044373888-7	9	30	NÃO
MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2098599572-0	16	19	NÃO
MARIA ROSA GODOE PEREIRA	2281263596-6	22	9	NÃO
MARIA ROSANA DA CRUZ GODOY	1643322262-6	5	23	NÃO
MARIA ROSMEIRE BRIZOLA MORAES	1642731446-8	9	26	SIM
MARIA ROSSI DA SILVA	1230421308-3	7	24	NÃO
MARIA SENILDA RODRIGUES	1227921646-0	14	25	NÃO
MARIA TEREZA DUARTE	2280683386-7	9	14	NÃO
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	1215313176-8	4	4	NÃO
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	1204339865-4	4	8	NÃO
MARIA ZENAIDE DE JESUS	1239811784-9	2	14	NÃO
MARIANA DE AMORIM GONÇALVES	1642973790-0	3	6	NÃO
MARIANA ELIZA MORAES DE AMORIM	1204339692-9	3	20	NÃO
MARIANA JOYCE MENACHO DE ARRUDA	2365986134-7	5	15	NÃO
MARIDILSA GONÇALINA DE CAMPOS MIRANDA	2099614138-8	13	6	NÃO
MARIELE APARECIDA DE ARRUDA	1637199009-9	10	3	NÃO
MARIEMA CLAUSEN DE PAIVA	1310190940-5	2	6	NÃO
MARIENE FRANCIELLY SANTOS DE AMORIM	1645283257-4	6	30	NÃO
MARILAN JESUINA DA SILVA	2364348421-2	8	5	NÃO
MARILENE DO CARMO DE AMORIM	1329224040-8	16	4	NÃO
MARILENE SILVA DA LUZ	1652277553-1	3	28	NÃO
MARILIA REZENDE FERREIRA	1647278408-7	5	7	NÃO
MARILIA SOAR	1266782540-5	7	9	NÃO
MARINA CLARINDO FERREIRA	2280792450-5	10	25	NÃO
MARINEIDE DUARTE	2280684182-7	3	12	NÃO
MARINETE CORREIA DE OLIVEIRA	2282117841-6	19	4	NÃO
MARINEY MARIA DE OLIVEIRA	2014820198-3	4	3	NÃO
MARISA SANTOS SILVA	1324100940-1	5	24	NÃO
MARISSANDRA FARIA DE CARVALHO	1308939040-9	4	14	NÃO
MARIZETE DA SILVA	1282059940-2	15	9	NÃO
MARIZETE GOMES DE ARRUDA	1646723105-9	22	8	NÃO
MARLENE SANTOS DE MENEZES	1272634340-8	9	28	NÃO
MARLY MARCELA LEMES DO PATROCINIO	1240732755-3	1	8	NÃO
MARTA MARIA FERREIRA DE SOUZA	1649000060-2	10	22	NÃO
MARTINHO PETRONILIO DA SILVA FILHO	1901536707-0	14	29	NÃO
MAURA VICUNÃ DO CARMO	1265016140-1	12	6	NÃO
MAYARA BORGES SOARES DE MATTOS	2105829146-9	18	12	NÃO
MAYARA EVELLIN DA SILVA	1641713245-6	2	27	NÃO
MAYARA NUNES RODRIGUES	2044370058-8	9	24	NÃO
MAYARA SANTANA DOS SANTOS	1643317279-3	10	14	NÃO
MAYSA GOMES LEMOS	1648410768-9	11	8	NÃO
MEIRILAINE CRISTINA DA SILVA	1636968314-1	15	25	NÃO
MICAELI DOS SANTOS MORAIS	2282223450-6	9	16	NÃO
MICHELE DA SILVA CITRANGULO	1308045940-6	10	6	NÃO
MICHELE DE CAMPOS RONDON FORTES	2365975675-6	2	25	NÃO
MICHELE FERREIRA NUNES DE BRITO	1263990040-6	10	17	NÃO
MICHELE PARANHOS SANTOS	2075917876-8	19	2	NÃO
MICHELLI CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	2366691908-8	6	25	NÃO
MICHELLY MORAES GRACEZ DA SILVA	2361533151-2	8	4	NÃO
MICHELY MARIA MAGALHÃES NAZARIO	1642489203-7	13	19	NÃO
MICKYCIELLE DA SILVA CALDAS	1336443840-3	16	3	NÃO
MIDYAN BERNARDES SOARES	1315382140-1	13	9	NÃO
MILENE ZUMIRA DE ALMEIDA	1648306212-6	10	19	SIM
MIRIAM METELO BARBOSA	1303127540-2	15	11	NÃO
MIRIELE BAUDO DE SOUZA	1654918913-7	1	13	NÃO
MONICA DA SILVA BALDEZ LIMA	2095277865-8	14	8	NÃO
MUNIQUE DE OLIVEIRA LIMA	1665665991-9	6	4	NÃO
NADIA CAUDIANA DA SILVA	1654588813-8	11	30	NÃO
NAIR LOPES DE BARROS	2067978656-7	11	19	SIM
NAJHA FERNANDA DE SOUZA DE PAULA CORREA	1319961840-4	22	6	NÃO
NATALIA CASTRO DA SILVA LIMA	2037861393-0	14	24	NÃO
NATANER MORAES AMORIM QUINTANA	1657251045-0	12	24	NÃO
NAYARA BUENO OLIVEIRA BARROS	2075918952-2	11	21	NÃO
NAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	1641588122-2	6	21	NÃO
NELSON CUSTOKICHI	1037487081-8	13	29	NÃO
NEURA MENDES DE ALMEIDA	1255125136-4	13	2	NÃO
NEUZA REZENDE DA SILVA	1703258268-9	5	29	NÃO
NEUZILENE FERREIRA DA SILVA	1662880517-5	5	6	NÃO
NIDIA CRISTINE DA COSTA CARDOSO	1665926518-0	10	35	NÃO
NILA JESSICA DA SILVA	2361360191-1	3	21	NÃO
NILCE MENDES DOS SANTOS	1654662319-7	1	11	NÃO
NILDES MARIA DE OLIVEIRA	1659775868-5	3	15	NÃO
NILTANIELE BENEDITA DA SILVA	1337936040-5	3	14	NÃO
NILZA MARIA CAVALCANTE SOUZA	1654779248-0	4	19	NÃO
NILZETE DE CAMPOS BUENO	2364771934-6	2	22	NÃO
NISANGELA CLARA DE SOUZA	1316946340-2	13	15	NÃO
NOECI PEDROSA DE MORAIS	1664492875-8	15	22	NÃO
NOEME DA CRUZ RONDON	2038383218-1	15	29	NÃO
NUBIA CORREA DE SÁ	1659552237-4	2	13	NÃO
NUBIA MARCIA ALES FERREIRA	2106416321-3	13	26	NÃO
OCILENE GONÇALINA DE FIGUEIREDO	1660547098-3	15	18	NÃO
ODILENE KELY DE ALMEIDA	1642268453-4	14	28	NÃO
OERICA PATRICIA DE MATOS FREITAS	1662124460-7	12	8	NÃO
OLAVO OTAVIO DA SILVEIRA	1220215587-4	7	28	NÃO
OLICIO RODRIGUES DE MORAIS	1088463898-4	8	11	NÃO
PAMELA DA SILVA BARBOSA COELHO	2046276785-4	10	20	NÃO
PAMELA DE JAVITTE	1654780482-9	11	23	NÃO
PATRICIA ANTONIA DA SILVA	1526441227-1	3	3	NÃO
PATRICIA CARDOSO DA SILVA	2362144427-7	10	11	NÃO
PATRICIA DA COSTA SILVA RAMOS	2361697363-1	14	9	NÃO
PATRICIA DA SILVA	1654762057-4	10	18	NÃO
PATRICIA DE MOURA	1306036340-3	7	14	NÃO
PATRICIA FERNANDES DA COSTA	1665712147-5	7	22	NÃO
PATRICIA FRANCISCA FERREIRA	1297698140-1	11	36	NÃO
PATRICIA NUNES DE BARROS	1659847767-1	7	25	NÃO
PATRICIA SANTOS DE SOUZA	2106641409-4	13	20	NÃO
PAULINA DA SILVA	1667730252-1	11	6	NÃO
PEDRO TEIXEIRA PINTO	1027361355-0	11	31	NÃO
PEDROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	2044375911-6	11	26	NÃO
PEDROSA RODRIGUES DA SILVA	1663971163-0	14	15	NÃO
PERCILIA CÉLIA BARACAT	1669756714-8	17	5	NÃO
POLIANA AUGUSTA DE FIGUEIREDO	1666084071-1	3	2	NÃO
PRISCILLA APARECIDA SANTOS DA COSTA	1664628424-6	8	14	NÃO
QUEILIANE ALBERTO DA CRUZ SANTOS	2106641136-2	2	23	NÃO
RAFAEL DIAS DA SILVA	1081832299-0	16	14	NÃO
RAFAELA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1344078128-2	9	4	NÃO
RAFAELA DIAS FREIRE OLIVEIRA	1426868807-9	12	9	NÃO
RAFAELE DE SOUZA SANTOS	1660549812-8	11	16	NÃO
RAFAELLA DE ARAUJO OLIVEIRA	2106640610-5	1	6	NÃO
RAFAELLE SANDRA DA COSTA	1654763142-8	3	10	NÃO
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	1212392256-2	3	7	NÃO
RAQUEL DE MORAES SILVA	2365383487-9	13	28	NÃO
RAQUEL FERNANDES MAIA BRASIL	1295245240-9	8	1	NÃO
RAQUEL OLIVEIRA DA COSTA	1220718506-2	12	10	NÃO

RARIKELLY LUCIA DE OLIVEIRA	1660034952-3	11	18	NÃO
REGIANE APARECIDA DE JESUS	1666404963-6	14	30	NÃO
REGIANE CRISTINA DA SILVA	2098276673-6	8	3	NÃO
REGIANE MARIA RAMOS	2044374933-1	10	21	NÃO
REGIANE SILVA DE ASSIS	2363684930-8	7	4	NÃO
REGIANE SILVA SOUZA	2100176758-8	14	17	NÃO
REGINA MARIA DA ROSA	1661031124-3	4	26	NÃO
REGINA MIRELE DE CAMPOS	1290896040-2	18	17	NÃO
REGINA PAULA DA SILVA	1902691245-8	15	3	NÃO
RENATA CLEMENTE DA SILVA	1654745275-2	18	6	NÃO
RENATA FRANCO DOMICIANO	1276536852-1	16	7	NÃO
RENATA TALITA ALVES ARAUJO	2360698142-9	11	25	SIM
RICARDO MENEZES DE MORAES	1302564540-6	5	5	NÃO
RITA DE CASSIA CARVALHO	1294368440-8	5	13	NÃO
RITA DE CASSIA DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1298635340-3	5	30	NÃO
RITA DE CASSIA RODRIGUES	1900219768-6	14	16	NÃO
RITA MARIA ZEFERINO FALÇÃO	1244040844-3	5	8	NÃO
RONEIA MARCELINA DOS SANTOS	2099614163-9	7	8	NÃO
ROSA BISPO DA SILVA	1663079419-3	10	8	NÃO
ROSA CRUZ DE ARRUDA	1663269549-4	7	15	NÃO
ROSA FERNANDES DE SOUZA	1289409440-1	14	5	NÃO
ROSALINA AUXILIADORA DA COSTA VIEIRA	1660036009-8	8	16	NÃO
ROSALINA PEREIRA LIMA	1700583007-3	15	23	NÃO
ROSANA APARECIDA DA CRUZ	1310170640-7	16	11	NÃO
ROSANA BATISTA DA COSTA	2360143220-6	11	11	NÃO
ROSANA DA SILVA NUNES	1261688440-4	11	38	SIM
ROSANA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA	1665029166-9	7	23	NÃO
ROSANE ETELVINA DOS SANTOS	2073950992-0	5	3	NÃO
ROSANGELA GOMES DA SILVA	1658974594-4	3	32	NÃO
ROSARIA GOMES	2090662739-1	18	16	NÃO
ROSE DE CAMPOS SANTANA	1290791240-4	19	7	NÃO
ROSE MARIA ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES	1654473859-0	10	26	NÃO
ROSELANE APARECIDA DE ARRUDA	1659269985-0	15	5	NÃO
ROSEMARY INÁCIO TIMOTEO	1659685071-5	14	1	NÃO
ROSENI DE ARRUDA	1654693648-9	13	3	NÃO
ROSIANE FERREIRA MARINHO	1654767788-6	16	12	NÃO
ROSIANY SOUZA GOMES DE ARRUDA	2361492987-2	9	9	NÃO
ROSILENE MARIA DE CAMPOS	1664750761-3	11	37	NÃO
ROSINAURA SANTOS BARBOSA DE CAMPOS	1661119458-5	18	20	NÃO
ROZANA SOARES DE LIMA	1662886749-9	5	12	NÃO
ROZANA SOARES DE LIMA	1662886749-9	10	16	NÃO
RUBIA SANTOS DO PRADO	1901536730-5	12	15	NÃO
RUTH PEREIRA DE ALMEIDA	1229045695-2	7	2	NÃO
RUTINÉIA EGNER	2038260944-6	3	31	NÃO
SABRINA DO NASCIMENTO SOUSA	1664859022-0	12	20	NÃO
SAMARA DELUQUE PROENÇA	1659843614-2	5	17	NÃO
SAMARA NUNES VIANA DUARTE	2101186874-3	8	12	NÃO
SAMARA NUNES VOICHECOSKI	2073864029-2	13	32	NÃO
SAMARA RICI DE ARAUJO	1660084778-7	8	10	NÃO
SANARINA APARECIDA DE MORAIS	1285188965-8	5	4	NÃO
SANDRA BENEDITA GONÇALVES RODRIGUES	1281598340-2	14	22	NÃO
SANDRA CRISINA DE MAGALHÃES	1660059903-1	14	11	NÃO
SANDRA MARIA GOMES SANTOS SILVA	2100552978-9	11	34	NÃO
SANDRA NUNES SANTANA	2044372412-6	6	18	NÃO
SANDRA PAULA SALES DOS REIS	1246045588-9	3	19	NÃO
SANDRA REGINA FERREIRA	2044380315-8	14	26	NÃO
SANNY CONCEIÇÃO ALVES QUEIROZ	1654565209-6	6	29	NÃO
SANTANA RIBEIRO DE JESUS	1239810794-0	9	13	NÃO
SEBASTIANA AMANCIA DE OLIVEIRA	2099551195-5	6	2	NÃO
SEBASTIANA GONÇALINA DOS SANTOS	2367096656-7	19	3	NÃO
SEBASTIANA MARIA REI DE CARVALHO	1660060280-6	10	28	NÃO
SEBASTIANA PEREIRA LEITE	1654749834-5	11	28	NÃO
SELMA DE SIQUEIRA PINHEIRO	1254423054-3	18	9	NÃO
SELMA TEREZINHA DA SILVA	1663080066-5	12	23	NÃO
SHIRLEY APARECIDA PEDROSA	2064079365-1	15	1	NÃO
SIBELE CORREA DOS SANTOS	1660106098-5	14	32	SIM
SIDNEY RODRIGO DA SILVA COSTA	1295117140-6	18	5	NÃO
SILVANA CÉLIA BATISTA	1666384738-5	16	5	NÃO
SILVANA DA SILVA RICARDO	1297057340-9	7	19	NÃO
SILVANA LEITE DA CRUZ	1278035640-7	9	10	NÃO
SILVANA MENDONÇA GARIN	1659781394-5	19	8	NÃO
SILVIA RAMOS PEDROSO	2040378532-9	6	11	NÃO
SILVIA SINOBE DO AMARAL	1659844351-3	18	4	NÃO
SIMÃO CANUTO DIAS	1204357204-2	2	17	NÃO
SIMONE APARECIDA DA SILVA	1659802201-1	4	20	NÃO
SIMONE APARECIDA DA SILVA	1322775140-1	15	15	NÃO
SIMONE CORREA DO PRADO	2098228210-3	15	20	NÃO
SIMONE SANTA SIQUEIRA DA SILVA	1320738440-3	7	21	NÃO
SIMONY APARECIDA XAVIER	2365959503-5	13	13	NÃO
SIRLÉIA CARLOS DOS SANTOS DA SILVA	1660459352-6	10	33	NÃO
SIRLEIDE CRISTINA DE ALMEIDA	1325821040-2	16	20	NÃO
SOIANY MORAES DO NASCIMENTO	2104650884-0	10	15	NÃO
SOLANGE BENEDITA DE PADUA	1301152040-1	16	6	NÃO
SOLANGE MARIA FRANÇA	1297987750-8	13	30	NÃO
SONIA OZÓRIO BORBA MARTINS	1072032708-0	14	4	NÃO
STEFANI DIAS CARVALHO	1619480372-0	11	4	NÃO
STEPHANE PAULA DA SILVA	1297738740-6	19	1	NÃO
SUELEN MIRANDA DO PRADO	1654710641-2	2	10	NÃO
SUELI MEIRE PEREIRA ESTEVES	1252868803-4	5	10	NÃO
SUELLEN CAROLINE AUGUSTA FERREIRA	1669970527-0	6	14	NÃO
SUSILAINE MARGARIDA DA SILVA	1301180940-1	6	20	NÃO
SUZANA CARNEIRO DE SALES	2362852250-8	6	10	NÃO
SUZI ISAURA DE CAMPOS	1659273109-6	9	32	NÃO
SUZI SALES DOS REIS	2016838142-1	10	10	NÃO
SUZILEI AUXILIADORA DA SILVA	1659829484-4	9	33	NÃO
SUZILENE RODRIGUES AFONSO	1662579207-2	9	7	NÃO
SUZIMARE APARECIDA CURADO DA SILVA	1663080439-3	18	11	NÃO
TAINARA RODRIGUES DE SOUZA	1662238315-5	3	8	NÃO
TAÍS ROSA DE MAGALHÃES	1297389540-7	18	1	NÃO
TAIZA CYRA DE CAMPOS	1301330940-6	3	11	NÃO
TALITA SOUZA PAIVA	1307779940-4	15	12	NÃO
TALITHA CARDOSO DA SILVA	2365995457-4	13	12	NÃO
TAMARA CAMPOS DOS SANTOS	1391061793-9	7	26	NÃO
TAMIRES CRISTINA DA SILVA	2038956325-5	1	10	NÃO
TAMIRES GENEROSA NEVES	2361158376-2	22	4	NÃO
TARCÍLIO GOMES DE ARRUDA	1702240984-4	6	23	NÃO
TATIANA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	2102316790-7	19	5	NÃO
TATIANA SOARES DE MORAES	1628137647-2	5	11	NÃO
TATIANE CRISTINA LEITE DA SILVA	2366455677-8	11	15	NÃO
TATIANE DA COSTA ROSA	2105830691-1	2	24	NÃO
TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	1669622197-3	14	27	NÃO
TAYANA ANDRADE FONSECA	2075919711-8	9	17	NÃO
TAYELI DA SILVA ARAUJO	1654712021-0	9	29	SIM
TAYNARA MARIA DE JESUS ARRUDA	1662557546-2	7	13	NÃO
TELMA ANTONIO DA SILVA	1663934507-3	3	23	NÃO
TELMA DO CARMO	2013125591-0	13	25	NÃO
TEREZINHA GERONIMA DA SILVA SOUZA	1662303729-3	9	22	NÃO
TEREZINHA MARIA DE FIGUEIREDO	1662603126-1	5	21	NÃO
THAÍS FIGUEIREDO BENEVIDES	2105829955-9	10	9	NÃO
THAIS OLIVEIRA DA CRUZ	1655017249-8	4	28	NÃO
THAÍS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1654752789-2	15	10	NÃO
THAÍS STEFFANY FIALHO	1659538263-7	12	11	NÃO
THALITA RAMOS SOUZA	1659441981-2	1	12	NÃO
THAMIRES TAUANY MORENA RODRIGUES	1663080672-8	7	11	NÃO
THAMYRES RONDON HUMBELINO	2044374833-5	14	3	NÃO
TITA MARIA DE BARROS	1658798644-8	4	10	NÃO
URSULINA MARIA DA CONCEIÇÃO	1660396998-0	14	21	NÃO
VALDEMIR ALVES	1286206140-0	13	11	NÃO
VALDIANE DOS SANTOS FRANÇA	1654756367-8	14	14	NÃO
VALDINETE SANTANA DE SOUZA	1659871362-6	2	29	NÃO
VALDIRENE MAGALHÃES	1662239280-4	16	15	NÃO
VALDIRENE PACHECO NOGUEIRA PEIXOTO	1260601140-8	22	1	NÃO
VALDIRENE TEREZINHA DE SOUZA	1663081294-9	8	7	NÃO
VALENTINA SERGIO DE MACIEL	1655597989-6	3	30	NÃO
VALKIRIA ALVES DOS SANTOS	1654728920-7	7	6	NÃO
VALNICE FRANÇA DE OLIVEIRA	1307350540-6	11	22	NÃO
VANDERLEIA AQUINO BESERRA	1654755371-0	10	7	NÃO
VANDERLÉIA PINTO DORNELES	1250216175-6	1	14	NÃO
VANEIRA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA	1669161231-1	13	4	NÃO
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	2008001328-1	13	14	NÃO
VANESSA BRITO DA SILVA	2075918013-4	16	17	NÃO
VANESSA GOMES DA SILVA	2044374816-5	11	33	NÃO
VANESSA PETTREKO DE OLIEIRA	1660064183-6	16	18	NÃO
VANIA ANTUNES DE AGUIAR	1666157271-0	6	13	NÃO
VANIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1665765920-3	19	6	NÃO
VANIA FERNANDES DA COSTA	1326674840-8	6	19	NÃO
VANIA MARIA DE CAMPOS	1665985305-8	7	1	NÃO
VANIA SANTANA DE ARRUDA	1241620130-3	10	30	NÃO

VANUSA CRISTINA DA COSTA	1288042140-5	12	21	NÃO
VANUSA DE JESUS CATARINO	1665822400-6	4	13	NÃO
VANUSA SILVA DA MATA	2075921058-0	18	22	NÃO
VANUZA DE ALMEIDA GONÇALVES	1660563786-1	2	3	NÃO
VANUZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CRUZ	1653574391-9	22	5	NÃO
VERA LUCIA LARA	2365160398-5	1	5	NÃO
VERA LUCIA NERY BARBOSA	2071834537-6	9	21	NÃO
VILMA ARRUDA DA SILVA	1377949327-5	15	16	NÃO
VILMA CRISTINA DE ALMEIDA	1326077740-6	2	28	NÃO
VILMA DA SILVA	1654491537-9	5	22	NÃO
VILMA FERREIRA DE SOUZA	1662729418-5	10	12	NÃO
VILMA JOSÉ DE MORAIS CUNHA	1669122057-8	4	1	NÃO
VIVIAN ALVES MOURA	1656257164-3	12	16	NÃO
VIVIANE DOS ANJOS DE BARROS	1314994840-0	14	18	NÃO
VIVIANE MARIA DA SILVA	1297899340-7	6	24	NÃO
VIVIANE MORAES	1660931988-0	8	15	NÃO
VIVIANNI FRANCISCA SILVA DO CARMO	1655608984-3	15	13	NÃO
WALDETE VENTURA DANTA	1238932963-4	15	21	NÃO
WALQUIRIA BENEDITA DA SILVA	1322072740-8	6	3	NÃO
WANESSA MOREIRA QUIRINO	1902411369-8	16	9	NÃO
WELIDA DOS SANTOS ALMEIDA	1654730079-0	18	8	NÃO
WIKELHY NASCIMENTO LEITE SILVA	2107740208-4	12	22	NÃO
WILLAN CAMPOS SANTOS	2366942156-0	3	22	NÃO
WILLIANE KELLY DE ALMEIDA	1334045740-8	18	3	NÃO
YOIRRANE ELIANE DE SOUZA	2365062252-8	14	6	NÃO
YOLANDA MARIA SIQUEIRA DE SOUZA	1246046052-1	10	2	NÃO
ZEFERINO SANTANA DAS NEVES	1231018026-4	18	10	NÃO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA	1660089593-5	9	5	NÃO
ZENAIDE SOUZA ANDRADE SILVA	1299763340-2	13	5	NÃO
ZILDA DA CRUZ SILVA LOPES	1654799437-7	6	26	NÃO
ZILDA RENILDA DE SOUZA	1669157468-1	7	27	NÃO

RESIDENCIAL SÃO BENEDITO

ETAPA II

CANDIDATO	NIS	QUADRA	LOTE	PNE
ADELIA SOARES DE MORAES	1614971517-6	29	13	NÃO
ADRIANNY GOMES MORENO	1616410098-5	27	24	NÃO
ALESSANDRA FERNANDES DE FREITAS	1615086209-8	29	16	NÃO
ALESSANDRA SOUZA MARTINS	2008245680-6	35	18	NÃO
ALEXANDRA FRANCISCA NOGUEIRA	1615086230-6	23	10	NÃO
ALINE CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO	1330957040-0	29	32	NÃO
ALINE MAKESUELEN SOUZA BISPO NOBRES	1602279741-2	25	10	NÃO
ALINE TALITA BATISTA DE CAMPOS	2099459403-2	21	2	NÃO
ALYNE BARBOZA ARAÚJO OLIVEIRA	1612154226-9	27	32	NÃO
ANA CAROLINA DE PINHO	1602263872-1	28	24	NÃO
ANA CLAUDIA DA SILVA	1615178156-3	36	10	NÃO
ANA MARIA DIAS	1658929240-8	36	26	NÃO
ANA PAULA FEDERICO DE OLIVEIRA	2125977387-8	27	35	NÃO
ANAXMANDRA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	1612306729-0	25	24	NÃO
ANDERSON ALEX DA SILVA	1251692664-4	36	22	NÃO
ANDRÉIA ROSA DE SOUZA	2008251615-9	20	5	NÃO
ANDRIELY RIBEIRO MAGALHÃES	1615087334-0	22	11	NÃO
ANE CRISTINA PINTO DE MIRANDA	1611871083-0	29	15	NÃO
ANGELA FERNANDA DA SILVA	2033610618-6	28	31	NÃO
ANGELINA SANDRI DA SILVA	2122032811-3	27	31	NÃO
ARLA MICHELE CAMPOS MOREIRA	2104650784-4	36	34	NÃO
ARMINDA ESCOLÁSTICA DE OLIVEIRA	1601548082-4	25	12	SIM
AZENIL RAFAEL DA SILVA	1602304953-3	26	30	NÃO
BENEDITA NUNES SILVA	2125823596-1	35	21	NÃO
BRUNIELEN DA SILVA BATISTA	1603173947-7	39	22	NÃO
CALINE MARÇAL PEIXOTO	1337709140-7	38	36	NÃO
CANDIDA RIBEIRO DA SILVA	1619503226-4	35	37	NÃO
CARLA CRISTINA DA SILVA	1642441745-2	35	22	NÃO
CASSIA CARMEM DA CONCEIÇÃO	1619746993-7	38	34	NÃO
CÉLIA REGINA DE BARROS	1303429840-3	21	17	NÃO
CELINA LUIZA DE ALMEIDA	1231003761-5	37	16	NÃO
CIDEY MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	1234862306-6	20	12	NÃO
CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA	1246048665-2	35	39	NÃO
CLARICE MARIA PEREIRA	1241627975-2	40	23	NÃO
CLAUDETE SOLANGE GARCIA PEREIRA	1619774890-9	35	16	NÃO
CLAUDIA BATISTA DO NASCIMENTO	2044551591-5	20	17	NÃO
CLAUDIA SANTOS SILVA	1648622720-7	27	29	NÃO
CLEONICE CANDIDA PACHECO	1258546940-0	27	14	NÃO
CLEONICE LEITE GOMES	1310578740-1	23	6	NÃO
CRISTIANE MARTA DA SILVA	1643300413-0	20	6	NÃO
CRISTIANE PEREIRA MATIAS	2280083639-2	29	35	NÃO
CRISTINA ROLDÃO DE ASSUNÇÃO	1646957113-2	20	37	NÃO
DAIANE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	1612083241-7	22	13	NÃO
DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1601990130-1	36	4	NÃO
DAIANE MARIA RONDON	2123100562-0	20	3	NÃO
DAIRA MARQUES DE OLIVEIRA	1601990449-1	25	36	NÃO
DALVA FÉLIX DE SOUZA	1602217287-0	36	12	NÃO
DANIEL CORREA DE ALMEIDA	2121604975-2	40	25	NÃO
DANIELE DINIZ DE ALMEIDA	1602306807-4	36	30	NÃO
DANIELLA MOTA CASSIOLATO	2074908338-1	39	24	NÃO
DANÚBIA LUIZA LEMES	2106640851-5	36	2	NÃO
DAYANE CAROLINA DE CAMPOS	2366264640-0	35	11	NÃO
DEBORA JULIA DE ALMEIDA	1612785261-8	27	21	NÃO
DEBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	1901140188-6	38	35	NÃO
DEGELI DA SILVA BARROS	1326516940-4	35	12	NÃO
DELMIRA LEITE DE ALMEIDA	1611551574-32	36	38	NÃO
DEONICE ALDA DE ARAUJO	1204351076-4	26	23	NÃO
DEUZINA CAMPOS FRAGA	1241624010-4	35	19	NÃO
DEVINA DA COSTA SILVA	1255131339-4	28	17	NÃO
DHECYARA DOS SANTOS LIMA	2123308252-5	27	5	NÃO
DINARA ALVES DA COSTA	1325701140-6	28	18	NÃO
DIOLINA PERES DOS SANTOS	1267966440-1	28	19	NÃO
DONATA DA CUNHA PLÁCIDA	1321470240-7	38	7	NÃO
DORICA CLARINDA DOS SANTOS	1209202406-1	22	23	NÃO
EDENIA BEZERRA BARBOSA DE OLIVEIRA	2120408054-4	21	8	NÃO
EDERSON ALBERTO ELIAS	1308637277-9	25	1	SIM
EDIANE NUNES DA SILVA	1305518140-8	20	10	NÃO
EDICLÉIA MENDES FELISMINO	1612069133-3	26	35	NÃO
EDIELEM BENEDITA DE ANDRADE	1602271158-5	27	20	NÃO
EDILENE APARECIDA DE LARA	2120652813-5	26	22	NÃO
EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	1312425740-4	35	33	NÃO
EDILZA FERREIRA DE PAULA	2007488866-2	28	35	NÃO
EDINÉIA CALIXTO CORREA LEITE	1616731771-3	40	21	NÃO
EDINETE DE JESUS SOARES	1311445140-2	38	9	NÃO
EDISLAYNE FRANCISCA PEREIRA PRADO	1601899069-6	29	8	NÃO
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	2365669015-0	28	16	NÃO
EDMARA BENEDITA CAMPOS CRUZ	2014820114-2	20	32	NÃO
EDNA DORES DE CARVALHO	1270149740-1	30	23	NÃO
EDNA LOPES REGIS	2013059179-5	25	28	NÃO
EDNA MARTINS DA COSTA	1305664240-9	38	23	NÃO
EDNA SOARES DAVINO	1614483229-8	27	19	NÃO
EDNA VILALVA MAGOSSO	2125916329-8	37	13	NÃO
EDSON FELICIANO DE BARROS	1275732440-5	20	15	NÃO
EDVANIA ALES MARTINS	1612151234-3	37	23	NÃO
EDWIRGES ANTONIA DA SILVA	2122772350-6	29	25	NÃO
ELAINE CRICY E SILVA	1612112846-2	30	26	NÃO
ELAINE DE ARRUDA TEIXEIRA	1614831329-5	26	24	NÃO
ELAINE DE OLIVEIRA	2098599519-4	20	29	NÃO
ELAINE PATRICIA DO CARMO SILVA	2017042708-5	29	38	NÃO
ELAINE RODRIGUES DA SILVA	2044551585-0	28	36	NÃO
ELAINE SEBASTIANA DE ALMEIDA CAMPOS	1331288340-6	20	21	NÃO
ELAYNE FERREIRA DE FRANÇA	1321828840-0	29	34	NÃO
ELDA OZÓRIO BORBA	2015313591-8	21	11	NÃO
ELECINA MARQUES DE SOUZA SILVA	2126878848-3	37	38	NÃO
ELENICE OZORIO BORBA	2106640117-0	35	23	NÃO
ELIANA BARBOSA LUIZ	1288607240-2	30	37	NÃO
ELIANAI MATEUS SANTIAGO	1615387994-3	21	3	NÃO
ELIANE ALAIDE DE JESUS SILVA	2105830979-1	26	25	NÃO
ELIANE ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES ARRUDA	2125982046-9	20	33	NÃO
ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA	1291153040-5	20	4	NÃO
ELIANE DA SILVA RAMOS	1333119840-3	21	15	NÃO
ELIANE DE MORAES DUARTE	1292927940-2	27	26	NÃO
ELIANE RIBEIRO DA SILVA	1608705583-6	28	32	NÃO
ELIANI MARIA DA SILVA	1322602540-5	39	23	NÃO
ELIENE DOS SANTOS FIRMINO	1602273797-5	28	25	NÃO
ELIENE NOGUEIRA DA SILVA	1285190924-1	26	18	NÃO
ELIETE BORGES SANTOS SOUZA	2044373075-4	25	32	NÃO
ELIETE MARIA DE LIMA	2121115192-3	37	29	NÃO
ELIETH CONCEIÇÃO DE MOARAIS ALMEIDA	1307908540-9	37	35	NÃO
ELIS VANIA LIMA CARVALHO	1614377092-2	25	29	NÃO
ELISANGELA CRISTINA ARRUDA LIMA E SILVA	1283928340-0	40	32	NÃO
ELISANGELA DE CAMPOS MEDEIROS	2035870062-5	25	14	NÃO
ELISANGELA DIAS PEREIRA	1318206840-6	20	24	NÃO
ELISANGELA JOSÉ BAIÃO DOS SANTOS	2044370583-0	21	12	NÃO

ELIZABETH GONÇALVES DE OLIVEIRA	2047330075-8	35	26	NÃO
ELIZANGELA DA SILVA	1611417914-6	22	14	NÃO
ELIZANGELA GOMES DA SILVA MORAES	2126039223-8	28	4	NÃO
ELIZANGELA LEITE BARRETO	2000192377-8	38	2	NÃO
ELIZIA MARIA DA CONCEICAO	2126396415-1	20	34	NÃO
ELLEN REGINA DE JESUS CORREA	1612045808-6	23	3	NÃO
ELOIZA ANDRADE ARRUDA	1601350072-0	39	32	NÃO
ELOIZA BETE ISAIAS LEITE	1602292982-3	36	25	NÃO
ELZA ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO	1278255240-8	26	38	NÃO
ENEDINA DAS GRAÇAS DA COSTA	1251692462-5	27	27	NÃO
EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS	1602291393-5	30	32	NÃO
ERENIR MARIA LIMA	1310179040-8	37	1	NÃO
ÉRICA BISPO CARVALHO	2044375298-7	20	16	NÃO
ÉRICA RENATA DE OLIVEIRA ARAUJO	2126157697-9	39	35	NÃO
ERIVANIA DA SILVA FIDELIS	2365526129-9	25	4	NÃO
ERNANI JOSE DE ALMEIDA ASSIS	1250409954-3	40	24	NÃO
ERNILDA MACHADO DE OLIVEIRA	1612793017-1	35	36	NÃO
ESTEFANNY KEWIN SOARES DE CAMPOS	1330360940-2	39	4	NÃO
ESTEVINA DE CAMPOS FERNANDES	2200248014-0	29	30	NÃO
EUDES DOS SANTOS	2362386256-4	37	27	NÃO
EUNICE PINTO MAIA	1298935440-0	30	35	NÃO
EVA MARIA PEREIRA	2100989721-9	35	30	NÃO
EVANILDES MARIA DE CASTRO	2102989261-1	28	33	NÃO
EVELEN RODRIGUES LEITE	1614792627-7	40	22	NÃO
EVELYN DAYANE DOS PASSOS DANTAS TORRES	1335695840-1	36	29	NÃO
EVERLY CLARA DE SANTANA	1612242775-7	28	7	NÃO
EWELIYN JOSÉ LIMA DOS SANTOS	1379681327-4	29	3	NÃO
FABIANA GARCIA DE SOUZA	1608975008-6	29	33	NÃO
FABIANA JESUINA DE CAMPOS RUTZ	1603179368-8	30	21	NÃO
FABIANA MARIA DOS SANTOS	1601747073-7	26	3	NÃO
FABIANA VIEIRA FERREIRA	1609478319-1	39	21	NÃO
FABÍOLA CRISTINE ABREU	1902004483-7	27	23	NÃO
FABRICIA NUNES BARROS	2106418708-2	29	36	NÃO
FATIMA AUXILIADORA DA DSILVA	1634903631-0	26	21	NÃO
FATIMA MENDES DA CRUZ PRINTES	1627236662-1	20	22	NÃO
FERNANDA PEDROSO DA SILVA	2040799267-1	25	7	NÃO
FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	2200808523-5	21	20	NÃO
FERNANDO PAULO TOURINO	2201040734-1	26	29	NÃO
FLAIZA CONCEIÇÃO SANTANA	1619757138-3	39	36	NÃO
FLÁVIA CRISTINA PENARIOL	2044234886-4	27	36	NÃO
FLÁVIA FRANÇA PEREIRA	2073950833-9	37	11	NÃO
FLÁVIA LÚCIA DE ARRUDA	1322549940-3	37	37	NÃO
FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA VIEIRA	2104932433-3	28	20	NÃO
FRANCIELLY ESTEVAM DE PAULA	1619777796-8	39	7	NÃO
FRANCISCA CHAGAS FREITAS MARTINS	2366200923-0	37	6	NÃO
FRANCISCA DE JESUS SCHMITT	2201607068-3	27	10	NÃO
FRANCISCO CRUZ DA SILVA	1026023325-8	30	25	NÃO
GEANE DOS SANTOS COSTA	1271906540-6	36	9	NÃO
GERALDINA DE SOUZA CAMPOS	2201493010-3	28	23	NÃO
GERALDO GOMES DA COSTA	2369315604-9	38	28	NÃO
GERANI PEREIRA LEITE	2106637619-2	22	19	NÃO
GERITA CORREIA DE BRITO	1619765029-1	37	14	NÃO
GERMESAN CATARINA DE SOUZA BASTOS	1393514431-7	35	34	NÃO
GERUZA GOMES DOS ANJOS	1627946059-3	25	38	NÃO
GESIELE DAS GRAÇAS OLIVEIRA	1902093014-4	39	10	NÃO
GÉSSICA BISPO CARVALHO	1630688568-5	26	32	NÃO
GEYCIANE YASMIM DE ALMEIDA	2200162912-4	21	6	NÃO
GICELA CRISTIANA DA SILVA	1902095411-6	28	37	NÃO
GILCIMARA MORIEL DA SILVA	1303045340-4	37	4	NÃO
GILDEY DA SILVA	1624786736-1	28	10	NÃO
GISELE MARIA DA SILVA	1294920040-2	39	33	NÃO
GISELI FERNANDA DIAS DE MOURA	1624988421-2	27	16	NÃO
GISELLY MARIA DUARTE	1309872340-7	25	23	NÃO
GISLAINE FOLHA ALVES	1619710479-3	27	28	NÃO
GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA	1315748340-3	26	20	NÃO
GISSELLY FERREIRA SANTOS	1310461040-0	28	2	NÃO
GIZELE SANTOS DO NASCIMENTO	1619766791-7	21	9	NÃO
GLAUCILENE APARECIDA LEMES DE LIMA	1619759029-9	26	14	NÃO
GLEICIANE ARRUDA ALMEIDA NEVES	2201364776-9	37	25	NÃO
GLEICIANE CRISTINA DE MAGALHÃES LOPES	2282050121-3	39	13	NÃO
GLEICIANE DIAS DA SILVA	2044371892-4	28	22	NÃO
GLEIKA RENNIC NEVES TESOURA	2106641176-1	25	9	NÃO
GLEIZE NASCIMENTO ACEBILIO	2044589716-8	26	33	NÃO
GLINALRIA PEREIRA DA SILVA	1348965531-0	29	9	NÃO
GONÇALINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	2105831104-4	26	2	NÃO
GONÇALINA DO CARMO PINHO DOS SANTOS	1706018749-7	25	37	NÃO
GRACIANE MARCIA DA GUIA SILVA	1634263538-3	40	33	NÃO
GRAZIELY DA SILVA SOUSA	1625002337-3	28	1	NÃO
GREICE KELLY PEREIRA BARROS	2106641158-3	35	38	NÃO
GREICE SANTANA DA SILVA	2044379753-0	26	13	NÃO
GUILHERMINA OLIVEIRA MIRANDA	1628232147-7	30	33	NÃO
GYSELY ZILPHA MARTINS DE SOUZA	1619787061-5	30	30	NÃO
HEIDE MARIA GONÇALVES	1323108240-3	37	21	NÃO
HELEM CRISTINA DA SILVA	2122881818-7	27	30	NÃO
HELEN NAYANE AMORIM	1615451621-6	29	1	NÃO
HELENA CRISTINA DE CAMILLO	2107746498-5	25	8	NÃO
HELENA MEURER	1601232918-1	38	37	NÃO
HELLEN PATRICIA BAIÃO DOS SANTOS PINHO	1307584840-8	25	16	NÃO
HIANNIS CLARA MOREIRA DE SOUZA	1628138650-8	23	2	NÃO
HIGINA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO GUERRA	2063717795-3	22	17	NÃO
HILDA MARIA DOS SANTOS	1700583660-8	23	9	NÃO
HILDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES	1238939303-0	25	17	NÃO
HILTON PEREIRA DOS SANTOS	1238933040-1	20	39	NÃO
HOERIKARIAN SILVA DOS SANTOS	1331454740-3	26	11	NÃO
IDALAM GELONITA DE ARRUDA SANTOS	1619759741-2	35	10	NÃO
ILMA ALVES MARTINS	1625614939-5	36	36	NÃO
ILZA GLÓRIA DE OLIVEIRA	1258563740-0	37	34	NÃO
INGRIDY ANGLA BATISTA DE ARRUDA	1620626734-3	36	5	NÃO
IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA	2001190027-4	38	24	NÃO
IRACI CARMEM DE CAMPOS MORAES	1619760336-6	36	23	NÃO
IRACI GLÓRIA BARBOSA	1254883845-7	25	11	NÃO
IRENE SANTANA DE SOUZA	1627599693-6	27	9	NÃO
ISLAINE SILVA MARQUES	1624844844-3	30	28	NÃO
ITALLA FAYFFER ALVES GARCIA	1631164381-3	27	12	NÃO
IVANI APARECIDA DA CONCEIÇÃO	1276716865-1	39	12	NÃO
IVANILDA DA SILVA GOMES	1619481545-1	37	18	NÃO
IVANIRA CRISTINA OLIVEIRA	2000540644-1	20	25	NÃO
IVONETE ANGELA DA SILVA	2200266359-8	39	8	NÃO
IZABEL CARLA DA SILVA	1619800726-0	28	30	NÃO
IZABEL SILVA DE FREITAS	1261452638-1	37	22	NÃO
IZALTINA DE SOUZA LIMA	1902585992-8	36	11	NÃO
JACI CONCEIÇÃO	2365764924-3	21	13	NÃO
JACIANE DE MORAIS AMORIM	1619784530-0	39	26	NÃO
JACINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	1622069196-3	21	7	NÃO
JAILÇA LAURA GALDINA DA SILVA	1317623240-2	21	16	NÃO
JAILZA MARTINS DE OLIVEIRA	1274252097-1	28	34	NÃO
JAINA CATARINA CORREA DOS SANTOS	1634423939-6	37	7	NÃO
JAMEIRE OLIVEIRA SANTOS	1624487571-1	26	16	NÃO
JANAINA EVA DA COSTA	1624857447-3	23	4	NÃO
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	1625456289-9	28	27	NÃO
JANDIRA MATIOLE DE ABREU	2365873670-0	23	8	NÃO
JANE CACIA RODRIGUES	1311141940-0	39	20	NÃO
JANETE GONÇALVES DE CAMPOS	1828182505-6	36	8	NÃO
JANHIS RODRIGUES DA SILVA	1272831540-1	38	15	NÃO
JAQUELINE DA COSTA FARIA	1619783596-8	35	1	NÃO
JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	1306291740-6	29	17	NÃO
JAQUELINE QUADROS DOS SANTOS	2002811980-5	21	19	NÃO
JAQUELINE RODRIGUESW DA SILVA	1619801757-6	28	28	NÃO
JENIFFER FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	2106640841-8	29	14	NÃO
JENIFFER MARA DE SOUZA	1624780863-2	27	33	NÃO
JENNIFFER EMANUELLY ABDALA DA SILVA	2071857657-2	35	7	NÃO
JENNYPHER ALMEIDA DA SILVA	1619764475-5	21	14	NÃO
JEOVANIA DA ANUNCIAÇÃO ARRUDA	1629791902-0	39	14	NÃO
JEOVANIA FERREIRA COSTA	1314919640-9	38	20	NÃO
JERONIMO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1088473070-8	35	9	NÃO
JESSI CRISLAINE HUNGRIA DA SILVA	1323279540-3	21	1	NÃO
JESSICA LAYNE SANTOS DE CAMPOS	1625243223-8	29	18	NÃO
JESSICA APARECIDA DIOGO DE OLIVEIRA	1625095156-4	37	31	NÃO
JESSICA DA HORA SILVA	1337083940-6	27	2	NÃO
JESSICA DA SILVA SANTOS	1625157290-7	20	31	NÃO
JESSICA FERREIRA DA SILVA	2363858763-7	29	5	NÃO
JESSICA GOMES RIBEIRO	1326271340-7	26	28	NÃO
JESSICA PATRICIA ARRUDA DE MORAIS	1335496640-7	27	6	NÃO
JESSIKA FERNANDA PROENÇA MORAES	1619765493-9	26	36	NÃO
JESSIKA NATACHA APRECIDO CUNHA DE OLIVEIRA	1629405385-5	20	26	NÃO
JOANA AJALA FERNANDES	2202402123-8	38	32	NÃO
JOANA DARC PEREIRA DE MORAIS	1246579774-5	40	35	NÃO
JOANA FERREIRA DE LIMA	1247830974-4	36	16	NÃO

JOANETE PINTO TAPAJOS	2097566267-2	35	8	NÃO
JOANITA FELINHA BISPO DE ASSIS	1630968938-0	26	10	NÃO
JOÃO CARLOS BALBIERI	1624805835-1	25	19	SIM
JOÃO DE SOUZA RIBEIRO	1012075058-6	36	32	NÃO
JOÃO GUIMARÃES FILHO	2044374935-8	20	19	NÃO
JOAQUIM ALVES DIAS	1076099717-6	20	28	NÃO
JOCILAINE LAYZE DE SOUZA	2364068428-8	36	15	NÃO
JOCILEIDE DA SILVA	1619138174-4	39	2	NÃO
JOELY DA SILVA LIMA	1619500940-1	37	28	NÃO
JOSÉ CELESTINO DE CAMPOS	1068864633-3	30	38	NÃO
JOSÉ FERREIRA NOBRE	1244035210-3	36	35	NÃO
JOSÉ FOLOSINO DA CRUZ	2201519554-7	30	22	NÃO
JOSÉ JOÃO ALVES	1235613302-1	36	24	NÃO
JOSÉ MARIA DOS SANTOS	1069561000-4	37	17	NÃO
JOSÉ MIGUEL DA SILVA	1087930727-4	29	26	NÃO
JOSEFA MARIA DA SILVA	2363715911-9	26	1	SIM
JOSIANE BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO	2106202167-5	36	27	NÃO
JOSIANE DE ARRUDA MAGALHÃES	1323173340-4	29	23	NÃO
JOSIANE DE MORAIS	1319957440-7	28	12	NÃO
JOSIANE MARIA DE PAULA TEIXEIRA	2062711740-0	37	2	NÃO
JOSIANE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS	1287852140-6	26	27	NÃO
JOSIANE PEREIRA QUEBIN	1630812657-9	26	4	NÃO
JOSIEIRE MARQUES MISSIAS	1292810440-4	30	29	NÃO
JOSIELY DA SILVA LIMA	2201513149-2	28	11	NÃO
JOSIQUEL MARCIA BARROSO	2071890707-2	38	4	NÃO
JOSYVANE FERRAZ ALVES	1330100540-2	39	30	NÃO
JOZIANE SALES SILVA	1300946540-7	35	40	NÃO
JUCELI DE ALMEIDA DE ARRUDA	1624929455-5	25	21	NÃO
JUCELI MARIA DE MORAIS	1625171122-2	27	8	NÃO
JUCÉLIA SANTANA GUIMARÃES DE SOUZA	1624357423-8	40	34	NÃO
JUCELINA EVA DE CAMPOS	1322450640-6	39	9	NÃO
JUCELINA RODRIGUES DA SILVA	2366605938-0	25	3	NÃO
JUCIANA VIEIRA DA SILVA LIMA	1619502478-4	28	9	NÃO
JUCIANE DOS SANTOS ALMEIDA	1309328740-4	20	9	NÃO
JUCILEIDE FERREIRA NEVES	1302701040-8	20	13	NÃO
JUCILENE CATARINA SILVA PINHO	1620668489-0	20	23	NÃO
JUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	1287870640-6	30	24	NÃO
JUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	2366256957-0	36	37	NÃO
JUCINEI DE CAMPOS SILVA	1236846190-8	38	25	NÃO
JUCINEIDE DE ALMEIDA ARRUDA	1624929595-0	37	15	NÃO
JUCINIR CORREA DA COSTA	1300241740-7	21	10	NÃO
JUEINETE ALMEIDA CAMPOS	1322717540-0	29	4	NÃO
JULIANA ALVES DE CARVALHO	2104810097-0	29	11	NÃO
JULIANA CRISTINA DA SILVA	1308970440-3	26	19	SIM
JULIANA DA SILVA LIMA	1627941712-4	27	1	SIM
JULIANA DE PAULA E SILVA SANTANA	2041953852-0	28	13	NÃO
JULIANA DOS SANTOS ALMEIDA	1631026341-3	38	30	NÃO
JULIANA FERREIRA VIANA	1624840119-6	27	37	NÃO
JULIANA MARILIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	2200136464-3	30	36	NÃO
JULIANA SANTANA DA ROSA	2030832561-8	38	14	NÃO
JULIANA SANTOS FERNANDES	1304446440-3	38	17	NÃO
JULIANA SILVA XAVIER	1331862440-2	27	7	NÃO
JULIANA SOUZA COSTA	1626839002-5	37	33	NÃO
JULIANE ARRUDA GARDES	1359979393-9	26	6	NÃO
JULIANE CARLA DOS SANTOS	1631413479-0	20	7	NÃO
JULIANE FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	1619501568-8	27	15	NÃO
JULIANE VALÉRIA DA COSTA GASPARINI	2101187238-4	22	22	NÃO
JULIANI FRANCIELI BESS SCHWARTZ	2070862609-7	37	9	NÃO
JUSSARA DIAS DE PAULA	1631186846-7	25	20	NÃO
JUSSARA LEITE DA COSTA	1623100245-5	20	8	NÃO
KAMYLA GOMES DE MELO	1337176340-3	36	17	NÃO
KARELUCIA DE OLIVEIRA CRUZ	2365886690-6	27	17	NÃO
KARILA FERNANDA CALAZANS DE OLIVEIRA	1634920009-9	29	27	NÃO
KARINA BISPO DE CARVALHO	1619503692-8	28	5	NÃO
KARINA RAMOS DE SOUZA	1619791930-4	23	5	NÃO
KARINE REESE DE LIMA	1619339940-3	26	9	NÃO
KARINE RIBEIRO FONTES	1618850454-7	27	4	NÃO
KARINNY FERNANDA DE MORAES SILVA	2365433880-8	35	31	NÃO
KARLA BRUNA ESQUIBEL	1634642773-4	36	31	NÃO
KARLA CHRISTINE DA SILVA	1527174727-5	21	18	NÃO
KAROLAYNE CARLOTA EMILIA SIMÕES DOS SANTOS	1410434531-4	25	30	NÃO
KAROLINE DA SILVA CURVO	1649378330-6	39	25	NÃO
KAROLINE KASSIA BRAZ	2106640709-8	21	4	NÃO
KAROLLYNE NATALY GOMES	1619773920-9	28	8	NÃO
KATIA ALMEIDA	1336782340-5	27	34	NÃO
KATIA FIDELIS SILVA OLIVEIRA	1322823040-5	36	7	NÃO
KATIA KELLE DE CAMPOS SILVA	1619792984-9	39	28	NÃO
KATIA MARQUES FERREIRA	1299508940-3	35	28	NÃO
KATIANE APARECIDA DE ARRUDA	2044370468-0	37	3	NÃO
KATIANE BATISTA DA SILVA	1644961218-6	29	7	NÃO
KATIANE FERREIRA DE MORAES	1312823740-8	27	11	NÃO
KATIANE FLORIANE CORREA	1642265069-9	25	18	NÃO
KATIANE OLIVEIRA PAIVA	1618119773-8	28	15	NÃO
KATIANE RODRIGUES DA COSTA	1651231764-6	36	21	NÃO
KEILA ALVES DE ARAÚJO	1619030412-6	26	8	NÃO
KEILA CRISTINA UNTAR	1645516959-0	37	36	NÃO
KEILA GONÇALVES DE CAMPOS	2105829203-1	35	3	NÃO
KEILA RODRIGUES COSTA	2022005842-8	26	15	NÃO
KELEN FRANCILINA ALVES FERREIRA	1311163131-0	25	31	NÃO
KELLI CRISTINA DE CAMPOS	1642183615-2	36	3	NÃO
KELLY FERREIRA SANTOS DE SOUZA	1624277426-8	26	26	NÃO
KELLY GONÇALINA DO NASCIMENTO	1619774454-7	20	38	NÃO
KELLY NAURY VIEIRA DA SILVA	1642194248-3	39	17	NÃO
KELLY SANTINHA DA SILVA	1642249870-6	35	15	NÃO
KELY FERREIRA DA COSTA	1648408691-6	39	1	NÃO
KELY JAINICE DA SILVA	2063289167-4	29	12	NÃO
KESIA BERNARDES ALVES CHIRIAC	1284461010-4	27	38	SIM
KESIA DA COSTA SILVA	1619774682-5	26	37	NÃO
KETELLY APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	2044371072-9	38	5	NÃO
KETILLY SANTA ROSA DE PAULA	2364467043-5	40	29	NÃO
KHESIA CRISTINA GONÇALVES DOS REIS	1642223669-8	37	8	NÃO
LAISA SABRINA DOS SANTOS ROCHA	1637211221-4	38	10	NÃO
LARISSA CAMILA RIBEIRO TEIXEIRA	2281716992-0	40	36	NÃO
LARISSA CRISTINA VERRISIMO DE FREITAS	1333142640-6	22	18	NÃO
LAURA APARECIDA MACHADO DE CAMPOS	1643302612-6	39	3	NÃO
LAURA BUENO DE BARROS LEMOS	2367874174-2	29	31	NÃO
LAURA GISLAINE DA SILVA	1637129352-5	39	29	NÃO
LAURA GONÇALINA GOMES DE ARRUDA	1642443524-8	22	12	NÃO
LAURA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	1284038040-6	28	21	NÃO
LAURA SILVA MAGALHÃES	1321382240-9	38	13	NÃO
LAURENÇA OTACILIA DA SILVA	1637129392-4	22	16	NÃO
LAURIANE LUZIA PEREIRA BARROS	1637231833-5	20	1	NÃO
LAURINEIA RODRIGUES VILALVA	1296599538-4	38	22	NÃO
LEANDRO ALVES DOS SANTOS	1292580740-4	20	40	NÃO
LEIDE LAURA DE ALMEIDA	2008251592-6	20	27	NÃO
LEIDE MARA DIAS DA COSTA	1637212030-6	27	18	NÃO
LEIDIANE DA COSTA LIMA	1637212074-8	38	6	NÃO
LEIDIANE DO NASCIMENTO GOMES OLIVEIRA	1314709040-9	38	21	NÃO
LEIDIANE MICHELE DA SILVA	2038072906-1	25	26	NÃO
LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	1642960755-1	36	28	NÃO
LENIL ANTUNES MACIEL	1901260073-4	35	27	NÃO
LENIL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	1903552151-2	28	38	SIM
LEOMARA SILVA SANTOS	1637232598-6	40	27	NÃO
LEONICE VIEIRA DA COSTA	1640657390-1	37	12	NÃO
LETICIA MARTINS DE ARRUDA	2280606470-3	36	13	NÃO
LEVINA APARECIDA DE LIMA	1265664940-6	30	20	NÃO
LIDIANE PEREIRA DA SILVA	2105828813-1	37	32	NÃO
LIDIANY DA COSTA MARQUES	1643114876-3	40	28	NÃO
LILIAN CRISTINA DA CUNHA CAMPOS	1643306590-3	30	34	NÃO
LILIANE ALVES DA COSTA	1642624818-6	28	6	NÃO
LILIANE GREGORIA DE MORAIS	1307927440-6	26	34	NÃO
LILIANE PEREIRA COSTA TEIXEIRA	1315545240-3	30	31	NÃO
LINDALVA EMILIA DE CARVALHO	2044373517-9	25	34	NÃO
LOURDES BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	2098780426-4	23	1	NÃO
LOURENÇO PINTO DA SILVA	1066718638-4	38	3	NÃO
LUANA CRISTINA NEPONUCENO	2106640800-0	29	24	NÃO
LUANA CRISTINA SOUZA BASTOS	2362517025-2	29	21	NÃO
LUCÉLIA ADMA DE OLIVEIRA	1297510840-2	26	12	NÃO
LUCIA GUITIERREZ DA SILVA	2280132295-3	25	22	NÃO
LUCIA LUCIANA DA COSTA FERREIRA	1637234861-7	35	13	NÃO
LUCIANA ANTONIA DA GUIA	2075919604-9	20	30	NÃO
LUCIANA BRUNA ESQUIBEL	2104809350-8	38	12	NÃO
LUCIANA CARLA MATIAS	1647154621-2	26	31	NÃO
LUCIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	1275922540-4	25	15	NÃO
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2282084856-6	22	20	NÃO
LUCILENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	1285392340-3	39	5	NÃO

LUCIMAR ALVES COELHO	1647221620-8	35	32	NÃO
LUCIMARA GOMES DE SOUZA	1642272128-6	29	6	NÃO
LUCINEI CONCEIÇÃO DA SILVA	1642445422-6	20	14	NÃO
LUCINETE NOGUEIRA DA SILVA	1290378240-9	39	6	NÃO
LUCYLENE LAURA VELASCO	2070349019-7	38	31	NÃO
LUDINÉIA PEDROSA DE ARRUDA	1637214045-5	37	10	NÃO
LUIS MARIA COSTA MAGALHÃES	1904276529-4	35	25	NÃO
LUZIANE ALMEIDA SILVA	1388046631-8	38	26	NÃO
LUZINETE MARIA DE SOUZA	2044373836-4	29	22	NÃO
MARCELINO MARQUES DA SILVA	1252870141-3	22	10	NÃO
MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA	2366916885-7	35	14	SIM
MARCIA SUELY DA SILVA	1648597240-5	27	13	NÃO
MARGIANA BRANDAO DE ALMEIDA	1642871934-8	22	21	NÃO
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	1636955583-6	29	20	NÃO
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	1284101240-0	38	8	NÃO
MARIA DO CARMO SILVA LIMA	1235613241-6	28	14	NÃO
MARIA SOLANGE DA SILVA	1311376740-6	39	16	NÃO
MARIA TEREZA BERNARDES	2072154947-5	27	22	NÃO
MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	2104651068-3	25	2	NÃO
MARILEIDE GUIA DA SILVA	1639983398-2	21	5	NÃO
MARILZE DO CARMO FIGUEIREDO NASCIMENTO	1234253829-6	35	2	NÃO
MARINEIDE TEREZINHA DOS SANTOS	1648596272-8	28	3	NÃO
MARLI GONÇALVES	1231628117-8	35	17	NÃO
MARLI RIBEIRO DE LIMA	1636965788-4	26	7	NÃO
MAYARA ISMELI SILVA GOMES	1645281930-6	37	30	NÃO
MIGUELINA SILVA OLIVEIRA	1657537135-4	27	25	NÃO
MINERVINA REIS DE MORAES	1244029600-9	25	25	NÃO
MIRAMAR DE CAMPOS SALTE	1264050640-6	39	34	NÃO
NADILA SUELY BATISTA DA COSTA	1664723890-6	38	38	NÃO
NAYARA LINHARES NUNES	1358483142-2	38	27	NÃO
OCINÉIA PINTO SOARES BARBOSA	1659542902-1	38	16	NÃO
ONÉZIO TEODORO DE ARRUDA	2361979089-9	27	3	NÃO
ORGULINA OZIANA DE BARROS	1654495203-7	25	35	NÃO
PAMELA MARIA RIBEIRO	2104649092-5	35	29	NÃO
PATRICIA MARTINS DE SOUZA	1654762107-4	37	26	NÃO
PEDRO SAMPAIO DE SOUZA	1231051324-7	26	17	NÃO
PRISCILA RIBEIRO	1294444640-3	35	5	NÃO
RAFAEL GONCALVES BERTULIO	1068864915-4	38	33	NÃO
RAFAELLA BEATRIZ FERREIRA	2104810373-2	29	19	NÃO
REGINA DA SILVA LEITE	2037219001-9	28	29	NÃO
REGINA HELENA PERREIRA	1238942876-4	36	33	NÃO
REGINA MARQUES LOPES	1657977418-6	29	10	NÃO
REGINALDO DE SOUZA CIDRÃO	2106201676-0	35	20	SIM
RODINEY DA SILVA	1316202940-5	36	1	SIM
RONIELE CRISTINE MORAES RIBEIRO	1654471903-0	29	37	NÃO
ROSA APARECIDA DA SILVA	1654113414-7	35	35	NÃO
ROSA RITA DA SILVA	2044378585-0	22	15	NÃO
ROSÁLIA MARIA GUIMARÃES	1663079426-6	29	28	NÃO
ROSÁLIA MELO DA SILVA	2069213269-9	23	7	NÃO
ROSANA CARVALHO DE OLIVEIRA	2034261380-9	37	24	NÃO
ROSANA MARTINS DOS SANTOS	2095475762-3	40	31	NÃO
ROSANGELA MARIA DA CRUZ	1654472675-4	25	6	NÃO
ROSELENE LUIZA DE FIGUEIREDO	1300959940-3	35	6	NÃO
ROSENIL DIAS DE SOUZA	2095815903-8	35	4	NÃO
ROSIANE PEREIRA MENDES	1656463449-9	39	11	NÃO
ROSICLÉIA DINIZ	2104646793-1	40	30	NÃO
ROSILENE MARIA CORREA DE ABREU SILVA	1302486040-0	20	18	NÃO
ROSIMEIRE MEDEIROS LEAL	1328676240-6	35	24	NÃO
ROSINÉIA DA SILVA	1324729840-0	20	36	NÃO
ROSINEY GONÇALVES DA SILVA	2106202893-9	26	5	NÃO
SAMIA CRISTINA DA COSTA	1661498553-9	40	20	NÃO
SANDRA CRISTINA SILVA	1311003240-5	38	29	NÃO
SANDRA MOREIRA FERREIRA	1660051291-2	20	35	NÃO
SANDRA SANTOS MAGALHÃES	1665649433-2	25	27	NÃO
SEBASTIAO CANUTO DUARTE	1702241898-3	36	6	NÃO
SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	1665516737-0	20	11	NÃO
SILVANIA DOS SANTOS SILVA	1902350322-0	39	15	NÃO
SIMONE DA SILVA	1654478764-8	40	26	NÃO
SIRLENE NEVES DOS SANTOS	2061531112-6	36	14	SIM
SONIA DE FATIMA TORZECKI	1318206240-8	39	27	NÃO
STEFANNY CLEMENTINO DA SILVA	2107801090-2	39	31	NÃO
TADEU BEZERRA GOMES DA SILVA	1654969081-2	36	18	SIM
TALITA DE SOUZA OLIVEIRA	1664653177-4	37	5	NÃO
TATIANE SANTOS DA SILVA	1660047298-8	38	1	NÃO
TEREZA MARIA DE CAMPOS	1305442140-5	38	11	NÃO
THALLYTA LOYSE PINHEIRO DE ARRUDA	1329061740-7	25	13	NÃO
ULISSES FRANCISCO SILVA	1250411351-1	30	27	NÃO
VALDELICI DE SOUZA CHAVES	1663081189-6	28	26	NÃO
VALDETE DA SILVA LEITE	2360594730-8	25	33	NÃO
VALDIRENE ALVES DOS SANTOS	1662507720-9	20	20	NÃO
VALÉRIA REGINA DA SILVA	1207668683-7	20	2	NÃO
VALQUIRIA VICUNÃ BOTELHO	1659935500-6	21	21	NÃO
VANUZA LEITE DA GUIA	1262785940-6	21	22	NÃO
VARLEI DA SILVA	1212627585-1	21	23	NÃO
VENANCIO DE SOUZA	1367573472-1	21	24	NÃO
VERA LÚCIA DA SILVA AZEVEDO	1254496836-4	21	25	NÃO
WAINE SANTANA DA SILVA	2363626759-7	38	18	SIM
WANDERLEIA JOANA DE CAMPOS	2034222319-9	21	26	NÃO
WERTHER ALVES PACHECO	1518737327-0	38	19	SIM
WESLEY DOS SANTOS DAVINO	1659835285-2	29	2	NÃO
WILSON SCHAUSTZ	2037869733-6	29	29	NÃO
ZEILY REGINA SEBA LOPES	1304877540-3	25	5	NÃO

RESIDENCIAL SÃO BENEDITO

ETAPA III

CANDIDATO	NIS	PNE	QUADRA	LOTE
ABADIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	1602277645-8	NÃO	44	25
ACIMONE ALVES EIDAM	2044376210-9	NÃO	31	11
ADANES REGINA MENDES	2008252010-5	NÃO	32	4
ADÃO NATALINO DA COSTA	1611515255-1	SIM	31	35
ADEIR PAIVA DA SILVA SANTOS	1290310640-3	NÃO	41	11
ADELTINA ALVES DA CRUZ	2364752519-3	NÃO	42	13
ADEMAR JOSÉ MARQUES GALHARDI	1066518857-6	NÃO	31	28
ADEMIR LOPES	1255133891-5	NÃO	32	35
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1611907463-6	NÃO	30	16
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	2120625430-2	NÃO	33	10
ADRIANA CRISTINA FERNANDES JUNIOR	2121553223-9	NÃO	33	38
ADRIANA DA SILVA LISBOA	1612772365-6	NÃO	41	32
ADRIANA DA SILVA SANTANA	2071856108-7	NÃO	32	19
ADRIANA DA SILVA SANTOS	1286669140-9	NÃO	43	23
ADRIANA FLORIANO CORREA DE SOUZA	2124778776-3	NÃO	43	20
ADRIANA LOPES DOS SANTOS GOMES	1261757708-4	NÃO	30	3
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	2073576574-4	NÃO	34	22
ADRIANA SANTOS NEVES	2070373039-2	NÃO	41	29
ADRIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	1322263041-1	NÃO	32	30
ADRIANE KELY DE SOUZA	1339019440-0	NÃO	40	1
ADRIELLY LEITE DE BARROS	2105829491-3	NÃO	32	27
ADRIELTO RAFAEL DA SILVA	1602258847-3	NÃO	43	31
ADRIELY RAFAELA MATTOS DE SOUZA LIMA	1337565940-6	NÃO	34	25
ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	2121107230-6	NÃO	33	36
ALINA KAROLINE DA SILVA LIMA	1612091888-5	NÃO	32	37
ALINE AUXILIADORA DE ARRUDA	2121107230-6	NÃO	43	9
ALVARO DE CAMPOS	1246577646-2	NÃO	40	14
AMANDA RAFAELA BRANDÃO NASCIMENTO	2363287287-9	NÃO	43	19
ANA ALEIXO DOS SANTOS	2374613551-2	NÃO	32	15
ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	2106641124-9	NÃO	41	28
ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	2106202441-0	NÃO	33	13
ANA CLARICE DE ALMEIDA	2367719846-8	NÃO	41	15
ANA CONCEIÇÃO DA SILVA	1240721528-3	NÃO	30	9
ANA DE FÁTIMA DA SILVA	1234239666-1	NÃO	41	3
ANA GONÇALINA DOS SANTOS	2093637644-3	NÃO	41	4
ANA LÚCIA BAZÍLIO GONÇALVES MARTINS	1612062087-8	NÃO	42	4
ANA LÚCIA DA SILVA	2121157597-9	NÃO	42	29
ANA LÚCIA GOMES DA SILVA MASSARI	1336466340-7	NÃO	42	30
ANA LÚCIA PEREIRA IGNATZ	1616752152-3	NÃO	43	1
ANA LÚCIA PONTES DE OLIVEIRA	2097220250-6	NÃO	32	1
ANA MARIA DA SILVA	1313046340-1	NÃO	42	7
ANA MARIA DE ARRUDA SILVA SANTOS	2126662239-1	NÃO	33	5
ANA MARIA DIAS DE MELO LEITE	1315926840-2	NÃO	33	28
ANA MARIA SILVA	1274942040-9	NÃO	43	12
ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	2042474766-3	NÃO	30	7
ANA PAULA DE ALMEIDA PACHECO	1385959531-7	NÃO	33	21
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	1601390749-9	NÃO	33	37
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	1612328439-9	NÃO	41	17
ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO	1298639140-2	NÃO	40	3
ANA PAULA SANTOS DE JESUS	2126205539-5	NÃO	42	2
ANA PAULA SILVA DE CAMPOS	1322562440-2	NÃO	32	28
ANA RITA DE CARVALHO ROSA	2107723605-2	NÃO	34	27
ANA ROSA DE ALMEIDA	1602195755-6	NÃO	40	6

ANAÍNA JESUS DE BARROS SILVA	1603423298-9	NÃO	32	34
ANÁLIA DE SOUZA GALDINO	1270861040-8	NÃO	42	3
ANARA CIANA FERREIRA ZUZA	2105830540-0	NÃO	32	7
ANATÁLIA ROMANA DE SOUZA	2127206627-6	NÃO	30	11
ANDRÉ COELHO	2127149689-7	SIM	32	20
ANDREIA ADRIANA DE FREITAS	1611626246-6	NÃO	43	26
ANDRÉIA CAMPOS SILVA	2366575415-8	NÃO	31	25
ANDRÉIA CRISTINA DA COSTA AVILHALAS	1315343740-7	NÃO	44	23
ANDREIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	1304917240-0	NÃO	31	1
ANDRÉIA DA SILVA BELO	2121387148-6	NÃO	34	28
ANDRÉIA JOSÉ DE JESUS	1321447440-4	NÃO	31	27
ANDRESSA ALECRIN DE BRITO SOUZA	1612048806-6	NÃO	33	16
ANDRESSA ALLYNNE DA SILVA	2105829598-7	NÃO	30	14
ANDRESSA CAMILA KICHILESQUI	2105831147-8	NÃO	30	17
ANDRESSA MIRANDA FONSECA	2125947667-9	NÃO	30	18
ANELIZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1327859540-7	NÃO	30	2
ANÉSIA SOARES DA SILVA	1236845716-1	NÃO	43	8
ANÉSIO APARECIDO CARNEIRO PERES	1088457484-6	SIM	33	20
ANESTELINA OLIVEIRA DAMATA	2073509249-9	NÃO	30	8
ANGELA CRISTINA CATARINO BARBOSA	2121273920-7	NÃO	33	34
ANGELA JESUS DA SILVA	1603419430-3	NÃO	34	37
ANGELA MARIA DA SILVA GADEIA	2102789618-0	NÃO	41	16
ANGELICA SILVA BICUDO	2107746475-6	NÃO	32	2
ANITA LOPES FEITOSA DA SILVA	2127031589-9	NÃO	33	8
ANITA XAVIER DE ASSUNÇÃO	2106189216-8	NÃO	32	14
ANNA PAULA ALMEIDA MIKUNI	2069155725-4	NÃO	32	18
ANNE CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA	2365491334-9	NÃO	33	27
ANTONIA BENEDITA DA SILVA IDELFONSO	1332307140-6	NÃO	31	29
ANTONIA DOMINGAS DE CAMPOS	1229045690-1	NÃO	42	21
ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	1615308138-0	NÃO	33	2
ANTONIA VANESA LEITE FERREIRA	1244032816-4	NÃO	41	27
ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS	1269240940-1	NÃO	41	22
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	1209065753-9	NÃO	32	31
ANTONIO LEMOS SILVA	1082097171-2	NÃO	40	7
ANTONIO ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA	1612397075-6	NÃO	42	9
APARECIDA DE FÁTIMA BORBA	1260991940-0	NÃO	32	17
APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	1602341592-0	NÃO	41	5
APARECIDA PLÁCIDA DE FRANÇA DE JESUS	2106640693-8	NÃO	40	4
ARESTILDA MARIA DE PAULA	1612237537-4	NÃO	33	6
ARIADNE PRISCILA DAMACENO	1318736540-9	NÃO	34	30
ARIANA SANTIAGO SILVA DOS SANTOS	1312155540-4	NÃO	41	14
ARICELMA CAPRICIA DA SILVA	1601621899-6	NÃO	33	15
ARIELY RODRIGUES DE ARAUJO	1602303748-9	NÃO	31	37
ARYADNNE CRISTINA SOUZA LIMA	1611930989-7	NÃO	34	29
AUXILIADORA DE ASSIS	2121856760-2	NÃO	31	17
BARBARA ELEN PRISCILA DE MIRANDA	1601988440-1	NÃO	41	25
BEATRIZ ANTONIA DE FREITAS	1602266085-9	NÃO	43	5
BEATRIZ BERNARDA DE SOUZA	2121856853-6	NÃO	42	27
BEATRIZ PAULA GOMES DE ALMEIDA	1603173534-3	NÃO	32	9
BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	2102957213-7	NÃO	44	31
BENEDITA APARECIDA LOPES DE BARROS	2092880974-3	NÃO	43	33
BENEDITA DIAS PAES	1612132019-3	NÃO	32	26
BENEDITA ELIANE DE LIMA	1002207830-0	NÃO	40	10
BENEDITA FATIMA DA SILVA	1391853731-4	NÃO	33	31
BENEDITA GONÇALINA SILVA	2121459129-0	NÃO	42	1
BENEDITA HILDA DE PINHO	1602266245-5	NÃO	33	3
BENEDITA JOSELINA SILVA DE CARVALHO	1204360181-6	NÃO	41	2
BENEDITA LEMES DA COSTA	2106634581-5	NÃO	43	25
BENEDITA LENIS DE SALES	2126231360-2	NÃO	42	19
BENEDITA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	1227296028-8	NÃO	34	34
BENEDITA NATALINA BATISTA	1219719912-0	NÃO	43	15
BENEDITO NEVES LEITE	2126133693-5	NÃO	32	10
BENTA APARECIDA DA SILVA	2071890045-0	NÃO	41	23
BENTA INOCENCIA DA SILVA	1611619976-4	NÃO	43	6
BERENICE FERREIRA DE ASSIS	1612043980-4	NÃO	34	33
BERNADETE DOS SANTOS ANASTÁCIO	1333323140-8	NÃO	42	15
BIBIANA ELIZA DA SILVA	2365959105-6	NÃO	32	24
CAMILA FERREIRA DA SILVA	2369997573-4	NÃO	40	5
CARLA DE ALMEIDA FERREIRA	1314813540-6	NÃO	31	38
CARLA FERNANDA RODRIGUES	2200406499-3	NÃO	30	15
CARLA GARCIA DE OLIVEIRA	2281475520-9	NÃO	42	20
CARMELITA MARIA PEREIRA	1231010427-4	NÃO	32	32
CARMEM AUREA DA COSTA	2105830444-7	NÃO	44	32
CARMEM CECILIA DE SOUZA	1645279198-3	NÃO	43	22
CARMEM EUDÉLIA SILVINO SOUZA	1642450969-1	NÃO	40	8
CARMOZINA GONÇALVES DE ARRUDA	1282939540-0	NÃO	31	14
CAROLINE GABRIELA DOS SANTOS SILVA	2363338429-0	NÃO	42	28
CAROLINE OLIVEIRA WEILER	1619792731-5	NÃO	33	24
CATARINA RODRIGUES DA SILVA	1301881940-2	NÃO	31	36
CÉLIA PREREIRA LIMA	1663007425-5	NÃO	30	4
CÉLIA REGINA NUNES FERNANDES	1662237657-4	NÃO	31	7
CÉLIA ROSA SANTOS	1664832986-7	NÃO	41	21
CELINA DOS SANTOS DUARTE	1700572829-5	NÃO	31	18
CÉLIO APARECIDO MEDA	1271297440-0	SIM	40	11
CHAIIENNEN SOARES ANTUNES DE OLIVEIRA	1364938831-5	NÃO	44	29
CHRISTIANE MARIA DE FIGUEIREDO	1313354940-4	NÃO	31	10
CINTHIA KELLY SOUZA VICENTE	1654751010-8	NÃO	32	12
CINTIA ADRIANA OLIVEIRA DO NORTE	2107723604-4	NÃO	30	19
CLARA DA SILVA	1651889804-7	NÃO	43	7
CLAUDIA BASTOS DA SILVA	2073952799-6	NÃO	43	10
CLAUDIA FABIANA MARQUES DE OLIVEIRA	1642413262-8	NÃO	42	24
CLAUDIA ORINEIDE GUIMARÃES	1643440573-2	NÃO	33	25
CLAUDIANE VANESSA DE ALMEIDA	1648191237-8	NÃO	33	19
CLAUDIANY NAYARA DE OLIVEIRA MAIA	1619775095-4	NÃO	31	24
CLAUDINÉIA SOARES FELICIANO	1619507447-1	NÃO	31	19
CLEBER BENEDITO DE MAGALHÃES	1251692512-5	NÃO	32	33
CLEBIANA MARIA DE JESUS BARBOSA	2016866567-5	NÃO	30	5
CLECIDALUCIDE SANTOS	1251688026-1	NÃO	32	5
CLEIDE NATALINA DA SILVA	1644600017-1	NÃO	42	11
CREUZA DE JESUS LIMA	2091418627-7	NÃO	43	28
CREUZA LUIZA DE SOUZA	1230476806-9	NÃO	31	8
CREUZA MARIA DE CARVALHO	1648409145-6	NÃO	32	38
CRISTIANE ALVES DE BRITO	1313533940-7	NÃO	31	5
CRISTINA MARIA DA SILVA	1645517513-2	NÃO	34	32
DANIELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	1612215180-8	NÃO	32	36
DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	1612110647-7	NÃO	42	31
DANIELE SOCORRO DA SILVA CARUTA	1327858840-0	NÃO	44	30
DANIELLE NASCIMENTO DA SILVA VASCONCELOS	2120399391-0	NÃO	31	4
DANIELLI MARIA DA SILVA	1612238889-1	NÃO	31	26
DANIELLY ANGELA LEITE CAMPOS	2362362712-3	NÃO	41	7
DANIELY DA SILVA DE LIMA	2075918128-9	NÃO	33	7
DAYANE FERNANDA BINDE DE MORAES	1332740540-8	NÃO	42	12
DAYANE LAURA NUNES	1602267269-5	NÃO	41	35
DAYANE MESQUITA CORREA	1612026588-1	NÃO	43	34
DEBORA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA	1611743377-9	SIM	41	1
DEMELICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1304662440-8	NÃO	33	23
DENISE GONÇALINA DA SILVA	1602269295-5	NÃO	42	22
DIRCE BATISTA LEITE	1234246933-2	NÃO	42	5
DORSINÉIA RODRIGUES DE SOUZA	1612030273-6	NÃO	33	22
DUCILENE PAULA DA SILVA	2005957369-9	NÃO	41	24
EDINEIS FERNANDES SALES	2125752003-4	SIM	41	20
EDJAINE GUEDES DA SILVA	1611781419-5	NÃO	43	29
EDSONARA SOARES COSTA	2044374600-6	NÃO	42	26
EDYLEYDY DE ARRUDA E SILVA	1602290259-3	NÃO	42	32
ELINLEI MACAUBA DA COSTA	1283280840-0	SIM	43	16
ELISETE DE ARRUDA FIALHO	2120658685-2	NÃO	40	9
ELOIDE DOS SANTOS SANTANA	2126055305-5	NÃO	44	21
ELOIR MARIA DA SILVA	2121003010-3	NÃO	41	8
EMANUELLY REGINA DE ALMEIDA	1332818940-7	NÃO	41	12
EMILLYN KAROLINE DA SILVA	2122893363-3	NÃO	43	27
EVA DE AVILA	1200142059-7	NÃO	42	25
EZANIL SANTANA LEITE	1900220572-7	NÃO	32	13
FERNANDA BUENO DE ALMEIDA	1310422740-2	NÃO	31	12
FLÁVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ PERERIA	2044374204-3	NÃO	33	9
FLÁVIA MARIA DA SILVA	2016952018-2	NÃO	43	3
FRANCINNE BUENO DA SILVA	1625949439-5	NÃO	43	30
GESSE KELLEN ARRUDA	1619765221-9	NÃO	31	21
GISELE RODRIGUES SOARES	2100667738-2	NÃO	34	36
GISLAINE FELIX DE MIRANDA	2202081493-4	NÃO	30	1
GLAUCIA APARECIDA DE CAMPOS	1271953870-3	NÃO	31	22
GONÇALINA DOMINGAS DE LARA	2097226138-3	NÃO	44	28
HELLEM DO SOCORRO GARCIA NASCIMENTO VIEIRA	1236945704-1	SIM	44	33
HELOISA RESENDE DE OLIVEIRA	2022189621-4	NÃO	40	13
IGOR RICARDO SOARES DA COSTA SILVA	2075921027-0	NÃO	40	12
JAINE FRANCISCA	1630967077-9	NÃO	30	6
JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	1619802279-0	NÃO	32	3
JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	1619762662-5	NÃO	41	10

JOANA AMBROSIO DA SILVA	1334858240-6	NÃO	40	16
JOANA CRECENCIA DA CONCEICAO	2044538953-7	SIM	34	38
JOELMA PEREIRA DE ARRUDA	1624958692-0	NÃO	44	26
JOICE OLIVEIRA DOS SANTOS BARROS	1625979446-1	NÃO	42	33
JOSÉ MARTINS LEITE	1071092807-3	NÃO	33	26
JOSEMARY DOS SANTOS MARÇAL ALVES	2366738430-7	NÃO	31	30
JOVENTINO FAGUNDES DE ARAUJO	1084885560-1	NÃO	33	18
JUCÉLIA CARLOS DOS SANTOS	1624641618-8	NÃO	31	2
JUCÉLIA DE MORAES PLACIDO	1627946426-2	NÃO	31	23
JULIA YASMIM DOS ANJOS SILVA	1634632878-7	NÃO	30	13
JULIANA MORAES DOS SANTOS	2008242989-2	NÃO	40	17
KAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2106188907-8	NÃO	43	32
LAUREN APARECIDA SANTOS MENEZES	1318109640-6	NÃO	31	13
LAYZIENE DA SILVA TEIXEIRA ZANATO	1329634340-6	NÃO	32	25
LEIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	1640828324-2	NÃO	43	2
LEIDIANE CASTRO DA SILVA	1637131955-9	NÃO	31	6
LEIZE DOS SANTOS MAGALHÃES	1642465864-6	NÃO	33	4
LENIRES PEREIRA MENDES	1644721270-9	NÃO	33	12
LETICIA MORAES SARTORI	1642286619-5	NÃO	41	34
LINDINALVA DOMINGAS DA SILVA	1264298238-8	NÃO	31	32
LUCÉLIA FRANCISCA DIAS	1651240828-5	NÃO	33	35
LUCIANA CORREA DE SOUZA	1311793140-5	NÃO	30	10
LUCIANA DA SILVA LARA	1329341740-9	NÃO	42	10
LUCILENE DE OLIVEIRA	1645550095-5	NÃO	41	6
LUCILENE PASSOS DE ALMEIDA	1276194240-1	NÃO	41	31
LUCILENE RODRIGUES CANDIDO	1641642000-8	NÃO	31	15
LUCIMARA ANTONIA DA SILVA	1295245540-8	NÃO	32	8
LUCINEIDE GONÇALINA DE ALMEIDA	1317244240-2	NÃO	40	2
LUCINETE DE ALMEIDA	1642106776-0	NÃO	44	19
LUCINETI CECILIA DE LIMA SANTOS	1642302059-1	NÃO	33	14
LUZÍA GONÇALINA DA COSTA	1280049240-8	NÃO	44	20
MARIA ANTONIA FREITAS DE OLIVEIRA TORRES	1651698242-3	NÃO	43	13
MARIA APARECIDA DA CRUZ	1267205065-3	NÃO	41	33
MARIA APARECIDA DA SILVA	1637223735-1	NÃO	32	16
MARIA APARECIDA VILASBOA SOUZA	1641955279-7	NÃO	43	24
MARIA CATARINA DE JESUS	1637162609-5	NÃO	34	21
MARIA DIVINA DA COSTA	1312072840-2	NÃO	42	8
MARIA GORETE DA SILVA	2008213990-8	NÃO	42	23
MARIA JOSÉ DE CAMPOS	2095277930-1	NÃO	43	11
MARIA JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA	2075920889-6	NÃO	32	29
MARILUCE MARQUES	1265461240-8	NÃO	34	24
MARINALVA DE LIRA	2362699519-0	NÃO	32	21
MAURIZA BARBOSA VIEIRA	1212671826-5	NÃO	31	16
MAYSA DE SOUZA EUFRASIO	2094508083-7	NÃO	33	32
MICELITA PEREIRA SIMBAIBA	1656443903-3	NÃO	42	14
MIRIAN BERNARDES ALVES	1215054240-4	NÃO	42	6
MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	1654457292-7	NÃO	43	21
MONICA VIANA MONÇÃO	1637230513-6	NÃO	41	9
NADIELE PEREIRA PRADO DOS SANTOS	1642170378-0	NÃO	41	30
NATACHA DE CAMPOS BRITO	1660880703-2	NÃO	32	6
NEUZA MARIA DOS SANTOS	1209191851-4	NÃO	30	12
NILSE FIDERIS	2362055318-8	NÃO	31	3
ODILZA DE OLIVEIRA	1293717440-1	NÃO	44	22
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	1653585867-8	NÃO	31	20
PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	1654667343-7	NÃO	31	33
PATRICIA LAURA DA SILVA	1320500040-3	NÃO	43	4
POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	1654762910-5	NÃO	33	17
RAQUEL CECILIA OLIVEIRA	1406064772-8	NÃO	34	35
RAQUEL CONCEIÇÃO DA SILVA	1660034899-3	NÃO	40	15
RAYANE APARECIDA SILVA JESUS	2098599529-1	NÃO	44	24
RENATA CAMILA PIRES MARQUES	1654765167-4	NÃO	33	33
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	1269133140-9	NÃO	32	22
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	1663079465-7	NÃO	41	26
ROSEKELY MARIA CAMPOS	1379743231-2	NÃO	34	31
ROSEMARA FRANCISCA DA SILVA	2360619239-4	NÃO	42	34
ROSENEIDE LOPES PEDROSO	1276105318-6	NÃO	32	11
SANDRA FRANCISCA QUINTILIANO DE SOUZA	1277661940-7	NÃO	41	36
SANDRA MARIA GOMES	2365313495-8	NÃO	32	33
SANDRA NUNES BARBOSA	2360204826-4	NÃO	33	29
SARA MONTEIRO PINHEIRO	1666781011-7	NÃO	33	1
SILMARA LAZZAROTTO	2075918142-4	NÃO	43	14
SILVANA INÁCIO DE OLIVEIRA	2363869276-7	NÃO	44	27
SIMONE MARIA DE CAMPOS SALUSTIANO	1666108563-1	NÃO	31	34
SOLANGE MARISE DE ALMEIDA	1666871103-1	NÃO	34	20
SONIA MARIA DA SILVA	1666206857-9	NÃO	34	26
TAINA CONCEIÇÃO DE MELLO	2040732650-7	NÃO	44	18
TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA	1654771985-6	NÃO	34	23
TUANE DE ALMEIDA DA SILVA	1654754676-5	NÃO	33	30
VALDIRENE SOUZA MUNIZ	1297429540-3	NÃO	42	16
VANESSA DIVINA DE ARRUDA	2105830996-1	NÃO	41	13
VIVIANE ALMEIDA SANTOS SILVA	1654736719-4	NÃO	31	9
VIVIANE APARECIDA DA SILVA JESUS	2073950926-2	NÃO	33	11
WIVIANE AMORIM DA SILVA	1321609940-6	NÃO	31	31

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 33/2017

Aos **04 (quatro)** dias do mês de maio de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a **Empresa Schuring e Schuring Ltda, inscrita no CNPJ n°. 329571690001-20**, representado por seu sócio administrador Sr. Benedito Eliseu Schuring a executar os serviços de *sondagem de solos para novas estruturas* no terreno destinado ao **Convênio1354/2016** - Objeto**:** Construção de 01 (uma) Unidade Escolar Estadual, Localizada na rua Jucelino Kubitschek, no Bairro Parque Sábia, com aproximadamente 4.009,00 m², conforme contrato n°. 080.2014, considerando o 3° Aditivo ao contrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 07/04/2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2017

Processo n.427938/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que, o CHAMAMENTO PÚBLICO, n. 02/2017 Contratação de empresa capacitada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande - MT, em consonância com a legislação federal e Municipal que regem a matéria, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência. A Comissão Permanente de Licitação, após analise dos documentos de Habilitação e das propostas de preços declara **INABILITADA** a empresa Sttórico Sistemas Ltda Me - CNPJ n. 14.129.074/0001-37 e as empresas Consignum Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda – CNPJ n. 08.907.500/0001-13, Fenixsoft Gestão de Softwares e Consignados Ltda - CNPJ n. 07.093.895/0001-03, ZetraSoft Ltda – CNPJ n. 03.881.239/0001-06, DB1 Global Software S/A – CNPJ n. 04.204.018/0001-66, Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ n. 10.357.398/0001-71 declaradas **HABILITADAS**, e em referencia as Propostas de preços a CPL decide desclassificar a proposta da empresa Fenixsoft Gestão de Softwares e Consignados Ltda por não atendimento ao item 5 do edital, e classificar as propostas das empresas: primeira colocada empresa DB1 Global Software S/A – Valor Total da Proposta de Preços: R$ 39.240,48, segunda colocada empresa, Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda – Valor Total da Proposta de Preços: R$ 47.198,40, terceira colocada empresa ZetraSoft Ltda – Valor Total da Proposta de Preços: R$ 50.065,44, quarta colocada Consignum Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda – Valor Total da Proposta de Preços: R$ 136.882,80. Encontra – se disponível Ata da Sessão com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666. Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente da CPL.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 35/2017

Aos **04 (quatro)** dias do mês de maio de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a **Empresa Schuring e Schuring Ltda, inscrita no CNPJ n°. 329571690001-20**, representado por seu sócio administrador Sr. Benedito Eliseu Schuring a executar os serviços de *sondagem de solos para novas estruturas* no terreno destinado ao **Convênio1353/2016 -** Construção de 01 (uma) Unidade Escolar Estadual, Localizada na quadra 68, residencial São Simão, com aproximadamente 4.009,00 m², conforme contrato n°. 080.2014, considerando o 3° Aditivo ao contrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 07/04/2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 34/2017

Aos **04 (quatro)** dias do mês de maio de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a **Empresa Schuring e Schuring Ltda, inscrita no CNPJ n°. 329571690001-20**, representado por seu sócio administrador Sr. Benedito Eliseu Schuring a executar os serviços de *sondagem de solos para novas estruturas* no terreno destinado ao **Convênio1355/2016** - Objeto**:** Construção de 01 (uma) Unidade Escolar Estadual, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima, com aproximadamente 4.009,00 m², conforme contrato n°. 080.2014, considerando o 3° Aditivo ao contrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 07/04/2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 043/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F;**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 08 de maio de 2017 a 15 de maio de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 043/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 46 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258436	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	45,0	10,0	15,0	70,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de maio DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 167/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomeia os membros da Comissão de Readequação do Plano de Carreira e Remunerações (PCR) do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, parte integrante da rede técnica de assistência do Ministério da Educação (MEC)

O PREFEITO MUNICIPAL, WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Readequação do Plano de Carreira e Remuneração, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias:

Secretária Municipal de Educação

MARIA GORETTE RODRIGUES ALMEIDA NANTES

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZ

HELEN CAROLINE COELHO

MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA VIEIRA

Sindicato dos Trabalhadores da Educação

ANA CRISTINA FREIRE

SORAIA AMANDA ZUCARELLI

Conselho de Acompanhamento e Controle Social

APARECIDA DE MELLO CARVALHO

RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA

Representante da Sociedade Civil

EPAMINONDAS DE MATOS MAGALHAES

Representante da Câmara de Vereadores

ROSICLER FONSECA SILVEIRA

EDCLAY LOPES COELHO

Representante dos profissionais do Apoio e Técnicos Administrativos

MARIA DA PENHA MARQUES

Art. 2º - Compete aos membros da Equipe Técnica de Readequação dos Planos de Carreira, desenvolver a readequação do plano, conforme as orientações da Rede de Assistência Técnica do Ministério da Educação, sendo:

I – organização dos trabalhos;

II - Estudo do Plano de Carreira e Remuneração;

III – Análise dos dados obtidos;

IV- Readequar o plano de carreira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de , aos quatro dias do mês de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 044/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a respeitável decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 473-73.2017.811.0077, em trâmite na Egrégia Vara Única desta Comarca.

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto n. 086/2016, que atesta a desistência da senhora HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO, 1ª Suplente Classificada na eleição realizada no dia 04 de outubro de 2015, para o Conselho Tutelar desta Comarca.

DECRETA:

Art. 1°. Fica a Sra. Rosinete Gonçalves afastada do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, sem direito à percepção de remuneração, uma vez que ocupante do cargo interinamente, e o ato de nomeação já se encontra expirado (Parágrafo único, art. 1º, do Decreto 086/2016).

Art. 2º - Fica nomeado, até ulterior deliberação administrativa ou judicial, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente o Sr. JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. 0356853-9 SSP/MT.

§ 1º - O Conselheiro nomeado por este Decreto tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, por escrito, sobre a nomeação.

§ 2º - Para tomar posse no cargo, deverá o conselheiro nomeado comparecer, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, situada na Rua Dr. Mario Correa n. 205, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no horário de expediente, para apresentar documentação necessária à posse.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar Suplente, quando se encontrar no exercício da titularidade do Conselho, fará jus ao percebimento da mesma remuneração fixada ao Titular.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de maio DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

O Conselho Curador/Previdenciário do **PREVILA** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 688, de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de abril de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **PREVILA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de maio de 2017.

Rosicler Fonseca Silveira

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Michelle Web Del Santos

Marcia Fernandes S. Redivo

Elizio Ferreira de Souza

Rosicler Fonseca Silveira

AVISO DO PREGÃO N. 028/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 37/2017-PMVB)

PREGÃO Nº. 028/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" à "Z" DA TABELA ABCFARMA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 17/05/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **17/05/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 043/2017 02 DE M AIO DE 2017.

ALTERA O DECRETO DE Nº 001/2017 O QUAL DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Municipal nº 1.443/2017 de 19 de abril de 2017;

Art. 1º - Fica alterada a data do feriado do dia 10 de agosto – Dia do Evangélico para o dia 31 de outubro em comemoração ao Dia da Reforma Protestante, conforme segue:

I 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII 13 de maio (sábado) feriado municipal – Aniversário Vila Rica

VIII 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX 29 de junho (quinta-feira) – feriado municipal _ São Pedro

X 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII 31 de outubro (terça-feira) Dia da Reforma Protestante;

XIV 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XV 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XIII 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XIX 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017 - K

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + provas de títulos + provas práticas), referente ao Teste Seletivo, aberto através do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266668	LUZINETE DA PAZ LUZ	10/01/1977	80,0	1
266849	MARIA ABADIA MARCOLINO DA SILVA	14/02/1980	N/C	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266975	AGINEI ALVES DA COSTA	11/05/1980	80,0	1
266592	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	18/02/1980	70,0	2
266295	FABIANA CUNHA FEITOSA	02/11/1983	70,0	3
264394	KELEN FERNANDA MARTINS	28/05/1997	70,0	4
266029	CINTIA ALVES DE FRANÇA	04/10/1993	60,0	5
266679	LUCINEIDE COUTO ARAUJO	06/01/1982	50,0	6
266363	GRACILENE SILVA	16/11/1978	N/C	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265265	GERALDA MARIA DO CARMO	16/09/1972	80,0	1
264914	DEUSIRENE PEREIRA MARINHO	05/03/1974	70,0	2
263197	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	05/06/1975	70,0	3
263289	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	16/02/1984	60,0	4

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263955	ALESSANDRA ALVES REIS PACHECO	14/07/1990	N/C	Desclassificado

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262311	MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA	02/01/1971	90,0	1
262551	ILMAR BATISTA DA SILVA	12/03/1969	80,0	2
262637	MÁRCIA KAEFER DE FREITAS SOUZA	05/02/1981	80,0	3
262712	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	80,0	4
263303	TATIANE BRITO DE SOUZA	25/10/1993	80,0	5
262553	ANDRESSA MARTINHAK	25/11/1996	70,0	6
262529	KESLAYNE ALVES LEÃO	02/10/1997	70,0	7
262590	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	05/02/1994	50,0	8

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266649	LUCELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONE	29/09/1976	80,0	1
262609	ROSILDA MARINHO	12/03/1979	80,0	2
262615	MARIA LUCIMEIRE MIRANDA DIAS	01/05/1981	80,0	3
266143	LUZIA DE AQUINO	10/04/1984	80,0	4
262710	ANA LÚCIA MOREIRA DE ARAÚJO	17/03/1985	80,0	5
266530	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	18/04/1999	80,0	6
266576	LAIRSE KRANZ	14/08/1972	70,0	7
262768	VALDINEIA MARTINS DA SILVA	06/11/1975	70,0	8
266524	SILVANIA MARCIA DA SILVA	26/11/1975	70,0	9
262773	ELISMAR PEREIRA DA SILVA	10/09/1976	70,0	10
266552	IVONE OLIVEIRA ALVES	27/09/1976	70,0	11
262370	MARCIA APARECIDA ANCHESKI SILVA	16/12/1977	70,0	12
266851	ROZANE FERREIRA LISBOA	16/08/1978	70,0	13
263268	ALDENIR PEREIRA ALVES	21/10/1981	70,0	14
263511	LAZARA NUNES CRISPIM	10/02/1982	70,0	15
264032	LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS	24/01/1983	70,0	16
262583	DAYANNE DE SOUSA E SOUSA	26/07/1984	70,0	17
262544	ZULEIDE COELHO DOS SANTOS	05/02/1985	70,0	18
266610	LUCIANA BRITO DA SILVA	25/05/1985	70,0	19
262549	TEREZA NOGUEIRA E SILVA CORTES	12/02/1986	70,0	20
266212	CLARICE ALBINO ALVES	24/06/1986	70,0	21
263470	ELIZANGELA DOS SANTOS	25/02/1987	70,0	22

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

266577	IARLE ALMEIDA DA SILVA	31/01/1988	70,0	23
266749	NEIDIANE LAND DOS REIS	30/08/1991	70,0	24
264442	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	70,0	25
263226	IRACEMA BUENOS DE ALMEIDA PEREIRA	18/06/1965	60,0	26
263453	ROSANGELA DA LUZ DOS SANTOS	04/07/1974	60,0	27
266794	RAMENE MEDEIROS RIBEIRO	06/07/1975	60,0	28
266509	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	15/09/1975	60,0	29
266553	ARLENE B.O.R. ASSIS	01/03/1978	60,0	30
266736	AUREA GRANDE RIBEIRO	21/12/1978	60,0	31
264928	SONIA MOREIRA BARROS	23/04/1979	60,0	32
263295	LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS	13/10/1979	60,0	33
265090	JOSILENE AMADOR FERREIRA	10/03/1981	60,0	34
266206	SONIA ROSA DOS SANTOS AMORIM	25/02/1982	60,0	35
265182	ZENITA MENDES CARVALHO	21/06/1984	60,0	36
265064	MARCILENY DE SOUZA	29/08/1984	60,0	37
266855	DUCILENE MARINHO DOS SANTOS	27/12/1985	60,0	38
264626	NEUMARA FERREIRA LOPES DA SILVA	05/01/1986	60,0	39
266570	SALMA SOUSA RODRIGUES	10/10/1986	60,0	40
263790	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	60,0	41
266845	LEIDIANE BORGES ADORNO	07/07/1989	60,0	42
266522	LEIDIANI DELFINO DE OLIVEIRA	28/06/1991	60,0	43
262693	CASSIA BARROS DA SILVA	22/09/1992	60,0	44
262677	KELI KRAEMER FRARE	22/03/1994	60,0	45
262372	ANA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	10/05/1996	60,0	46
267012	RAIANE BONIFACIO SILVA	04/02/1999	60,0	47
266223	MARIA DE LURDES SANTOS	15/02/1962	50,0	48
266595	TANIA MARIA AZEVEDO SILVA	09/10/1973	50,0	49
262893	ROSA ANA SIMAO	15/01/1975	50,0	50
265256	IVONE LIMA ALVES	03/12/1975	50,0	51
262222	FRANCISCA DE SOUSA	04/06/1979	50,0	52
262264	EDNA LOPES DA SILVA	19/09/1981	50,0	53
266672	MARIA LUIZA DA SILVA	29/01/1985	50,0	54
264253	CRISTIANE DOS SANTOS PEIXOTO	17/03/1993	50,0	55
263486	CARLEANE SANTOS DOS SANTOS	12/11/1993	50,0	56
266858	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	06/05/1995	50,0	57
266892	LUCIRENE MARCELO DE SOUZA	15/05/1971	40,0	58
266204	ELIENE PEREIRA GUIMARÃES	05/10/1978	40,0	59
264769	ELIZETE PIRES DA CRUZ	30/03/1983	40,0	60
266231	ARTAMIRE DOS SANTOS DOURADO	22/01/1987	40,0	61
262660	VALQUIRIA GONZAGA NUNES	17/04/1987	40,0	62
262550	QUELIANE FERREIRA GODINHO	04/06/1988	40,0	63
266487	VANESSA LOPES DA SILVA	29/07/1988	40,0	64
266831	VIVIANE SOARES GRIZORTE	15/10/1989	40,0	65

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

266622	OTACILENE SILVA ROCHA	28/03/1972	30,0	66
265210	MARIA DE JESUS CRUZ DA SILVA	10/01/1962	20,0	67
262328	MARIA COSTA ARAUJO	10/06/1990	20,0	68
262797	DENIS DE FREITAS	08/08/1965	10,0	Não aprovado
262569	NILVA MARCELO DE SOUZA MARTINS	25/12/1978	10,0	Não aprovado
266890	MARIA OTELHA BARBOSA DE SOUZA	19/11/1969	N/C	Desclassificado
266011	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	10/03/1971	N/C	Desclassificado
266755	EUNICE GONÇALVES DA SILVA	22/05/1975	N/C	Desclassificado
266800	IVANETHE ALVES D SOUZA CMPELO	09/04/1979	N/C	Desclassificado
266587	DAICI RIBEIRO DE SOUZA	02/07/1980	N/C	Desclassificado
266394	CARLIANE ARAUJO SOUZA	06/03/1982	N/C	Desclassificado
266888	JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	01/04/1988	N/C	Desclassificado
266557	DONATO FERNANDES DE SOUZA	20/10/1988	N/C	Desclassificado
266532	PATRICIA MAGALHAES DOS REIS	30/11/1992	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF (EJA) SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266503	ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS	06/06/1983	90,0	1.

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264062	CARMINA MARIA SOUSA MOURA	23/06/1998	100,0	1
262766	LUZIA BARBOSA DE BARROS	08/10/1967	60,0	2

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266653	DEIDIJANE GOMES DA SILVA	18/07/1990	80,0	1
266565	JACIRENE LOPES SILVA	05/05/1986	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266323	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	27/09/1989	100,0	1
265630	ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO	10/11/1983	60,0	2

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266654	ELINEIA ANDRADE DE SOUZA SILVA	30/10/1989	90,0	1
262767	FABIANA SANTOS MENESES	28/10/1988	80,0	2

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266531	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	01/06/1984	80,0	1
266310	CLEONICE DIVINA NASCIMENTO E SILVA ALVES	07/07/1986	70,0	2
262987	EDELICE PEREIRA DA ROCHA	18/12/1965	50,0	3
266625	MAILENE NOGUEIRA E SILVA CORTES	19/12/1977	40,0	4
266589	ANA DE ARAUJO CORTES DIAS	12/10/1974	30,0	5
266830	MARIA SANTANA BEZERRA	13/12/1963	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266640	ROSA DE SOUZA GOMES	10/07/1966	100,0	1
262482	MARINES JUVILESCHI	02/04/1984	100,0	2
264719	EDIVANIS PEREIRA DA SILVA	31/01/1995	100,0	3
262555	LUISE POHLMANN SCHWARZ	13/05/1962	90,0	4
265176	VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA	01/12/1973	90,0	5
266588	GLACE MAGALHAES SILVA	17/03/1980	90,0	6
262357	ISLUANA COSTA TAVARES	26/01/1992	90,0	7
262775	GABRIELE TEREZINHA BARTNIK SOUZA	06/04/1998	90,0	8
265423	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	15/04/1988	80,0	9

263350	JAQUELINE SOUZA MACHADO	22/08/1988	80,0	10
262682	SARAH SOUSA DO PRADO	07/10/1998	80,0	11
264646	VANILDA FELIX DA SILVA	12/04/1977	70,0	12
266909	MARINES SOUZA DE ARAÚJO	14/06/1981	70,0	13
262455	GLEICIONE GUIMARÃES ARRUDA	18/10/1983	70,0	14
264872	RHIVIA CARNEIRO RAMALHO	03/08/1985	70,0	15
266732	NOELI VEBBER	20/11/1973	60,0	16
266585	TEREZINHA BATISTA DE SOUZA	22/05/1980	60,0	17
264986	TATIELE CRISTINA GARCIA	20/04/1994	60,0	18
264732	GENECI DA GUIA DE OLIVEIRA	09/12/1959	40,0	19
262324	ELENI ALVES DOS SANTOS REIS	09/09/1961	30,0	20
266512	ALZIRENE COSTA DE AQUINO RECKZIEGEL	20/04/1967	30,0	21
266629	ALICE GONÇALVES DOS SANTOS	13/04/1963	N/C	Desclassificado
263492	MAGNÓLIA VIEIRA BARROS CARVALHO	21/02/1967	N/C	Desclassificado
266916	MARIA IVONETH RODRIGUES ARRAIS	09/03/1968	N/C	Desclassificado
266529	MARIA SOUSA OLIVEIRA	01/12/1972	N/C	Desclassificado
266463	MEIRANY VAZ DA SILVA	11/12/1972	N/C	Desclassificado
266898	CARLEANE DE JESUS ROCHA	21/08/1993	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267013	JHEIMY STEPHANIE MENDONÇA SOUZA	21/07/1994	65,0	1
265335	RAQUEL COSTA CARDOSO	17/09/1997	65,0	2
262349	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA	30/10/1981	60,0	3
266926	KARLEANE GONÇALVES MILHOMEM	03/01/1993	60,0	4
266895	ZENON SANTOS BARBOSA	27/11/1997	60,0	5
262707	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	55,0	6
266555	MARINETE JARDIM DE MELLO	27/04/1986	55,0	7
265648	GILMARA SOUZA SILVA	03/04/1989	55,0	8
266069	CLEIMAR REITZ	23/10/1991	55,0	9
266397	RONALDO ALVES DOS SANTOS	01/06/1993	55,0	10
267014	RAFAEL NUNES GONÇALVES	09/07/1996	55,0	11
265894	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	20/11/1977	50,0	12
262666	FELIPE ROGER DE ASSIS COSTA	10/08/1988	50,0	13
266174	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	04/10/1990	50,0	14
267016	CLEISON ALVES MACHADO	23/04/1991	50,0	15
266801	IRONEI FERREIRA SCHWARZ	18/05/1994	50,0	16
265037	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	17/10/1995	50,0	17
263523	JULIANO ALVES WANDERLEY	15/03/1996	50,0	18

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

266777	GILVAN DA SILVA MATOS	30/08/1979	45,0	19
263261	REGINALDO BORGES RIBEIRO	11/07/1981	45,0	20
266435	GENILDO SOUZA DIAS	01/04/1985	45,0	21
266292	ABILENE RODRIGUES DONDE	16/08/1987	45,0	22
265936	THAYLLA RAMOS SOUZA	24/02/1990	45,0	23
264698	MATHEUS EDUARDO FIORENTIN	11/09/1991	45,0	24
262703	MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	02/06/1995	45,0	25
262576	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	07/08/1995	45,0	26
262671	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	11/03/1996	45,0	27
262631	IVOMAR FERREIRA SANTANA	23/05/1996	45,0	28
262287	ELINETE CAGLIARI KLOC	04/12/1996	45,0	29
264322	ELCIVANIA DA CONCEIÇAO SOUSA DOS SANTOS	23/02/1998	45,0	30
264507	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	45,0	31
264040	SIRO RODRIGUES ALVES	22/09/1972	40,0	32
266199	ROSANGELA PEREIRA GUIMARAES	07/01/1976	40,0	33
266235	MAURIVANE PEREIRA COSTA	09/02/1977	40,0	34
265246	SERENE RAFAEL LIMA	06/06/1983	40,0	35
266862	EWERTON SOCORRO DA SILVA	07/01/1986	40,0	36
262351	LEONARDO MARTINS DA SILVA	23/04/1992	40,0	37
265293	GERSON RICARDO MASKE	03/05/1995	40,0	38
266538	DARANE PAULA DA SILVA	20/06/1995	40,0	39
265272	GILMAR BENDER	27/02/1975	35,0	40
264744	CACIANE LUIZ VIEIRA	26/02/1987	35,0	41
266937	ROGERIO MORENO	13/08/1987	35,0	42
266489	GLEIDES BRUNO GUIMARAES SILVA	23/08/1994	35,0	43
266275	JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS	23/11/1994	35,0	44
266477	NATÂ NAEL DA SILAVA PEREIRA	25/12/1994	35,0	45
267026	NEICIARA CARLA FERREIRA DE LIMA	14/01/1995	35,0	46
262811	WILHAM DE SOUZA BORGES	06/03/1996	35,0	47
262367	DANIELA HILARIO SANTOS BARBOSA	22/07/1985	30,0	48
262409	ELIEL DE SOUZA SILVA	16/09/1985	30,0	49
265676	ELISVANEA DOS SANTOS	13/06/1988	30,0	50
266671	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	30,0	51
265476	RENATA KOWALESKI LOCATELLI	30/09/1993	30,0	52
262684	GEISIEL KRAEMER DE SOUZA	01/04/1994	30,0	53
266528	MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS	19/04/1983	25,0	54
263927	MARCIA TAVARES CARDOSO	01/06/1984	25,0	55
266761	LUCIANA PELIN	22/06/1990	20,0	56
266255	RAIRA MACHADO DE MORAES	23/10/1996	20,0	57
262622	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA	05/10/1982	N/C	Desclassificado
266910	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	N/C	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

265564	ALINE CRUVINEL RIBEIRO	18/12/1984	N/C	Desclassificado
264291	DELCIONE SOUZA RESPLANDE	21/01/1985	N/C	Desclassificado
262779	WILMA OLIVEEIRA LEITE	27/08/1988	N/C	Desclassificado
265548	KARLA CRISTIANNY FERREIRA DE JESUS	09/05/1989	N/C	Desclassificado
266200	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	10/07/1989	N/C	Desclassificado
266710	LICIANA DIAS DA SILVA	17/01/1990	N/C	Desclassificado
264007	PATRICIA LUZ CARVALHO	10/08/1991	N/C	Desclassificado
266999	TIAGO GONÇALVES AZEVEDO	04/06/1993	N/C	Desclassificado
266741	WANDERSON CONCEIÇÃODOS SANTOS	09/12/1994	N/C	Desclassificado
265288	MATEUS PATRIK AVELAR KEIBER	29/09/1997	N/C	Desclassificado
262528	TAINÁ BEZERRA DA SILVA	24/03/1998	N/C	Desclassificado
266996	MICHELLE ROCHA FONSECA	28/09/1998	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262282	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1967	90,0	1
263438	CICERA PEREIRA CAMPOS	05/12/1973	80,0	2
266597	JUSSARA MARIA VASIAK	12/07/1979	80,0	3
266250	CREUZA SOUZA DE ARRUDA	05/08/1979	80,0	4
263338	MARIA IZABEL PIASTRELLI	01/10/1973	60,0	5
266871	CYNTIA SILVIA ESTEVES	09/02/1974	60,0	6
265230	CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA	10/06/1982	60,0	7
265420	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10/12/1976	50,0	8
266266	ELCICLENE ALMEIDA DOS SANTOS	21/04/1992	20,0	9
266554	JOYCE MARIA SILVA COSTA	11/03/1996	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266903	GENILENE BRITO DE OLIVEIRA	27/04/1976	80,0	1
262716	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	02/05/1976	80,0	2
266516	IRANILDE SILVA CHAVES	08/06/1979	80,0	3
262927	SILVANIA DA SILVA VIEIRA	14/06/1977	70,0	4
263986	MARIEDNA CARLA DA SILVA DA COSTA	23/02/1993	60,0	5
262578	SILVANA RIBEIRO SILVA	30/05/1988	N/C	Desclassificado

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262596	FABIO ROSENDO DOS REIS	24/10/1976	70,0	1

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262574	SEDINEI DE ALMEIDA	04/09/1982	80,0	1
262571	JOAO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA	16/08/1983	80,0	2
266711	OTONIEL DA SILVA TABOSA	31/12/1985	80,0	3
266521	ABMAEL JOSÉ RIBEIRO	23/08/1987	80,0	4
265720	GUILHERME SOUZA DE ALMEIDA	03/06/1994	80,0	5
266789	PIERRE CHARLES RIOS DE MACEDO	17/04/1966	70,0	6
264895	ODAIR SILVA SANTOS	28/03/1978	70,0	7
263347	ELISMAR MOREIRA BARROS	25/05/1984	70,0	8
266818	RHITLEY LUZ DE FREITAS	29/07/1986	70,0	9
262522	LUIZ ALVES DOS SANTOS	09/09/1968	60,0	10
262733	ANTONIO VIEIRA COSTA	27/02/1974	60,0	11
266335	JOSE DE ALMEIDA CORTES	30/06/1982	60,0	12
266392	LUCINEIDE DE MATOS	15/07/1982	60,0	13
266380	ELIOMAR ADAO DA SILVA	07/11/1997	60,0	14
266891	TIAGO COELHO DE SOUZA	06/10/1998	60,0	15
266611	GABRIELA LIMA DA SILVA PEREIRA	18/12/1999	60,0	16
262646	ELIEL BARBOSA VIANA	19/09/1981	50,0	17
262655	EDMILSON ALVES COSTA	20/06/1976	40,0	18
264493	ISETE PINTO DA SILVA	21/07/1982	40,0	19
264252	ROBERTO TEIXEIRA DUARTE	08/08/1979	30,0	20
264948	OVIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/05/1957	20,0	21
266770	ROGÉRIO SOUZA DA SILVA	26/09/1988	0,0	Não aprovado
266939	VALDIR PAULINO SOARES	22/10/1968	N/C	Desclassificado
266195	TOMES PEREIRA DOS SANTOS	15/07/1971	N/C	Desclassificado
266921	GEAM CHARLES RODRIGUES CAMPOS	10/03/1973	N/C	Desclassificado
265188	FERNANDO DA SILVA	15/04/1979	N/C	Desclassificado
266733	CLEIDIO FERREIRA DOS SANTOS	17/09/1986	N/C	Desclassificado
266875	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA	02/08/1990	N/C	Desclassificado
264688	LUCIANO CONCEIÇÃO DA CRUZ	08/05/1992	N/C	Desclassificado
266264	WELLINGTON CUNHA DAMASCENO	23/10/1998	N/C	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR- EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262344	RENI BORGES DOS SANTOS	04/03/1972	80,0	1
262912	LORENI GONÇALVES BORGES	15/09/1973	70,0	2

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265205	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	16/01/1987	55,0	1
262572	GALDIA NUBIA RIBEIRO	11/11/1969	45,0	2
265454	SIMONE PEREIRA SANTIAGO SANTOS	04/12/1971	32,5	3
267011	CANDIDA GERMANA AGUIAR BEZERRA	24/04/1983	32,5	4
265690	YURY FERREIRA SILVA	26/06/1991	32,5	5
266495	ADRIANA BRITO CORREIA	12/10/1989	30,0	6
263298	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	10/12/1991	22,5	7
266944	MARIA DE FATIMA DANTAS	07/11/1954	N/C	Desclassificado
263730	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	13/02/1965	N/C	Desclassificado
266850	CÉLIA FÁTIMA COSTA LOPES	10/11/1968	N/C	Desclassificado
262384	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	19/06/1969	N/C	Desclassificado
262547	MÁRCIA REGINA DE CARVALHO	22/02/1977	N/C	Desclassificado
262724	ROSELI MAGALHÃES DIAS	05/04/1978	N/C	Desclassificado
263786	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	18/10/1980	N/C	Desclassificado
263567	PATRICIA ROZENDO PEREIRA	13/06/1982	N/C	Desclassificado
266985	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	N/C	Desclassificado
266763	NATALIA PATRICIA RAFAEL	14/04/1988	N/C	Desclassificado

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262220	ROMENICK BONAVIGO RODRIGUES	05/03/1998	55,0	1
266445	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1999	55,0	2
266797	SAMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR	15/05/1995	50,0	3
262494	KAMILLA DE SOUZA	14/05/1997	50,0	4
266346	LUDIMILA XAVIER DOS SANTOS	07/05/1994	45,0	5
266415	CARMEN BARBOSA MIRANDA	17/08/1992	40,0	6
266995	JESSICA LOURRANE DIAS RAMOS	13/07/1999	40,0	7
263181	DORCELINA BATISTA MAIONE	23/10/1964	35,0	8
266648	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	12/01/1979	35,0	9

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

267003	JULIANO BEHRINGER	11/12/1998	35,0	10
266515	EDIANE PEREIRA SIMSEN	17/07/1990	30,0	11
262933	JOSIANE MARIA DA SILVA	23/07/1994	30,0	12
266268	ANA KELLE MENDES CIRINO	29/09/1995	30,0	13
263403	GILDENE PEREIRA DA SILVA	07/01/1997	30,0	14
266882	LUÃ GABRIEL AFONSO FERNANDES GASPARETTO	10/01/1999	30,0	15
266320	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	25,0	16
266031	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	06/10/1994	25,0	17
267001	RENNAN BONAVIGO FERREIRA	17/08/1998	25,0	18
262717	LUCIMAR GOMES DA SILVA MARQUES	07/09/1966	20,0	19
266633	EDENIA MOURA SA	07/09/1992	20,0	20
266290	MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA COSTA BRITO	23/07/1978	N/C	Desclassificado
266813	MARIA ZELIA	01/09/1980	N/C	Desclassificado
266900	MAGNAGILDEVANIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	29/01/1985	N/C	Desclassificado
266238	DANIELLE CANDIDA ARRUDA	28/10/1985	N/C	Desclassificado
266822	LEIDIANE LOPES DA SILVA	08/11/1986	N/C	Desclassificado
266551	MAGDALIA NOLETO DA SILVA	05/07/1990	N/C	Desclassificado
262613	EZEQUIEL XAVIER SOUZA	20/12/1994	N/C	Desclassificado
266726	ELAINE CRUZ LANDIM	29/06/1996	N/C	Desclassificado
264468	FERNANDA RODRIGUES BRITO	28/05/1997	N/C	Desclassificado
266969	ISLAINE DOS SANTOS BORGES	16/01/1998	N/C	Desclassificado
266894	RAILANY MATOS QUERWALT	10/04/2000	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
264267	JÔNATAS ALVES DE SOUZA	21/05/1993	61,0	100,0	80,5	1
263432	ENI BALLIN	24/04/1973	54,0	100,0	77,0	2
262700	CRISTIANE GELESKI	13/10/1995	35,0	100,0	67,5	3
266472	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	15/11/1996	29,0	100,0	64,5	4
262207	GLAUCIA FOLADOR RECH	30/06/1990	34,0	80,0	57,0	5
264926	DENISSE DE SOUZA DORNELAS	30/01/1990	40,0	50,0	45,0	6
266242	MARCIA REGINA MARION GALEAZZI	20/11/1977	37,0	50,0	43,5	7
262601	CLESIA DA SILVA MATOS	05/12/1984	40,0	NC	-0-	Desclassificado
263974	ECION MARQUES ARCANJO	05/10/1990	28,0	NC	-0-	Desclassificado
262267	IRIS JOSE DA SILVA	14/07/1973	34,0	NC	-0-	Desclassificado
265485	JUCELEI LOCATELLI RODRIGUES DE FREITAS	19/08/1975	27,0	NC	-0-	Desclassificado
263777	KÁSSIA LORRANA LIMA DOS	17/09/1988	41,0	NC	-0-	Desclassificado

	SANTOS					
262558	MARILENE MACIEL NUNES	08/10/1985	40,0	*	-0-	Desclassificado
266893	NAIARA SILVA ROCHA SIRINO	26/12/1991	32,0	NC	-0-	Desclassificado
266418	RAQUEL PEREIRA ALVES	13/12/1990	31,0	**	-0-	Desclassificado
264361	RENATA PATRICIA VASIAK LOPES	13/08/1995	46,0	NC	-0-	Desclassificado
266614	UELIDA LAGARES GUIMARÂES	31/05/1985	42,0	NC	-0-	Desclassificado
266583	VICTÓRIA CAROLINE DO NASCIMENTO LUZ	14/03/1998	54,0	NC	-0-	Desclassificado
264562	WESLANY VIANA LIMA	05/10/1990	26,0	NC	-0-	Desclassificado

*Não atingiu o mínimo de toques líquido por minuto exigido no edital (100 toques por minuto).
** Desistiu de realizar a Prova Prática.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265217	LARISSA EMANUELE CORREIA	26/10/1996	43,0	1
263983	MARISA FERREIRA BERVANGER	24/01/1995	40,0	2
266240	ADRIANA ALVES FERREIRA	03/11/1975	38,0	3
265181	TATIANE BARBOSA	22/03/1979	38,0	4
264181	GISELE CARDOSO CAMPELO	30/05/1996	31,0	5
262392	MIRACI ROSA DE ALMEIDA	20/07/1970	28,0	6
262290	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	27/02/1989	28,0	7
262369	LUCIMAR RAUBER SINHORI	16/07/1986	27,0	8
262748	KEYLISMAR LIMA DA SILVA	11/09/1997	27,0	9
266884	VERONICA DA SILVA DUARTE	09/06/1985	N/C	Desclassificado

ENCANADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262762	EDIVAIR FOGAÇA GOULART	27/07/1985	90,0	1
264731	MARCELO JOSE BARTINIK	24/11/1987	90,0	2
263162	JESIMON DIAS DOS SANTOS	16/04/1976	60,0	3
262763	RAILSON DA CONCEIÇÃO SALES	20/02/1997	50,0	4
266608	VINICIUS SOUZA PASSOS	17/06/1991	40,0	5
264796	ADEVALDO SCHUMANN	21/08/1996	40,0	6
263436	RAIMUNDO GUIMARÃES	26/08/1963	30,0	7
266812	LEONEL INACIO ABREU	02/11/1995	30,0	8
262589	ALBERTO MENDES SOARES	23/08/1969	10,0	Não aprovado
266207	DOMINGOS DIAS PEREIRA	24/09/1976	N/C	Desclassificado
266722	JANILSON DA SILVA CHAVES	29/11/1998	N/C	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267005	MARCELA SILVA MENEZES	02/08/1991	65,0	1
265124	ELANE LOPES DA SILVA	09/08/1992	62,5	2
262259	IARA HELENA COSTA	22/05/1986	60,0	3
266482	THAIANE DOS SANTOS ROSA	09/01/1989	60,0	4
266476	ELEN DANIELE ROSA PINTO	26/07/1993	60,0	5
265222	FERNANDA NOGUEIRA PARENTE	18/06/1987	57,5	6
264550	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	31/01/1966	55,0	7
263778	WIDBAN ALTOBELL RESPLANDES SILVA	25/07/1993	55,0	8
266756	MIRELLY VIEIRA GODOY	05/12/1993	55,0	9
266868	GABRIEL MIRANDA BACELAR	17/04/1994	55,0	10
266535	ARIADNE LACERDA DA NÓBREGA	01/11/1979	52,5	11
266790	MARCINEI BARABA	29/01/1978	50,0	12
266697	BRUNA RAYELI GROTH	12/01/1989	50,0	13
265301	CLAUDIA CRISTINNE GOMES CARDOSO	19/05/1994	50,0	14
266306	SILVANE SEIBOTH	28/07/1975	47,5	15
266485	GECELY ALVES DA SILVA	25/01/1988	47,5	16
262552	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	47,5	17
262627	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	16/08/1992	47,5	18
266725	ROBERTO DE JESUS CASTRO GOMES	24/08/1980	45,0	19
265591	TAGIANE RESENDE DA SILVA	22/06/1982	45,0	20
262412	AILANE MILARD MOREIRA DE SOUZA	05/05/1989	45,0	21
262648	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993	45,0	22
263581	IARA MARTINS CALDEIRA	18/12/1980	42,5	23
266421	RAYLANNA SILVA SANTOS	04/02/1989	42,5	24
262233	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	07/10/1991	42,5	25
262456	DOUGLAS SOUZA GUERRA	28/09/1990	40,0	26
264761	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/09/1981	37,5	27
262273	LUIZA HELENA DA SILVA	25/04/1982	37,5	28
266527	MILENA SOUZA DE CASTRO	09/01/1994	37,5	29
266841	VANESSA CRISTINA RAPHAEL	14/06/1986	35,0	30
262623	THÁMARA KAROLLYNEE FERREIRA LEITE	14/04/1987	35,0	31
264247	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	30/04/1991	35,0	32
265121	JORDANA MAGALHÃES DE ANDRADE	20/07/1991	35,0	33
265674	LEONARDO PEREIRA DA SILA	13/04/1994	35,0	34
265467	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	20/09/1972	32,5	35
262355	FABIANA MORENO	24/12/1987	32,5	36

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

262386	PAULA NERYS DA LUZ	29/06/1988	32,5	37
262435	MAIATT LIMA DA SILVA	23/08/1990	32,5	38
264971	ALINE BORGES DE ARAGÃO	26/09/1990	32,5	39
262713	BRUNA DE SOUSA GONÇALVES	02/04/1996	32,5	40
262508	DIVANY DOS SANTOS LIMA	08/12/1979	30,0	41
266561	MARCELO DA SILVA MORAIS	23/12/1987	30,0	42
265473	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	08/07/1989	30,0	43
265655	LUCIMAR BARROS LUZ	28/04/1983	27,5	44
265402	THAS TEIXEIRA BULHOES	13/07/1988	27,5	45
266730	JULIANA GONÇALVES MATIAS	31/01/1992	27,5	46
262266	GRAZIELA ANTUNES BARBOSA	02/05/1985	25,0	47
266355	FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA	03/08/1990	25,0	48
264875	JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO	10/07/1992	25,0	49
262907	MARINA RODRIGUES SOARES	02/02/1994	25,0	50
262560	ROSÂNGELA KEIBER	04/04/1986	22,5	51
263989	LEIDIANE ZAPPANI	09/07/1989	22,5	52
263968	CLEICIANE ZAPPANI	11/01/1991	22,5	53
266760	ELIANE CASALI DA SILVA	10/08/1991	22,5	54
264132	TIAGO SILVA PERES	27/09/1993	22,5	55
266131	JOSE MACIEL SILVA SENA	30/09/1979	20,0	56
266613	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	22/05/1961	N/C	Desclassificado
266468	VILMA DOS SANTOS MORAIS	26/10/1965	N/C	Desclassificado
266425	RAQUEL ANTONIA DE CARVALHO	04/09/1973	N/C	Desclassificado
266727	FABIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	20/01/1975	N/C	Desclassificado
266936	IVANIL MARIA DA SILVA	21/08/1975	N/C	Desclassificado
265913	WALDETH CONSOLAÇÃO SILVA	11/09/1976	N/C	Desclassificado
266244	JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS	17/02/1978	N/C	Desclassificado
263325	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	25/02/1978	N/C	Desclassificado
267008	PAULO ROBERTO ANTUNES SILVEIRA	14/10/1981	N/C	Desclassificado
266676	IGOR SOUZA JACOBI	12/02/1982	N/C	Desclassificado
266766	MÁRCIA NUNES DE NUNES DE SOUSA	17/02/1982	N/C	Desclassificado
262577	JULIANO SILVA CABRAL	22/01/1984	N/C	Desclassificado
266139	JEANE LUZ COSTA MARTINS	10/02/1984	N/C	Desclassificado
262385	SAMIRA GOMES COSTA SANTOS	20/05/1987	N/C	Desclassificado
264864	BARBARA LUANNA DANGUI FERREIRA TAVARES	14/07/1987	N/C	Desclassificado
266804	ANTONIA MELO ROCHA	13/06/1988	N/C	Desclassificado
266967	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	18/07/1989	N/C	Desclassificado
265597	LARISSA JAYNE SOUZA DIAS	23/10/1989	N/C	Desclassificado
265291	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	N/C	Desclassificado
267027	MARCELO RODRIGO DA SILVA	13/08/1990	N/C	Desclassificado
266769	CAMILA PEREIRA RAMOS	17/10/1990	N/C	Desclassificado
265374	THAYANE RAMOS LEITE DAS NEVES	22/11/1990	N/C	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

266033	LUIZ FERNANDO NEGRE SILVA	17/11/1991	N/C	Desclassificado
262477	JÔNATAS CUNHA CASTILHO	11/10/1993	N/C	Desclassificado
266709	THAIZ ESTEFANI SILVA	27/05/1994	N/C	Desclassificado
266403	ANNAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/08/1994	N/C	Desclassificado
267018	MONIZE EMANUELI FASSINA DA SIVA	02/08/1995	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266759	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	25/02/1991	80,0	1
262236	RENATO VALADARES RODRIGUES	18/05/1991	80,0	2
262718	BRÍGIDA FERREIRA DA CUNHA SANTOS BRIZOT	18/03/1985	75,0	3
262704	WILAMES DA COSTA E SILVA NETO	22/03/1992	75,0	4
266807	GISLAINE ANDERLÉIA PUTTON MENIN	14/06/1985	72,5	5
262557	LUCIANO CEZAR BONATO	30/03/1990	72,5	6
262628	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	13/08/1990	70,0	7
266419	LAVIDSON FERREIRA DOS REIS	26/05/1992	70,0	8
262422	EMANUEL SANTOS SOUZA	20/02/1995	70,0	9
266685	MICHAEL JAMES SCHEFFLER	17/04/1987	67,5	10
262373	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	19/07/1990	65,0	11
266684	MAYLA ROOS	17/07/1992	65,0	12
266373	VITOR HUGO SANTOS	21/06/1993	65,0	13
265955	PAULO HENRIQUE FAGUNDES FILHO	25/04/1989	62,5	14
266436	LUCAS HENRIQUE GUERRA NOGUEIRA	30/05/1995	62,5	15
266828	TIAGO MONTANHA PADILHA	01/05/1988	60,0	16
265378	SAMIRA MOREIRA ALVES	01/03/1984	57,5	17
266598	ELISEU LEITE DA SILVA	31/05/1966	55,0	18
266316	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	55,0	19
262423	RAFAEL ALMEIDA MARTINS	08/05/1991	55,0	20
262654	DIONE ROSA DA SILVA	16/02/1992	55,0	21
265013	DANIEL BEZERRA BARROS	28/11/1992	55,0	22
262472	LEONARDO ANDRADE NUNES	22/08/1994	52,5	23
262476	INGRID DANNIELA CORDEIRO FORTES	01/04/1995	50,0	24
266158	CLAUDINEI MARCHETTO	16/02/1977	47,5	25
266705	DAIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	30/05/1990	47,5	26
264239	MARCIO HENRIQUE MANDUCA MOTA	01/07/1991	47,5	27
266990	RAFAELA BOLDRIN	17/02/1993	47,5	28
266708	LUCAS EMIDIO CHAVES DINIZ	06/09/1975	45,0	29
262467	WECIO ALVES BATISTA	22/01/1988	45,0	30
262632	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	25/06/1990	45,0	31
266615	GUSTAVO SILVA FARIA LAMAS	18/12/1989	42,5	32

265808	MÁRIO SOUZA DA SILVA	24/12/1991	42,5	33
264602	ANA BEATRIZ CARVALHO E BAMBIRRA	29/05/1993	42,5	34
264998	RIOL DE SOUSA NOLETO	12/01/1987	40,0	35
262649	DOUGLAS RODRIGUES FRANCISCO MARQUES	27/07/1993	40,0	36
262461	VICTOR HUGO PEREIRA DE SOUSA	26/10/1993	40,0	37
266578	LETICIA RAYANE FONSECA	08/11/1993	40,0	38
262739	CLAUDIA FLAVIO	20/05/1992	37,5	39
262598	REGINALDO FERREIRA SANTANA	19/06/1993	37,5	40
266348	THIAGO CARVALHO COSTA	18/01/1994	35,0	41
263097	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	17/06/1988	32,5	42
266844	ANDERSON DIAS MATTOS	20/04/1994	32,5	43
266984	EDER GEORGE BARROS LOPES	08/03/1975	30,0	44
265813	LEYDIANE ROQUE DE MORAIS	23/05/1990	27,5	45
266222	KALIL GILIAN COELHO CARDOSO	18/01/1993	25,0	46
264612	HAMILTON RODRIGUES DOMINGUES	01/06/1958	N/C	Desclassificado
263073	RICARLOS ALVES DE OLIVEIRA	18/08/1969	N/C	Desclassificado
263873	ROBERTO PARENTE	18/08/1982	N/C	Desclassificado
262674	DION BERTO COMPASSO DA SILVA	05/12/1984	N/C	Desclassificado
266601	RAUDIEGO SILVA SANTOS FIGUERÊDO	03/02/1986	N/C	Desclassificado
265152	SIMONI ARAUJO SILVA	16/09/1986	N/C	Desclassificado
266977	SARA MICHELE CAPUTO	23/11/1987	N/C	Desclassificado
266991	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	14/10/1988	N/C	Desclassificado
266689	DANIEL DINIZ DE CARVALHO	14/11/1988	N/C	Desclassificado
262521	ALISSON BITENCOURT	02/05/1990	N/C	Desclassificado
266389	EVERTON GUSTAVO PRÁ	06/07/1990	N/C	Desclassificado
265271	BRUNO ARAUJO	26/09/1990	N/C	Desclassificado
266982	WEYDER SILVA AGUIAR	29/01/1991	N/C	Desclassificado
266651	GERMANO JORGE FRANCISCO	27/07/1991	N/C	Desclassificado
266366	MIRIAN LACO	09/08/1991	N/C	Desclassificado
262805	ELVES LENNON DE FREITAS SANTOS	14/08/1991	N/C	Desclassificado
263178	IUNA PILONETTO	01/04/1992	N/C	Desclassificado
266438	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	08/07/1992	N/C	Desclassificado
265361	THAIS DUTRA DE SOUZA	17/07/1992	N/C	Desclassificado
266387	HUDISLAINE MARQUES REIS	18/01/1993	N/C	Desclassificado
266379	GABRIELY GUARAGNI MELO	21/01/1993	N/C	Desclassificado
266701	TALVAN SANTOS COELHO	16/02/1993	N/C	Desclassificado
263481	MAICO RIGOTTI	25/03/1993	N/C	Desclassificado
266594	RUBENS LEONARDO MARINELLO	23/04/1993	N/C	Desclassificado
265372	VICTOR PATRIKC PAPPEN	21/05/1993	N/C	Desclassificado
265550	MUNYKY ISABELLA CANDIDO BARZOTTO	08/11/1993	N/C	Desclassificado
266690	JOSE VIKTOR CARDOSO	23/11/1993	N/C	Desclassificado
266274	THAÍS ALVES DA SILVA	25/12/1993	N/C	Desclassificado
265891	ANTONIONE SILVA ESCORSIN	07/01/1994	N/C	Desclassificado

264418	THAIS MONTEIRO MEDEIROS	04/03/1994	N/C	Desclassificado
263060	LUCIO FLAVIO DE JESUS	05/03/1994	N/C	Desclassificado
262992	NAYALLA GABRIELA MARTINS BORBA	28/08/1994	N/C	Desclassificado
263958	MARCELO HENRIQUE MACIEL SANTOS	16/04/1995	N/C	Desclassificado
265837	BRUNA JAQUELINE LAYTER	29/11/1995	N/C	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
266928	MAGDA DANIELE PEREIRA	16/08/1995	45,0	100,0	72,5	1
265971	RUAN LION COSTA DE SOUZA	04/05/1999	45,0	100,0	72,5	2
262721	DENISE BRETANHA MOREIRA	29/01/1992	44,0	100,0	72,0	3
265590	QUEILA ALVES DE ARAUJO	15/11/1973	53,0	70,0	61,5	4
266390	LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	15/05/1993	52,0	70,0	61,0	5
263690	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	39,0	80,0	59,5	6
266228	LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO	17/03/1997	44,0	70,0	57,0	7
266718	VINICIUS COSTA LOPES	10/11/1995	43,0	70,0	56,5	8
262539	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	40,0	70,0	55,0	9
262568	CAMILA DE SOUZA LUIZ	05/12/1997	38,0	70,0	54,0	10
262760	JHON LEYSSON CALDAS	05/06/1996	42,0	60,0	51,0	11
263785	ALINE DE OLIVEIRA BRAGA	30/05/1984	50,0	50,0	50,0	12
262509	MATHEUS JOSE MORAIS	22/02/2000	36,0	60,0	48,0	13
262485	LETICIA MENDES SILVA	08/06/1995	38,0	50,0	44,0	14
263613	ANA JULIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/06/1994	37,0	NC	-0-	Desclassificado
266572	CAMILA ROCHA SILVA	06/06/1993	37,0	*	-0-	Desclassificado
266412	ELAINE BARBOSA BEZERRA	18/02/1995	39,0	NC	-0-	Desclassificado
266457	JESSICA CASALI	14/02/1993	40,0	*	-0-	Desclassificado
262656	JOÃO PEDRO ANTUNES DA CUNHA	10/12/1994	56,0	*	-0-	Desclassificado
264969	KELLY LAYNE DANTAS SOUZA	09/12/1979	44,0	NC	-0-	Desclassificado
262515	MAIRA CARISE TREVISAN	07/09/1994	40,0	*	-0-	Desclassificado
266294	MAURA BEATRIZ DE SOUZA	21/04/1991	45,0	*	-0-	Desclassificado
264459	MAYLANA GANDRA GOMES AGUIAR	08/02/1992	39,0	NC	-0-	Desclassificado
262228	NADRIELLE CHARLES RIBEIRO	14/03/1992	53,0	*	-0-	Desclassificado
266354	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	31/08/1993	36,0	*	-0-	Desclassificado
266249	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	05/09/1992	38,0	*	-0-	Desclassificado
262314	SILVIA COSTA DE MELO	26/02/1982	51,0	*	-0-	Desclassificado
262321	SIMONE COSTA DE MELO	28/10/1978	38,0	**	-0-	Desclassificado
264959	TATIANE TSCHÁ PELIN	05/02/1987	36,0	NC	-0-	Desclassificado
262307	WOLNEY PEREIRA ROZAS DOS SANTOS	16/12/1983	44,0	NC	-0-	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

*Não atingiu o mínimo de toques líquido por minuto exigido no edital (100 toques por minuto).
** Desistiu de realizar a Prova Prática.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266931	BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO	15/07/1988	67,0	1
265705	FRANCINALDO MENDES	23/08/1981	60,0	2
264183	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	08/05/1983	46,0	3
266854	IGOR HADANS TEIXEIRA RODRIGUES	18/06/1988	39,0	4
266670	NIVALDO JUNIOR	06/10/1995	28,0	5
266357	HORIEL MENDONÇA DE SOUSA	08/04/1990	19,0	Não aprovado
266702	MARIA FATIMA DA ROSA FASSINI	15/08/1964	N/C	Desclassificado
262673	FABIANA ARAUJO NASCIMENTO	28/12/1984	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266867	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	01/05/1985	37,0	1
266661	KARINA FERREIRA	16/08/1995	33,0	2
266623	ANDRIEL VIANA BARBOSA	16/12/1998	28,0	3

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262442	BRUNO FERREIRA CAMPOS	27/06/1988	52,0	1
266915	JULIO CESAR BARBOSA	11/01/1984	51,0	2
262437	FABIO JUNIOR AVELAR MINELI	15/04/1985	50,0	3
266870	THAYS DOS REIS FREITAS	08/10/1991	49,0	4
266901	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	21/07/1986	41,0	5
266853	ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM	07/08/1993	40,0	6
266401	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	18/07/1977	38,0	7
266802	DANÚBIA SILVA ARAUJO	03/06/1984	37,0	8
262759	KATHY FABIANE WALLAUER	13/09/1986	36,0	9
266331	ALCIONE SOUZA PACHECO CASTRO	05/12/1976	35,0	10
262566	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	07/08/1959	33,0	11
264846	CRISTIANI DIAS MOREIRA	23/09/1991	30,0	12
262288	MARINA SILVA MOURA	13/03/1994	30,0	13
262629	PAULO NOGUEIRA E SILVA	20/01/1992	26,0	14

266518	HIGOR SANTIAGO	01/10/1994	25,0	15
266322	MANOEL MARINHO DA SILVA FILHO	02/07/1987	24,0	16
266247	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	10/03/1994	24,0	17
266491	MAYCON LUIZ CASALI	22/07/1997	23,0	18
263391	RICARDO MULLER DE SOUZA	25/09/1996	21,0	19
266368	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	19/05/1995	15,0	Não aprovado
266964	DAVI DOS SANTOS SOARES	19/05/1980	N/C	Desclassificado
266547	MARCIEL JUNIOR SCHWINGEL	24/05/1983	N/C	Desclassificado
265311	LILIAN ARRUDA GONCALVES	04/06/1984	N/C	Desclassificado
265270	SABRINA DA SILVA FLORES	26/12/1989	N/C	Desclassificado
263023	KELLY VERAS LEMOS	28/01/1990	N/C	Desclassificado
264975	ROMARIO DE SOUZA PUTENCIO	03/09/1991	N/C	Desclassificado
266347	CELIA CAROLINA MARQUES MULARI	18/09/1992	N/C	Desclassificado
266691	GILBERTO MONTEIRO DA SILVA	25/01/1993	N/C	Desclassificado
265892	TIAGO SILVA DOS ANJOS	12/07/1993	N/C	Desclassificado
262407	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	07/09/1997	N/C	Desclassificado
266779	PABLO RICHELE DAMACENO	22/03/1998	N/C	Desclassificado

GARI – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264158	RAIELE PEREIRA DE ARAUJO	21/12/1996	90,0	1
266773	LAONARA ALVES INGLEZ	12/09/1988	80,0	2
262531	FLAVIA SANTOS SOUSA	04/08/1989	50,0	3
264243	LIVINA CARVALHO DA SILVA	20/05/1970	20,0	4
263216	FRANCIDALVA DA CONCEIÇAO	03/04/1981	20,0	5
266334	SUZIANE LIMA MOREIRA	06/09/1979	N/C	Desclassificado

GARI – MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262272	NILTON FERREIRA	07/10/1975	50,0	1
266563	MARCOS MARQUES PEREIRA	06/07/1989	40,0	2
262670	LUIZ FRANCA	12/08/1966	30,0	3
263501	JONATAS DOS SANTOS CONTES	28/10/1993	10,0	Não aprovado

LEITURISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

266492	IRENILTON ALVES LOPES	01/04/1995	55,0	1
266486	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/07/1987	35,0	2
266406	ABRAÃO SILVA MARINHO	09/12/1998	30,0	3
266757	REGINALDO GONÇALVES BELEM	06/11/1984	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
265198	EVANDRO MARTINHAK	30/07/1980	60,0	90,0	75,0	1
266907	JOÃO MARCOS HEIMERDINGER	19/03/1996	70,0	50,0	60,0	2
266764	JOSÉ ANTONIO GAMA DOS SANTOS	19/03/1973	60,0	NC	-0-	Desclassificado
266498	EDUARDO SOUSA DALL MOLIN	08/05/1993	50,0	NC	-0-	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265109	MARIANA LIMA DOS SANTOS FERREIRA	16/05/1992	62,5	1
262270	THALLYSSON COSTA SILVA	21/12/1992	57,5	2
266932	ZILDA OLIVEIRA BORGES	15/12/1966	42,5	3
267021	FELISBERTO MORA	29/01/1937	N/C	Desclassificado
266488	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	29/03/1989	N/C	Desclassificado
262460	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	11/04/1990	N/C	Desclassificado
262261	DOUGLAS BUENO ALBERTIN	12/05/1991	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266215	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1973	65,0	1
262316	ANGELA CAMARGO DIAS	19/09/1982	60,0	2
266904	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI	21/04/1986	60,0	3
262280	ESTHEFANY SILVA DOS SANTOS	04/03/1996	60,0	4
262285	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	17/02/1977	55,0	5
266681	JAQUELINE POÇADILHA ARAUJO	01/06/1988	55,0	6
266490	ALEXSANDRA SOUZA MACHADO	19/08/1988	55,0	7
266735	CELIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	07/03/1995	55,0	8

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

266863	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	02/10/1975	50,0	9
262364	DULCILANE GOMES DE SOUSA	09/11/1983	50,0	10
266560	ELIETE DA SILVA MOURA	27/07/1984	50,0	11
262678	ELIANE BELISKI	01/06/1988	50,0	12
266202	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	10/07/1989	50,0	13
262371	GESSICA BEZERRA FERNANDES	25/04/1991	50,0	14
266221	ANA CRISTINA BRASIL GOMES	02/05/1992	50,0	15
266716	ANAIANE BARBOSA DA SILVA	08/08/1994	50,0	16
266765	ERLINDA COSTA TAVARES	08/06/1995	50,0	17
266075	RAILANE MARTINS BARROS	24/08/1995	50,0	18
266843	LIBBY RHYANNA SANTANA SCARPIN	29/05/1996	50,0	19
262676	MARITANIA FATIMA FORTUNA	14/08/1975	45,0	20
264979	SANDRA FORNAZIERI	14/09/1978	45,0	21
263592	EUDINEIA PINTO MACIEL	29/01/1982	45,0	22
262229	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	25/01/1987	45,0	23
262354	RAQUEL DA SILVA SANTOS	21/04/1992	45,0	24
262469	SNDRA CRIZOSTI	14/07/1992	45,0	25
263522	ALINE GONÇALVES ARANTES	30/04/1993	45,0	26
262592	THAISA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/12/1994	45,0	27
265394	AMANDA CAMILA LOPES DA SILVA	15/04/1997	45,0	28
264737	LORRANNY CRISTHINY SILVA NASCIMENTO	20/12/1999	45,0	29
262667	MARIA TEREZITA RODRIGUES DA SILVA	21/01/1972	40,0	30
266233	EDINEZIA MOURA ALVES	26/01/1977	40,0	31
262320	DIVANIR ALVES GONÇALVES SOUZA	10/03/1981	40,0	32
262327	ELIZÂNGELA LOPES MARTINS	03/06/1982	40,0	33
266941	POLIANA ALVES DE ALMEIDA	17/08/1983	40,0	34
266500	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	13/11/1983	40,0	35
262776	FERNANDA ALVES DA SILVA	23/02/1986	40,0	36
264813	GIRLENE SOUSA FERREIRA	25/02/1986	40,0	37
266430	LUCIANE MEOTTI DE SOUZA	19/06/1986	40,0	38
266258	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	10/12/1986	40,0	39
266367	LUCILENE PEREIRA DA CRUZ SANTOS	07/02/1987	40,0	40
265496	ANDREIA COSTA GUIMARAES	10/02/1987	40,0	41
263554	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	30/10/1988	40,0	42
265400	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO	17/09/1990	40,0	43
266906	KARITA MORGANNA LIMA TAVARES	11/03/1992	40,0	44
266196	MARIA BONFIM ROCHA DE SOUSA PINHEIRO	27/09/1992	40,0	45
266644	ANA PAULA DE ALMEIDA SOUSA	22/04/1993	40,0	46
264877	ADRIELE FRAGA DE OLIVEIRA	30/04/1993	40,0	47
266823	LEIA RIBEIRO MIRANDA DOS SANTOS	24/11/1993	40,0	48
264995	MILHE PINHEIRO SANTOS	26/05/1994	40,0	49

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

263397	LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA	29/09/1994	40,0	50
262683	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	25/02/1997	40,0	51
266600	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	22/01/1998	40,0	52
262401	FERNANDA CANOVA LIMA	30/05/1998	40,0	53
266902	CINTHIA EVANGELISTA DE SOUSA	22/08/1998	40,0	54
264090	AUANA MÁRIA MORAES COSTA	07/11/1998	40,0	55
266674	MARIA VICTORIA DOS SANTOS	02/02/1999	40,0	56
266305	MARGARIDA PICOLOTTO DA SILVA	01/01/1970	35,0	57
266534	VANDERLEIA MARIA DA SILVA DE JESUS	29/04/1975	35,0	58
262279	IENI ALVES DA SILVA	26/08/1976	35,0	59
266313	CLAUDETE DA ROSA	17/06/1977	35,0	60
266327	ROSENIR MARIA PEREIRA	12/05/1979	35,0	61
266872	ZENAIDE DE ALMEIDA SILVA SANTOS	02/09/1979	35,0	62
263417	ELZILENE ALVES LIMA	11/11/1980	35,0	63
266606	CIDILÉIA RIBEIRO ARAÚJO	17/04/1982	35,0	64
266788	GILVANE LEWANDOWSKI OLIVEIRA	31/08/1986	35,0	65
262294	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1987	35,0	66
263389	APOLIANA FRANCI FERREIRA MATIAZZO	17/11/1987	35,0	67
266584	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	13/01/1991	35,0	68
266918	SIMARIA VENTURA DE SOUZA	05/04/1991	35,0	69
265032	VIVIANE ALVES PESSOA	11/10/1991	35,0	70
262413	BRENDA SEIXAS ALENCAR	07/04/1993	35,0	71
265143	POLYANNA ARRUDA	18/04/1993	35,0	72
264858	LAURA ANTONIELLE ARQUELINO DOS SANTOS	11/02/1994	35,0	73
263125	MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA	09/12/1994	35,0	74
266930	ESLANE CARVALHO SAMPAIO	25/01/1995	35,0	75
266400	JACILENE ALVES BARROS	16/05/1995	35,0	76
266618	VALERIA VANESSA DA CRUZ LIMA	02/09/1996	35,0	77
262850	JAQUELINE SILVA CASAIS	07/06/1997	35,0	78
262593	TONALIA GUIMARÃES VASCONCELOS	25/09/1997	35,0	79
266225	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	19/10/1997	35,0	80
266252	WLLANA ENDIL RIBEIRO	11/06/1998	35,0	71
266632	NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	06/08/1998	35,0	82
262365	VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	07/12/1998	35,0	83
266377	MARIA JOSÉ DAMACENO SILVA	30/08/1960	30,0	84
265951	ANTONIA MARIA GAIO	17/01/1968	30,0	85
263382	MARIA APARECIDA PEREIRA MARINHO	02/05/1968	30,0	86
262281	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	30,0	87
266889	SANDRA SERRANO DA SILVA	20/07/1977	30,0	88
266345	LUCELIA PEREIRA NONATO	20/09/1977	30,0	89
264984	MARISETE KRAEMER	25/01/1978	30,0	90

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

262543	FATIMA SIMAO	14/05/1982	30,0	91
264700	VANDERLUCE BATISTA FONSECA	04/09/1983	30,0	92
266514	ANA ELSA SILVA DOURADO	10/11/1983	30,0	93
265424	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/03/1984	30,0	94
266319	VERIDIANA SCHUMANN	12/11/1984	30,0	95
262770	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	12/05/1985	30,0	96
266824	LEILA DOMINGOS BRAZ DA SILVA	27/11/1986	30,0	97
263442	LEILANE SOARES MACHADO	18/11/1987	30,0	98
262723	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BEZERRA	30/05/1989	30,0	99
266526	CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO	09/07/1989	30,0	100
266952	MARCIA ALVES DA SILVA	05/09/1989	30,0	101
262562	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	30,0	102
263814	ANGELICA DE SOUSA PEREIRA	05/10/1992	30,0	103
263310	OZENI GONÇALVES CAVALCANTE	22/02/1993	30,0	104
263440	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA	30/09/1994	30,0	105
266826	DARA CRISTINA GOMES	19/03/1996	30,0	106
266315	DENISE PEIXOTO ALVES	27/10/1996	30,0	107
266404	SALUZA PEREIRA DOS SANTOS FELICIANO	11/05/1997	30,0	108
266170	MARISA SOUZA BARROS	24/07/1997	30,0	109
262845	THAYNARA PIZZATTO	16/08/1997	30,0	110
266785	GISLAINE GOMES MACEDO VIEIRA COSTA	09/09/1997	30,0	111
262588	TONALISA GUIMARAES VASCONCELOS	25/09/1997	30,0	112
266658	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	21/10/1998	30,0	113
266410	NAYARA GABRIELA LOPES DA SILVA	23/02/1999	30,0	114
265574	ALINE ALVES FERREIRA	21/03/1999	30,0	115
263912	ELCI SALOMÃO PIMENTA CANDIDO	24/07/1972	25,0	116
266762	IVONE ALVES COSTA	27/12/1972	25,0	117
266326	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	18/06/1973	25,0	118
263318	LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA	06/01/1974	25,0	119
266218	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	17/08/1974	25,0	120
266859	ROSA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	07/01/1976	25,0	121
266259	KEILA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	01/11/1978	25,0	122
262297	MARTA DE JESUS NAZARIO	08/07/1980	25,0	123
266504	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	25,0	124
265022	MARIA FERREIRA DE SOUSA	16/11/1982	25,0	125
263108	GIZELLE GOMES DE SOUSA	23/07/1983	25,0	126
264941	ELIANE LOPES FONSECA	25/07/1983	25,0	127
266747	VANUZA FERREIRA OLIVEIRA	24/05/1984	25,0	128
262541	DALVANA PERTUZATTI	11/03/1986	25,0	129
262337	FABIANA DE SOUZA MATOS	07/01/1987	25,0	130
264457	CRISTIANY MENDES FERREIRA	15/01/1987	25,0	131
266646	JANARA PEREIRA MARINHO	12/05/1987	25,0	132

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

262594	LAZIENE ROCHA DA SILVA	27/04/1988	25,0	133
263238	FABIANA ALVES DE SOUSA	20/06/1988	25,0	134
262411	THAIS MILHOMEM SANTOS	29/06/1989	25,0	135
266934	RITA DE CASSIA SOUZA	11/11/1989	25,0	136
262498	ROSICLER LISBOA SILVA	11/03/1991	25,0	137
262502	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	22/08/1991	25,0	138
263144	LUCIENE FERNANDES DE SOUZA	15/10/1991	25,0	139
266569	SARA SANTOS DE AGUIAR	20/12/1992	25,0	140
266865	RAIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/12/1992	25,0	141
266376	LILIANE MATOS DA SILVA	17/07/1993	25,0	142
266312	RÔMULO BONFIM MIRANDA PEREIRA	15/08/1993	25,0	143
263037	LAIANY COSTA DOURADO	01/04/1994	25,0	144
266782	KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	21/09/1994	25,0	145
264348	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	30/09/1994	25,0	146
266566	KAROLINE MIRANDA PEREIRA	02/05/1996	25,0	147
262479	LUANA SOUZA DOS SANTOS	30/07/1996	25,0	148
264356	JORDANA MORAIS PIRES	10/01/1998	25,0	149
266344	FLAVIA CANOVA LIMA	30/05/1998	25,0	150
266217	KESIA ALVES PRATES	31/01/2000	25,0	151
266857	THAYANE VITORIA ALVES DA COSTA	06/06/2000	25,0	152
264781	LINDAURA RIBEIRO SOUSA SANTOS MILHOMEM	20/08/1968	20,0	153
266887	WANDA LIMA DE SA	22/10/1969	20,0	154
263388	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	10/09/1970	20,0	155
266336	MARLUCIA BARROS	11/07/1972	20,0	156
262738	IVONEIDE RODRIGUES ALVES	27/09/1979	20,0	157
266929	ERECE GONÇALVES MILHOMEM	25/05/1982	20,0	158
266751	ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA	06/07/1983	20,0	159
266549	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/03/1985	20,0	160
264184	ARIOLINDA NASCIMENTO DA COSTA	19/12/1985	20,0	161
264190	JERDORIA ALVES DE SOUZA BEZERRA	03/01/1986	20,0	162
263834	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	20,0	163
266852	TATIANE ANANIAS DA SILVA	19/01/1988	20,0	164
266364	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	03/01/1989	20,0	165
262771	ALDEIR GONÇALVES CAVALCANTE	06/07/1990	20,0	166
266309	MARCIELE PICOLOTTO DA SILVA	20/12/1990	20,0	167
266501	ANTONIELLE PIASTRELLI ROZAS	11/07/1991	20,0	168
266496	MIERIA PINTO DA SILVA	22/08/1995	20,0	169
266729	MILIANE PINHEIRO SANTOS	01/08/1996	20,0	170
266449	AMANDA KELLY SILVA PEREIRA	05/04/1997	20,0	171
265536	JAQUELINE SPILLERE	26/08/1997	20,0	172
266499	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/07/1971	15,0	Não aprovado
266574	MARIA ALICE RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1977	15,0	Não aprovado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

	SOUSA			
263599	DIANA FERREIRA MENDES	25/06/1982	15,0	Não aprovado
265581	VALMIRENE DA SILVA MARTINS	24/06/1984	15,0	Não aprovado
262284	PATRICIA BUENO DE JESUS	26/01/1986	15,0	Não aprovado
264312	CHARLES SOBRINHO DE SOUSA	10/04/1987	15,0	Não aprovado
263398	MARCIANA AMORIM SANTANA	22/11/1990	15,0	Não aprovado
264023	ALICE SOARES SILVA	03/08/1992	15,0	Não aprovado
266562	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	20/01/1993	15,0	Não aprovado
265761	RAISSA SILVA RAPOSO	22/05/1995	15,0	Não aprovado
265396	MAYSA SOUZA BARROS	05/10/1995	15,0	Não aprovado
266896	ÉLNOMA OLIVEIRA SILVA	21/07/1998	15,0	Não aprovado
266360	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	08/01/1984	10,0	Não aprovado
266571	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	28/05/1986	10,0	Não aprovado
266213	IZANETE PIRES DA SILVA	01/09/1992	10,0	Não aprovado
265186	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	18/06/1993	10,0	Não aprovado
264828	LUZANI VIEIRA CRUZ	12/09/1994	10,0	Não aprovado
266556	DORIELMA TEREZA CASTRO PEREIRA	17/12/1990	5,0	Não aprovado
262545	NATALIA NERES MARINHO	18/12/1998	5,0	Não aprovado
266593	MARIA OLIVEIRA CIRQUEIRA	08/10/1966	0,0	Não aprovado
263346	NADILA LORRANY NUNES MESSIAS	25/08/1992	0,0	Não aprovado
266664	ALINIA REIJANE MOREIRA TOSTA	26/11/1968	N/C	Desclassificado
266277	EUDNA MENDES CARMO CIRINO	05/03/1971	N/C	Desclassificado
266211	IVANILDA RIBEIRO	30/04/1972	N/C	Desclassificado
266922	OSVALDINA ALVES DE ALMEIDA	17/08/1974	N/C	Desclassificado
264367	NILZA FIGUEIRA SANTOS	10/05/1976	N/C	Desclassificado
266667	NEURACY MATOS DA SILVA	17/03/1979	N/C	Desclassificado
264794	ROSINALDA MARIA SIMÃO	16/10/1979	N/C	Desclassificado
266793	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	12/11/1979	N/C	Desclassificado
266948	VANESIA VIEIRA GOMES	01/03/1981	N/C	Desclassificado
266645	LUCIENE DE ALCANTARA PEREIRA ALVES	27/06/1981	N/C	Desclassificado
266848	EDITH NOLETO ARAUJO	18/03/1983	N/C	Desclassificado
264715	ILMA ARAÚJO	29/08/1984	N/C	Desclassificado
266369	DANIELA MATOS DA SILVA	21/10/1984	N/C	Desclassificado
266885	VERONICA DA SILVA DUARTE	09/06/1985	N/C	Desclassificado
262742	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	25/08/1985	N/C	Desclassificado
265194	SAIONARA SOUZA FONTOURA	01/10/1988	N/C	Desclassificado
265418	TERESA BATISTA DA SILVA	15/10/1988	N/C	Desclassificado
262901	JONAS GOMES DA ASSUNCAO	13/06/1990	N/C	Desclassificado
266933	HAIUMI FRANCIELLE ALVES DAMACENO CARNEIRO	18/09/1991	N/C	Desclassificado
262675	ANA MARILZA MANITSI	16/10/1991	N/C	Desclassificado
266846	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/12/1991	N/C	Desclassificado

266962	HILDA DA SILVA BARROS	11/08/1993	N/C	Desclassificado
264965	TAINARA APARECIDA DA SILVA CAÇOL	26/08/1995	N/C	Desclassificado
266219	HURIA TEXEIRA RODRIGUES	23/05/1996	N/C	Desclassificado
265724	ELISETE CUNHA PIASTRELLI	26/09/1996	N/C	Desclassificado
266582	VANESSA CERQUEIRA MARTINS	16/12/1996	N/C	Desclassificado
264498	LUCILENE LAMPERTCH ROCHA	22/03/1997	N/C	Desclassificado
266673	GEOVANA FLORENTINO VIEIRA	07/10/1997	N/C	Desclassificado
266246	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	20/10/1997	N/C	Desclassificado
266961	VANESSA ALVES SAMPAIO	29/08/1998	N/C	Desclassificado
266686	ARIADNA CRISPIM SOUZA	22/11/1998	N/C	Desclassificado
266738	ANA CAROLINA SANTOS SILVA	09/06/1999	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
266795	JOANIR MAGALHÃES	19/03/1976	80,0	90,0	85,0	1
263789	VANDERLEI DA SILVA	09/03/1984	70,0	85,0	77,5	2
266362	GILMAR DOS SANTOS DE ASSIS	28/10/1974	50,0	95,0	72,5	3
266740	RODRIGO GONÇALVES PALMERI	12/01/1975	60,0	85,0	72,5	4
266542	LAERCIO ALVES DA SILVA	14/11/1985	60,0	85,0	72,5	5
266353	WESLEY LOPES DOS SANTOS	03/02/1977	60,0	80,0	70,0	6
265613	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	30/06/1975	50,0	80,0	65,0	7
265482	ALEXANDRE FERREIRA PRATES	14/10/1974	30,0	90,0	60,0	8
266330	DIEGO TEODORO DE MATOS	11/09/1988	40,0	NC	-0-	Desclassificado
266201	DOMINGOS BARRAOS DE SA	02/09/1973	40,0	*	-0-	Desclassificado
264661	EDSON CARVALHO DE SOUZA	24/03/1963	50,0	NC	-0-	Desclassificado
266541	ELENILSON FAUSTINO DA SILVA	13/09/1984	40,0	NC	-0-	Desclassificado
266881	FABIO PIASTRELLI	02/02/1986	40,0	NC	-0-	Desclassificado
264935	GLEIBSON GLAUCIONE ROSA DIAS CARLOS	02/10/1988	50,0	NC	-0-	Desclassificado
266358	JARDEL ANTONIO ALBINO DA ROSA	19/12/1982	40,0	NC	-0-	Desclassificado
266395	JOSE ALVES FERREIRA	06/11/1962	30,0	NC	-0-	Desclassificado
266484	JOSÉ DALL MOLLIN	17/03/1968	50,0	*	-0-	Desclassificado
263653	KAIQUE BOMFIM SILVA DE MORAES	29/05/1996	60,0	NC	-0-	Desclassificado
266494	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	14/07/1979	20,0	NC	-0-	Desclassificado
266439	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1987	50,0	NC	-0-	Desclassificado
262747	MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO	02/03/1996	40,0	NC	-0-	Desclassificado
266386	RAIMUNDO ARTEMIZIO DA COSTA FILHO	22/01/1956	60,0	NC	-0-	Desclassificado
265687	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	04/02/1979	60,0	**	-0-	Desclassificado
265431	VALDENOR VIEIRA COSTA	29/08/1990	60,0	NC	-0-	Desclassificado
266827	VICENTE DE JESUS CORTES RIBEIRO JUNIOR	05/05/1985	40,0	NC	-0-	Desclassificado

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital.
** Avançou a via preferencial quando da realização da Prova Prática.

MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
266899	WILSON CARLOS VAZ DA COSTA	09/04/1972	50,0	NC	-0-	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
262271	IVONEI MEURER	06/12/1979	50,0	90,0	70,0	1
266237	JOAO PAULO SILVA GOMES	08/10/1964	40,0	85,0	62,5	2

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
262626	DILSON DE FREITAS ALVES	25/06/1954	40,0	89,0	69,5	1

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
262214	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18/06/1984	60,0	100,0	80,0	1
266743	RAIMUNDO NONATO LIRA SILVEIRA	13/08/1967	40,0	NC	-0-	Desclassificado
265287	VALDINO HORST MASKE	25/05/1959	30,0	*	-0-	Desclassificado

* Avançou a via preferencial quando da realização da Prova Prática.

MOTORISTA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266208	DARLEY BARBOSA DA SILVA	27/06/1985	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
262425	CLEIDISON ROSA SILVA	27/03/1987	70,0	100,0	85,0	1
265421	MARCOS PEREIRA DA SILVA	02/03/1986	60,0	85,0	72,5	2

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

265326	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1972	20,0	100,0	60,0	3
264079	RONEI VASIAK	11/06/1989	70,0	*	-0-	Desclassificado
264726	MARCIANO SOUZA SILVA	16/08/1979	60,0	*	-0-	Desclassificado
266834	ELVIS RIBEIRO GUIMARÃES	23/09/1993	60,0	*	-0-	Desclassificado
262920	DALMY OROSINO DE CAMARGO	18/05/1974	30,0	NC	-0-	Desclassificado

* Avançou a via preferencial quando da realização da Prova Prática.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
264936	GEICIVALDO INOCENCIO COSTA	26/02/1972	60,0	100,0	80,0	1
263815	SERGIO DIAS DA SILVA	21/05/1974	50,0	90,0	70,0	2
262295	MARCELO JOSE DA COSTA	23/11/1977	40,0	92,0	66,0	3
266912	DANILO ALMEIDA OLIVEIRA	09/02/1987	40,0	NC	-0-	Desclassificado
266407	GENIVAL JOSE DE OLIVEIRA	12/06/1954	20,0	NC	-0-	Desclassificado
262335	GENTIL DA SILVA MUNIZ	23/08/1984	60,0	*	-0-	Desclassificado
266869	JAILTON SANTOS DA SILVA	26/02/1983	50,0	NC	-0-	Desclassificado
265330	PEDRO ADÃO DA SILVA	28/07/1959	30,0	*	-0-	Desclassificado

*Avançou sobre o meio quando da realização da Prova Prática.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
262708	ENIO LAZARO BORGES	18/05/1965	30,0	100,0	65,0	1
262736	JHONNATAN DOS REIS COSTA	07/01/1990	70,0	*	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
266284	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	10/05/1970	50,0	85,0	67,5	1
262260	VINICIO GUILHERME DA SILVA	18/09/1992	40,0	*	-0-	Desclassificado

*Avançou sobre o meio quando da realização da Prova Prática.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266678	ISABELLA CRISTINA BERNARDES GUIMARAES ALLA	19/06/1994	57,5	1

267007	ALEX ALINE SILVA	13/12/1981	55,0	2
266478	GERCINO DOS SANTOS PEREIRA NETO	11/09/1990	50,0	3
262490	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	47,5	4
262633	MURILO TAVARES FREITAS	11/06/1986	47,5	5
266130	LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS	07/06/1994	45,0	6
262730	JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMONTE	23/11/1992	42,5	7
262714	CÁSSIA CARVALHO FERNANDES	20/02/1992	40,0	8
262329	HALLAN GUSTAVO COSTA ROCHA	21/12/1986	37,5	9
266943	LORENA DORNELIS CANDIDO	25/02/1990	35,0	10
266459	NATÁLIA MAGALHÃES DE ANDRADE	04/10/1994	30,0	11
266803	ALAIZIO CAMILO DA SILVA	15/08/1966	N/C	Desclassificado
266596	ALYSSON CARLOS NIZA JÚNIOR	03/10/1968	N/C	Desclassificado
266483	BÁRBARA MONIK PEREIRA	26/02/1981	N/C	Desclassificado
266464	LEANDRO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	04/07/1985	N/C	Desclassificado
266696	LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES	14/05/1992	N/C	Desclassificado
263085	NAYARA FREIRE SILVA	04/10/1992	N/C	Desclassificado
265832	DOUGLAS FERREIRA TERRES	09/07/1994	N/C	Desclassificado
266086	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	10/11/1994	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE E.T.A.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264332	JAIR CANOVA	06/01/1971	90,0	1
266111	VALMIR SALOMAO PIMENTA	17/05/1965	70,0	2
264072	MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ	11/11/1986	60,0	3
265598	JAIR JOSE CAGLIARI	16/10/1998	60,0	4
266723	WANDERSON AMERICO DA SILVA	08/02/1998	50,0	5
265393	MANOEL NICACIO DINIZ	09/11/1984	40,0	6
264099	GLEVERSON CORREIA DE SOUZA	03/07/1993	40,0	7
266728	EMANUEL MENDES DE SOUSA	13/08/1993	40,0	8
262268	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	17/12/1990	N/C	Desclassificado
266416	LEANDRO QUEIROZ OTTO	04/06/1997	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
263278	ANTÔNIO CARLOS SOUZA LOPES	04/06/1984	90,0	70,0	80,0	1
266880	JONATHAN DE ALMEIDA FERREIRA	29/10/1994	70,0	NC	-0-	Desclassificado
266497	RICARDO DE CARVALHO VALADARES	23/10/1985	70,0	NC	-0-	Desclassificado

266350	VINICIUS CARDOSO TAVARES	16/09/1988	70,0	NC	-0-	Desclassificado

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
266256	JOAO DE ALMEIDA FILHO	03/07/1959	50,0	98,0	74,0	1
263784	LEONARDO DA SILVA RICARDO	17/04/1990	50,0	94,0	72,0	2
265532	DAVI DE SOUZA	24/10/1982	30,0	*	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
262772	KECIO DIONES ARRUDA SILVA	08/07/1995	50,0	NC	-0-	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
263909	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	24/08/1991	2,0	1
266627	SANTA SALETE MEURER	28/09/1957	N/C	Desclassificado
264777	IRENE GUIMARÃES DA ROCHA NEVES	21/05/1963	N/C	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
264674	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	26/06/1963	7,0	1

PROFESSOR I A IV – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266456	PLARDIA ALVES DE ALMEIDA	16/05/1979	22,0	1
265458	JESSICA RODRIGUES CRUZ	16/12/1993	1,0	2

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266809	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	22/02/1992	0,0	1
266452	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	16/10/1992	0,0	2
262448	ADRIELE MOTA ZANELLA	04/05/1996	0,0	3
263173	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	05/06/1975	N/C	Desclassificado
265490	JUSSARA DA ROSA	15/10/1982	N/C	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266260	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA	27/10/1974	20,0	1
265278	LIVIA CHERLLY SANTOS ABREU	14/04/1979	0,0	2

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
262212	GLAUCIA LAIKOWSKI	18/05/1988	30,0	1
266314	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	17/02/1991	10,0	2
265990	MARISA ALVES DA SILVA	13/07/1990	0,0	3

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
262506	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	10,0	1
266767	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	29/04/1980	4,0	2
262315	ALINE BEZERRA DE LIMA	08/11/1988	3,0	3
266414	EDILEUZA CORTES DA SILVA	08/08/1992	1,0	4
264306	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	27/06/1974	0,0	5
266224	NATALIA PEREIRA RODRIGUES SILVA	07/10/1975	0,0	6
266371	RIVIADAVIA LOPES ALVARENGA VASCONCELOS	25/03/1985	0,0	7
262292	LUDIMILA SILVEIRA	21/01/1990	0,0	8
265057	NOEMI MARIA WAGNER	15/08/1961	N/C	Desclassificado
266873	ANA JULIA DOS SANTOS SILVA	27/07/1982	N/C	Desclassificado
263281	JULIANA ALVES DE SOUSA	04/09/1986	N/C	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
264222	TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA	30/06/1963	2,0	1

PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266286	CLEONICE MARIA DA SILVA RODRIGUES CARVALHO	30/11/1977	-o-	Desclassificado*
262286	MARIA ISABEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	25/05/1992	-o-	Desclassificado*
266734	LORENA SILVA FERREIRA	24/07/1994	-o-	Desclassificado*

* Não entregou documentação referente a Prova de Títulos.

PROFESSOR I A IV – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266683	CRISTINA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	08/09/1980	40,0	1
266662	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	13/11/1973	30,0	2
264636	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	20/11/1980	30,0	3
263791	VALDIVANIA FERR MACEDO	27/07/1984	30,0	4
266343	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	05/03/1977	26,0	5
266262	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	23/05/1980	22,0	6
263627	LUZIENE ALVES RODRIGUES	04/07/1989	22,0	7
262526	CINTHIA DO SOCORRO SILVA LUZ	30/12/1980	21,0	8
262480	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	14/12/1974	20,0	9
262326	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	08/09/1979	20,0	10
264076	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	10/06/1973	10,0	11
266731	LOURDES ALVES BORGES GUIMARÃES	22/04/1972	9,0	12
265417	CIMARA MURARO	11/08/1979	7,0	13
265637	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	08/06/1981	6,0	14
264001	ANA CATIA DA SILVA	01/08/1980	5,0	15
266470	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	4,0	16
266548	TANIA PEDROSO	29/08/1985	3,0	17

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

263250	ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	04/06/1985	2,0	18
262679	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	19/01/1969	1,0	19
266465	ELAINE MARIA APARECIDA ALEXANDRE BASTOS	07/02/1982	1,0	20
266564	JOANA DE PAULA FIGUEREDO DUARTE	24/06/1968	0,0	21
266198	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	09/02/1978	0,0	22
262440	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	05/02/1980	0,0	23
266752	ELIENE MOURA ALVES	22/08/1980	0,0	24
266422	RAFIC DE GODOI BISPO	01/03/1988	0,0	25
266506	JÉSSICA TEIXEIRA ALMEIDA	01/02/1991	0,0	26
266833	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	12/06/1992	0,0	27
265005	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	28/08/1974	N/C	Desclassificado
266659	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	31/05/1981	N/C	Desclassificado
266753	RITA PEREIRA DE SOUSA	08/03/1982	N/C	Desclassificado
266396	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	20/09/1982	N/C	Desclassificado
266772	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	03/03/1983	N/C	Desclassificado
266265	SELVIA RIRIA TAVARES BORGES GUERRA	27/07/1988	N/C	Desclassificado
266914	ELEUZA ALVES RODRIGUES PEREIRA	01/09/1988	N/C	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
263817	MICHELLE PRADO RAMOS MATEUS	14/04/1978	26,0	1
263923	ROZELEI RENGEL	26/05/1983	20,0	2
266164	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	22/12/1990	N/C	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
264401	THALITA FONSECA CARVALHO	25/06/1987	20,0	1
264342	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA SILVA	03/03/1985	0,0	2

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266905	NOEMI MARIA WAGNER	15/08/1961	40,0	1

266289	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	23/05/1993	3,0	2
262313	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	04/06/1984	1,0	3
263105	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	29/11/1986	1,0	4
263898	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	25/09/1975	0,0	5
262752	JOAO DIVINO ALVES LIMA	06/06/1980	0,0	6
262758	ELIAS BARBOSA TELES	07/02/1984	N/C	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
266440	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	26/05/1984	30,0	1
262424	FELIPE ALVES DOS SANTOS	31/01/1992	7,0	2
262600	LAUREANA BARBOSA PROENCA	06/03/1984	2,0	3
263333	MARILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA	02/05/1968	-o-	Desclassificado*

* Entregou documentação referente a Prova de Títulos por meio de procurador.

PROFESSOR V A VIII – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
263788	MARCELIA GUIMARÃES MORAES	12/10/1982	30,0	1
266642	MARIA ELENICE DOS PASSOS	03/05/1982	1,0	2
262345	TATIANE HEIMERDINGER	19/04/1992	1,0	3
262493	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	0,0	4
266715	KELIENE DUARTE SILVA	08/07/1985	0,0	5
267032	DANIEL SILVA DE SOUSA	29/03/1988	0,0	6
266361	FERNANDA DE SOUSA SANTANA	07/06/1989	0,0	7
262240	KAMILLO SANTOS CARVALHO	25/10/1991	-o-	Desclassificado*
264405	JOSE PEREIRA ANISIO	17/05/1975	N/C	Desclassificado
266879	LAÉRCIO FERREIRA NASCIMENTO	18/03/1988	N/C	Desclassificado
262681	TAUANE ARAGAO FEITOSA	25/09/1988	N/C	Desclassificado
266699	ILISANDRO CELERE	01/04/1989	N/C	Desclassificado

* Não entregou documentação referente a Prova de Títulos.

PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
262256	KEILA CAMARGO	17/11/1984	1,0	1
265460	ILSON ANTONIO PEREIRA DOURADO	15/04/1970	0,0	2
265456	MARIA APARECIDA DA COSTA	24/04/1975	N/C	Desclassificado

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

	DOURADO			

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266270	JULIANO ANTONIO HEBERLE	11/04/1995	47,5	1
262931	RAFAELA CRISTINA RICIERI	10/05/1994	17,5	Não aprovado
266703	NAYARA CALIXTO VALE	05/05/1990	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264371	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	59,0	1
264337	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	03/11/1979	47,0	2
263856	EURIDES PEREIRA BISPO	10/07/1981	44,0	3
266351	ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE	10/12/1963	43,0	4
262581	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	13/12/1986	41,0	5
265262	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	41,0	6
262512	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	27/07/1990	38,0	7
262689	LAURA APARECIDA SILVA	28/09/1986	36,0	8
264110	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	35,0	9
266663	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOSA	19/05/1996	35,0	10
266365	MARIA VALEMIA DE ARAÚJO FERREIRA	27/04/1973	34,0	11
262573	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	02/07/1975	34,0	12
262527	KELIM ADRIANA SCHMIDT	12/08/1976	34,0	13
265336	DEUSILEY MENDES FERREIRA	13/08/1985	34,0	14
266612	TAINARA VIEIRA DA SILVA	06/08/1996	29,0	15
262291	VIRGILIA LEMOS COUTINHO	21/05/1979	28,0	16
262879	JUDITE NOLETO DE ARAÚJO	28/02/1980	28,0	17
262913	KEILA AGUIAR ARAUJO	24/08/1981	28,0	18
264539	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	12/11/1968	27,0	19
266647	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	24/05/1983	27,0	20
265604	DANYELLA CIRIANO MILHOMENS	27/11/1992	25,0	21
262824	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	20/01/1972	24,0	22
266968	RAIMUNDA DONILEIDE ALVES DE SOUZA	03/03/1974	N/C	Desclassificado

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266253	BRUNO DE JESUS GALEAZZI	09/01/1971	42,0	1
263454	VINICIUS MAGALHAES DA SILVA	18/08/1991	37,0	2
266706	ANDERSON VIEIRA FORTUNATO	15/01/1998	32,0	3
263092	FABIANO CANOVA	15/04/1996	31,0	4
264873	ADRIANO DOS SANTOS TAVARES	12/02/1987	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266786	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	13/09/1982	48,0	1
266513	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	45,0	2
266359	KALLEY MORAIS DE ARAUJO	25/11/1990	36,0	3
266652	GRACIELI STEIGER	16/07/1992	30,0	4
266325	LUANA INACIO DA SILVA	25/07/1996	29,0	5
263879	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	23,0	6
262470	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	N/C	Desclassificado
262548	MARIA DA CONCEIÇAO ALENCAR RODRIGUES	16/09/1974	N/C	Desclassificado
262421	LUZINALVA VALE PEREIRA	11/08/1980	N/C	Desclassificado

TRABALHADOR BRAÇAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266180	MARCOS VINICIUS FRANCISCONI	02/03/1991	90,0	1
266784	FABRICIO VIEIRA COSTA	10/12/1994	80,0	2
266209	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE MELO	02/10/1983	70,0	3
266205	CLARISMUNDO GUIMARÃES DA SILVA	30/11/1984	70,0	4
264483	DOUGLAS KRAEMER CARDOSO	04/08/1997	70,0	5
262709	FLORENCIO RIBEIRO LIMA	30/04/1979	60,0	6
264460	UENDER GOMES DA SILVA	08/10/1983	60,0	7
262687	ALESSANDRO GONÇALVES RIZZON	06/11/1994	60,0	8
264980	DANIEL KRAEMER	11/01/1997	60,0	9
266774	LEONIDAS BENTO DA SILVA	21/03/1974	50,0	10
263854	LEANDRO MONTES SILVA	10/03/1983	50,0	11
266537	DEYSLY BORBOSA DA COSTA	17/09/1984	50,0	12
262705	JEILHON MACEDO LIMA	26/12/1986	50,0	13

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

264220	CRISTIAN CARVALHO DA SILVA	07/09/1993	50,0	14
266776	GUSTAVO LOPES BORGES	09/06/1994	50,0	15
266754	PABLO EDUARDO MOURA ALVES NASCIMENTO	08/03/1999	50,0	16
266507	WEMERSON GOMES DA ASSUNCAO	24/11/1977	40,0	17
266288	MAYCON JORGE FERREIRA MOURA	16/11/1997	40,0	18
266245	EDIVALDO BUENO LOPES DOS SANTOS	08/04/1959	30,0	19
266474	MANOEL MESSIAS RODRIGUES AMORIM	13/09/1973	30,0	20
266550	GILDO FERNANDES RODRIGUES	07/06/1974	30,0	21
266433	ISIDORIO EVANGELISTA DE SOUSA	04/04/1959	20,0	22
266746	PEDRO REIS	24/12/1975	10,0	Não aprovado
266638	FERNANDES PEREIRA MARINHO	12/10/1981	0,0	Não aprovado
266835	ILDONCLEI ROCHA SOUZA	29/03/1976	N/C	Desclassificado
266193	ANTONIO SOUZA MESQUITA	15/06/1980	N/C	Desclassificado
266303	LEONARDO ALVES PAIXAO	11/05/1991	N/C	Desclassificado
264840	RAFAEL FERREIRA SOUZA	10/10/1992	N/C	Desclassificado
266724	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1994	N/C	Desclassificado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
263787	VALDEREY MARCIL MOREIRA	14/10/1981	60,0	98,0	79,0	1
262575	ODACIR DEBONA	28/02/1973	30,0	57,0	43,5	2
265211	DANILO RICARDO FERREIRA	26/01/1983	50,0	**	-0-	Não aprovado
266374	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	21/04/1981	80,0	*	-0-	Desclassificado
266847	GASPAR OLIVEIRA DOS REIS	10/12/1976	40,0	NC	-0-	Desclassificado
265087	JANDIR LUIZ CAGLIARI	05/05/1984	90,0	**	-0-	Não aprovado
266525	JOSE MARIO GARCIA DA SILVA	08/01/1988	70,0	NC	-0-	Desclassificado
266287	JOSE RAMALHO DA SILVA COSTA	19/03/1989	50,0	**	-0-	Não aprovado
266806	LUISMAR DA SILVA COSTA	10/08/1995	50,0	*	-0-	Desclassificado
266838	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	22/03/1988	50,0	NC	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital.
** Não realizou a Prova Prática no tempo máximo exigido no Edital.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266886	WERLINTON PEREIRA DOS SANTOS	11/01/1985	90,0	1
266559	JOSE AMERICO FERREIRA	25/08/1985	90,0	2
265425	CLEOMAR MARTINS DE OLIVEIRA	29/04/1970	80,0	3

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

266677	FERNANDO MACEDO SOBRINHO	22/09/1980	80,0	4
264141	MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	20/09/1988	80,0	5
266637	SHINAIDER VILELA GOMES	01/11/1990	80,0	6
262376	LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	21/03/1998	80,0	7
265592	FRANCISCO CÊRRAS SILVA SANTOS	29/02/1980	70,0	8
266216	EDUARDO PEREIRA SOUZA	17/10/1982	70,0	9
266719	ALEXANDRO FRANCELINO DOS SANTOS	23/12/1986	70,0	10
264561	RODINEI PINTO DA SILVA	01/03/1990	70,0	11
265129	KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS	01/09/1990	70,0	12
262519	ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	29/04/1998	70,0	13
266511	SAULO SEVERO DE OLIVEIRA	04/12/1974	60,0	14
263890	GILBERTO DA SILVA BRAS	04/03/1980	60,0	15
266832	UILLASMAR DOS SANTOS BARRETO	05/08/1988	60,0	16
266125	FERNANDO PEREIRA CAMPOS	28/04/1992	60,0	17
264680	FERNANDO LOPES DA SILVA	13/07/1993	60,0	18
264052	RAFAEL LEMESGUSMAO	14/10/1993	60,0	19
266630	JHON WELITON ARQUELINO DOS SANTOS	30/07/1998	60,0	20
262533	MOACIR VASIAK	29/05/1973	50,0	21
262875	EDICLEI ALVES BRAGA	24/08/1982	50,0	22
266454	FABIO JUNIOR DA SILVA LOPES	09/12/1983	50,0	23
266924	LEONARDO DA SILVAOLIVEIRA	30/07/1997	50,0	24
266591	SEBARTIAO CARVALHO	10/06/1963	40,0	25
266856	SIDINEI RODRIGUES DA SILVA	13/04/1980	40,0	26
266609	ROBIN ALVES OLIVERA	19/03/1990	40,0	27
262876	ERIVELTON PEREIRA DE ABREU	06/01/1993	40,0	2
264656	JOEBERTH DOS SANTOS FONTES	20/01/1994	40,0	8
266282	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	25/05/1974	30,0	29
264167	JOSE ALVES DE SOUZA	01/09/1967	20,0	30
266543	EDIVAN FERNANDES	25/09/1982	20,0	31
266307	ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	31/12/1968	10,0	Não aprovado
266877	CLAITON ALVES LIMA	19/10/1981	10,0	Não aprovado
264930	ALEX CASSIMIRO SOUZA	17/11/1992	10,0	Não aprovado
266607	VALDIR SANTOS SOUSA	27/12/1968	N/C	Desclassificado
266194	JUVENIL PEREIRA MATOS	23/07/1972	N/C	Desclassificado
265187	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	19/03/1978	N/C	Desclassificado
262559	MIRIAM RODRIGUES FERREIRA	20/08/1987	N/C	Desclassificado
266966	PAULO MORAIS DE SOUZA	15/07/1988	N/C	Desclassificado
266575	JOHNLENNON BATISTA DE CASTRO	22/02/1991	N/C	Desclassificado
263900	CARLES COELHO DE SOUSA	16/06/1992	N/C	Desclassificado
266382	MARCELO VARGAS DA COSTA	18/03/1993	N/C	Desclassificado
266579	TAWAN RIBEIRO DA SILVA	18/10/1993	N/C	Desclassificado

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45

266604	GABRIEL FERRAZ DA SILVA	31/01/1995	N/C	Desclassificado
264650	RUAN CARLOS DOS SANTOS FONTES	10/01/1996	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
266247	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	10/03/1994	24,0	1

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 02 de maio de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000
Fone/Fax: (66) 3554-1151 – Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

PORTARIA Nº 142/2017. 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de Professores alocados no programa Mais Educação da Secretaria de Municipal de Educação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o que consta do processo de solicitação da Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o regime de trabalho da servidora SURAMI MOREIRA BORGES MORAIS, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender o Programa Mais Educação, conforme Portaria Interministerial nº 17/2007 e Decreto nº 7.083/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

*Pr*efeito Municipal

Esse documento foi assinado por

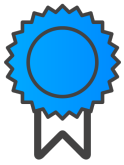	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 04 22:33:17 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)